JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Alto Paraguai 4
Camara Municipal de Barra do Garças 5
Camara Municipal de Cláudia 18
Camara Municipal de Cotriguaçu 18
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 19
Camara Municipal de Rondolândia 22
Camara Municipal de Tangará da Serra 23
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 24
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 24
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 24
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 25
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 25
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 27
Prefeitura Municipal de Acorizal 27
Prefeitura Municipal de Água Boa 27
Prefeitura Municipal de Alto Garças 29
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 32
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 32
Prefeitura Municipal de Apiacás 33
Prefeitura Municipal de Araguaiana 33
Prefeitura Municipal de Araputanga 34
Prefeitura Municipal de Aripuanã 42
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 61
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 64
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 65
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 68
Prefeitura Municipal de Cáceres 68
Prefeitura Municipal de Campinápolis 84
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 84
Prefeitura Municipal de Campo Verde 89
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 94
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 95
Prefeitura Municipal de Canarana 97
Prefeitura Municipal de Carlinda 97
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 98
Prefeitura Municipal de Cláudia 99
Prefeitura Municipal de Cocalinho 99
Prefeitura Municipal de Colíder 99
Prefeitura Municipal de Colniza 111
Prefeitura Municipal de Comodoro 112
Prefeitura Municipal de Confresa 112
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 118
Prefeitura Municipal de Cuiabá 121
Prefeitura Municipal de Curvelândia 122
Prefeitura Municipal de Denise 124
Prefeitura Municipal de Diamantino 124
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 126
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 126
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 130
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 130
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 135

Prefeitura Municipal de Itanhangá 135
Prefeitura Municipal de Itiquira 137
Prefeitura Municipal de Jaciara 141
Prefeitura Municipal de Jangada 141
Prefeitura Municipal de Jauru 141
Prefeitura Municipal de Juruena 142
Prefeitura Municipal de Juscimeira 148
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 148
Prefeitura Municipal de Marcelândia 149
Prefeitura Municipal de Matupá 149
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 160
Prefeitura Municipal de Nobres 160
Prefeitura Municipal de Nortelândia 161
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 162
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 164
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 166
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 167
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 171
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 172
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 172
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 209
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 209
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 217
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 217
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 218
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 220
Prefeitura Municipal de Paranatinga 221
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 221
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 222
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 223
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 224
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 224
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 226
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 227
Prefeitura Municipal de Poxoréu 231
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 232
Prefeitura Municipal de Rondolândia 233
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 234
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 236
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 236
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 238
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 239
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 239
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 261
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 266
Prefeitura Municipal de Tabaporã 266
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 267
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 285
Prefeitura Municipal de Tesouro 289
Prefeitura Municipal de Torixoréu 289
Prefeitura Municipal de União do Sul 291
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 291
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 300
Prefeitura Municipal de Vila Rica 300

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 022/2018

"**Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providencias**".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

R E S O L V E:

***Art. 1º - Designar**, a servidora **Joziane Martins Bento,** matricula nº 000057, portadora do RG nº 2302768-1 SSP/MT e CPF nº 021.782.601-60, no cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2018, a Servidora **Claudia Paixão Iora,** matricula nº 000018, portadora do RG nº 986205 SSP/MTe CPF nº 622.196.341-91 como secretária, e para atuar como membro o Servidor **Marcos Liell**, matricula nº 000056, portador do RG nº 1.474.860-6 SSP/MT e CPF nº 011.533.861-60.*

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 013/2018.*

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Sala da Presidência, 05 de setembro de 2018

José Ari Zandoná

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE POSSE Nº 081/2018

Ao terceiro dia do mês de setembro de dois mil e dezoito, às oito horas, tendo por local o Plenário "José Nogueira Paniago" da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com a presença do Presidente da Câmara Municipal, Senhor José Ari Zandoná, e demais Vereadores, Funcionários, Autoridades e Público presente, tomou posse o Primeiro Suplente de Vereador, eleito em dois de outubro de dois mil e dezesseis, na Coligação "*Água Boa é Diferente*" pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB), com 273 (duzentos e setenta e três votos), o Senhor ***Edegar José de Oliveira (MDB)***, ocupando a cadeira vaga do Vereador Adelar Fusinato (DEM), que se encontra de licença para tratar de assuntos particulares. O presidente da Câmara Municipal, Vereador Senhor José Ari Zandoná, declarou empossado o VereadorEdegar José de Oliveira, após o mesmo ter apresentado seu Diploma; Declaração de Bens e Saldo Bancário, cumprindo assim, com todas as formalidades regimentais desta Casa de Leis. Nada mais havendo, o Presidente da Edilidade, solicitou ao Vereador empossado, para que assine o presente Termo de Posse e, deu por encerrado este Ato Solene. Água Boa, Estado de Mato Grosso, ao terceiro dia do mês de setembro de dois mil e dezoito.

Edegar José de Oliveira

Vereador empossado

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA Nº. 023/2018

"Designa Pregoeira da Câmara Municipal de Água Boa/MT e compõe equipe de apoio".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

R E S O L V E:

***Art. 1º -** Designa a servidora **Joziane Martins Bento**, matricula nº. 00057, RG: 2302768-1 SSP/MT, CPF: 021.782.601-60, para atuar como **Pregoeira** da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso.*

***Art. 2º** - Designa os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio: a servidora **Claudia Paixão Iora,** matricula nº 000018, portadora do RG nº 986205 SSP/MTe CPF nº 622.196.341-91, e o Servidor **Marcos Liell**, matricula nº 000056, portador do RG nº 1.474.860-6 SSP/MT e CPF nº 011.533.861-60.*

***Art. 3º.** Delegar competências ao pregoeiro para os atos previstos no art. 9º do Decreto Federal 3.555/2000.*

***Art. 4º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, em especial a Portaria 016/2017.*

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Sala da Presidência, 05 de setembro de 2018

José Ari Zandoná

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE POSSE Nº 082/2018

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às oito horas, tendo por local o Plenário "José Nogueira Paniago" da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com a presença do Presidente da Câmara Municipal, Senhor José Ari Zandoná e demais Vereadores; Funcionários; Autoridades e Público presente, tomou posse o primeiro Suplente de Vereador, eleito em dois de outubro de dois mil e dezesseis, na Coligação "*Água Boa Mais Unida*" pelo Partido Social Democrático, com 322 (trezentos e vinte dois votos), o Senhor **Demilson Augusto de Carvalho**, ocupando a cadeira vaga do Vereador Luís César de Lara Pinto Filho, que se encontra de Licença para tratar de assuntos particulares por 29 (vinte e nove) dias. O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Senhor José Ari Zandoná, declarou empossado o VereadorDemilson Augusto de Carvalho, após o mesmo ter apresentado seu Diploma, Declaração de Bens e Saldo Bancário, cumprindo assim, com todas as formalidades regimentais desta Casa de Leis. Nada mais havendo, o Presidente da Edilidade, solicitou ao Vereador empossado, para que assine o presente Termo de Posse e, deu por encerrado este Ato Solene. Água Boa, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

Demilson Augusto de Carvalho

Vereador Empossado (PSD)

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 022/2018

PORTARIA N° 022/2018.

SUMULA: Exonerar a Encarregada de Informática do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO. Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei expede a seguinte Portaria

RESOLVE:

Art. 1° -Exonerar do Cargo de Encarregada de Informática do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, **INGRID RODRIGUES ARRAIS** portadora do RG N.º 27160394, SSP/MT, CPF N.º 058.450.631-75, residente e domiciliada a Rua 7 de Setembro , Centro - Alto Paraguai, CEP 78.410-000.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai, 03 de Agosto de 2018.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente

CPF n° 571.571.201-78 - RG n° 0767 9564 SSP/MT

Rua São José - Centro – Alto Paraguai-MT

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 023/2018

PORTARIA N° 023/2018

SUMULA: Exonerar do Cargo de Continuo do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO. Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei expede a seguinte Portaria

RESOLVE:

Art. 1° -Exonerar do Cargo de Continuo do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, **NEURINETH BARBOSA DA SILVA,** portadora do RG N.º 16599799, SSP/MT, CPF N.º 011.189.481-65, residente e domiciliada na Cohab Brilho do Sol - Alto Paraguai, CEP 78.410-000.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai, 03 de Agosto de 2018.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente

CPF n° 571.571.201-78 - RG n° 0767 9564 SSP/MT

Rua São José - Centro – Alto Paraguai-MT

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RESOLUÇÃO N.º 18/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

RESOLUÇÃO N.º 18/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Projeto de Resolução n.º 020/2018, de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

"Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir e instituir o uso obrigatório de uniformes funcionais pelos servidores que compõem a estrutura geral de cargos da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Garças/MT."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber quer o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

CAPITULO I

Disposições Gerais

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir e instituir o uso obrigatório de uniformes funcionais pelos servidores que compõem a estrutura geral de cargos da Câmara Municipal de Barra do Garças

§ 1º Para efeitos desta resolução os modelos de uniforme serão estabelecidos por portaria específica do presidente da Câmara Municipal, que definirá a quantidade para cada um dos profissionais.

§ 2º Em todo uniforme previsto neste artigo terá, obrigatoriamente que conter o brasão da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Art. 2º A Câmara Municipal promoverá a aquisição de uniformes prontos e acabados e o fornecimento aos seus servidores, observadas as características e quantidade definidas.

I - o fornecimento de uniformes deve respeitar ao princípio da igualdade, sendo acessível a todos àqueles que estiverem na mesma ocupação, do quadro efetivo e comissionado;

II - os modelos e padrões dos uniformes devem evitar cores, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou partidária.

§ 1º O fornecimento de uniformes prontos e acabados, não incorrerá em despesas aos funcionários beneficiados.

§ 2º Na aquisição dos uniformes prontos e acabados, o administrador público observará o disposto na Lei nº 8.666/93, em respeito às normas licitatórias e contratuais, além disto, ainda, atentar-se-á às disponibilidades orçamentárias e financeiras do órgão para suportar referida despesa.

§ 3º Extraordinariamente, a reposição se dará nos seguintes casos:

I - quando apresentarem desgaste ou dano que comprometam a sua boa apresentação ou finalidade;

II - quando extraviadas;

III - quando a Presidência entender necessário, por iniciativa do servidor, em qualquer caso, mediante justificativa formal.

Art. 3º A posse e o uso dos uniformes de que trata a presente Resolução são privativos dos servidores da Câmara Municipal e somente para o exercício de suas atividades ao órgão.

§ 1º Os servidores deverão utilizar o uniforme e o crachá de identificação diariamente, durante o horário de expediente, seja ele regular ou extraordinário, e durante as sessões e demais atos, inclusive naquelas realizadas fora das dependências da Câmara.

Art. 4º A Câmara Municipal, através do departamento competente, instituirá Termo de Responsabilidade, ao qual os servidores tornar-se-ão responsáveis pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.

§ 1º Fica previsto o ressarcimento ao erário nos casos de perda ou perecimento dos uniformes, desde que, comprovada a culpa do servidor.

§ 2º É hipótese de uso irregular a alteração das características dos uniformes, bem como sobrepor-lhe artigos, adesivos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, exceto se especificados na presente Resolução.

Art. 5º Nos casos de término do vínculo com a Câmara Municipal, o uniforme será imediatamente devolvido pelo servidor à Casa Legislativa.

Art. 6º A Presidência da Câmara Municipal fará observar o uso dos uniformes previstos nesta Resolução, tomando todas as medidas que se fizerem necessárias para o rigoroso cumprimento da determinação decorrente desta Resolução.

Art. 7º A distribuição e o controle dos uniformes ficarão a cargo da Coordenadoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0201 - Câmara Municipal

U.O.: 020101 - Câmara Municipal

2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.39.70 – Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas

Art. 9º A Câmara Municipal deverá proceder à aquisição dos uniformes no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta

Resolução, observada a dispensa de licitação nos termos da Lei 8.666/93, no caso em espécie.

Art. 10 Esta resolução não se aplica aos integrantes do corpo jurídico, uma vez que já há regramento próprio estabelecido no Art. 58, inciso XI da Lei 8.906/94.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, e definidos em expediente próprio.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 28 de agosto de 2018.

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)

Vereador-PSB

Presidente da Câmara Municipal

Dr. Geralmino Alves R. Neto

(Dr. Neto)

Vereador-PSB

1º Secretário

RESOLUÇÃO N.º 015/2018, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

RESOLUÇÃO N.º 015/2018, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Projeto de Resolução n.º 012/2018, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal.

"Outorga Título de Cidadania Barra-garcense"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica declarado **CIDADÃO BARRA-GARCENSE**, o ilustríssimo senhor Marcio Maffili Fernandes, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Barra do Garças e região.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal baixará o Ato, marcando a data da Sessão Solene de entrega do Diploma, dando prévia ciência ao agraciado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 05 de junho de 2018.

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)

Vereador-PSB

Presidente da Câmara Municipal

Dr. Geralmino Alves R. Neto

(Dr. Neto)

Vereador-PSB

1º Secretário

RESOLUÇÃO N.º 016 /2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

RESOLUÇÃO N.º 016 /2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Projeto de Resolução n.º 017/2018, de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 3.381 de 09 de maio de 2013 que *"Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município e dá outras providências" no âmbito do Poder Legislativo Municipal."*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber quer o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara de Vereadores de Barra do Garças, a Ouvidoria do Poder Legislativo, que se constitui de um canal de comunicação aberto para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 2º Compete à Ouvidoria da Câmara de Vereadores de Barra do Garças, além das atribuições constantes da 3.381/2013:

I – receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade civil dirigidas à Câmara;

II – organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;

III – orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria;

IV – fornecer informações, material educativo e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal;

V – responder aos cidadãos e entidades quanto às providências adotadas em face de suas manifestações;

VI – auxiliar a Câmara Municipal na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos ou sanar violações, ilegalidades e abusos constatados;

VII – auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento dos mecanismos de participação social.

Art. 3º A Ouvidoria da Câmara, diretamente vinculada à Mesa Diretora, será dirigida por um Ouvidor, designado pelo Presidente da Câmara, dentre os servidores portadores de diploma com nível superior.

Art. 4º O Ouvidor, terá as seguintes prerrogativas:

I – requisitar informações às unidades e servidores da Câmara de Vereadores;

II – solicitar documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, por intermédio da Presidência da Câmara.

§ 1º As unidades e servidores da Câmara terão prazo de 05 (cinco) dias para responder às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria, prazo este que poderá ser prorrogado em função da complexidade do assunto.

§ 2º O descumprimento do prazo ou a ausência de resposta deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º São atribuições do Ouvidor:

I – exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;

II – recomendar a correção de procedimentos administrativos;

III – sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;

IV – determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;

V – manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;

VI – promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;

VII – solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;

VIII – solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;

IX – elaborar relatório trimestral e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;

X – propor ao Presidente da Câmara a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;

XI – propor ao Presidente da Câmara a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.

Art. 6º A Ouvidoria encaminhará resposta ao cidadão no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da manifestação, informando as providências e encaminhamentos adotados.

§1º. O prazo mencionado no "caput" poderá ser prorrogado, por mais 10 (dez) dias, de acordo com a complexidade do assunto, sendo o cidadão devidamente informado sobre a prorrogação.

§2º. O prazo mencionado no "caput" será interrompido enquanto a resposta dependa de documentos a serem coletados em órgão diverso da Câmara Municipal, sendo o cidadão devidamente informado.

I – o prazo começará a correr a partir do dia em que os documentos sejam entregues à Câmara Municipal.

Art. 7º A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio de canais de comunicação ágeis e eficazes, tais como:

I – acesso exclusivo à Ouvidoria por meio de página eletrônica da Câmara de Vereadores na rede mundial de computadores, contendo formulário específico para o registro de manifestações;

II – atendimento por telefone;

III – serviço de atendimento pessoal;

IV – recebimento de manifestações por meio de correio ou outro meio identificado para esse fim.

Art. 8º A Câmara de Vereadores de Barra do Garças dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades pelos meios de comunicação utilizados pela Casa.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.10.Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 19 de junho de 2018.

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)

Vereador-PSB

Presidente da Câmara Municipal

Dr. Geralmino Alves R. Neto

(Dr. Neto)

Vereador-PSB

1º Secretário

PORTARIA N°: 012/2018 DE 27 DE FEVEREIRO 2018

Portaria n°: 012/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que foi deliberado em Sessão Ordinária a necessidade de criação de uma comissão para tratar do projeto de Lei Complementar 001/2018 que "disciplina o serviço de moto taxi no município de Barra do Garças".

CONSIDERANDO ainda a necessidade de se regulamentar o funcionamento de tal comissão.

R E S O L V E

I – A Comissão será presidida pelo Vereador Dr. Cleber Fabiano Ferreira, tendo como Relator o Vereador Dr. João Rodrigues de Souza (Dr. Joãozinho) e como vogal o Vereador Alessandro Matos do Nascimento (Prof. Alex),

II – A Comissão Especial terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (Sessenta) dias para conclusão dos trabalhos;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 27 de fevereiro de 2018.

Miguel Moreira da Silva Presidente da Câmara Municipal	**Geralmino Alves Rodrigues Neto** 1º Secretário

---

PORTARIA N°: 050/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018

Portaria n°: 050/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que foi deliberado em Sessão Ordinária a necessidade de criação de uma comissão para acompanhamento das negociações e discussões inerentes ao 1º Fórum dos Servidores Públicos Efetivos Municipais.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de se regulamentar o funcionamento de tal comissão.

R E S O L V E

I – A Comissão será presidida pelo Vereador Dr. Cleber Fabiano Ferreira, tendo como Relator o Vereador Sivirino Souza dos Santos e como vogal o Vereador Dr. Geralmino Alves Rodrigues Neto (Dr. Neto),

II – A Comissão Especial terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (Sessenta) dias para conclusão dos trabalhos;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 12 de junho de 2018.

Miguel Moreira da Silva Presidente da Câmara Municipal	**Geralmino Alves Rodrigues Neto** 1º Secretário

---

RESOLUÇÃO N.º 017/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

RESOLUÇÃO N.º 017/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Projeto de Resolução n.º 018/2018, de autoria do Ver. Valdei Leite Guimarães-PDT.

"Outorga Título de Cidadania Barra-garcense"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica declarada **CIDADÃ BARRA-GARCENSE**, a ilustríssima senhora Reni Maria Forgerini, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Barra do Garças e região.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal baixará o Ato, marcando a data da Sessão Solene de entrega do Diploma, dando prévia ciência à agraciada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 26 de junho de 2018.

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)

Vereador-PSB

Presidente da Câmara Municipal

Dr. Geralmino Alves R. Neto

(Dr. Neto)

Vereador-PSB

1º Secretário

PORTARIA Nº 63/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 63/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre os uniformes funcionais dos servidores desta Casa de Leis."

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 31 da Lei Orgânica de Barra do Garças e do art. 34 do Regimento Interno, em observância ao art. 37 de nossa Carta Magna.

Considerando, o art. 1º, do Projeto de Resolução nº 020/2018, de Autoria da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, que institui o uso obrigatório de uniformes funcionais pelos seus servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, a partir da data de assinatura desta Portaria, o uso obrigatório de uniforme aos servidores que compõem a estrutura geral de cargos desta Câmara Municipal.

Parágrafo único. Entende-se por uniforme vestuário (camisas/blusas) cedido pela instituição.

Art. 2º- Por se tratar de uma exigência do controle interno, o custo do uniforme será absorvido por estaCasa de Leis, sem qualquer ônus para o servidor, nos termos dispostos no artigo 2º da Resolução nº 020/2018.

Art. 3º - Ademais, tendo em vista, que está Câmara Municipal, já adota alguns modelos de camisas/blusas, contendo as características exigidas no § 2º, do art. 1º, da Resolução nº 020/2018.

Parágrafo Único –Considera-se uniformes:

I – Camisa social, com mangas longas e brasão oficial na cor branca;

II – Camisa social, com mangas curtas e brasão oficial na cor branca;

III - Camisetas golas- polos, com mangas longas e brasão oficial nacor branca:

IV - Camisetas golas-polos, com mangas curtas e brasão oficial nas cores:

a) – Branca;

b) - Azul;

c) – Verde;

d) – Rosa.

IV – Camisetas mangas longas, com brasão oficial na cor branca;

V – Camiseta mangas curtas, com brasão oficial na cor branca.

Art. 3º - Cada servidor terá direito à 03 (três) uniformes, composto por 03 (três) camisas/blusas, cujo controle do fornecimento será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos da Administração Municipal.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será publicada no mural de aviso desta Câmara Municipal de Barra do Garças - MT.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 31 de agosto de 2018.

Miguel Moreira da Silva

Presidente CMBG

RESOLUÇÃO N.º 001/2018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

RESOLUÇÃO N.º 001/2018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Projeto de Resolução n.º 001/2018, de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

"Concede Licença a Vereador"

CONSIDERANDO que o Vereador JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS, eleito nas eleições de outubro de 2016, requereu 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, conforme requerimento encaminhado à Presidência desta Casa de Leis, protocolado sob o n.º 002, livro 24, fls. 90, no dia 05/02/2018, que submetido à votação plenária, na Sessão Ordinária realizada na data de hoje, recebeu aprovação unânime,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica, em seu Art. 40, inciso IV, c/c o Art. 50, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, autoriza a concessão de Licença, nos termos requeridos pelo Vereador e,

CONSIDERANDO, finalmente, que durante a vigência da mencionada licença, o Vereador JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS não perceberá remuneração,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido ao Vereador JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS, licença por um período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 05 de fevereiro de 2018, para cuidar de interesses particulares, nos termos previstos pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 06 de fevereiro de 2018.

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)

Vereador-PSB

Presidente da Câmara Municipal

Dr. Geralmino Alves R. Neto

(Dr. Neto)

Vereador-PSB

1º Secretário

PORTARIA N°: 011/2018 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Portaria n°: 011/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que foi deliberado em Sessão Ordinária a necessidade de criação de uma comissão para análise e acompanhamento do projeto de parceria público/privada da iluminação pública do município de Barra do Garças.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de se regulamentar o funcionamento de tal comissão.

R E S O L V E

I – A Comissão será presidida pelo Vereador Gustavo Nolasco Guimarães, tendo como Relator o Vereador Dr. Cleber Fabiano Ferreira e como vogal o Vereador Vereador Gabriel Pereira Lopes.

II – A Comissão Especial terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (Sessenta) dias para conclusão dos trabalhos;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 27 de fevereiro de 2018.

Miguel Moreira da Silva Presidente da Câmara Municipal	**Geralmino Alves Rodrigues Neto** 1º Secretário

PORTARIA Nº 040/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 040/2018

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Legislativo 001/2014 de 02 de junho de 2014.

.

R E S O L V E

I – Criar uma Comissão de Avaliação de Desempenho, para fins de avaliar o servidor no período do estágio probatório, como um dos requisitos para aquisição de sua estabilidade.

II – A Comissão de Avaliação reger-se-á pelo Decreto Legislativo 001/2014 de 30 de maio de 2014.

III - Designar para compor a comissão, os servidores, Edina Gomes da Silva, matricula 245, como presidente; Heros Pena, matricula 213, como secretário, e Gabriela Andrade Martins, matricula 238, como membro, para encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

V – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em Barra do Garças, MT, em 24 de abril de 2018.

Miguel Moreira da Silva Presidente da Câmara Municipal	**Geralmino Alves Rodrigues Neto** 1º Secretário

RESOLUÇÃO N.º 003/2018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

RESOLUÇÃO N.º 003/2018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Projeto de Resolução n.º003/2018, de autoria do Vereador Sivirino Sousa dos Santos-PSD.

"Outorga Título de Cidadania Barra-garcense"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica declarado **CIDADÃO BARRA-GARCENSE**, o ilustríssimo senhor Luzimar Pereira da Silva, reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Barra do Garças e região.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal baixará o Ato, marcando a data da Sessão Solene de entrega do Diploma, dando prévia ciência ao agraciado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 27 de fevereiro de 2018.

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)

Vereador-PSB

Presidente da Câmara Municipal

Dr. Geralmino Alves R. Neto

(Dr. Neto)

Vereador-PSB

1º Secretário

RESOLUÇÃO N.º 004/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

RESOLUÇÃO N.º 004/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Projeto de Resolução n.º 008/2018, de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

"DISPÕE SOBRE DEVOLUÇÃO DE EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL**"**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Barra do Garças fica autorizada a devolver para a Prefeitura Municipal, um aparelho de ar condicionado, marca LG, de 9.000 BTU's, de sua propriedade.

Art. 2º - A devolução será efetivada através de Termo de Devolução a ser assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e o Prefeito Municipal.

Art. 3º - Tão logo o Termo de Devolução seja assinado, o bem acima mencionado será destinado à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, para atender suas atividades diárias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 17 de abril de 2018.

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)

Vereador-PSB

Presidente da Câmara Municipal

Dr. Geralmino Alves R. Neto

(Dr. Neto)

Vereador-PSB

1º Secretário

RESOLUÇÃO N.º 005/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

RESOLUÇÃO N.º 005/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Projeto de Resolução n.º007/2018, de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

"Outorga Título de Cidadania Barra-garcense"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica declarado **CIDADÃO BARRA-GARCENSE**, o ilustríssimo senhor Dr. Eduardo Marques Lima, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Barra do Garças e região.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal baixará o Ato, marcando a data da Sessão Solene de entrega do Diploma, dando prévia ciência ao agraciado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 24 de abril de 2018.

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)

Vereador-PSB

Presidente da Câmara Municipal

Dr. Geralmino Alves R. Neto

(Dr. Neto)

Vereador-PSB

1º Secretário

RESOLUÇÃO N.º 013/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

RESOLUÇÃO N.º 013/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Projeto de Resolução n.º 016/2018, de autoria do Vereador Miguel Moreira da Silva-PSB.

"Dispõe Sobre o Uso do Correio Eletrônico Institucional e Normatiza as Regras para Criação e Exclusão de Caixas Postais Institucionais"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

OBJETIVO

Art. 1°. Fica normatizado no âmbito do Poder Legislativo de Barra do Garças as regras sobre a utilização do Correio Eletrônico, estabelecendo as diretrizes básicas a serem seguidas pelos usuários e administradores dessa ferramenta, com o intuito de garantir a exclusividade de sua destinação às finalidades institucionais.

CAPITULO II

CAMPO DE APLICAÇÃO

Art. 2°. As diretrizes estabelecidas na presente Resolução deverão ser aplicadas em todas as unidades administrativas que as compõem, bem como no Gabinete dos Vereadores.

CAPÍTULO III

DEFINIÇÕES

Art. 3°. Para os fins desta Resolução devem ser adotadas as seguintes definições:

I - Administrador - gestor do serviço de Correio Eletrônico: Profissional de TI responsável por administrar o serviço de e-mail institucional do Município;

II - Caixa de Entrada - localização das mensagens eletrônicas recebidas;

III - Bate-Papo - forma de comunicação à distância, disponibilizada pelo serviço de email institucional, na qual o que se digita no teclado de um deles aparece em tempo real no monitor da(s) pessoa(s) que se conversa;

IV - Correio Eletrônico ou E-mail - serviço que viabiliza a transferência eletrônica de informação, na forma de mensagem eletrônica e documentos anexos;

V - Conta de E-mail - composta por uma caixa de e-mail (*com seu respectivo login e senha para acesso*);

VI - Estação de Trabalho - computadores utilizados pelos agentes públicos do Câmara Municipal de Barra do Garças;

VII - Internet - rede mundial composta por inúmeras redes de computadores interconectadas, que se comunicam utilizando de protocolos TCP/IP;

VIII - Download - transferência de dados, arquivos e/ou programas do e-mail ou de páginas da internet para uma estação de trabalho;

IX - Site ou Portal - conjunto de informações ou serviços específicos ou correlatos de uma organização, disponíveis em rede, identificados e acessados por meio de uma URL;

X - URL - padrão definido para endereçamento de conteúdos de dados via protocolo TCP/IP;

XI - TCP/IP - significa "*Transmission Control Protocol / Internet Protocol*"; é um conjunto de sinais, códigos e regras estabelecidos para permitir a troca de dados entre computadores ou redes de computadores utilizados na internet;

XII - Programa Navegador - programa ou aplicativo de computador que permite acesso à internet;

XIII - Home Page - também chamada de página principal, página inicial ou página de abertura é a primeira tela de um site, através do programa navegador, uma vez indicado o seu endereço (URL), tem acesso ao referido site, no caso de haver mais de uma página, é por essa que se passa às outras;

XIV - Login - processo de identificação e autenticação de usuários em programas computacionais e serviços de e-mail;

XV - SPAM - mensagens geralmente destinadas à realização de propaganda e marketing de produtos e serviços disponíveis no mercado, bem como para veicular outros tipos de conteúdos indevidos;

XVI - Usuário Individual - toda pessoa que possui um e-mail institucional e faz uso deste no desenvolvimento de suas atividades de trabalho;

XVII - Usuário Institucional - caixa postal que não tem vinculada a ela um usuário individual, mas uma comissão ou unidade administrativa do Poder Legislativo, onde é possível que ocorra acesso de mais de um usuário, não estando associada a uma pessoa, é preciso vinculá-la de maneira especial a um "login" individual para que possa ser usada.

CAPÍTULO IV

FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS CONTAS DE E-MAIL

Art. 4°. Ficam institucionalizadas as contas de e-mails no endereço eletrônico barradogarcas.mt.leg.br para uso dos servidores em exercício na Câmara Municipal de Barra do Garças, nas seguintes áreas:

I – Presidência da Câmara: presidência@barradogarcas.mt.leg.br;

II – Mesa Diretora: mesa@barradogarcas.mt.leg.br;

III – Comissão de Constituição, Justiça e Redação: comissao.cjr@barradogarcas.mt.leg.br;

IV – Comissão de Economia e Finanças: comissao.ef@barradogarcas.mt.leg.br;

V – Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social: comissao.ecsa@barradogarcas.mt.leg.br;

VI – Comissão de Obras Públicas, Transporte, Comunicação e Meio Ambiente: comissao.otcm@barradogarcas.mt.leg.br;

VII – Comissão de Turismo, Sustentabilidade e Desporto: comissao.tsd@barradogarcas.mt.leg.br;

VIII – Procurador Geral: juridico@barradogarcas.mt.leg.br;

IX – Contabilidade: contabilidade@barradogarcas.mt.leg.br;

X – Controle Interno: controle@barradogarcas.mt.leg.br;

XI – Controle Patrimonial: partimonio@barradogarcas.mt.leg.br;

XII - Compras: compras@barradogarcas.mt.leg.br;

XIII - Licitações: licitacao@barradogarcas.mt.leg.br;

XIV - Recursos Humanos: rh@barradogarcas.mt.leg.br;

XV - Tesouraria: tesouraria@barradogarcas.mt.leg.br;

XVI – Tecnologia da Informação: suporte@barradogarcas.mt.leg.br;

XVII – Ouvidoria: ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br;

XVIII – Assessoria de Imprensa: imprensa@barradogarcas.mt.leg.br;

XIX – Redação de Materiais: redacao@barradogarcas.mt.leg.br;

XX – Arquivo: arquivo@barradogarcas.mt.leg.br;

XXI – Central de Atendimento ao Cidadão: camara@barradogarcas.mt.leg.br;

XXII – Almoxarifado: almoxarifado@barradogarcas.mt.leg.br.

§ 1º. Poderão ser criadas outras contas de e-mail para Servidores ou Unidades Administrativas que forem julgadas necessárias.

§ 2º. As contas de usuário individual criadas para os servidores são de responsabilidade destes, que assinarão formalmente um termo de responsabilidade durante a vigência da respectiva conta.

§ 3º. As contas de usuário institucional criadas para as unidades administrativas e os Gabinetes são de responsabilidade dos titulares das respectivas funções, que terão responsabilidade durante a vigência da respectiva conta.

§ 4º. As contas dos Gabinetes dos Vereadores seguirão o padrão: nome-parlamentar@barradogarcas.mt.leg.br ou outra indicada pelo Vereador.

I – As contas constantes no §4º são propriedade da Câmara Municipal de Barra do Garças e serão cedidas aos vereadores até o último dia do mandato, após o que, poderão ser encerradas sem aviso prévio.

Art. 5º. O nome de usuário das contas de usuário individual deverão obedecer ao padrão prenome das contas, deverão obedecer as iniciais da unidade administrativa.

§ 1º. O nome de usuário das contas de e-mail criadas para comissões ou outros grupos de trabalho poderão ter como nome de usuário o nome da comissão ou do grupo de trabalho.

§ 2º. Em hipótese alguma serão criadas contas de e-mail cujo nome de usuário esteja fora do padrão proposto neste artigo.

Art. 6º. Os responsáveis pelas contas de e-mail, quando forem substituídos deverão passar imediatamente o login e senha para os seus substitutos para redefinir nova senha.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Unidade de Controle Interno comunicar ao servidor afastado ou substituído da obrigação informar ao administrador das contas de e-mail do término de sua responsabilidade.

CAPÍTULO V

CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO

Art. 7º. São condições gerais de utilização do e-mail institucional:

I - veiculação de mensagens de conteúdo, exclusivamente de caráter administrativo, não sendo permitido o uso para fins comerciais, políticos, religiosos, enfim, que não seja consonante com o uso institucional.

II - as mensagens emitidas através do e-mail institucional são elementos de formação da imagem institucional do Poder Legislativo, portanto, devem merecer o mesmo tratamento da correspondência impressa;

III - inserir cabeçalho institucional e rodapé identificando o responsável e meios de contato e confirmação de recebimento da mensagem;

IV - é inadmissível o uso do e-mail institucional do Município para transmissão e recebimento de mensagens pessoais do usuário individual, bem como para acesso a redes sociais, cadastros em sites de compras bem como qualquer outra utilização estranha às funções institucionais/funcionais;

V - é vedada a cessão, a qualquer título, da lista de endereços dos usuários do e-mail institucional da Câmara Municipal de Barra do Garças à pessoa estranha aos quadros do Poder Legislativo, salvo para finalidade institucional;

VI - a Área de Tecnologia da Informação não se obriga a garantir a inviolabilidade absoluta das mensagens eletrônicas que trafegarem no e-mail institucional.

Art. 8°. É considerado uso indevido do Correio Eletrônico:

I - tentativa de acesso não autorizado às caixas postais de terceiros;

II - envio de informações sensíveis, classificadas ou proprietárias, inclusive senhas, para pessoas ou organizações não autorizadas;

III - envio de material obsceno, ilegal ou não ético, comercial, estritamente pessoal, de propaganda, mensagens do tipo corrente, entretenimento, "SPAM" (*envio de mensagem não solicitada*), propaganda política e "HOAX" (*mensagens enganosas*);

IV - envio de mensagens ofensivas que visem atingir a honra e/ou a dignidade das pessoas;

V - envio de mensagens contendo vírus ou qualquer forma de rotinas de programação prejudiciais ou danosas às estações de trabalho e ao sistema de e-mail de forma proposital;

VI - forjar a identidade de outra pessoa (*por exemplo, usando o endereço de e-mail dessa pessoa*) ou fazer falsa declaração de sua identidade ou da fonte de qualquer e-mail;

VII - transmitir ilegalmente propriedade intelectual de terceiros ou outros tipos de informações proprietárias sem a permissão do proprietário ou do licenciante;

VIII - usar o e-mail institucional para violar direitos;

IX - promover ou incentivar atividades ilícitas;

X - vender, comprar, negociar, revender, transferir ou de alguma forma explorar para fins comerciais não autorizados qualquer Conta do e-mail institucional;

XI - modificar, adaptar, traduzir ou fazer engenharia reversa de qualquer parte do serviço de e-mail institucional;

XII - reformatar qualquer página da web que faça parte do serviço de e-mail institucional;

XIII - usar o serviço de e-mail institucional em associação ao compartilhamento ilegal de arquivos ponto a ponto;

XIV - outras atividades que possam afetar, negativamente, o Poder Legislativo Municipal, servidores ou terceiros, e que não tenham finalidade amparada pela legislação.

§ 1º. Caso ocorra constatação de má utilização do e-mail institucional, a Unidade de Controle Interno reserva-se o direito de investigar o acesso do usuário ao Correio Eletrônico.

§ 2º. A área de Tecnologia da Informação poderá determinar suspensão do acesso do usuário à rede e ao e-mail institucional em caso da comprovação de utilização inadequada.

CAPÍTULO VI

DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 10. Independente das obrigações previstas no Estatuto dos Servidores, são deveres do usuário individual ou institucional:

I - manter em sigilo sua senha de acesso ao correio eletrônico, visto que esta senha é de uso pessoal e intransferível, realizando a substituição desta em caso de suspeita de violação;

II - fechar a página de acesso do e-mail institucional toda vez que se ausentar, evitando o acesso indevido;

III - comunicar, imediatamente, ao administrador de contas de e-mail, do recebimento de mensagens com vírus, spam, ou qualquer outro tipo de conteúdo inadequado;

IV - efetuar a manutenção de sua Caixa Postal, evitando ultrapassar o limite de armazenamento e garantindo o seu funcionamento contínuo;

V - notificar o administrador de contas de e-mail quando ocorrerem alterações que venham a afetar o cadastro do usuário de e-mail;

VI - incluir na assinatura do e-mail sua identificação, contendo pelo menos os seguintes dizeres:

a) identificação do emitente;

b) nome do usuário;

c) função que exerce na Câmara

d) unidade administrativa que pertence.

VII – todas as Unidades Administrativas obrigam-se a utilizar apenas o e-mail institucional para comunicação eletrônica, abstendo-se de outros provedores para estes fins. Ex: @hotmail.com, @gmail.com, etc.

Art. 11. São deveres dos usuários dos grupos de e-mail:

I - utilizar a ferramenta de distribuição de mensagens exclusivamente para troca de mensagens que sejam de interesse institucional ou do grupo;

II - não permitir acesso de terceiros às listas de distribuição de e-mail;

III - guardar sigilo funcional sobre as discussões travadas nos respectivos grupos;

IV - notificar ao administrador de contas de e-mail quando do recebimento de mensagens que contrariem o disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único. As unidades administrativas de que trata esta Resolução poderão elaborar políticas setoriais de segurança da informação e comunicações, desde que observados as normas desta normatização.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 . Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 12 de junho de 2018.

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)

Vereador-PSB

Presidente da Câmara Municipal

Dr. Geralmino Alves R. Neto

(Dr. Neto)

Vereador-PSB

1º Secretário

RESOLUÇÃO N.º 014/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

RESOLUÇÃO N.º 014/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Projeto de Resolução n.º 015/2018, de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

"Dispõe sobre a Expedição de Instruções Normativas Definindo os Procedimentos e Rotinas de Controle a serem Observadas pelas Unidades Administrativas que Integram a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Barra do Garças, Objetivando a Implementação de Procedimentos de Controle Interno."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o parágrafo único do art. 54 da Lei Orgânica Municipal, art. 115 da Lei Federal nº. 8.666, de 17 de março de 1993, conjugado com a necessidade de formalizar a atuação da Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal nos procedimentos de auditoria, promulga a seguinte Resolução:

CAPITULO I

Disposições Gerais

Art. 1º. Ficam definidos os procedimentos e rotinas da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças a serem observadas pelas unidades administrativas que compõem a estrutura do Município, objetivando a implementação de procedimentos de controle.

Seção I

Abrangência

Art. 2º. Os efeitos desta Resolução abrangem todas as unidades da estrutura organizacional, quer como executora de tarefas quer como fornecedoras ou recebedoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

Seção II

Conceitos

Art. 3º. Para fins desta Resolução considera-se:

I - Instrução Normativa - documento que estabelece os procedimentos e rotinas a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de controle interno;

II - Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle - coletânea de atos regulamentadores e Instruções Normativas;

III - Fluxograma - demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras;

IV - Sistema - conjunto de ações que, coordenadas, concorrem para um determinado fim;

V - Sistema Administrativo - conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado;

VI - Ponto de Controle - aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle;

VII - Procedimentos de Controle - procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público;

VIII - Sistema de Controle Interno - conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

CAPÍTULO II

Fundamentação Legal

Art. 4º. A presente Resolução integra o conjunto de ações de responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Garças, no sentido da implementação da Unidade de Controle Interno, sobre o qual dispõem a legislação aplicável.

CAPÍTULO III

Origem das Instruções Normativas

Art. 5º. As Instruções Normativas tem como objetivo a padronização de procedimentos e rotinas de controle, tendo em vista as exigências legais e regulamentares, as orientações da administração e as constatações da Unidade de Controle Interno, decorrentes de suas atividades de órgão fiscalizador.

Art. 6°. As Instruções Normativas serão editadas pela Unidade de Controle Interno, que manterá o controle e exercerá a fiscalização do seu respectivo cumprimento.

Parágrafo único: Cabe a Unidade de Controle Interno a definição e formatação das Instruções Normativas inerentes às atividades das unidades administrativas e as orientações relativas aos procedimentos a serem adotados em pontos específicos de controle da área atuante, que foi proposta de regulamentação.

Art. 7º. As unidades administrativas da estrutura organizacional da Câmara Municipal que se sujeitam à observância dos procedimentos e rotinas de controle estabelecidos nesta Resolução passam a serem denominadas "Unidades Executoras".

CAPÍTULO IV

Responsabilidades

Art. 8º. Sem prejuízo das demais atribuições definidas em lei é recomendado à observância dos procedimentos constantes nesta Resolução no desempenho das funções.

§ 1º. Compete Unidade Controle Interno UCI**:**

I - elaborar as Instruções Normativas em conjunto com as unidades executoras e suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - avaliar eficiência e a eficácia dos procedimentos e rotinas de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou a formatação de novas Instruções Normativas;

III - organizar e manter atualizado o manual de procedimentos e rotinas de controle, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa;

IV - promover a capacitação dos agentes das Unidades Executoras para definir as rotinas de trabalho e identificar procedimentos de controle;

V - publicar a Instrução Normativa e promover sua divulgação e implementação;

VI - manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação das Instruções Normativas elaboradas e publicadas.

§ 2º. São atribuições das unidades administrativas "*unidades executoras*":

I - atender às solicitações da Unidade de Controle Interno responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;

II - informar à Unidade de Controle Interno sobre alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos e rotinas de controle, objetivando principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência e eficácia operacional;

III - manter as Instruções Normativas à disposição de todos os funcionários da unidade administrativa, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV - cumprir fielmente as orientações das Instruções Normativas, quanto aos procedimentos de controle e a padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

CAPÍTULO V

Formato e Conteúdo das Instruções Normativas

Art. 9º. A elaboração de Instruções Normativas é de iniciativa da Unidade de Controle Interno e obedecerão ao disposto nesta Resolução.

Seção I

Identificação

Art. 10. A expedição e numeração da Instrução Normativa obedecerá às seguintes regras:

I - a numeração deverá ser única e sequencial devendo constar a identificação da sigla do sistema administrativo que se refere antes do número e constar o ano de sua expedição, como segue:

a) formato: Instrução Normativa SXX n° ..../20XX;

b) Sistema Administrativo XX.

Art. 11. A numeração e a atualização da Instrução Normativa, somente ocorrerá quando o documento estiver pronto, após aprovado pela Unidade de Controle Interno**.**

Art. 12. A aprovação da Instrução Normativa ou suas alterações será atribuição exclusiva da Unidade de Controle Interno devendo ser referendada pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º. O ato depois de aprovado será publicado nos termos do art. 101 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 13. As Instruções Normativas serão elaboradas e assinadas pelo Controlador Interno da Câmara Municipal em conjunto com o Chefe do Executivo.

Art. 14. A instrução normativa indicará a unidade administrativa responsável (*Departamento, Diretoria ou denominação equivalente*) pela sua execução e cumprimento dos procedimentos e rotinas dela constantes.

Seção II

Conteúdo

Art. 15. A finalidade das instruções normativas é especificar de forma sucinta, sendo um ato administrativo que contém orientações, rotinas e procedimentos desenvolvidos para serem utilizados consistentemente como uma regra, diretriz, ou definição de como fazer algo.

Parágrafo único. As instruções normativas terão como objetivo orientar de forma simples a execução de ações que evitem a repetição de procedimentos desnecessários e burocráticos e produzindo informações confiáveis, classificado nas seguintes categorias:

I - operacional – relacionado às ações que propiciam o alcance dos objetivos da entidade;

II - contábil – relacionado à veracidade e à fidedignidade dos registros e das demonstrações contábeis;

III - normativo – relacionado à observância da regulamentação pertinente.

Art. 16. A abrangência das Instruções Normativas - IN é identificar as unidades executoras, quando os procedimentos estabelecidos forem observados, mesmo que parcialmente, por todas as unidades da estrutura organizacional, esta condição deve ser explicitada.

Art. 17. Os conceitos têm por objetivo uniformizar o entendimento sobre os aspectos mais relevantes inerentes ao assunto objeto da normatização, em especial os assuntos da Instrução Normativa.

Art.18. As Instrução Normativa deverão sempre que possível indicar a fundamentação legal e regulamentadora da matéria, devendo indicar os principais instrumentos que interferem ou orientam as rotinas de controle a que se destina.

Art. 19. As Instruções Normativa definirão as responsabilidades de cada unidade administrativa pela execução, inerentes à matéria objeto da normatização.

Art. 20. Os procedimentos de rotinas tratam da descrição das rotinas de controle a serem executadas.

CAPÍTULO VI

Procedimentos para Elaboração das Instruções Normativas

Art. 21. Com base na análise preliminar das rotinas e procedimentos que serão adotados em relação ao assunto normatizado, deve-se identificar dentre as unidades administrativas da estrutura organizacional quais as atividades desenvolvidas, para fins da elaboração do cronograma de implantação.

Parágrafo único. Os anexos e modelos que integrarão as Instruções Normativas serão identificados e analisados para o registro das operações e as *interfaces* entre os procedimentos manuais e os sistemas computadorizados (*aplicativos*).

Art. 22. A demonstração gráfica das atividades (*procedimentos e rotinas de controle*) e dos documentos envolvidos no processo, na forma de fluxograma, deve ocorrer de cima para baixo e da esquerda para direita, observando-se os padrões e regras geralmente adotados neste tipo de instrumento, que identifiquem as seguintes ocorrências:

I - início do processo *(num mesmo fluxograma pode haver mais de um ponto de início, dependendo do tipo de operação*);

II - emissão de documentos;

III - ponto de decisão;

IV - junção de documentos;

V - ação executada (*análise, autorização, checagem de autorização, confrontação, baixa, registro, etc*.);

VI - além das atividades normais, inerentes ao processo, devem ser indicados os procedimentos de controle aplicáveis.

Art. 23. As diversas unidades envolvidas no processo deverão ser segregadas por linhas verticais, com a formação de colunas com a identificação de cada unidade ao topo.

Art. 24. No caso de um segmento dos procedimentos e rotinas ter que ser observado por todas as unidades da estrutura organizacional, a identificação pode ser genérica, como por exemplo: "*área requisitante*".

Art. 25. Se uma única folha não comportar a apresentação de todo o processo, serão abertas tantas quantas necessárias, devidamente numeradas, devendo ser utilizados conectores, numerados, para a identificação da continuidade do fluxograma na folha subsequente, e vice-versa.

Parágrafo único. Deverá ser adotado procedimento idêntico no caso da necessidade do detalhamento de rotinas específicas em folhas auxiliares.

Art. 26. O fluxograma, uma vez consolidado e testado, orientará a descrição dos procedimentos e rotinas de controle na Instrução Normativa e dela fará parte integrante como anexo.

Art. 27. Os procedimentos e rotinas de controle da Instrução Normativa deverão ser descritos de maneira objetiva e organizada, com o emprego de frases curtas e claras, de forma a não facultar dúvidas ou interpretações dúbias, com uma linguagem didática e destituída de termos ou expressões técnicas, especificando o "*como fazer*" para a operacionalização das atividades, identificando os responsáveis e prazos para serem cumpridos.

Art. 28. Deverá conter os detalhamentos necessários para a clara compreensão de tudo que deverá ser observado na execução das atribuições, quanto aos procedimentos e rotinas de controle cuja especificação não consta do fluxograma, como segue:

I - especificação dos elementos obrigatórios em cada documento;

II - destinação das vias dos documentos;

III - detalhamento das análises, confrontações e outros procedimentos de controle a serem executados em cada etapa do processo;

IV - relação de documentos obrigatórios para a validação da operação;

V - aspectos legais ou regulamentares a serem observados;

VI - os procedimentos de segurança em tecnologia da informação aplicáveis ao processo (*controle de acesso lógico às rotinas e bases de dados dos sistemas aplicativos, crítica nos dados de entrada, geração de cópias back-up, etc*).

Art. 29. Quando aplicáveis, os procedimentos de controle poderão ser descritos à parte, na forma de checklist *(termo de conferência)*, que passarão a ser parte integrante da Instrução Normativa como anexo, deverá estabelecer qual a unidade responsável pela sua aplicação e em que fase do processo deverá ser adotada.

Art. 30. No emprego de abreviaturas ou siglas, deve-se identificar o seu significado, por extenso, na primeira vez que o termo for mencionado no documento e, a partir daí, pode ser utilizada apenas a abreviatura ou sigla, como por exemplo: Divisão de Gestão de Pessoas – DGP; Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Art. 31. Uma vez concluída a versão final da Instrução Normativa ou de sua atualização, a Unidade de Controle Interno avaliará os procedimentos de controle, podendo propor alterações, quando cabíveis.

Art. 32. A Unidade de Controle Interno providenciará a publicação, divulgação e implementação, em apoio à unidade responsável pela mesma.

CAPÍTULO VII

Considerações Finais

Art. 33. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Resolução poderão ser obtidos junto à Unidade de Controle Interno.

Art. 34. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 35. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 12 de junho de 2018.

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)

Vereador-PSB

Presidente da Câmara Municipal

Dr. Geralmino Alves R. Neto

(Dr. Neto)

Vereador-PSB

1º Secretário

RESOLUÇÃO N.º 006/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.

RESOLUÇÃO N.º 006/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.

Projeto de Resolução n.º 009/2018, de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

"Concede Licença a Vereador"

CONSIDERANDO que o Vereador JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS, eleito nas eleições de outubro de 2016, requereu 55 (cinquenta e cinco) dias de licença para tratar de interesses particulares, conforme requerimento encaminhado à Presidência desta Casa de Leis, protocolado sob o n.º 002, livro 24, fls. 90, no dia 05/02/2018, que submetido à votação plenária, na Sessão Ordinária realizada na data de hoje, recebeu aprovação unânime,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica, em seu Art. 40, inciso IV, c/c o Art. 50, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, autoriza a concessão de Licença, nos termos requeridos pelo Vereador e,

CONSIDERANDO, finalmente, que durante a vigência da mencionada licença, o Vereador JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS não perceberá remuneração,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido ao Vereador JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS, licença por um período de 55 (cinquenta e cinco) dias, a partir do dia 07 de maio de 2018, para cuidar de interesses particulares, nos termos previstos pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal convocará o 1º Suplente do titular, Sr. SEBASTIÃO DO CARMO NOGUEIRA, para assumir, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, o cargo de Vereador durante o afastamento do Vereador licenciado JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 08 de maio de 2018.

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)

Vereador-PSB

Presidente da Câmara Municipal

Dr. Geralmino Alves R. Neto

(Dr. Neto)

Vereador-PSB

1º Secretário

RESOLUÇÃO N.º 012/2018, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

RESOLUÇÃO N.º 012/2018, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Projeto de Resolução n.º 014/2018, de autoria do Vereador Celson José da Silva Sousa.

“Outorga Título de Cidadania Barra-garcense”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica declarado **CIDADÃO BARRA-GARCENSE**, o ilustríssimo senhor Cel.PM. Edgar Maurício Monteiro Domingues, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Barra do Garças e região.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal baixará o Ato, marcando a data da Sessão Solene de entrega do Diploma, dando prévia ciência ao agraciado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 05 de junho de 2018.

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)

Vereador-PSB

Presidente da Câmara Municipal

Dr. Geralmino Alves R. Neto

(Dr. Neto)

Vereador-PSB

1º Secretário

RESOLUÇÃO N.º 008/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018.

RESOLUÇÃO N.º 008/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018.

Projeto de Resolução n.º 006/2018, de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

“Outorga Título de Cidadania Barra-garcense”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica declarado **CIDADÃO BARRA-GARCENSE**, o ilustríssimo senhor JOSÉ DIVINO PIRES, reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Barra do Garças e região.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal baixará o Ato, marcando a data da Sessão Solene de entrega do Diploma, dando prévia ciência ao agraciado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 08 de maio de 2018.

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)

Vereador-PSB

Presidente da Câmara Municipal

Dr. Geralmino Alves R. Neto

(Dr. Neto)

Vereador-PSB

1º Secretário

RESOLUÇÃO N.º 011/2018, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

RESOLUÇÃO N.º 011/2018, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Projeto de Resolução n.º 013/2018, de autoria do Vereador Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar.

“Outorga Título de Cidadania Barra-garcense”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam declarados como **CIDADÃOS BARRA-GARCENSES**, os ilustríssimos senhores Mário Ribeiro Pinto e Marlindo Ribeiro Pinto (Componentes da Dupla Sertaneja MÁRIO e THIZIL) em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Barra do Garças e região.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal baixará o Ato, marcando a data da Sessão Solene de entrega do Diploma, dando prévia ciência aos agraciados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 05 de junho de 2018.

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)

Vereador-PSB

Presidente da Câmara Municipal

Dr. Geralmino Alves R. Neto

(Dr. Neto)

Vereador-PSB

1º Secretário

RESOLUÇÃO N.º 010/2018, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

RESOLUÇÃO N.º 010/2018, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Projeto de Resolução n.º 011/2018, de autoria do Vereador Murilo Valoes Metello-PRB.

"Outorga Título de Cidadania Barra-garcense"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica declarado **CIDADÃO BARRA-GARCENSE**, o ilustríssimo senhor Eduardo Henn Bernardi, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Barra do Garças e região.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal baixará o Ato, marcando a data da Sessão Solene de entrega do Diploma, dando prévia ciência ao agraciado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 05 de junho de 2018.

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)

Vereador-PSB

Presidente da Câmara Municipal

Dr. Geralmino Alves R. Neto

(Dr. Neto)

Vereador-PSB

1º Secretário

RESOLUÇÃO N.º 009/2018, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

RESOLUÇÃO N.º 009/2018, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Projeto de Resolução n.º 010/2018, de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

"Regula o acesso a informações no âmbito do Poder Legislativo Municipal previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências**."**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta o direito constitucional de acesso à informação no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando esta Câmara Municipal as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPITULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Presidente da Câmara Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º. É dever da Câmara Municipal promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – registros de despesas;

IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,

VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência da Câmara Municipal.

Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria da Câmara Municipal de Barra do Garças, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Do Pedido de Acesso

Art. 6º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações à Câmara Municipal por qualquer meio legítimo.

§ 1º. O pedido de acesso à informação deve observar os seguintes requisitos:

I – ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria da Câmara Municipal de Barra do Garças.

II – conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

III – ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência da Câmara Municipal; e

IV – alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º. O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II

Da Tramitação Interna

Art. 9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Ouvidoria da Câmara Municipal de Barra do Garças, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III

Dos Recursos

Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal, se:

I - o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Resolução.

Art. 11. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 12. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13. O disposto nesta Resolução não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II

Das Informações Pessoais

Art. 14. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Resolução, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Art. 16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Resolução, o presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Resolução;

II – monitorar a implementação do disposto nesta Resolução e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Resolução; e

IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Resolução e seus regulamentos.

Art. 18. O Poder Legislativo regulamentará o disposto nesta Resolução no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 . Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 05 de Junho de 2018.

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)

Vereador-PSB

Presidente da Câmara Municipal

Dr. Geralmino Alves R. Neto

(Dr. Neto)

Vereador-PSB

1º Secretário

RESOLUÇÃO N.º 019/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

RESOLUÇÃO N.º 019/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Projeto de Resolução n.º 022/2018, de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE VEREADOR**."**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber quer o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedida ao Vereador GUSTAVO NOLSACO GUIMARÃES, licença no período de **30 (trinta) dias** a partir do dia 01 de setembro de 2018, para cuidar de interesses particulares, com fulcro no Art. 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 50, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal convocará o 1º Suplente do titular, Sr. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO, para assumir, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, o cargo de Vereador durante o afastamento do Vereador licenciado GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 28 de agosto de 2018.

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)

Vereador-PSB

Presidente da Câmara Municipal

Dr. Geralmino Alves R. Neto

(Dr. Neto)

Vereador-PSB

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONA IMPRESSA COM A IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2°, da Lei Municipal n° 679/2017. CONTRATADO: L. DELAZERI GRÁFICA – ME - CNPJ: 17.161.884/0001-69 VALIDADE: 31/12/2018. *HOMOLOGO.* Cláudia – MT, 05 de Setembro de 2018. MARCIEL PEREIRA RICARTE – Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO À FUNCIONÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a segunda Licença-Prêmio ao funcionário **FLORENTINO APARECIDO MARTINS** ocupante do Cargo de **Assessor Jurídico**, conforme Termo de Posse nº 001/2013, no período de 20(vinte) dias, a partir de 03 de setembro de 2018, os demais dias serão gozados em outra oportunidade.

Parágrafo único- O presente Ato Administrativo refere-se, ao período aquisitivo de 11 de março de 2013, Ato de Posse, a 10 de março de 2018.

Art. 2º - *As despesas decorrentes desta portaria, obedecerá à classificação própria do orçamento vigente*

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 03 de setembro de 2.018.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2018

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos de Cotriguaçu, e dá outras providências,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 057/2015,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

Considerando a planilha de Protocolo de Títulos oriunda do Setor de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Artigo 1º. **Conceder elevação de Classe para servidora municipal de acordo com Escolaridade, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:**

Enquadramento	Nome	Cargo	Especialidade	Classe Atual	Classe Posterior	R$
03/09/2018	Alda Souza da Silva Boreck	Auxiliar Administrativo	Graduação	"B"	"C"	2.094,30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 03 de setembro de 2018.

Leani Friedrich Richter

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2018

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos de Cotriguaçu, e dá outras providências,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 057/2015,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Artigo 1º. **Conceder elevação de nível para servidora municipal de acordo com Escolaridade, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:**

- MARINEIDE KRIESER VIEIRA – NÍVEL 02/03 ANOS – R$ 1.264,77;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 03 de setembro de 2018.

Leani Friedrich Richter

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS (PROCESSO Nº 006/2018)
COMPRA DIRETA – CONTRATAÇÃO IMEDIATA

EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(PROCESSO Nº 006/2018)

COMPRA DIRETA – CONTRATAÇÃO IMEDIATA

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, mediante o Presidente da Comissão Permanente de Licitação **José Carlos dos Santos Alves**, nomeado pela Portaria nº. 002 de 16 de janeiro de 2018 e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados,

INTERESSADO: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

SETOR: Gabinete da Presidência.

MODALIDADE: Compra Direta pelo Menor Preço Global

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em obediência ao disposto na Lei Municipal nº. 909/2015, que fará realizar licitação na modalidade Compra Direta pelo menor preço global.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - Sala das Licitações

Av. Lions Internacional Oeste, 2021 – centro – Peixoto de Azevedo/MT.

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

Av. Lions Internacional Oeste, 2021 – centro – Peixoto de Azevedo/MT.

Fone: (66) 3575-1809

E–mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br

2. OBJETO: Elaboração do Projeto Arquitetônico da área construída da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, medindo aproximadamente 650,00 m², para registro e regularização junto ao sistema de cadastro da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 10/09/2018 (dez de setembro de dois mil e dezoito) HORÁRIO: 13:30 horas.

2.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

2.1.2 O envelope contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário mencionados, e aberto em sessão pública após a identificação dos participantes interessados que se apresentarem, ou serem representados por instrumento particular de procuração com firma reconhecida em Cartório de Registro de Documentos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1. Poderão participar deste certame as empresas ou profissionais, que atenderem a todas as exigências deste edital, e seus anexos e que tenham o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, com o devido registro no CREA/MT.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente certame deverão apresentar no envelope; cópias simples e legíveis, e ainda, documentação original para autenticação, ou cópias já autenticadas por cartório, dos documentos apresentados no envelope;

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.4. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente certame, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Declarada aberta à sessão pelo Presidente da Comissão de Licitação, o representante da licitante entregará o envelope fechado (lacrado), não transparente e indevassável contendo **a proposta de preços** e **os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

4.2. O envelope deverá expressar em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

COMPRA DIRETA

ABERTURA 10 DE SETEMBRO DE 2018 – 13:30 HORAS

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE OU

DADOS DO PROFISSIONAL LIBERAL/AUTONOMO.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, conforme formulário Padrão de Proposta **(Anexo I)**, redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

5.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, ou dados pessoal do profissional autônomo, endereço completo, telefone, fax para contato, e, nº. da Conta Corrente bancária, Agência e Banco e endereço eletrônico (e-mail).

5.2.2. Proposta única, contendo o preço unitário e total ao final da proposta, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

5.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os prazos individualizados para a entrega dos serviços, a qual deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

5.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.6. O preço fixado para a realização dos serviços será o apresentado na Proposta, não cabendo ao licitante ofertar outro lance, senão o já devidamente protocolado com os demais documentos.

6. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE

6.1. **Para a habilitação da licitante** faz-se necessário a apresentação de cópia simples dos documentos, acompanhado dos originais para autenticação da CPL, ou cópia devidamente autenticada por Cartório de Registro de Documentos.

6.1.1. **Documentação relativa à habilitação jurídica (Empresa):**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e alterações posteriores;

b) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF);

c) Inscrição junto ao CREA/MT em nome da empresa;

6.1.2. Documentação relativa à habilitação jurídica (Pessoa Física):

a) Cópia do RG e CPF;

b) Inscrição junto ao CREA/MT em nome do profissional;

6.1.3. Documentação relativa à regularidade fiscal (Empresa):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União (CND) retirada no site www.receita.fazenda.gov.br, conforme Portaria nº RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão de Regularidade Fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: (http://www.tst.jus.br/certidao).

f) Certidão de regularidade expedida pelo CREA-MT.

6.1.4. Documentação relativa à regularidade fiscal (Pessoa Física):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF);

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União (CND) retirada no site www.receita.fazenda.gov.br, conforme Portaria nº RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: (http://www.tst.jus.br/certidao).

e) Certidão de regularidade expedida pelo CREA-MT.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério para o vencedor aquele que apresentar o **menor preço global**, apresentado a proposta em algarismos e por extenso.

7.2. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da CPL.

7.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o presidente da CPL examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de vistoria da documentação, a classificação final dar-se-á pela licitante que atender o menor preço global e a integralidade dos documentos requeridos.

7.5. Casoa licitante vencedora não apresente todos os documentos requeridos, será considerada vencedora a próxima licitante em termos de valores, desde que, apresente todos os documentos em conformidade aos requeridos.

7.6. Caso haja empate nas propostas, sendo duas ou mais licitantes habilitadas, será promovido o sorteio dos vencedores para se conhecer o real fornecedor dos serviços.

8. DO CONTRATO E DO EMPENHO

8.1. O fornecedor de serviços estará obrigado a celebrar contrato que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório e no próprio contrato de prestação de serviços.

8.2. O Contrato, no caso do presente certame, poderá, a critério da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

8.3. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, C**ertidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Comprovante de Regularidade Fiscal CRF junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** sob pena de a contratação não se concretizar.

8.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os serviços licitados que serão adquiridos, dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Vereadores e pelas normas que regem a profissão do Engenheiro Civil, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

9.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

9.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

9.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor vencedor do certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

9.6. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

9.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

9.9. Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

10.2. Fornecer à licitante vencedora a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

10.3. Efetuar o pagamento à licitante vencedora nas condições estabelecidas neste Edital;

10.4. Notificar por escrito, à licitante vencedora, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os itens descritos no objeto deste Edital serão recebidos pela presidência da Casa conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Departamento de Compras.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas oportunamente:

01. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

001. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

01. - Legislativa

031. - Ação Legislativa

0001. - Processo Legislativo

2003. - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

3390-35. – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

12.2. O pagamento será efetuado logo após a aprovação dos projetos e a conclusão das etapas com a contratada, após a emissão do Relatório das atividades executadas, devidamente certificada pelo Fiscal de Contratos.

12.3. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a licitante vencedora, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

13.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

13.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços licitados, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.3. Se o fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Entidade e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução fiscal pela Procuradoria da Câmara Municipal;

13.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução fiscal pela Procuradoria da Câmara Municipal;

13.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.5. Serão publicadas no Jornal da AMM (Jornal Oficial dos Municípios) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 13.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. É facultada ao Presidente da CPL ou Autoridade Superior, em qualquer fase desse certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este certame por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

14.4. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

14.6. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Formulário de proposta de preços;

Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;

Peixoto de Azevedo - MT, 05 de setembro de 2018.

José Carlos dos Santos Alves

Presidente da CPL

Paulo Cezar Dendena

Presidente da Câmara Municipal

Afixe-se em mural, Publique-se na Imprensa Oficial e no Site Oficial da Câmara de Vereadores.

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
DECRETO 004/2018

Decreto nº.04/2018/GP-CMR/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 42, III da Lei Orgânica Municipal e Art. 31, XII do Regimento Interno.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto credito adicional suplementar por remanejamento ao orçamento vigente, no valor total de R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

DETALHAMENTO:

Legislativo			01
Unidade- Câmara Municipal			001
Função Legislativa			01
Sub função- Ação Legislativa			031
Administração geral			0.100
Projeto Atividade- Manutenção com a Câmara Municipal			2.100
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	8.050,00

A fonte de recursos do crédito adicional suplementar por remanejamento será decorrente da anulação total e parcial no montante de R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais) das seguintes classificações orçamentárias:

DETALHAMENTO:

Legislativo			01
Unidade- Câmara Municipal			001
Função Legislativa			01
Subfunção –Ação Legislativa			031
Projeto: construção de área social e estacionamento do paço da câmara			1.100
Elemento de despesa	33.90.30.00.00	Aplicações diretas	1.000,00
Elemento de despesa	33.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa juridica	500,00

Legislativo	01
Unidade- Câmara Municipal	001
Função Legislativa	01
Subfunção –Ação Legislativa	031
Projeto: aquisição de veículo para a da câmara municipal	1.142

Elemento de despesa	33.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa juridica	500,00

Legislativo			01
Unidade- Câmara Municipal			001
Função Legislativa			01
Subfunção –Ação Legislativa			031
Projeto: manutenção com a câmara municipal			2.100,00
Elemento de despesa	33.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoçao	6.000,00
Elemento de despesa	33.90.41.00.00	contribuiçoes	50,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Rondolândia -MT, 04 de setembro de 2018.

Gilberto Aguiar Peixoto

Presidente CMR

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018

Edital nº 1/2018

Em cumprimento às determinações do Senhor HELIO DA NAZARÉ, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Organizadora de Concurso, nomeada pela Portaria nº 32/2018,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições ao Concurso Público de Prova Escrita, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores da Câmara Municipal de Tangará da Serra – Estado de Mato Grosso, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

Encontram-se abertas para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os cargos abaixo relacionados:

Cargo	Vagas	Vencimento	Carga Horária semanal	PNE	Escolaridade
CONTADOR	01	4.491,84	40h	*	Ensino superior em Ciências Contábeis e registro no conselho respectivo.

(*) Não há reserva de vagas para Portadores de Necessidades Especiais.

DAS INCRIÇÕES

Será admitida a inscrição SOMENTE via internet, no endereço eletrônico www.saber.srv.br, solicitada no período de 3 de setembro de 2018, até as 23h59min do dia 3 de outubro de 2018.

DA PROVA

A prova escrita objetiva e dissertativa será realizada na data provável de 21 de outubro de 2018, em local e horário a ser divulgado no Edital de Homologação das inscrições.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital completo, bem como seus respectivos anexos, encontra-se no endereço eletrônico www.saber.srv.br, www.tangaradaserra.mt.leg.br e afixado em mural na Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 31 de agosto de 2018.

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Presidente da Comissão Organizadora de Concurso

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2018/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: FMC CENTER CAR LTDA, CNPJ: 70.487.921/0001-06. **Objeto:** Fornecimento de um (1) **Veículo tipo pick-up – NOVO, 4x2 / 4x4**, **VOLKSVAGEM AMAROK**, Cabine Simples, conforme Ata de Registro de Preços nº 03/2018/CIDESAT. Valor Contratual **R$ 119.000,00** (cento e dezenove mil reais). Vigência 12/08/2019.

São José dos Quatro Marcos-MT, 13 de agosto de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA – Presidente.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2015

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.979.143/0001-07, sediado na Rua Marechal Dutra, nº 248 no Bairro Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr WEMERSON ADÃO PRATA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliada na Rua Carlos Laet, S/nº, Bairro Cachoeira na cidade de Salto do Céu - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrita no CPF sob nº. 809.673.611-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AGNEZINI E CIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 10.470.240/0001-03,com sede na Rua Pernambuco, nº 507, Bairro Jd. Santa Rosa, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **JEFERSON AGNEZINI**, portador da Cédula de Identidade n.º 18.844.457-9, expedida pela SSP/SP e CPF n.º 354.139.991-00, doravante denominada **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, tendo em vista o que consta nos termos do Convênio Funasa nº 538/2008 e em observância ao disposto nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007; e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e condições estabelecidas no Edital de Licitação Tomada de Preços Nº 01/2015, considerando a solicitação da contratada por reajuste de preços e reequilíbrio financeiro do contrato. Considerando as justificativas, recomendação e parecer da engenharia e comissão de acompanhamento do contrato e, considerando análise e parecer jurídico; e ainda Considerando o Item I, alíneas a) e b) do artigo 65º da Lei 8.666/93, e o item 5.1. do contrato em conformidade com o § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93; Resolvem de comum acordo, aditar o Contrato em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com suporte na Cláusula Quinta do Contrato originário a Cláusula Terceira (3.1) e Cláusula Quarta (4.1) passam a vigorar com a seguinte redação:

3.1. Pela execução do serviço, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de **R$ 1.842.707,10** (Um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e sete reais e dez centavos), resultando em aditivo de 16,9033734% do valor do Contrato Originário, sendo tal valor global desembolsado de acordo com as medições realizadas pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com suporte na Cláusula Quinta do Contrato originário a Cláusula Quarta (4.1) passam a vigorar com a seguinte redação:

4.1. O prazo de vigência do contrato firmado de acordo com o prazo estimado de execução do serviço e recebimento definitivo, vigorando a partir da data de sua assinatura, até **30/12/2018**, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega definitiva do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato N.º 07/2015 e Aditivos Anteriores que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, 30 de Junho de 2018.

Aprovado: (Art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93)

AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS

Assessor Jurídico - Advogado OAB-MT Nº 21.378

CONSÓRCIO COMP. NASCENTES DO PANTANAL

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente

AGNEZINI & CIA LTDA

JEFERSON AGNEZINI

Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS

Nome: DARIU ANTONIO CARNIEL

Nome: ELIZENE VARGAS BORGES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

O PREGOEIRO DO CONSORCIO CIDESA, DESIGNADO PELA RESOLUÇÃO N.º 04/2018, DIVULGA QUE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 PUBLICADA NO DIA 28/08/2018 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO PAG. 12 TENDO COMO **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CIDESA.**

TORNA- SE CANCELADA POR INTERESSE DA ADMINISTRACAO PUBLICA DO CONSORCIO CIDESA.

05 DE SETEMBRO DE 2018.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7 Nº 127 N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelas Portarias nº 006 de 02 de agosto de 2017 e 009/2017 de 01 de se-

tembro de 2017, devidamente autorizada pelo Exmº Sr. Presidente Rafael Machado, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na **Prestação de Serviços Técnico-Profissionais na área da saúde para realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde dos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, à pacientes encaminhados pelas centrais de regulação de cada município,** mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Período de Recebimento de Documentos para credenciamento: a partir do dia **12/09/2018 à 11/09/2019** no horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, quais deverão ser entregues da Sede do Consórcio, no endereço acima mencionado.

O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua 7 nº 127 N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico:

http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Downl... e por e-mail: cism-norte@terra.com.br.

Maiores informações através fone 65 33268264/ 65 33251374

Tangará da Serra/MT, 04 de Setembro de 2018

EDIRLEI SOARES DA COSTA RAFAEL MACHADO

Presidente Comissão de Licitação Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR E A IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CNPJ 04.805.882/0001-13

Resolução n. 37/2018

São Félix do Araguaia/MT, 05 de setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR E A IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA:

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as determinações da Lei n. 9431/97, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares;

Considerando que as infecções hospitalares constituem risco significativo à saúde dos usuários dos hospitais, e sua prevenção e controle envolvem medidas de qualificação de assistência hospitalar, da vigilância sanitária e outras, tomadas no âmbito do Hospital Municipal de São Félix do Araguaia/MT, atinentes a seu funcionamento;

Considerando que o capítulo I, artigo V e inciso III da lei n. 8080/90 estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), "a assistência as pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas";

Considerando a prioridade dada à segurança do paciente em serviços de saúde na agenda política dos Estados-Membros da Organização Mundial da Saúde (OMS) e na Resolução aprovada durante a 57a Assembleia Mundial da Saúde, que recomendou aos países atenção ao tema "Segurança do Paciente";

Considerando que a gestão de riscos voltada para a qualidade e segurança do paciente englobam princípios e diretrizes, tais como a criação de cultura de segurança; a execução sistemática e estruturada dos processos de gerenciamento de risco; a integração com todos os processos de cuidado e articulação com os processos organizacionais dos serviços de saúde; as melhores evidências disponíveis; a transparência, a inclusão, a responsabilização e a sensibilização e capacidade de reagir a mudanças;

RESOLVE:

Ficam designados os servidores **RICHARD RAMOS CRISPIM**, ocupante do cargo de médico, inscrito no CRM MT n. 5898 e **ADRIANA AUXILIADORA DE SOUSA NEVES**, ocupante do cargo de enfermeira, inscrita no COREN MT n. 196614, ambos como integrantes da **COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECCÇÃO HOSPITALAR**e do**NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

MENOR PREÇO VALOR GLOBAL

Às 09:00 hs (nove horas e zero minutos) do dia 05 (Cinco) de Setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), na sala de Licitações da **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA MATOGROSSENSES – CONSPREV,** com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidado para apoio a Srª. Emanuel Douglas Evangelista de Moura, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, visando o **À SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GERENCIAMENTO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EM LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA ADESÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS OU QUE VIEREM A CONSORCIAR DURANTE A VIGÊNCIA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado junto à sede do CONSPREV, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de

segunda a sexta-feira, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920 (Centro de Capacitação da AMM), Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, mediante pagamento da despesa com as referidas cópias ou através do seguinte e-mail: consprevmt@gmail.com**. Aberta as propostas das empresas deu-se; AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 00.059.307/0001-68,** representada legalmente pelo Sr. Sr. André Araújo Barcelos, OAB/MT 16778 e CPF:704.042.671-49, que apresentou proposta inicial conforme edital de:

a) 1,37% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, quando este valor médio mensal foi igual ou inferior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

b) 1,29% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, quando este valor médio mensal foi superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

c) 1,21% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, quando este valor médio mensal foi superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

d) 1,13% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, quando este valor médio mensal foi superior a R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais);

e) 1,05% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, quando este valor médio mensal foi superior a R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais);

f) 0,96% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, quando este valor médio mensal foi superior a R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

g) 0,68% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, quando este valor médio mensal foi superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e igual ou inferior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

h) 0,57% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, quando este valor médio mensal foi superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Provocado pelo pregoeiro a empresa apresentou proposta de para o item A) 1,36%, B)1,28%, C) 1,20%, D) 1,12%, E) 1,04%, F) 0,95% G) 0,68%, H) 0,57%, E Foi declarada vencedora. Ato continuo, foi solicitado o envelope N 02 para verificar os documentos de habilitação. Após análise dos documentos de habilitação da empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA** e verificado que estes atendem os requisitos e exigências do item 7.2 do edital, convocamos a empresa a proceder com a apresentação da solução ofertada, que será analisada pelo Sr Anderson Pavini, responsável técnico pelo termo de referência conforme Portaria 004/2018, seguindo os critérios de avaliação estabelecidos no item 11 do edital e 7.4 do Anexo I “Termo de Referência”. A empresa por meio do seu representante lega, iniciou a apresentação da solução demonstrando as especificações operacionais dos requisitos mínimos da solução ofertada, as quais atendem as particularidades do item 5.2 do termo de referência. Iniciada a demonstração das funcionalidades, restou comprovado que a solução esta dividida em 13 módulos, item 5.4 do termo de referência e atendeu 200 das 203 funcionalidade indicadas no item 5.3 do termo de referência ou seja, 98,52%, índice superior aos 80% exigidos. Ato continuo aberta a palavra aos participantes os mesmos declinaram da possibilidade de recursos, nada mais havendo, eu Emanuel Douglas Evangelista de Moura , Apoio, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos presentes.

EMANUEL DOUGLAS EVANGELISTA DE MOURA

APOIO

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PREGOEIRO

ANDERSON PAVINI

APOIO TECNICO

AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA

André Araújo Barcelos

ATA DE CREDENCIAMENTO

ATA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

MENOR PREÇO GLOBAL

Às 09:00 hs (nove horas e zero minutos) do dia 05 (Cinco) de Setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA MATOGROSSENSES – CONSPREV,** com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e para apoio a Srº. Emanuel Douglas Evangelista de Moura, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018, , Tipo Menor Preço, visando **À SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GERENCIAMENTO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EM LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA ADESÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS OU QUE VIEREM A CONSORCIAR DURANTE A VIGÊNCIA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado junto à sede do CONSPREV, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920 (Centro de Capacitação da AMM), Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, mediante pagamento da despesa

com as referidas cópias ou através do seguinte e-mail: consprevmt@gmail.com. Neste ato participam do certame a empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 00.059.307/0001-68,** representada legalmente pelo Sr. André Araújo Barcelos, OAB/MT 16778 e CPF:704.042.671-49; analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances;. Ato Contínuo, o pregoeiro, solicitou o recolhimento do envelope de número 1, devidamente lacrados e vistados. A empresa renunciou ao direito de recurso, até porque credenciado restou. Nada mais havendo, eu, Emanuel Douglas Evangelista de Moura, apoio, lavrei a presente ata.

EMANUEL DOUGLAS EVANGELISTA DE MOURA

APOIO

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PREGOEIRO

AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA

André Araújo Barcelos

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2018 E REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2018

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2018

E REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2018

Objeto: **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de laboratório para realização de exames dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.**

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 09:00 horas do dia 17/09/2018 até as 23:59 horas do dia 19/09/2018 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 20/09/2018 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 20/09/2018 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 3544-3358 E 3544-4109, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bllcompras.org.br.

Fundamento Legal: Regida pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso-MT, 05 de setembro de 2018.

Angélica Tamara dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2018, ADESÃO Nº13/2018 CONTRATO Nº 021/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL -MT, POR MEIO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 021/2018** PARA O SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE INTERNA E DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE DESENVOLVIMENTO E SUPORTE TÉCNICO NOS (COMPUTADORES E IMPRESSORAS) COMPREENDENDO A ZONA URBANA E RURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT. CONTRATADA: **AP SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA E NETWORK LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 24.528.320/0001-87** Data da Assinatura: 05 de setembro de 2018.Dotação orçamentaria 02 – PODER EXECUTIVO 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMIN E PLANEJAMENTO 02.03.01 – GABINETE DO SECRETARIO 02.03.01.04 – Administração 02.03.01.04.122 – Administração Gera l02.03.01.04.122.0002. – Gestão do Poder Executivo 02.03.01.04.122.0002.2008. – Manutenção e Encargos com o sec. Fin, Adm e Plan. ,02.03.01.04.122.0002.2008..3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (50)Fonte 001 Recurso Ordinário. **Valor R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensal Valor R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil).**

ACORIZAL-MT, 05 de setembro de 2018.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada através do Decreto torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 014/2018.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução para postos de transformação para as Escolas Municipais: Cristalino, Cecilia Meireles, Guarujá e Vila Nova, no Município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: 25/09/2018.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 05 de setembro de 2018.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão de Licitação.

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Água Boa, no uso de suas atribuições, conforme o Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e Parágrafo Único, do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, faz saber a quem interessar, que se realizara duas audiências, a primeira para Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referente ao Segundo Quadrimestre do Exercício de 2018 e a segunda para Apresentar e Discutir a Proposta do Orçamento (LOA) para o exercício de 2019, no seguinte local, data e horário:

Local **– Sala Multiuso - Prefeitura Municipal de Água Boa**

Avenida Planalto N° 410 – Centro – Água Boa

Data **-** 27 **de** Setembro **de 2018**

Horário – 15:00 horas.

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Água Boa, (MT), 04 de Setembro de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018

CONTRATO Nº. 006/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: CONSTRUTORA REZENDE LTDA.

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Execução da Obra; fica prorrogada o prazo de execução da obra pelo período de 90 (Noventa) dias, até o dia 14.11.2018.

DATA: Água Boa, 16 de Agosto 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

C

LEI Nº 1423, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Projeto de Lei nº 1441, de 01 de agosto de 2018

Acrescenta Projetos e Programas no Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1385 de 20 de Dezembro de 2017, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias ano 2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1387 de 20 de Dezembro de 2017.

Mauro Rosa da Silva Prefeito Municipal de Água Boa do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou 03 de setembro de 2018, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam Incluídos no Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1385 de 20 de Dezembro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei Municipal nº 1387 de 20 de Dezembro de 2017, os programas a seguir, detalhados pelo Anexo I integrante desta lei.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário de Planejamento e Finanças

ORGÃO : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 003 SERVIÇOS URBANOS E RURAIS							
PROGRAMA: 040 INFRAESTRUTURA DE REDE ELÉTRICA URBANA E RURAL							
OBJETIVO: MELHORAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL, PROMOVENDO CONFORTO A SOCIEDADE PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE EM GERAL							
AÇÃO/PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO	KM – KILOMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA	570.000,00	2.280.000,00	2.280.000,00	2.280.000,00
			META FÍSICA				

LEI Nº 1424, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

(Projeto de Lei nº. 1443, de 15 de agosto de 2018 – do Executivo)

"Altera Art. 5° da Lei Nº 1384 de 19 de dezembro de 2017, que Fixa a Receita e Estima Despesa do Município de Água Boa para o exercício Financeiro de 2018".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 03 de setembro de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O Art. 5° da Lei Nº 1384 de 19 de dezembro de 2017, que Fixa a Receita e Estima Despesa do Município de Água Boa para o exercício Financeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação**:**

"Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentaria, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de **30% (Trinta por Cento)** do total da despesa fixado no art. 4º desta lei. " **(ALTERADO PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 009/2018)**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 04 DE SETEMBRO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LEI Nº 1422, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

(Projeto de Lei nº 1434, de 12 de junho de 2018, do Executivo)

Autoriza o chefe do Poder Executivo a fazer repasse financeiro em favor da ACEAB – Associação Comercial e Empresarial de Água Boa/MT, e da outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 03 de setembro de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasse financeiro no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para custeio de despesas com a divulgação e premiação para a campanha "***Sou + o Comércio de Água Boa***" que será realizado no Município de Água Boa.

§ Único: Serão ainda disponibilizados (5) cinco espaços para montagem de outdoors de divulgação da campanha, nos quais deverá ser destacada a participação da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Os recursos serão repassados sobre forma de convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e a Associação Comercial e Empresarial de Água Boa – ACEAB, inscrita no CNPJ nº 15.052.038/0001-85 neste ato, representada pela Sua Presidente Senhora Mirian Adriana Anversa Bernieri, portadora do CPF nº 487.511.621-72.

§ 1º - O prazo de vigência do convênio de que se trata o artigo 2º, será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

§ 2º - A prestação de contas do referido convênio obedecerá aos termos da legislação vigente, sendo que a prestação de contas da parcela do último mês, ou seja, dezembro de 2018 deverá ser realizada dentro do exercício de 2018.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, serão utilizados recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Industria, Comércio e Turismo.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Industria, Comércio e Turismo

Unidade: 001 Agricultura Pecuária

Função: 20 Agricultura

Subfunção: Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0029 Gestão Administrativa do Desenvolvimento Municipal

Ação: 20081 Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento: 33.3.50.43 Subvenções Sociais

Valor: R$ 8.000,00

Fonte: 01.00 Recursos Ordinários

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos, 04 de setembro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2018

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, em seu Anexo I – Quadro de Funções prevê, para o cargo de Apoio Administrativo Educacional - Vigia - Não profissionalizado , a disponibilidade de Cadastro de Reserva;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 18.3 que "durante a vigência do processo seletivo simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva,** obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

CONSIDERANDO, Ofício nº 163/2018/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando o surgimento de novas vagas no quadro da Municipalidade em decorrência de motivos diversos, exigindo-se a contratação de novos servidores para os respectivos cargos;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que "**a lei** estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que "Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio";

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro**, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:**

Cargo: Apoio Administrativo Educacional - Vigia - Não profissionalizado

13º	JOÃO VICTOR ALVES DOS SANTOS MORAES

Alto Garças – MT, 31 de Agosto de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 062 DE 16 DE JULHO DE 2018

"**Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e, dá outras providências**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1131 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.008	44905200000000	20.000,00

TOTAL	**20.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.015	44905100000000	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 16 de julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 063 DE 16 DE JULHO DE 2018

"**Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, e, dá outras providências**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1131 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.038	33909300000000	9.520,00
2.118	33909300000000	8.000,00
TOTAL		**17.520,0**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço de acordo com o art. 43, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 16 de julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

"Substitui membro nomeado através do Decreto nº 008/2017, que: "Dispõe sobre o Conselho Municipal do Fethab e dá outras providências".

‘

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, declaração expedida pelo Sr. JULIANO BOFF, solicitando a sua substituição como membro representante da APROSOJA, no Conselho Municipal do Fethab de Alto Garças – MT.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. EDUARDO MENEGASSI DA MOTTA, Delegado Coordenador do Núcleo de Alto Garças, como um dos 03 (três) representantes locais da Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso – APROSOJA – Núcleo de Alto Garças no Conselho Municipal do Fethab, em substituição ao Sr. JULIANO BOFF, anteriormente designado através do Decreto nº 008 de 03 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 20 de Agosto de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 056 DE 09 DE JULHO DE 2018

"**Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 41.170,00 (quarenta e um mil, cento setenta reais) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e, dá outras providências**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1131 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 41.170,00 (quarenta e um mil, cento e setenta reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.058	3.3.90.30.00.00.00.00	14.800,00
2.118	3.3.90.91.00.00.00.00	9.370,00
2.014	3.3.90.30.00.00.00.00	17.000,00
TOTAL		**41.170,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.119	3.3.90.30.00.00.00.00	14.800,00
2.118	3.3.90.92.00.00.00.00	3.999,00
2.119	3.3.90.34.00.00.00.00	5.371,00
1.033	4.4.90.52.00.00.00.00	9.500,00
2.022	3.3.90.32.00.00.00.00	2.000,00
2.095	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00
2.095	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500,00
2.099	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00
2.099	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00
TOTAL		**41.170,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 057 DE 10 DE JULHO DE 2018

"**Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 114.526,73 (cento e quatorze mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, e, dá outras providências**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1131 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 114.526,73 (cento e quatorze mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos**), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.118	3.3.90.93.00.00.00.00	85.526,73
2.029	3.1.90.04.00.00.00.00	10.000,00
2.030	3.1.90.04.00.00.00.00	4.000,00
2.031	3.1.90.04.00.00.00.00	9.000,00
2.038	3.1.90.04.00.00.00.00	6.000,00
TOTAL		**114.526,73**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.055	3.3.90.92.00.00.00.00	4.999,00
2.038	3.1.90.11.00.00.00.00	5.000,00
2.038	3.1.90.13.00.00.00.00	5.000,00
2.118	3.1.90.11.00.00.00.00	70.527,73
2.029	3.1.90.11.00.00.00.00	10.000,00
2.030	3.1.90.11.00.00.00.00	4.000,00
2.031	3.1.90.11.00.00.00.00	9.000,00
2.038	3.3.90.92.00.00.00.00	4.500,00
2.038	3.3.90.35.00.00.00.00	1.500,00
TOTAL		**114.526,73**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 10 de julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 058 DE 10 DE JULHO DE 2018

"Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 113.969,09 (cento e treze mil, novecentos e sessenta e nove reais e nove centavos) em favor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1138/2018, de 12 de junho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação oriundo de Convênio, no valor de **R$ 113.969,09 (cento e treze mil, novecentos e sessenta e nove reais e nove centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.130	4.4.90.51.00.00.00.00	113.969,09
TOTAL		**113.969,09**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de arrecadação no valor R$ 113.969,09 (cento e treze mil, novecentos e sessenta e nove reais e nove centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 10 de julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 059 DE 10 DE JULHO DE 2018

"**Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Educação, e, dá outras providências**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1146 de 10 de julho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.130	4.4.90.51.00.00.00.00	286.000,00
TOTAL		**286.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.027	4.4.90.52.00.00.00.00	40.000,00
1.033	4.4.90.52.00.00.00.00	140.000,00
1.111	4.4.90.52.00.00.00.00	20.000,00
1.028	4.4.90.51.00.00.00.00	30.000,00
2.025	3.3.90.35.00.00.00.00	9.999,00
2.018	3.3.90.35.00.00.00.00	9.999,00
1.030	4.4.90.51.00.00.00.00	36.002,00
TOTAL		**286.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 10 de julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 060 DE 12 DE JULHO DE 2018

"**Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 32.423,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, e, dá outras providências**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1131 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 32.423,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.049	4.4.90.52.00.00.00.00	12.593,00
2.118	3.3.90.91.00.00.00.00	9.705,00
1.057	4.4.90.52.00.00.00.00	10.125,00

TOTAL	**32.423,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço de acordo com o art. 43, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 12 de julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 061 DE 12 DE JULHO DE 2018

"**Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, e, dá outras providências**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1131 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.118	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
2.118	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
TOTAL		**80.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.006	3.3.90.33.00.00.00.00	60.000,00
2.006	3.1.90.92.00.00.00.00	10.000,00
2.006	3.3.90.35.00.00.00.00	10.000,00
TOTAL		**80.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 12 de julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 244/2018

PORTARIA 244/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 03 (Três) meses de Licença Especial a Servidora EDIVANIA DOS SANTOS OLIVEIRA – Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR- 25 HORAS SEMANAIS, junto a Secretaria Municipal de Educação, por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao qüinqüênio, compreendendo no período de 2012/2017, para gozar a partir de 01/08/2018 a 30/10/2018.

Art. 2º. – Conceder 03 (Três) meses de Licença Especial a Servidora **GISELE DOS SANTOS BARBIERI – Titular do Cargo Efetivo de TEC. NIVEL SUPERIOR - NUTRICIONISTA,** junto a Secretaria Municipal de **Educação,** por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao qüinqüênio, compreendendo no período de 2012/2017, para gozar a partir de 05/08/2018 a 03/11/2018.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 31 de Agosto de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO PORTARIA 243/2018

RETIFICAÇÃO PORTARIA 243/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, e tendo o que dispõe a Lei 8.666/1983 e a Lei Federal 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica instituída a Comissão Especial Licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, com a seguinte composição:

Presidente: HIOSIANI VANNI MASSAROLO - CPF: 690.245.611-91

Secretario: JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO – CPF:

Membro: YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA - CPF: 037.765.051-09

Membro: JORCY FRANCISCO DE FRANÇA AGUIAR – CPF: 063.647.721-53

Membro: OLIOS CIRO DE MATOS – CPF: 253.916.071-91

Parágrafo único- A Comissão Especial de Licitação será responsável pelas modalidades Concorrência Pública concessão do sistema abastecimetnto de Água desde o Edital que ficará indicado em cada certame licitatório até a sua homologação/adjudicação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 31 de Outubro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ATENDENDO RECEITAS INDIVIDUAIS, DE PESSOAS QUE NÃO POSSUEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS FAVORÁVEIS EM CUSTEÁ-LOS – **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** de acordo com anexo I. Abertura às **12h30min** (Horário de Mato Grosso) do dia **20/09/2018**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 05 de setembro de 2018. Renata Fermino de Oliveira – **Pregoeira.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 009/2018 – EDITAL RESUMIDO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2018 cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF 13 PONTOS.**Abertura às 07:30h (horário de Mato Grosso) do dia 24/09/2018. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 05 de setembro de 2018 – Renata Fermino de Oliveira – **Presidente CPL.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, de acordo com anexo I. Abertura às **07h00min** (Horário de Mato Grosso) do dia **20/09/2018**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 05 de setembro de 2018. Renata Fermino de Oliveira – **Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 245/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE SETEMBRO/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares ao Servidor:

Nome: (177) RAIMUNDO NONATO MOURA NETO

Cargo Efetivo: (223) Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 03/09/2017 à 02/09/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 05 de Setembro 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

TERMO DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C. N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT.,** denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME, CNPJ n° 15.593.959/0001-55**, situada a Av. Alzira Santana, n° 2.380, Nova Era, em Várzea Grande/MT, CEP: 78.130-465, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 033/2018 e as constantes da Ata de Registro de Preços 029/2018, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, em consonância com a cláusula 09 da mesma Ata de Registro e na forma das cláusulas abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o cancelamento de preços registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2018, celebrada em 03/08/2018,** para futura e eventual **aquisição de assessórios e peças mecânicas originais e de primeira linha com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, os quais, doravante não competem mais a fornecedora registrada.

2. DO CANCELAMENTO.

2.2. Por força do presente cancelamento, o Município de Apiacás dá, então, por cancelada a obrigação da empresa, conforme Cláusula Primeira deste termo, confirmando, assim, o completo, total, irrevogável e absoluto cancelamento dos preços registrados, e, por consequência, o seu registro, no que pertine à fornecedora aqui em questão.

3. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

Assim, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assina o Município de Apiacás este TERMO DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS PARA A EMPRESA **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME, na Ata de Registro de Preços 029/2018.**

Apiacás - MT, 05 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2018 ARAGUAIANA, 31 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão de Avaliação de Veículos Usados, Sucatas, e demais bens inservíveis do patrimônio municipal e dá outras providências.

O Sr. Getulio Dutra Vieira Neto - Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais Nilton Tavares Pereira**,** portador da CI RG nº 18329306-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 020.565.241-71 – Matricula nº 1067, José Tenório de Oliveira, portador da CI RG nº 285.120-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 329.185.771-20 – Matricula nº 1014, e Zenildo Simon Barbosa**,** portador da CI RG nº 489119-SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 151.471.181-87 – Matrícula nº 1248, para constituírem a Comissão de Avaliação de Veículos Usa-

dos, Sucatas, e demais bens inservíveis do patrimônio público municipal, da Prefeitura Municipal de Araguaiana, com intuito de realização de leilão público.

Parágrafo Único – A presidência da Comissão ficará a cargo do Servidor Nilton Tavares Pereira.

Art. 2º – Os membros da Comissão de que trata o artigo anterior terão como suplentes os servidores municipais Carlos Roberto Diniz, portador da CI RG. nº 1490918-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 315.840. 801-59 – Matricula nº 1357; Alaor Neto Gomes Reis**,** portador da CI RG nº 0733818-0-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 568.115.781-49 – Matricula nº 45 e Deuvanir Moreira Alves**,** portador da CI RG nº 0330101-0-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 284.298.931-72 – Matricula nº 1052.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 03 de Setembro de 2018.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2018 ARAGUAIANA, 31 DE AGOSTO DE 2018.

"Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia comissão de sindicância. "

Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto – Prefeito do município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e pela Lei Municipal nº 165/93 de 22 de outubro de 1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Araguaiana - MT), e,

Considerando que foi constatada uma alteração no prazo estipulado em um Atestado Médico;

Considerando que o prazo foi alterado;

Considerando o dever e interesse desta Administração em apurar os fatos e as responsabilidades porventura existentes;

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (Inquérito Administrativo) para apurar possíveis irregularidades na concessão de prazo para Licença Médica à servidora Eliana Dias Santana, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e designar os servidores:

- Daiani Cristine de Moraes Campos Braga – Analista de Recursos Humanos – Matrícula nº1228

- Vera Lucia Dantas – Secretária Municipal de Saúde; Matricula nº 123 e

- Domingos Sávio Rodrigues Carvalho – Matricula nº 1226

Art. 2° A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, após publicação desta portaria, para apresentar a conclusão da Sindicância Administrativa em pauta, podendo, desde que justificado, ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. Daiani Cristine de Moraes Campos Braga;

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2018.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 109/2018

PORTARIA N.º 109/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição á servidora **Sra. Anelice Correa Filho.***"*

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 86, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 669, de 13 de maio de 2015, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** á servidora Sra. **Anelice Correa Filho**, portadora da cédula de identidade RG n.º 395653 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 303.537.261-68, efetiva no cargo de Auxiliar de Contabilidade, com uma jornada de trabalho de 40 horas, , lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Araguaiana - MT, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do ARAGUAIANA - PREV, n.º 2018.04. 00022P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 30 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.316/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.316/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO JUNTO A EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a *firmar Termo de Cooperação junto a Empresa Mato Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER-MT, vinculada a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários – SEAF, inscrita no CNPJ sob o nº 36.886.778/0001-97, que poderá viger até 31/12/2020.*

Art. 2° - *O objeto do Termo de Cooperação firmado entre o Município de Araputanga e a referida instituição será para cooperação dos partícipes na execução de Programas de Assistência Técnica, Extensão Rural, de modo a prestar aos produtores rurais atividades de difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social e a melhoria das condições de vida no meio rural.*

Art. 3º - *Fica o Município autorizado a custear as despesas que se façam necessárias para a perfeita execução do objeto do Termo de Cooperação ora autorizado, não contemplando transferência de recursos diretamente entre as partes.*

Art. 4º - *As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.*

Art. 5º - *A Empresa Mato Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER-MT ficará obrigada a apresentar aos Poderes Executivo e Legislativo no final de cada exercício relatório de atividades desenvolvidas por sua equipe no Município.*

Art. 6° - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 264/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº. 01/2018, para ingresso em cargo público de provimento efetivo**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 14 de março de 2018;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 31 de julho de 2018;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 38/2018, datado de 03 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 06 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, por fim a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Araputanga/MT;

RESOLVE:

ART. 1º- Ficam nomeados os candidatos aprovados/classificados, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para os cargos de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

CARGO- 02: Auxiliar de Laboratório

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
02	867	GILSON MARTINS DE AGUIAR	**74,00**

ART. 2º Os nomeados constantes nesta Portaria deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes,nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.8 do Edital de abertura do Concurso**, e todos os exames exigidos no Anexo IX do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º- Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º- Os nomeados constantes nesta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º- Os nomeados que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

ART. 6º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.313/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.313/2018

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT, A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI E O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA COORDENADORIA MUNICIPAL TRÂNSITO - CMT

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT a Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, órgão executivo vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, visando o ingresso do Município de Araputanga/MT ao Sistema Nacional de Trânsito, em atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/1997 e resoluções vigentes.

Art. 2º - Compete à Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT:

I - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - Executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;

VII - Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII - Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - Fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 da Lei nº 9.503/1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - Implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI - Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIII - Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV - Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - Planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - Registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVIII - Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX - Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo CETRAN;

XX - Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado.

XXI - Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação.

Art. 3º - A Coordenadoria Municipal de Trânsito – CMT deverá implementar, por meios próprios, conforme estrutura de trabalho disponível ou parceria com entes conveniados, o desenvolvimento das seguintes atividades:

I - Engenharia de Trânsito e Sinalização;

II - Fiscalização de Trânsito, Controle de Tráfego e Administração das vias abertas a circulação;

III - Educação de Trânsito;

IV - Controle e Análise de Estatística de Trânsito;

Art. 4º - Fica criado na estrutura administrativa deste Poder Executivo o cargo de provimento em comissão de Coordenador Executivo da Coordenadoria Municipal de Trânsito, o qual será a Autoridade de Trânsito do Município, com remuneração correspondente aos proventos integrais percebidos pelos Diretores Municipais.

Art. 5º - Compete ao Coordenador Executivo de Trânsito:

I - A administração e gestão da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, implementando planos, programas e projetos, bem como delegando as funções dos setores que a compõe.

II – O planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Art. 6º - As atividades de Engenharia de Trânsito e Sinalização a serem implementadas pela Coordenadoria Municipal de Trânsito, se referem às atividades relacionadas a:

I - Planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viários;

II - Planejar o sistema de circulação viária do município;

III - Dar início a estudos de viabilidade técnica para a implantação dos projetos de trânsito;

IV - Integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

V - Elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;

VI - Acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.

Art. 7º - As atividades de Fiscalização de Trânsito, Controle de Tráfego e Administração das vias abertas a circulação a serem implementadas pela Coordenadoria Municipal de Trânsito, se referem às atividades relacionadas a:

I - Administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

II - Administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

III - Controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

IV - Controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

V - Operar em segurança nas escolas;

VI - Operar em rotas alternativas;

VII - Operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

VIII - Operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art. 8º - As atividades de Educação para o Trânsito a serem implementadas pela Coordenadoria Municipal de Trânsito, se referem às atividades relacionadas a:

I - Promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

II - Promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 9º - As atividades de Controle e Análise de Estatística de Trânsito a serem implementadas pela Coordenadoria Municipal de Trânsito, se referem às atividades relacionadas a:

I - Coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

II - Controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;

III - Controlar os veículos registrados e licenciados no município;

IV - Elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.

Art. 10º - O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

CAPÍTULO II

DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

Art. 11 - Fica criada no Município de Araputanga/MT a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pela Coordenadoria Muni-

cipal de Trânsito, criada nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

Art. 12 - A JARI será composta por três membros titulares e, facultativamente, seus respectivos suplentes, sendo:

I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II - 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§1º - O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

§2º - É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.

Art. 13 - A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito e/ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

Parágrafo Único: O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos, podendo o Regimento Interno prever a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

Art. 14 - A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução CONTRAN 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Art. 16 - Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito, órgão de caráter participativo no planejamento, fiscalização e avaliação da Política Municipal de trânsito, Transporte, e Mobilidade Urbana no Município de Araputanga/MT.

Art. 17 - O Conselho Municipal de Trânsito, vinculado à Coordenadoria Municipal de Trânsito, é um órgão de controle social da gestão das políticas de trânsito e mobilidade urbana pública do Município, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, que tem como finalidade subsidiar as decisões da Administração Pública Municipal em matéria de trânsito e mobilidade urbana público.

Art. 18 - O Conselho Municipal de Trânsito terá as seguintes atribuições:

I - Garantir a gestão democrática e a participação popular na proposição de diretrizes destinadas ao planejamento e à aplicação dos recursos orçamentários destinados à melhoria da mobilidade urbana;

II - Subsidiar a formulação de políticas públicas municipais relacionadas à Política Nacional de Mobilidade Urbana;

III - Acompanhar a elaboração e a implementação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;

IV - Participar, quando pertinente, da elaboração do Plano Diretor, caso passe a existir, e de suas normas complementares;

V - Propor a normatização e acompanhar a fiscalização e avaliação do serviço de trânsito, transporte e mobilidade urbana;

VI - Propor a normatização em questões de trânsito e sugerir alterações que contribuam para a sua eficiência, observada a legislação vigente;

VII - Propor a normatização da circulação de carga e serviço;

VIII - Opinar sobre a circulação viária no que concerne à acessibilidade e mobilidade urbana dos pedestres;

IX - Propor anualmente, para exame da Coordenadoria Municipal de Trânsito, as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos;

X - Convocar audiências públicas para apresentar, debater e propor as diretrizes, prioridades e programas previstos no inciso IX deste artigo;

XI – Acompanhar a aplicação de recursos e avaliar anualmente a eficácia dos programas previstos no inciso IX deste artigo;

XII - Elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno.

Art. 19 - O Conselho Municipal de Trânsito será composto por 11 membros e respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, na seguinte conformidade:

I – 05 (cinco) representantes dos órgãos municipais, 02 (Dois) representantes de órgãos Estaduais, 04 (quatro) representantes da sociedade civil, dos prestadores dos serviços e demais representante da sociedade, a saber:

a) um representante da Coordenadoria de Trânsito, sendo o coordenador o titular;

b) um representante da Secretaria de Obras e Viações Públicas;

c) um representante da Secretaria de Finanças e Planejamento;

d) um Engenheiro da Prefeitura;

e) um representante da Câmara Municipal;

f) um representante da Policia Militar;

g) um representante da 29º CIRETRAN, sendo o chefe o titular;

h) um membro Conselho de Segurança do Município;

i) um membro de organização filantrópica voltada ao tema;

j) um representante das Auto Escola;

k) um profissional em Perito de Trânsito (Psicólogo);

h) um membro de entidade representativa dos comerciantes locais.

§1º - Os representantes dos órgãos Municipais, Poder Legislativo e órgãos Estaduais, serão indicados pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos seus representantes legais no âmbito municipal.

§2º - Os representantes da sociedade civil e dos prestadores de serviço serão indicados pelas entidades, e demais representantes serão convidados pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 20 - Os membros do Conselho serão designados por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, sob a indicação das entidades ou por convite do chefe do Poder Executivo que representam os nomes que comporão o Conselho Municipal do Trânsito de Araputanga/MT.

§1º - A Coordenadoria Municipal de Trânsito apoiará e colaborará para que sejam realizadas as reuniões do Conselho.

§2º - A Coordenadoria Municipal de Trânsito fornecerá documentos e informações a que se refere ao trânsito e mobilidade urbana, quando solicitado pelo Conselho.

§3º - A Coordenadoria Municipal de Trânsito fornecerá local para realização das sessões ordinárias e extraordinárias, solicitadas pelo Conselho.

Art. 21 - O Conselho Municipal de Trânsito terá a seguinte estrutura:

I – Plenária Deliberativa;

II – Diretoria Executiva, constituída por:

a) Presidente;

b) Vice- Presidente;

c) 1º Secretário;

d) 2º Secretário.

III – Comissões de Trabalhos.

§1º - As funções do Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º secretários serão exercidas por conselheiros titulares, eleitos pela Plenária Deliberativa, por meio de escrutínio aberto, na forma do seu regimento.

§2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 22 - As atribuições, competências e normas de funcionamento do Conselho serão definidas em Regimento Interno a ser elaborado no prazo máximo de 90 dias (noventa dias) após a composição do Conselho e eleição dos membros da Diretora Executiva, o qual deverá ser aprovado pela maioria absoluta.

§1º - O regimento interno estabelecerá quais serão as matérias cuja deliberação será por maioria simples ou maioria absoluta dos membros.

§2º - O regimento após ser aprovado será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, para sanção através de Decreto.

Art. 23 - Os membros do Conselho Municipal de Trânsito exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo esta atividade considerada de caráter relevante para o serviço público.

Art. 24 - As sessões do Conselho serão públicas e seus atos deverão ser amplamente divulgados.

Parágrafo Único: A Coordenadoria Municipal de Trânsito quando solicitar ao Conselho Municipal de Trânsito deverá este fornecer declaração de participação em reuniões ordinárias e extraordinária, bem como das atividades do Conselho.

Art. 25 - O Conselho Municipal do Trânsito será implantado no prazo de 60 (sessenta) dias da sua regulamentação.

Art. 26 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 264/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº. 01/2018, para ingresso em cargo público de provimento efetivo**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 14 de março de 2018;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 31 de julho de 2018;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 38/2018, datado de 03 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 06 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, por fim a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Araputanga/MT;

RESOLVE:

ART. 1º- Ficam nomeados os candidatos aprovados/classificados, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para os cargos de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

CARGO- 02: Auxiliar de Laboratório

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
02	867	GILSON MARTINS DE AGUIAR	**74,00**

ART. 2º Os nomeados constantes nesta Portaria deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes,nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.8 do Edital de abertura do Concurso**, e todos os exames exigidos no Anexo IX do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º- Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º- Os nomeados constantes nesta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º- Os nomeados que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

ART. 6º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 066/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 066/2017

TERMO DE RESCISÃO

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15. 023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE,** e do outro lado, **Sr. ANTONIO ROBERTO DE FREITAS,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 7.516.412 SSP/SP e do CPF/MF nº 957. 465.018-91, residente e domiciliado em Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATADA**, resolvem celebrar o presente **DISTRATO UNILATERAL** que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. – Fundamentando-se no **Contrato Administrativo nº 066/**2017 e seu Termo Aditivo posterior**,** o Distratante resolve através deste **TERMO DE RESCISÃO** rescindir o contrato acima mencionado, de forma unilateral,

considerando a comprovação documental de que o ora Distratado não é mais o proprietário do imóvel objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

2.1. Serão pagos ao ora Distratado os valores referentes ao aluguel até o final do mês de agosto, considerando que o imóvel fora usufruído por esta Distratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT em favor da DISTRATADA, não sendo cabível por parte da DISTRATADA qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES DISTRATANTES

4.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes distratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, assinando o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 03 de setembro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATANTE

ANTONIO ROBERTO DE FREITAS

DISTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 262/2018

PORTARIA N.º 262/2018

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2018

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **Sra. Valéria Carvalho Garcia Alves,** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2018.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 089/2018

CONTRATADA: MARIA LÍDIA SABATE DE MENDONÇA, inscrita no CPF de nº 631.107.681-00

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo o fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 263/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH's – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Designar o servidor **Álvaro Marconi,** ocupante do cargo efetivo de Médico Especialista 2, matrícula nº 1537 para além de suas funções, exercer a função gratificada de **MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/08/2018, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 40/2018, AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE.

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Publicar o afastamento de "Licença Maternidade" da servidora Keila Sabrina Correia Zago da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de setembro de 2018, por um período de Cento e Oitenta (180) dias, com base no atestado médico emitido em 03/09/2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 03 de setembro de 2018.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DA AVENIDA SEBASTIÃO FRANCISCO DE ALMEIDA NO TRECHO QUE COMPREENDE O BAIRRO INDEPENDENTE, QUE PASSA A DENOMINAR-SE RUA JOÃO BATISTA ALVES PEREIRA.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica alterado o nome da Avenida Sebastião Francisco de Almeida, no trecho que compreende o Bairro Independente, que passa a denominar-se Rua: João Batista Alves Pereira.*

Art. 2° - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA 01/2018 SEMEL, DESVIO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNÍCIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Readaptação de Função" do servidor João Andrade Júnior, Monitor de Esportes, do dia 30/08/2018 á 31/12/2018, com base na Perícia médica efetuada em 03/09/2018 pelo médico perito da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Fica o servidor, destinado a executar trabalhos nos eventos esportivos e na parte administrativa da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Turismo.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 03 de setembro de 2018.

ÉDIO CESÁRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

Portaria 101/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, INSCRITA NO CNPJ nº 61.600.839/0015-50.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE,** pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 540, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0, neste ato representada pelo Sr. **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, Administrador e Advogado, portador do RG. nº 1.774.314 SSP/GO e do CPF Nº 558.675.381-87, Endereço Rua 02, Qd. 04 – Lt. 18, nº 824, Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO AO OBJETO CONTRATADO

1.1. Fica alterado o Quadro constante da Cláusula Primeira, item 1.3, incluindo as seguintes informações, atendendo os interesses desta municipalidade.

Secretaria	Quantidade De Estagiários por Área a ser atendida
ADMINISTRAÇÃO	01 – Arquitetura
ADMINISTRAÇÃO	01 – Gestão de Tec. da Informação/Sistemas de Informação

1.2. Desta forma, o quantitativo de estagiários contratados fica ampliado para 90 (noventa), e não mais os 88 (oitenta e oito) anteriormente contratados.

1.3. O acréscimo do disposto acima poderá ser contratado a partir de setembro, gerando a partir de então os devidos efeitos no valor global do contrato.

1.4. O acréscimo objeto do aditamento realizado representa um aditivo de 0,91% ao valor contratual original, conformando com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Tendo em vista o aumento do quantitativo de estagiários, altera-se o valor global do contrato, que era de até 527.375,20 (quinhentos e vinte e sete mil e trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) e passará a ser de até **R$ 532.169,52 (quinhentos e trinta e dois mil e cento e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos),** caso preenchido a totalidade das vagas, compreendidos da seguinte forma:

2.2. O valor total do contrato compreende:

2.2.1. Até R$ 43.769,52 (quarenta e três mil e setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), que poderão ser pagos à Contratada, durante toda a vigência contratual, como remuneração a título de Contribuição Institucional.

2.2.2. Até R$ 488.400,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), que poderão ser repassados à Contratada, durante toda a vigência contratual, para que esta promova o pagamento da Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte ao estagiários vinculados aos Contratantes.

2.3. O quadro constante do item 4.3 do Contrato passa a ter a seguinte redação:

2018	BA	Transp.	CI	Valor/pessoa	Qntd.	Valor/mês
Março	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 49,29	R$ 599,29	88	R$ 52.737,52
Abril	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 49,29	R$ 599,29	88	R$ 52.737,52
Maio	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 49,29	R$ 599,29	88	R$ 52.737,52
Junho	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 49,29	R$ 599,29	88	R$ 52.737,52
Julho	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 49,29	R$ 599,29	88	R$ 52.737,52
Agosto	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 49,29	R$ 599,29	88	R$ 52.737,52
Setembro	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 49,29	R$ 599,29	90	R$ 53.936,10
Outubro	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 49,29	R$ 599,29	90	R$ 53.936,10
Novembro	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 49,29	R$ 599,29	90	R$ 53.936,10
Dezembro	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 49,29	R$ 599,29	90	R$ 53.936,10
Valor Global do Contrato						**R$ 532.169,52**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 27 de agosto de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

CNPJ nº 61.600.839/0001-55

CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA

CONTRATADA

QUANTITATIVO DE ESTAGIÁRIOS ATUALIZADO

Secretaria	Quantidade De Estagiários por Área a ser atendida
ADMINISTRAÇÃO	07 – Direito
ADMINISTRAÇÃO	06 – Administração ou Contabilidade
ADMINISTRAÇÃO	01 – Engenharia Civil
ADMINISTRAÇÃO	01 – Arquitetura
ADMINISTRAÇÃO	01 – Gestão de Tec. da Informação/Sistemas de Informação
EDUCAÇÃO	50 – Pedagogia
SAÚDE	06 – Enfermagem
SAÚDE	08 – Técnico de Enfermagem
SAÚDE	02 – Farmácia
SAÚDE	02 – Direito
SAÚDE	02 – Administração
AÇÃO SOCIAL	01 – Administração
AÇÃO SOCIAL	01 – Ed. Física
AÇÃO SOCIAL	01 - Psicologia
AGRICULTURA	01- Eng. Agrônomo
TOTAL	**90 ESTAGIÁRIOS**

TABELA DE CUSTOS ATUALIZADA

2018	BA	Transp.	CI	Valor/pessoa	Qntd.	Valor/mês
Março	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 49,29	R$ 599,29	88	R$ 52.737,52
Abril	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 49,29	R$ 599,29	88	R$ 52.737,52
Maio	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 49,29	R$ 599,29	88	R$ 52.737,52
Junho	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 49,29	R$ 599,29	88	R$ 52.737,52
Julho	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 49,29	R$ 599,29	88	R$ 52.737,52
Agosto	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 49,29	R$ 599,29	88	R$ 52.737,52
Setembro	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 49,29	R$ 599,29	90	R$ 53.936,10
Outubro	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 49,29	R$ 599,29	90	R$ 53.936,10
Novembro	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 49,29	R$ 599,29	90	R$ 53.936,10
Dezembro	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 49,29	R$ 599,29	90	R$ 53.936,10
Valor Global do Contrato						**R$ 532.169,52**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.332/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 7.692/2015, a qual concede ao funcionário, Sr. **MATIAS JESUS DA SILVA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.641.858 SSP/BA inscrito no CPF sob o nº. 226.163.145-68, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ONIBUS,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe, a partir do dia 04/09/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **MAYCON F. REQUENA PEÇAS ME,** inscrita no **CNPJ Nº. 08.490.833/0001-90**, com sede na Avenida dos Pinhais, nº 284, Lote 8, Quadra 2, Setor 3, Bairro: Centro, município de Colniza, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78335-000, Telefone: (066) 3571-2494, representada pelo **Sr. Maycon Furlan Requena**, portador do **RG Nº 18573320 SSP/MT** e **CPF Nº. 004.825.511-43,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS SERVIÇOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	687573	CAMARA DE AR 18.4-30	RS	UNIDADE	10	197,00	1. 970,00
2	58403	PNEU 12/16.5 6 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	BKT	UNIDADE	106	749,90	79. 489,40
3	15708	PNEU 175/70 R14, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	STARFIRE	UNIDADE	36	214,00	7. 704,00
4	34540	PNEU 175/80 ARO14, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	MAX TREK	UNIDADE	91	282,00	25. 662,00
5	34542	PNEU 205/70/R15, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	LING LONG	UNIDADE	28	357,00	9. 996,00
6	687612	PNEU 215/65R 16 DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	GOODRIDE	UNIDADE	61	418,00	25. 498,00
7	17132	PNEU 225/75/16, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	HIFLAY	UNIDADE	98	519,00	50. 862,00
8	34062	PNEU 265/70/16, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	GTR	UNIDADE	110	497,50	54. 725,00
9	694908	PNEU 750 R16 LISO 16 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	JK	UNIDADE	70	520,00	36. 400,00
10	694909	PNEU 750 R16, 16 LONAS BORRACHUDO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	JK	UNIDADE	80	618,00	49. 440,00
11	688512	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1100X22	RS	UNIDADE	110	35,00	3. 850,00
12	688513	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 750 X 16	RS	UNIDADE	150	23,40	3. 510,00
13	13997	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 20	RS	UNIDADE	304	39,00	11. 856,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 04 de setembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

MAYCON F. REQUENA PEÇAS ME

CNPJ Nº. 08.490.833/0001-90

Maycon Furlan Requena

CPF Nº. 004.825.511-43

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **F R BORTOLOTO EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ Nº. 19.065.389/0001-81**, com sede na Avenida Osmar Demeneck, nº 202 – Bairro: Vila Operária, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78325-000, Telefone: (066) 3565-2195, representada pelo **Sr. Fabrício Ricardo Bortoloto**, portador do **RG Nº 59334948 SESP/PR** e **CPF Nº. 822.807.621-53,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS SERVIÇOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	50995	PNEU 7.50-16 16R BORRACHUDO 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	TORNEL	UNIDADE	58	515,00	29. 870,00
2	679341	PNEU 1100 X 22 LISO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	TORNEL	UNIDADE	18	1.040,00	18. 720,00
3	47377	PNEU 245/75 R 16, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	CONFORSE	UNIDADE	12	500,00	6. 000,00
4	8652	PNEU 750/16 BORRACHUDO 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	TORNEL	UNIDADE	76	515,00	39. 140,00
5	7146	PNEU 750/16 LISO 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	TORNEL	UNIDADE	58	450,00	26. 100,00
6	694904	PNEU BORRACHUDO 265/75 R16, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA	HIFLY	UNIDADE	28	550,00	15. 400,00
7	694905	PNEU BORRACHUDO 31/10,5 R15, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA	CONFORSE	UNIDADE	12	490,00	5. 880,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 04 de setembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

F R BORTOLOTO EIRELI - ME

CNPJ (MF) Nº. 19.065.389/0001-81

Fabrício Ricardo Bortoloto

CPF Nº. 822.807.621-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **BIG CAR SOM E ACESSORIOS LTDA ME,** inscrita no **CNPJ Nº. 09.667.228/0001-04**, com sede na Avenida Osmar Demeneck, nº 750 – Bairro: Setor Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78325-000, Telefone: (066) 3565-2482, representada pelo seu procurador **Sr. Clodoaldo Martins**, portador do **RG Nº 867412 SSP/MT** e **CPF Nº. 593.725.751-00,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS SERVIÇOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	688509	CAMARA DE AR - 175/80 R14	RS	UNIDADE	70	23,00	1. 610,00
2	51023	CAMARA DE AR 90/90/19	RINALDI	UNIDADE	69	35,10	2. 421,90
3	687577	CAMARA DE AR 10/12-16,5	RS	UNIDADE	20	78,90	1. 578,00
4	38055	CAMARA DE AR 17.5-25	RS	UNIDADE	110	208,00	22. 880,00
5	50813	CAMARA DE AR 2.75-21-45R DIANT.	RINALDI	UNIDADE	244	39,99	9. 757,56
6	50811	CAMARA DE AR 4.10-18-60R TRAS.	RS	UNIDADE	24	39,99	959,76
7	8522	CAMARA DE AR 750X16 BC	RS	UNIDADE	430	44,00	18. 920,00
8	58409	CAMARA DE AR DIANTEIRA 60/100/17	LEVORIN	UNIDADE	62	27,99	1. 735,38
9	58402	CAMARA DE AR TRASEIRA 80/100/14	LEVORIN	UNIDADE	62	28,99	1. 797,38
10	687389	MANCHAO RAC 35.	RS	UNIDADE	230	17,21	3. 958,30
11	686124	MANCHAO RAC 40.	RS	UNIDADE	260	12,00	3. 120,00
12	686126	MANCHAO RAC 45.	RS	UNIDADE	260	20,00	5. 200,00

13	686127	MANCHAO RAC 46.	RS	UNIDADE	260	25,90	6.734,00
14	13479	MANCHAO VD 01	RS	UNIDADE	230	3,29	756,70
15	50837	PNEU 110/90/17 TRAS., DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	PIRELLI	UNIDADE	129	265,99	34.312,71
16	679340	PNEU 1100 X 22 BORRACHUDO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	JK	UNIDADE	108	1.249,90	134.989,20
17	50996	PNEU 14.9-24 10 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	PIRELLI	UNIDADE	110	1.499,00	164.890,00
18	31861	PNEU 175/70 ARO 13, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FATE	UNIDADE	43	170,00	7.310,00
19	43921	PNEU 18.4/34 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	XBRI	UNIDADE	18	2.600,00	46.800,00
20	694615	PNEU 185/65 R15, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA	FATE	UNIDADE	20	233,00	4.660,00
21	694596	PNEU 185R14, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FATE	UNIDADE	24	260,00	6.240,00
22	58284	PNEU 2,75/18 DIANT CG, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	LEVORIN	UNIDADE	12	102,00	1.224,00
23	50812	PNEU 2.75-21-45R DIANT.,DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	LEVORIN	UNIDADE	62	180,00	11.160,00
24	47812	PNEU 205/75/16, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	GODRYDE	UNIDADE	62	350,00	21.700,00
25	50810	PNEU 4.10-18-60R TRAS., DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	GODRYDE	UNIDADE	12	248,33	2.979,96
26	50838	PNEU 90/90/19 DIANT., DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	RINALDI	UNIDADE	20	199,85	3.997,00
27	58401	PNEU TRASEIRO 80/100/14, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	RINALDI	UNIDADE	3	119,00	357,00
28	58360	RODA DE FERRO 1214/2318 90 1000 X 20 10 FUROS	BZ	UNIDADE	76	830,00	63.080,00
29	27185	RODA DE FERRO ARO 16 6 FUROS	BZ	UNIDADE	128	770,00	98.560,00
30	679339	RODA DE FERRO ARO 22 10 FUROS	BZ	UNIDADE	50	959,00	47.950,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 04 de setembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

BIG CAR SOM E ACESSORIOS LTDA ME

CNPJ (MF) Nº. 09.667.228/0001-04

Clodoaldo Martins

CPF Nº. 593.725.751-00

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.656/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de recursos vinculados no valor de R$ 7. 475,61 (sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos), no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, no elemento de despesa vinculado à fonte de despesa:

07.002.12.361.0009.2025 – MAN. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3390.3200 – Distribuição Gratuita - R$ 5.044,41 (cinco mil e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos);

07.002.12.361.0009.2032 – Educação de Jovens e Adultos
3390.3200 – Distribuição Gratuita - R$ 2.431,20 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos).
Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de rendimentos de aplicações financeiras de recursos residuais de repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, sob fonte de recursos 01.15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 114/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por excesso de arrecadação em projeto atividade na Lei Orçamentária Anual, sob nova fonte de recursos.

O crédito vincula-se ao "Termo de Compromisso PAR 201802440-8", referente a emenda Parlamentar do Deputado Federal Vitório Galli, destinado a aquisição de material escolar denominados "kit", destinados aos alunos do EJA – Educação de Jovens e Adultos e aos alunos do ensino fundamental nas séries iniciais.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo termo pactuado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE -, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 092 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARCERIA Nº 005/2018

TERMO DE PARCERIA PARA PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A EMPRESA SM AGROFLORESTAL LTDA, ambos do Estado do Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr JONAS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1951955-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, residente e domiciliado na Rua E, n° 135, Bairro Vila Operaria**, *nesta cidade*, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e outro lado a empresa **SM AGROFLORESTAL LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.973.824/0001-73 com sede no município de Aripuanã/MT, neste ato representada por seu representante legal, Sr.:SIDERLEI LUIZ MASON, brasileiro, portador do RG nº 3.502.407-7 SSP/PR e CPF nº 641. 412.929-15, residente á Rua 19 de novembro, 86,Centro, na cidade de Aripuanã/MT, doravante denominada **EMPRESA PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente Termo de Parceira para implementação do programa de recuperação de estradas vicinais, que reger-se-á pela **Lei Municipal nº 1. 513/2017** e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo a formalização de parceira entre as partes para consecução das ações de implementação do programa de recuperação de estradas vicinais, autorizado pela Lei Municipal nº 1.274 de 12 de novembro de 2015 na utilização do maquinário **MOTONIVELADORA MARCA VOLVO, ANO 2012, MODELO G930, Nº DE SÉRIE VCEOG930C00502443, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços pactuados na recuperação de estradas vicinais serão coordenados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura que organizará cronograma de execução e convocará a empresa parceira a executar os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O cronograma de execução deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a) Local de Execução;

b) Tipo de serviço a ser executado;

c) Tempo estimado para execução;

d) Gasto estimado de combustível;

e) Maquinário a ser utilizado;

f) Horas trabalhadas;

g) Comunidade atendida e quantidade de famílias

CLÁUSULA QUARTA: A empresa parceira disponibilizará maquinários e operadores de acordo com o tipo e complexidade do serviço descrito no cronograma arcando o Município com as despesas de combustíveis, Laminas e lubrificantes.

Parágrafo Primeiro: Para Troca de Óleo é necessária a comprovação da quantidade de 200 horas trabalhadas.

Parágrafo Segundo: Em nenhuma hipótese haverá pagamento em dinheiro para reembolso das despesas dos maquinários;

Parágrafo Terceiro: A Secretaria de Infraestrutura manterá controle rigoroso quanto à saída de combustíveis, lubrificantes e laminas, efetuando os devidos registros no sistema guardião/ frotas/ almoxarifado, devendo as máquinas e condutores responsáveis estarem devidamente cadastrados no sistema guardião/ patrimônio com a Identificação do número deste Termo de Parceria. No que se refere à prestação de contas para alimentação do sistema quanto ao combustível e lubrificantes, é de inteira responsabilidade do operador da maquina manter as planilhas devidamente preenchidas e atualizadas.

Parágrafo Quarto: As despesas com os operadores de máquinas decorrentes dos serviços executados na forma desta parceria correrão exclusivamente à conta da Empresa Parceira quando estiverem vinculados a ela, assim como encargos sociais, seguros e demais encargos trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DA UNIDADE GESTORA - SINFRA

a) Planejar, coordenar e acompanhar a execução do Projeto de Recuperação de Estradas Vicinais;

b) Emitir ordem de autorização quando do inicio dos serviços;

c) Nomear por portaria o servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos trabalhos;

d) Acompanhar com rigor o cumprimento do cronograma de trabalho pactuado e ainda emitir relatório individualizado por maquinário quanto à entrega de laminas, combustíveis e lubrificantes;

e) Averiguar a comprovação da quantidade de horas para troca de óleo;

f) Fiscalizar para que os serviços prestados pela Empresa Parceira ocorram de acordo com o projeto, com qualidade, eficiência e nos prazos estabelecidos no cronograma de execução;

g) Elaborar prestação de contas quando do encerramento do termo fazendo constar:

1) Cronograma de execução;

2) Registro fotográfico anterior e posterior a execução dos serviços;

3) Relatórios individualizados por maquinários de combustíveis, laminas e lubrificantes;

4) Outras informações julgadas necessárias.

h) Encaminhar a prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o encerramento do termo, a Controladoria do Sistema de Controle Interno para apreciação.

II - DA EMPRESA PARCEIRA:

a) Executar os serviços pactuados disponibilizando os maquinários específicos para cada tipo de serviço; em estrita observância ao projeto e cronograma executivo subordinado-se a coordenação do servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

b) Disponibilizar operador de máquina arcando com todos os custos da contratação, inclusive encargos sociais e trabalhistas;

c) Arcar com os prejuízos causados a terceiros por negligencia, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

d) A Empresa Parceira não poderá por si ou seus funcionários receber em qualquer hipótese pagamento em dinheiro ou qualquer outra vantagem por conta da execução deste termo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO O presente Termo de Parceira tem vigência até a execução efetiva do programa de recuperação de estradas vicinais, previsto para **45 (Quarenta e Cinco)** dias, após sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Aripuanã/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Parceria.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo de Parceira em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam os legais efeitos.

Aripuanã /MT, 03 de Setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal de Aripuanã

_____

SM AGROFLORESTAL LTDA

Testemunha 1:

Testemunha 2:

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.655/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R$ 57.939,71 (cinquenta e sete mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp. Amb.

3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS – R$ 9.939,71 (nove mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos);

3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasses do Fundo Nacional de Saúde –, sob fonte de recursos 03.14 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 3º. Autoriza o poder executivo a suplementar o elemento de despesas referido no Art.1° desta lei, em virtude de rendimentos de aplicação financeira.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 112/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme apurado no balanço orçamentário do exercício anterior.

Visando criar nova fonte de recursos no orçamento vigente subsidiado por recursos financeiros residuais em conta, cuja aplicabilidade dar-se-á conforme plano de trabalho desenvolvido pela Secretária Municipal de Saúde (plano 023/2018 – anexo), reforçando o insuficiente orçamento vigente.

Os recursos ora mencionados a titulo de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, encontram-se disponíveis na agência bancária 01471-0, conta 23.843-0.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes normatizados pelos órgãos de controle, a serem efetuados no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 089- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.654/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R$ 13.562,37 (treze mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.301.0017.2082 – Manutenção das Ações do PSF – BL 01

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 5.199,84 (cinco mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 8.362,53 (oito mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Fundo Nacional de Saúde – sob fonte de recursos 03.14 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS – União.
Art. 3º. Autoriza o poder executivo a suplementar o elemento de despesas referido no Art.1° desta lei, em virtude de rendimentos de aplicação financeira.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 111/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores.

Visando criar nova fonte de recursos aos elementos de despesas do orçamento vigente, possibilitando a aplicação de saldo financeiro residual de exercícios anteriores, de acordo com os planos de trabalho desenvolvidos pela Secretária Municipal de Saúde – 026, 027, 028 e 029/2018 (em anexo), voltados a atender pequenas adequações nas unidades de Saúde da Família: Jardim Planalto, Conselvan, Centro e Vila Operária.

Os recursos ora mencionados a titulo de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, encontram-se disponíveis na agência bancária 01471-0, contas:

25.337-5;

23.965-8;

25.335-9;

25.336-7.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 087 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.651/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R$ 20.677,77 (vinte mil seiscentos e setenta e sete mil e setenta e sete centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.304.0019.2066 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 20.677,77 (vinte mil seiscentos e setenta e sete mil e setenta e sete centavos).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasses do Fundo Nacional de Saúde –, sob fonte de recursos 03.14 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 3º. Autoriza o poder executivo a suplementar o elemento de despesas referido no Art.1° desta lei, em virtude de rendimentos de aplicação financeira.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 108/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme apurado no balanço orçamentário do exercício anterior.

Visando criar nova fonte de recursos no orçamento vigente subsidiado por recursos financeiros residuais em conta, cuja aplicabilidade dar-se-á conforme plano de trabalho desenvolvido pela Secretária Municipal de Saúde (plano 031/2018 – anexo). Tendo como objeto a aquisição de Microscópio Binocular Bacterioscópio e 04 GPS portáteis, promovendo e subsidiando ações que possibilitem o combate e controle da malária no Município.

Os recursos ora mencionados a titulo de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, encontram-se disponíveis na agência bancária 01471-0, conta 29.849-2.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes normatizados pelos órgãos de controle, a serem efetuados no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 084- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.650/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R$ 10.363,42 (dez mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB

3371.4100 – Contribuições – R$ 3.749,18 (três mil setecentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos) - fonte de recursos 03.14 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS;

3371.4100 – Contribuições – R$ 6.614,24 (seis mil seiscentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)- fonte de recursos 03.42 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado;

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasses:
Fundo Nacional de Saúde –, sob fonte de recursos 03.14 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, no valor de 3.749,18 (três mil setecentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos);
Secretaria de Estado de Saúde – SES, sob fonte de recursos 03.42 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado, no valor de R$ 6.614,24 (seis mil seiscentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 107/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme apurado no balanço orçamentário do exercício anterior.

Visando criar nova fonte de recursos no orçamento vigente, referente a recursos residual vinculado ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI), com aplicabilidade destinada conforme plano de trabalho desenvolvido pela Secretária Municipal de Saúde (plano 030/2018 – anexo), visando a aquisição de consultas e exames especializados junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – Vale do Juruena, os recursos tem origem em repasses do SUS via: Secretaria de Estado de Saúde - SES e do Fundo Nacional de Saúde – FNS.

Os recursos ora mencionados a titulo de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, encontram-se disponíveis na agência bancária 01471-0, conta 18.993-6 e 23.616-0.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes normatizados pelos órgãos de controle, a serem efetuados no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 083- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.649/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R$ 4.057,28 (quatro mil e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VIRAM, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.301.0017.2056 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 3.057,28 (três mil e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica – R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse da Secretaria de Estado de Saúde – SES – sob fonte de recursos 03.42 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 106/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme apurado no balanço orçamentário do exercício anterior.

Visando criar nova fonte de recursos no orçamento vigente com aplicabilidade destinada conforme plano de trabalho desenvolvido pela Secretária Municipal de Saúde (plano 020/2018 – anexo), em consonância com a destinação do recurso financeiro, residual, pré-estabelecida pelo programa de atendimento a Saúde Bucal – Secretaria de Estado de Saúde – SES.

Os recursos ora mencionados a titulo de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, encontram-se disponíveis na agência bancária 01471-0, conta 23.613-6.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes normatizados pelos órgãos de controle, a serem efetuados no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 082- MAT

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARCERIA Nº 004/2018

TERMO DE PARCERIA PARA PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A EMPRESA EXMAD MADEIRAS LTDA ambos do Estado do Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr JONAS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1951955-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, residente e domiciliado na Rua E, n° 135, Bairro Vila Operaria**, *nesta cidade*, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e outro lado a empresa **EXMAD MADEIRAS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.965.159/0001-64. com sede no município de Aripuanã/MT, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) **CARLOS ROBERTO TORREMOCHA**, brasileiro, portador do RG nº **774.922 SSP/MT** e CPF nº **537.391.161-53** residente na cidade de Aripuanã/MT, doravante denominada **EMPRESA PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente Termo de Parceira para implementação do programa de recuperação de estradas vicinais, que reger-se-á pela **Lei Municipal nº 1.513/2017** e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo a formalização de parceira entre as partes para consecução das ações de implementação do programa de recuperação de estradas vicinais, autorizado pela **Lei Municipal nº 1.513/2017** de 31 de julho de 2017 na utilização do maquinário **Patrola 120G Caterpillar, ano 1998, cor amarela.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços pactuados na recuperação de estradas vicinais serão coordenados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura que organizará cronograma de execução e convocará a empresa parceira a executar os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O cronograma de execução deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a) Local de Execução;

b) Tipo de serviço a ser executado;

c) Tempo estimado para execução;

d) Gasto estimado de combustível;

e) Maquinário a ser utilizado;

f) Horas trabalhadas;

g) Comunidade atendida e quantidade de famílias

CLÁUSULA QUARTA: A empresa parceira disponibilizará maquinários e operadores de acordo com o tipo e complexidade do serviço descrito no cronograma arcando o Município com as despesas de combustíveis, Laminas e lubrificantes.

Parágrafo Primeiro: Para Troca de óleo é necessária a comprovação da quantidade de 200 horas trabalhadas.

Parágrafo Segundo: Em nenhuma hipótese haverá pagamento em dinheiro para reembolso das despesas dos maquinários;

Parágrafo Terceiro: A Secretaria de Infraestrutura manterá controle rigoroso quanto à saída de combustíveis, lubrificantes e laminas, efetuando os devidos registros no sistema guardião/ frotas/ almoxarifado, devendo as máquinas e condutores responsáveis estarem devidamente cadastrados no sistema guardião/ patrimônio com a Identificação do número deste Termo de Parceria. No que se refere à prestação de contas para alimentação do sistema quanto ao combustível e lubrificantes, é de inteira responsabilidade do operador da maquina manter as planilhas devidamente preenchidas e atualizadas.

Parágrafo Quarto: As despesas com os operadores de máquinas decorrentes dos serviços executados na forma desta parceria correrão exclusivamente à conta da Empresa Parceira quando estiverem vinculados a ela, assim como encargos sociais, seguros e demais encargos trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DA UNIDADE GESTORA - SINFRA

a) Planejar, coordenar e acompanhar a execução do Projeto de Recuperação de Estradas Vicinais;

b) Emitir ordem de autorização quando do inicio dos serviços;

c) Nomear por portaria o servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos trabalhos;

d) Acompanhar com rigor o cumprimento do cronograma de trabalho pactuado e ainda emitir relatório individualizado por maquinário quanto à entrega de laminas, combustíveis e lubrificantes;

e) Averiguar a comprovação da quantidade de horas para troca de óleo;

f) Fiscalizar para que os serviços prestados pela Empresa Parceira ocorram de acordo com o projeto, com qualidade, eficiência e nos prazos estabelecidos no cronograma de execução;

g) Elaborar prestação de contas quando do encerramento do termo fazendo constar:

1) Cronograma de execução;

2) Registro fotográfico anterior e posterior a execução dos serviços;

3) Relatórios individualizados por maquinários de combustíveis, laminas e lubrificantes;

4) Outras informações julgadas necessárias.

h) Encaminhar a prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o encerramento do termo, a Controladoria do Sistema de Controle Interno para apreciação.

II - DA EMPRESA PARCEIRA:

a) Executar os serviços pactuados disponibilizando os maquinários específicos para cada tipo de serviço; em estrita observância ao projeto e cronograma executivo subordinado-se a coordenação do servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

b) Disponibilizar operador de máquina arcando com todos os custos da contratação, inclusive encargos sociais e trabalhistas;

c) Arcar com os prejuízos causados a terceiros por negligencia, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

d) A Empresa Parceira não poderá por si ou seus funcionários receber em qualquer hipótese pagamento em dinheiro ou qualquer outra vantagem por conta da execução deste termo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO O presente Termo de Parceira tem vigência até a execução efetiva do programa de recuperação de estradas vicinais, previsto para **45 (Quarenta e Cinco)** dias, após sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Aripuanã/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Parceria.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo de Parceira em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam os legais efeitos.

Aripuanã – MT, 03 de Setembro de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal de Aripuanã

_____

EXMAD MADEIRAS LTDA

Testemunha 1:

Testemunha 2:

LICITACAO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 004/2018, levado a efeito às 08h00min (Oito horas) do dia 28/08/2018, sagrou-se vencedora a empresa **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**

Aripuanã-MT, 03 de Setembro de 2018.

Daniel Botoni Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.331/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

NOMEAR, a Srª. **GISELE ANDRADE DE VASCONCELOS MARQUES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2536896-6 SEJSP/MT e do CPF nº. 052.191.961-46, para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Divisão de Administração** - **DIADM, DAÍ – 02**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir de 05/09/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.653/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R$ 77.884,77 (setenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro mil e setenta e sete centavos no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002,10.301.0017.2056 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 37.884,77 (trinta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro mil e setenta e sete centavos);

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Fundo Nacional de Saúde – sob fonte de recursos 03.14 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS –.
Art. 3º. Autoriza o poder executivo a suplementar o elemento de despesas referido no Art.1° desta lei, em virtude de rendimentos de aplicação financeira.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 110/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme apurado no balanço orçamentário do exercício anterior.

Visando criar nova fonte de recursos no orçamento vigente para possibilitar a utilização de saldo financeiro remanescente de exercício anterior com aplicabilidade explicitada no plano de trabalho desenvolvido pela Secretária Municipal de Saúde (plano 024/2018 – anexo), em consonância com a destinação do recurso financeiro oriundo do Fundo Nacional de Saúde – FNS - a ações de atendimento voltadas a Saúde Bucal.

Os recursos ora mencionados a titulo de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, encontram-se disponíveis na agência bancária 01471-0, conta 28.290-1.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes normatizados pelos órgãos de controle, a serem efetuados no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 086- MAT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **PNEUS VIA NOBRE LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 01.976.860/0048-91**, com sede na Avenida da FEB, s/nº, Bairro: Ponte Nova, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.115-005, Telefone: (065) 3319-6000, representada pelo seu procurador **Sr. Cristiano Rodrigues Gonçalves**, portador do **RG Nº 3269865 SSP/GO** e **CPF Nº. 633.801.701-78,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS SERVIÇOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	14769	PNEU 1000/20 LISO 16 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	PIRELLI	UNIDADE	128	959,00	122. 752,00
2	43920	PNEU 1400 X 24 16 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/ NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	PIRELLI	UNIDADE	18	2.083,00	37. 494,00
3	14771	PNEU 1400X24 SUPER 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	PIRELLI	UNIDADE	28	2.150,00	60. 200,00
4	6887	PNEU 215/80 R16, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	PIRELLI	UNIDADE	84	440,00	36. 960,00
5	49280	PNEU 275/80 R22,5 LISO 16 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	PIRELLI FORMULA	UNIDADE	130	1.160,00	150. 800,00
6	47379	PNEU 275/80 R22.5 BORR. 16 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	PIRELLI	UNIDADE	124	1.518,50	188. 294,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 04 de setembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ Nº. 01.976.860/0048-91

Cristiano Rodrigues Gonçalves

CPF Nº. 633.801.701-78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.333/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

PROMOVER, o funcionário Sr. Sr **DONIZETI JUNKES DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 22.496.380-6 SSP/SP e do CPF nº 177.934.608-55, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR Nível 1**,da **CLASSE "B"** para **CLASSE "C",** *lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** considerando a conclusão de **PÓS GRADUAÇÃO DE LATO SENSU EM ETICA E FILOSOFIA,** a partir do dia **04/09/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.652/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R$ 167.706,49 (cento e sessenta e sete mil setecentos e seis reais e quarenta e nove centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.305.0019.2067 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemi e Ambiental

3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 137.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais);

3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA – R$ 23.406,49 (vinte e três mil quatrocentos e seis reais e quarenta e nove centavos);

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasses do Fundo Nacional de Saúde –, sob fonte de recursos 03.14 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 3º. Autoriza o poder executivo a suplementar o elemento de despesas referido no Art.1° desta lei, em virtude de rendimentos de aplicação financeira.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 109/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme apurado no balanço orçamentário do exercício anterior.

Visando criar nova fonte de recursos no orçamento vigente subsidiado por recursos financeiros residuais em conta, cuja aplicabilidade dar-se-á conforme plano de trabalho desenvolvido pela Secretária Municipal de Saúde (plano 022/2018 – anexo). O qual visa estruturar a equipe de trabalho da Vigilância em Saúde, com a aquisição de materiais de consumo, serviços de pessoa jurídica e despesas de pessoal para o desenvolvimento e manutenção das ações realizadas no âmbito de prevenção de doenças endêmicas.

Os recursos ora mencionados a titulo de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, encontram-se disponíveis na agência bancária 01471-0, conta 23.844-9.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes normatizados pelos órgãos de controle, a serem efetuados no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 085- MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.334/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Professora Srª. **LUZIA VIAL DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 562.523 SSP/RO e inscrita no CIC sob o nº 575.036.992-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR, Nível 1, Classe B**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes no CEI Raio de Sol, em substituição da professora Silvanir Ferreira de Souza, em Auxilio Doença, no período de 04/09/2018 à 1°/11/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 03.532. 991/0001-41**, com sede na Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 132 – Bairro: Suburbano, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78110-600, Telefone: (065) 3645-3100 / 3682-3441 / 3694-6666, representada pelo seu procurador **Sr. Marcos Roberto Margreiter**, portador do **RG Nº 31599921 SSP/SC** e **CPF Nº. 010.008.979-82,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/ 2014 e subsidiariamente, á Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS SERVIÇOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	50997	CAMARA DE AR 18.4-34	XBRI	UNIDADE	28	208,00	5. 824,00
2	25185	CAMARA DE AR 1000X20	XBRI	UNIDADE	232	85,00	19. 720,00

3	51044	CAMARA DE AR 110/90/17	LEVORIN	UNIDADE	143	36,00	5.148,00
4	687576	CAMARA DE AR 12.4-28	XBRI	UNIDADE	20	140,00	2.800,00
5	50998	CAMARA DE AR 14.9-24	XBRI	UNIDADE	20	132,00	2.640,00
6	687578	CAMARA DE AR 19.5L24	XBRI	UNIDADE	70	205,00	14.350,00
7	36787	CAMARA DE AR 24	XBRI	UNIDADE	110	175,00	19.250,00
8	686119	MANCHAO RAC 10.	VIPAL	UNIDADE	260	4,50	1.170,00
9	686120	MANCHAO RAC 12.	VIPAL	UNIDADE	260	6,50	1.690,00
10	686121	MANCHAO RAC 14.	VIPAL	UNIDADE	290	6,90	2.001,00
11	686122	MANCHAO RAC 20.	VIPAL	UNIDADE	260	10,00	2.600,00
12	687494	MANCHAO RAC 22	VIPAL	UNIDADE	238	13,00	3.094,00
13	686123	MANCHAO RAC 25.	VIPAL	UNIDADE	260	12,90	3.354,00
14	686125	MANCHAO RAC 42.	VIPAL	UNIDADE	260	15,90	4.134,00
15	687493	MANCHAO RAC 44	VIPAL	UNIDADE	230	22,00	5.060,00
16	687390	MANCHAO VD (TIP-TOP) 06.	VIPAL	UNIDADE	230	17,00	3.910,00
17	686128	MANCHAO VD (TIP-TOP) 02.	VIPAL	UNIDADE	260	4,00	1.040,00
18	686129	MANCHAO VD (TIP-TOP) 03.	VIPAL	UNIDADE	260	4,50	1.170,00
19	686130	MANCHAO VD (TIP-TOP) 04.	VIPAL	UNIDADE	260	6,00	1.560,00
20	686131	MANCHAO VD (TIP-TOP) 05	VIPAL	UNIDADE	260	8,00	2.080,00
21	687391	MANCHAO VD (TIP-TOP) 07	VIPAL	UNIDADE	230	30,00	6.900,00
22	687392	MANCHAO VD (TIP-TOP) 08.	VIPAL	UNIDADE	230	37,00	8.510,00
23	687492	MANCHAO VD (TIP-TOP) 10.	VIPAL	UNIDADE	230	79,00	18.170,00
24	46308	MANCHAO VD 09	VIPAL	UNIDADE	230	44,00	10.120,00
25	34544	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	GOODYEAR	UNIDADE	162	1.199,00	194.238,00
26	687575	PNEU 12.4-24., DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	TITAN	UNIDADE	10	1.155,00	11.550,00
27	47380	PNEU 17.5-25 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	TITAN	UNIDADE	28	2.755,00	77.140,00
28	679345	PNEU 18.4/30 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	TITAN	UNIDADE	14	2.500,00	35.000,00
29	58404	PNEU 19.5-24 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	TITAN	UNIDADE	56	2.650,00	148.400,00
30	694918	PNEU 215/75R 17.5, 16 LONAS BORRACHUDO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	DURATURN	UNIDADE	50	521,00	26.050,00
31	679243	PNEU 215/75R 17.5, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	DURATURN	UNIDADE	50	475,00	23.750,00
32	58407	PNEU 60/100/17, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	RINALDI	UNIDADE	56	109,00	6.104,00
33	58283	PNEU 90/90/18 TRAS CG, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	RINALDI	UNIDADE	12	110,00	1.320,00
34	688510	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1300X24	CARRETERO	UNIDADE	108	75,00	8.100,00
35	688511	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 17,5X25	CARRETERO	UNIDADE	110	187,00	20.570,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 04 de setembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ Nº. 03.532.991/0001-41

Marcos Roberto Margreiter

CPF Nº. 010.008.979-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 083/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação do Fiscal de Contratos do Barão Previ e estabelece outras providências.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o Servidor Srº ORLANDO DE QUEIROZ GONÇALVES portador do RG n° 725667 SSP/MT e do CPF nº 550.035.831-68, sem provento de gratificação, para exercer a função de Fiscal do Contrato nª 003/2018, que se trata do contrato do Médico Perito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Barão de Melgaço – BARÃO –PREVI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario,

Gabinete do Prefeito, 03 de Setembro de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 003-2018.

que fazem o Município de BARÃO DE MELGAÇO-MT e BARÃO-PREVI

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – BARÃO-PREVI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.204.707/0001-33, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, nº 1410, Centro,

na cidade de Barão de Melgaço-MT, neste ato representado pelo Gestor do RPPS, LAUZIO LUIZ DA SILVA brasileira, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 295015 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 460.696. 401-44, residente e domiciliado avenida ToTó Paes, n.º 420, Centro, no Município de Barão de Melgaço - MT, doravante denominado CONTRATANTE, e ANA PAULA LESSE DE OLIVEIRA, pessoa física, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1225516-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 019.664.771-12 , residente e domiciliada na rua Capitão Ipora ,n.º 140, Ap 104 Ed. Baia Blanca, Bairro: Pico do Amor, Cidade de Cuiabá - MT, CRM MT N° 9821, abaixo assinado, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Médica Perita, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de pessoa física da área de saúde para prestação de serviços de perícia médica das demandas de saúde ocupacional do Fundo Municipal de Previdência Social – BARÃO-PREVI, com avaliação e preenchimento de laudo médico, relatório pericial e prontuário de atendimento médico-pericial, para concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e reavaliação de aposentadoria por invalidez aos funcionários vinculados e encaminhados pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato é celebrado com base na Lei n.º 8666/93, dispensado de licitação em razão de seu valor conforme disposto no inciso II de seu Art. 24.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS SERVIÇOS

Faz parte do presente contrato a prestação dos serviços de perícia médica das demandas de saúde ocupacional do Fundo Municipal de Previdência Social – BARÃO-PREVI, aos servidores municipais vinculados, para concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e reavaliação de aposentadoria por invalidez quando necessário, com preenchimento de laudo médico, relatório pericial e prontuário de atendimento médico-pericial fornecidos pelo BARÃO-PREVI, nos modelos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará serviços em consultórios profissionais próprios dentro do perímetro urbano do Município de Barão de Melgaço - MT, em dias e horário comercial conforme necessidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - As eventuais substituições da responsável pela prestação dos serviços aqui contratados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, à CONTRATANTE, que analisará a conveniência ou não de manter os serviços ora contratados, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando a CONTRATADA através do BARÃO-PREVI, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, bem como verificando o movimento das perícias e serviços realizados e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda em casos específicos, determinar auditoria especializada.

5.2 A fiscalização do CONTRATO ficará a cargo do servidor ORLANDO DE QUEIROZ GONÇALVES, Agente Administrativo , portador da cédula de identidade nº 725667 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 550.035. 831-68, lotado na Secretaria de Administração, nomeado através da Portaria n° 083 /2018.

5.3 A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo servidor nomeado na cláusula anterior, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

5.4 A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

I - fornecer ao beneficiário o ofício de encaminhamento, a fim de que o mesmo possa se valer dos serviços junto a CONTRATADA, o qual será apresentado na ocasião do atendimento;

II - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

III - informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade e/ou mudança do sistema que possa influir no atendimento aos beneficiários;

IV - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pela CONTRATADA, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;

V - zelar para que a CONTRATADA atenda o beneficiário do BARÃO-PREVI dentro das normas impostas pelo exercício da profissão.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

I - atender aos beneficiários do BARÃO-PREVI, encaminhados pelo Contratante, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

II - atender os beneficiários do BARÃO-PREVI, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

III - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

IV - notificar, por escrito, a CONTRATANTE sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

V – Encaminhar as Notas Fiscais dos serviços prestados ao BARÃO-PREVI até o quinto dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA

DO VALOR

O valor unitário é de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais) por cada perícia médica realizada.

O valor estimado para este contrato se baseará nos serviços médicos de perícia efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA

DA FORMA DE PAGAMENTO

o pagamento dos valores a que se refere à CLÁUSULA anterior será efetuado até o décimo dia útil ao mês subseqüente a prestação dos serviços, de acordo com a emissão e apresentação de Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos.

A CONTRATANTE deverá recolher os impostos sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, bem como: INSS, ISS e IR. Caso a CONTRATADA já contribua com o teto do INSS, esta deverá apresentar uma declaração dessa contribuição ao CONTRATANTE.

Caso haja atraso no pagamento das faturas, superior a 90 (noventa) dias, poderá a CONTRATADA suspender o atendimento, podendo esta suspensão perdurar até a regularização dos pagamentos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PRODUTIVIDADE

Os valores fixados na Cláusula Sétima não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos beneficiários, ao BARÃO-PREVI e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, sejam eles praticados por seus profissionais ou prepostos.

Parágrafo Único - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelo BARÃO-PREVI não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela profissional ANA PAULA LESSE DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA PROIBIÇÃO

Fica expressamente vedada a cobrança, pela CONTRATADA, de qualquer verba ou adicional, seja a que título for, dos pacientes encaminhados pela CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

I - Advertência escrita;

II - Suspensão temporária dos encaminhamentos de beneficiários às consultas;

III - Rescisão do Contrato;

Parágrafo Único - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2018 com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, representado pela Gestora do BARÃO-PREVI, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93 e alterações.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA DOTAÇÃO

Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002	FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - BARÃO PREVI
09.122.0013.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGAÇO
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

§ 1º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos;

§ 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em redução do quadro de profissionais, diminuindo a capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão do presente Instrumento;

§ 3º - Os Contraentes têm o direito a denunciar deste Contrato mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias ficando, contudo, a CONTRATADA responsável pelo paciente sob seus cuidados até a efetivação de sua alta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antonio de Leverger - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo “Conselho Municipal de Saúde”.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Barão de Melgaço – MT, 03 de Setembro de 2018.

LAUZIO LUIZ DA SILVA –

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – BARÃO-PREVI

CNPJ/MF N.º 05.204.707/0001-33

CONTRATANTE

ANA PAULA LESSE DE OLIVEIRACPF n.º 019.664.771-12

CONTRATADA

CRM MT N°9821

TESTEMUNHAS:

Testemunha 01: Testemunha 02:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.330/2018

LEI MUNICIPAL Nº 2.330/2018

Autoriza o estudo Educação para o Trânsito e Valorização da Vida no currículo das escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1° - As escolas da rede municipal de ensino ficam autorizadas a incluir, em seus currículos, na disciplina pertinente, o conteúdo programático Educação para o Trânsito e Valorização da Vida.

Art. 2º - O conteúdo Educação para o Trânsito e Valorização da Vida, a ser trabalhado e lecionado pelos educadores, deve objetivar:

I - a educação, orientação e prevenção relativa ao trânsito, buscando sua humanização, de modo especial em crianças e adolescente;

II - a valorização da vida, mediante a conscientização dos educandos sobre os verdadeiros valores que norteiam a vida do ser humano em cada fase de seu desenvolvimento.

Parágrafo Único - O ensino do conteúdo Educação para o Trânsito e Valorização da Vida deve respeitar a faixa etária dos alunos, bem como a sua capacidade de assimilação e de compreensão do conteúdo.

Art. 3º - As escolas municipais incluirão o conteúdo Educação Para o Trânsito e Valorização da Vida na educação infantil e no ensino fundamental, desenvolvendo atividades interdisciplinarmente ou como projeto da escola, no turno ou no extra turno, coordenado por um professor(a) de um componente curricular ou profissional da equipe diretiva ou pedagógica da escola.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de cooperação, parcerias e assemelhados, quando houver carências que não possam ser supridas pelo Município quanto à prática desta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, será responsável pela prática e fiscalização da presente Lei.

Parágrafo único. A inobservância desta Lei sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Autoria:

Vereador: Sebastião Falanque

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2018

DECRETO Nº 059/2018

Convoca a I Conferência Municipal de Cultura, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 10.362, de 27 de janeiro de 2016, que institui o Sistema Estadual de Cultura.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica convocada a **I Conferência Municipal de Cultura de Barra do Bugres** a ser realizada no dia 21 de setembro de 2018, no Auditório de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A I Conferência Municipal de Cultura tem por objetivo:

I – Discutir a cultura local e mato-grossense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonista da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III – Propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV – Propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;

V – Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores, produtores culturais e ativistas culturais;

VI – Propor estratégias para o desenvolvimento econômico e social a partir da cadeira produtiva da cultura.

Art. 3º - A I Conferência Municipal de Cultura de Barra do Bugres terá como tema principal: **"CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL".**

Parágrafo Único - A I Conferência Municipal de Barra do Bugres terá como tema específicos:

EIXO 1 – **GESTÃO E DESENVOLVIMENTO** – GT 1 – Gestão e Implantação do CPF – Conselho, Plano e Fundo/GT2 – Financiamento para a Cultura/ GT3 – Economia Criativa e Inovação.

EIXO 2 – POLÍTICA CULTURAL E CIDADANIA – GT1 – Democracia, cidadania e diversidade/GT2 – Patrimônio, memoria e biblioteca.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Educação e Cultura, a organização de toda logística necessária para o funcionamento, atendimento e realização desta Conferencia Municipal de Cultura.

Art. 5º - Compete a Secretária Municipal de Educação e Cultura, promover o translado dos Delegados eleitos nesta Conferência, a participar da IV Conferencia Estadual de Cultura, a realizar-se-á nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2018.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 7º - Fica a Secretária Municipal de Educação de Barra do Bugres, autorizado a:

I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Barra do Bugres;

II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art.8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHHO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 006/2018

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 006/2018

O Excelentíssimo Senhor **Jonas Manoel de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER, a todos o quanto presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em decorrência do feriado de 07 de setembro, a sessão ordinária que acontece em 06/08/2018, quinta-feira, ás 19:00 horas, acontecerá no mesmo dia, as 09:00 horas.

Dado e passado nesta cidade de Barra do Bugres-MT, aos 04 de setembro de 2018.

Jonas Manoel de Souza

Presidente

Afixado em lugar de costume, no mural da Câmara Municipal, aos 04 de setembro 2018, e publicado no site: https://diariomunicipal.org/mt/amm

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

CONTRATO N° 102/2018 INEXIGIBILIDADE° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **NATHÁLYA GONÇALVES SIQUEIRA, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 110.300,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 30 de Agosto de 2018.

LEIA-SE:

CONTRATO N° 102/2018 INEXIGIBILIDADE° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **NATHALYA GONÇALVES SIQUEIRA, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 110.300,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 24 de Janeiro de 2019**. Barra do Garças - MT, 05 de Setembro de 2018.

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

CONTRATO N° 104/2018 INEXIGIBILIDADE° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **FÁBIO TADEU DA SILVA FILHO, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 109.050,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 30 de Agosto de 2018.

LEIA-SE:

CONTRATO N° 104/2018 INEXIGIBILIDADE° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **FÁBIO TADEU DA SILVA FILHO, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 109.050,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 24 de Janeiro de 2019**. Barra do Garças - MT, 05 de Setembro de 2018.

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

CONTRATO N° 100/2018 INEXIGIBILIDADE° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **RAYANNY MADHAY DOS SANTOS, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 110.300,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 30 de Agosto de 2018.

LEIA-SE:

CONTRATO N° 100/2018 INEXIGIBILIDADE° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **RAYANNY MADHAY DE SOUSA, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 110.300,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 24 de Janeiro de 2019**. Barra do Garças - MT, 05 de Setembro de 2018.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / PP 035/2018

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: **Pregão PRESENCIAL (SRP) PP 035/2018** Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PERIFÉRICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS. EmprEsaS VencedoraS**: **DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 14.238.297/0001-32; GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA CNPJ Nº 04.911.902/0001-30; MCM TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI CNPJ Nº 23.323.053/0001-49**.Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045.

ANTÔNIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 06/09/2018

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

CONTRATO N° 099/2018 INEXIGIBILIDADE° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CAMILA CARLA CAMPOS DE OLIVEIRA, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 82.800,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 30 de Agosto de 2018.

LEIA-SE:

CONTRATO N° 099/2018 INEXIGIBILIDADE° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CAMILA CARLA CAMPOS DE OLIVEIRA, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 82.800,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 24 de Janeiro de 2019**. Barra do Garças - MT, 05 de Setembro de 2018.

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

CONTRATO N° 098/2018 INEXIGIBILIDADE° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **N. R. DOS SANTOS CORBELINO, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 82.800,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 30 de Agosto de 2018.

LEIA-SE:

CONTRATO N° 098/2018 INEXIGIBILIDADE° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **N. R. DOS SANTOS CORBELINO, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 82.800,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 24 de Janeiro de 2019**. Barra do Garças - MT, 05 de Setembro de 2018.

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

CONTRATO N° 097/2018 INEXIGIBILIDADE° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **JULYANNA MARTINS OLIVEIRA, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 82.500,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 30 de Agosto de 2018.

LEIA-SE:

CONTRATO N° 097/2018 INEXIGIBILIDADE° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **JULYANNA MARTINS OLIVEIRA, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 82.500,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 24 de Janeiro de 2019**. Barra do Garças - MT, 05 de Setembro de 2018.

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

CONTRATO N° 096/2018 INEXIGIBILIDADE° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **UNISAÚDE TRATAMENTO MÉDICOS LTDA, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 114.650,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 30 de Agosto de 2018.

LEIA-SE:

CONTRATO N° 096/2018 INEXIGIBILIDADE° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **UNISAÚDE TRATAMENTO MÉDICOS LTDA, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 114.650,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 24 de Janeiro de 2019**. Barra do Garças - MT, 05 de Setembro de 2018.

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

CONTRATO N° 095/2018 INEXIGIBILIDADE° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CONSULTÓRIO MALINOWSKI, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 143.650,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 30 de Agosto de 2018.

LEIA-SE:

CONTRATO N° 095/2018 INEXIGIBILIDADE° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CONSULTÓRIO MALINOWSKI, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 143.650,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 24 de Janeiro de 2019**. Barra do Garças - MT, 05 de Setembro de 2018.

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

CONTRATO N° 103/2018 INEXIGIBILIDADE° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **HERMES ROJAS ZAYAS, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 109.050,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 30 de Agosto de 2018.

LEIA-SE:

CONTRATO N° 103/2018 INEXIGIBILIDADE° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **HERMES ROJAS ZAYAS, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 109.050,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 24 de Janeiro de 2019**. Barra do Garças - MT, 05 de Setembro de 2018.

EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2017 – TP 009/2017

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada, **CONSTRUTORA NETO SANTOS LTDA,** que tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução do Lote 01** do contrato original até a data de **31 de Outubro de 2018**. Barra do Garças - MT, 05 de Setembro de 2018.

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

CONTRATO N° 105/2018 INEXIGIBILIDADE° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **JULYANE RESENDE DE FREITAS, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 81.250,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 30 de Agosto de 2018.

LEIA-SE:

CONTRATO N° 105/2018 INEXIGIBILIDADE° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **JULYANE REZENDE DE FREITAS, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 81.250,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 24 de Janeiro de 2019**. Barra do Garças - MT, 05 de Setembro de 2018.

PORTARIA Nº 14.056 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar-PAD que menciona e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Roberto Ângelo de Farias**, no uso de atribuições legais, consoante as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 03, de 04 de dezembro de 1991, e Lei Municipal n.º 3.884, de 06 de outubro de 2017, e bem como os preceptivos da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar exarada na data de 21 de agosto de 2018, em que recomenda pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Servidora Necy Lustosa Vieira, em razão da apuração dos fatos objeto da sindicância Portaria nº 13.834/2018, que teve como sindicada a citada servidora, que concluiu pela necessidade de instauração de PAD,

R e s o l v e:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, pelo o rito ordinário, perante a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora Necy Lustosa Vieira, presidente da comissão de sindicância por força da Portaria nº 11.380/2016 cujo processo recebeu o n.º 11.318/2016, a fim de apurar possíveis irregularidades mencionadas na manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar datada de 21 de agosto de 2018, e bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Determinar que os autos da sindicância (Portaria nº 13.834/2018), integre o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Art. 3º. Que seja oficiado o Ministério Público do Estado de Mato Grosso na Comarca de Barra do Garças-MT, a Delegacia de Polícia Judiciária Civil Municipal competente e a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no Município Barra do Garças-MT quanto a instauração do presente processo administrativo disciplinar, com remessa de cópia desta Portaria e relatório Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, informando que tão logo concluído o processo administrativo disciplinar cópia integral será igualmente remetida.

Art. 4º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, possui o prazo legal previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal para a realização dos trabalhos de apuração dos fatos e elaboração do relatório final, remetendo o processo logo após a autoridade julgadora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 04 de setembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

CONTRATO N° 094/2018 INEXIGIBILIDADE° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **MEDICINA ANDRAOS, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 115. 950,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 30 de Agosto de 2018.

LEIA-SE:

CONTRATO N° 094/2018 INEXIGIBILIDADE° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **MEDICINA ANDRAOS, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 115.950,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 24 de Janeiro de 2019**. Barra do Garças - MT, 05 de Setembro de 2018.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / PP 040/2018

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: Pregão PRESENCIAL (SRP) PP 040/2018 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS. EmprEsaS VencedoraS: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI – EPP CNPJ N°19.808.881/0001-08; M.M.B. PRADO CNPJ: 00.960.761/0001-95; G.I.S LOPO – ME CNPJ: 18.897.781/0001-24; TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICO CNPJ: 13.851.726/0001-80; FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CNPJ: 26.511.522/0001-41. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045.ANTÔNIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 05/09/2018.

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

CONTRATO N° 093/2018 INEXIGIBILIDADE° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CLÉBERSON TAVARES BARBOSA, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 112.050,000. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 30 de Agosto de 2018.

LEIA-SE:

CONTRATO N° 093/2018 INEXIGIBILIDADE° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CLÉBERSON TAVARES BARBOZA, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 112.050,000. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 24 de Janeiro de 2019**. Barra do Garças - MT, 05 de Setembro de 2018.

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2017 – CP 002/2017

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada, **MACRO CONSTRUTORA LTDA**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência** do contrato original até a data de **31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 05 de Setembro de 2018.

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

CONTRATO N° 092/2018 INEXIGIBILIDADE° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CLÍNICA MEDIC – LIFE EIRELI, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 82.500,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 30 de Agosto de 2018.

LEIA-SE:

CONTRATO N° 092/2018 INEXIGIBILIDADE° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CLÍNICA MEDIC–LIFE - EIRELI, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 82.500,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 24 de Janeiro de 2019**. Barra do Garças - MT, 05 de Setembro de 2018.

DECRETO Nº 4.044 DE 31 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI e Parágrafo Único do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e;

Considerando que lhe é permitido pela lei supramencionada a delegação de competência de funções administrativas que sejam de sua competência exclusiva,

D E C R E T A:

Art. 1º - Delega competência ao servidor público municipal, Sr. **GUILHERME FERNANDES DA SILVA JÚNIOR,** lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, no cargo de Coordenador, para representar o Prefeito Municipal, junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, referente ao SIMP Nº 001564-004/2015, no dia 11/09/2018, às 13:00/MT, em audiência extrajudicial, na 1ª Promotoria de Justiça Cível desta cidade de Barra do Garças/MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de agosto de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018/PMBG-MT

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em uso de suas atribuições legais Torna Público a DECISÃO DE RECURSO da Tomada de Preços nº 011/2018 Objeto: **Lote 01: Contratação de empresa especializada para implantação de projeto de combate de incêndio e pânico no Hospital Milton Pessoa Morbeck, coordenadas geográficas 15º53'01" S e 52º14'51"W, Lote 02: Contratação de empresa para instalação de Posto de Transformação no Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck – coordenadas geográficas 15º53''01" S e 52º14'51" W. NEGA O RECURSO** apresentado pela empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 19.699.306/0001-06. Demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402. 2000 – Ramal – 2045/2052. Antônio da Silva Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, 05/09/2018.

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

CONTRATO N° 101/2018 INEXIGIBILIDADE° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **PEDRO FERRAZ DA COSTA FILHO, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 137.800,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 30 de Agosto de 2018.

LEIA-SE:

CONTRATO N° 101/2018 INEXIGIBILIDADE° 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **PEDRO FERRAZ DA COSTA FILHO, Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços médicos. **Valor Global: R$ 137.800,00. Validade: 03 de Agosto 2018. Vigência: 24 de Janeiro de 2019**. Barra do Garças - MT, 05 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018

OBJETO: "A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de veiculo tipo van 16 lugares para transporte de pacientes".

MOTIVO: Licitação Deserta.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de Setembro de 2.018.

Roniely Gomes de O. Mesquita

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 438/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhora **MILENI DUARTE DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Paz , nº 11, Bairro Poupex, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2447252-2 SEJUSP-MT e CPF n.º 046.933. 931-42, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MILENI DUARTE DA SILVA**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal Erenice Simão Alvarenga, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição ao servidor Marcondes Deluque Franco que está de licença medica por 60 dias até 21/09/2018, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de agosto de 2018 a 21 de setembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 979,30 (Novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de agosto de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2018-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROTOCOLO 36/2018.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: **Pregão Eletrônico** para de aquisição de Equipamento de Informática e Servidor de Backup**,** na quantidade e especificações detalhadas no item 1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do Edital (Anexo I), para atender ás necessidades do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA: TECNHOINF COMERCIO ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: **86.788.288/0001-26**

ITEM: 01 e 02

VALOR TOTAL: R$ 21.545,00 (Vinte e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)

Cáceres-MT, 05 de setembro de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL Nº 005/2018 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL COMPLEMENTAR 10

Edital Complementar 10 - EDITAL Nº 005 - 2018 – CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO, exceto para os cargos de Motorista e Motorista de Ônibus.

CARGO - CLASSIFICAÇÃO - ID - NOME - PONTUAÇÃO FINAL - IDOSO - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - LINGUA PORTUGUESA - ANIVER - MATEMÁTICA - CONHECIMENTOS GERAIS

Agente Comunitário de Saúde - Microárea 04 - 1 - 610666 - DAIANE GONÇALVES DA SILVA - 59 - 32 - 18 - 02/12/1991 - 6 - 3

Agente Comunitário de Saúde - Microárea 05 - 1 - 609925 - RICHELLY OLIVEIRA DOS SANTOS - 52 - 16 - 21 - 14/09/1995 - 9 - 6

Agente Comunitário de Saúde - Microárea 106 - 1 - 599022 - MARCOS LEIZ DE OLIVEIRA NERY - 51 - 24 - 9 - 01/03/1985 - 3 - 15

Agente Comunitário de Saúde - Microárea 114 - 1 - 597185 - MARCOS WILLIAM DE SOUZA - 60 - 24 - 12 - 18/10/1995 - 9 - 15

Agente Comunitário de Saúde - Microárea 116 - 1 - 596551 - JOÃO PEDRO SILVA LACE - 50 - 32 - 12 - 21/12/1995 - 0 - 6

Agente Comunitário de Saúde - Microárea 13 - 1 - 595351 - MARIA DA GRAÇA DELUQUE GOMES - 51 - 24 - 15 - 10/03/1998 - 6 - 6

Agente Comunitário de Saúde - Microárea 24 - 1 - 601554 - ADELINA DA SILVA PEREIRA - 62 - 32 - 15 - 02/08/1986 - 6 - 9

Agente Comunitário de Saúde - Microárea 26 - 1 - 596967 - JESSICA GUIMARÃES DOS SANTOS - 53 - 32 - 15 - 24/09/1993 - 0 - 6

Agente Comunitário de Saúde - Microárea 28 - 1 - 609652 - LAUREANNE ESPINOSA - 54 - 24 - 21 - 10/01/1993 - 3 - 6

Agente Comunitário de Saúde - Microárea 30 - 1 - 598734 - MARINA DA SILVA KIRNEW - 65 - 32 - 15 - 11/09/1991 - 12 - 6

Agente Comunitário de Saúde - Microárea 30 - 2 - 600705 - FRANCYELLE FERRAREZZI DE OLIVEIRA - 52 - 28 - 18 - 02/01/1994 - 3 - 3

Agente Comunitário de Saúde - Microárea 31 - 1 - 608106 - PEDRO HENRIQUE RODRIGUES MELO DA SILVA - 51 - 24 - 18 - 26/07/1998 - 3 - 6

Agente Comunitário de Saúde - Microárea 35 - 1 - 597568 - JESSICA FERNANDA DA SILVA VIANA - 58 - 28 - 15 - 28/08/1996 - 6 - 9

Agente Comunitário de Saúde - Microárea 44 - 1 - 596635 - GESSYCA DA SILVA SOBRINHO - 63 - 24 - 21 - 14/04/1995 - 9 - 9

Agente Comunitário de Saúde - Microárea 44 - 2 - 596910 - RAFAEL HURTADO GARCIA - 50 - 20 - 18 - 05/12/1997 - 3 - 9

Agente Comunitário de Saúde - Microárea 50 - 1 - 598687 - SONIA REGINA CARDOSO PEDRACA - 50 - 20 - 18 - 27/07/1993 - 0 - 12

Agente Comunitário de Saúde - Microárea 90 - 1 - 604054 - DIEGO MENDES DE OLIVEIRA - 52 - 28 - 9 - 19/12/1990 - 6 - 9

Agente Comunitário de Saúde - Microárea 99 - 1 - 598991 - BRUNO GEOVANE DA SILVA BOTELHO - 54 - 24 - 18 - 30/09/1992 - 3 - 9

Agente Comunitário de Saúde - Microárea Caçamba / Limeira / Quatro Bocas - 1 - 596648 - BRENDA THAIS CARDOSO - 64 - 28 - 24 - 28/02/1995 - 3 - 9

Agente Comunitário de Saúde - Microárea Flor da Mata / Exú - 1 - 598454 - CLAUDINEIA OLIVEIRA DA SILVA - 52 - 28 - 15 - 22/06/1979 - 6 - 3

Agente Comunitário de Saúde - Microárea Horizonte d´Oeste - 1 - 596362 - LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA - 50 - 32 - 12 - 29/08/1982 - 3 - 3

Agente de Combate a Endemias - Área Urbana - 1 - 600527 - KAREN MAMORÉ DE MATOS - 69 - 24 - 21 - 26/03/1996 - 15 - 9

Agente de Combate a Endemias - Área Urbana - 2 - 605390 - GLEICIELE PEDROSO ROSA - 68 - 32 - 21 - 26/07/1989 - 6 - 9

Agente de Combate a Endemias - Área Urbana - 3 - 609644 - ERISVELTON GIL AGUILERA CARVALHO - 64 - 28 - 18 - 10/04/1984 - 9 - 9

Agente de Combate a Endemias - Área Urbana - 4 - 598816 - VINICIUS GUY RODRIGUES CAMPOS - 60 - 24 - 21 - 05/03/1973 - 3 - 12

Agente de Combate a Endemias - Área Urbana - 5 - 598838 - NUBIA ESTER DA ROSA SILVA - 58 - 28 - 18 - 17/11/1992 - 3 - 9

Agente de Combate a Endemias - Área Urbana - 6 - 601311 - ANA LUCIA ORTIZ DO PRADO - 57 - 24 - 21 - 31/07/1989 - 3 - 9

Agente de Combate a Endemias - Área Urbana - 7 - 610125 - LUCAS ALMEIDA RODRIGUES - 56 - 32 - 15 - 16/03/2000 - 3 - 6

Agente de Combate a Endemias - Área Urbana - 8 - 610062 - MATHEUS DE LIMA DUTRA - 56 - 32 - 12 - 19/11/1995 - 0 - 12

Agente de Combate a Endemias - Área Urbana - 9 - 595721 - ROSIANE LEITE DE CAMPOS - 55 - 28 - 15 - 21/03/1984 - 3 - 9

Agente de Combate a Endemias - Área Urbana - 10 - 609625 - ROSANE MARIA SILVA LARA - 54 - 24 - 21 - 23/10/1990 - 3 - 6

Agente de Combate a Endemias - Área Urbana - 11 - 596758 - RONY OLIVEIRA QUEROZ - 53 - 20 - 15 - 26/09/1990 - 9 - 9

Agente de Combate a Endemias - Área Urbana - 12 - 598746 - SANDRA SANTIAGO SILVA - 52 - 28 - 15 - 15/08/1982 - 3 - 6

Agente de Combate a Endemias - Área Urbana - 13 - 595899 - RENATO LUÍS MAXIMIANO - 52 - 28 - 15 - 02/05/1992 - 3 - 6

Agente de Combate a Endemias - Área Urbana - 14 - 610540 - EDNARA REGINA DA SILVA - 52 - 28 - 15 - 12/06/1994 - 0 - 9

Agente de Combate a Endemias - Área Urbana - 15 - 599299 - IRACELMA DIVINA DA COSTA SILVA - 52 - 28 - 12 - 13/01/1995 - 3 - 9

Agente de Combate a Endemias - Área Urbana - 16 - 598057 - ELAINE SILVA FARIA - 51 - 24 - 15 - 05/06/1986 - 9 - 3

Agente de Combate a Endemias - Área Urbana - 17 - 599014 - MARIANA MESSIAS DA SILVA - 51 - 24 - 15 - 25/02/1992 - 6 - 6

Agente de Combate a Endemias - Área Urbana - 18 - 610605 - EMILIO DA PAZ MONTEIRO - 51 - 24 - 15 - 07/03/1992 - 3 - 9

Agente de Combate a Endemias - Área Urbana - 19 - 596807 - CHARLLES ÍCARO TOLEDO PEREIRA - 51 - 24 - 12 - 03/10/1995 - 3 - 12

Agente de Combate a Endemias - Área Urbana - 20 - 610271 - OLGA TAMIRIS ARDAIA FERREIRA - 51 - 24 - 12 - 18/12/1995 - 12 - 3

Agente de Combate a Endemias - Área Urbana - 21 - 610935 - NEIDE DA SILVA VERAS - 51 - 12 - 18 - 10/05/1968 - 6 - 15

Agente de Combate a Endemias - Área Urbana - 22 - 610990 - THAYLON CRISTIAN DOS SANTOS - 50 - 20 - 18 - 18/05/1999 - 3 - 9

Assistente Administrativo - Área Urbana - 1 - 598142 - THIAGO OLIVEIRA ROCHA - 54 - 24 - 15 - 05/08/1988 - 3 - 12

Assistente Administrativo - Área Urbana - 2 - 599473 - MARIA DE FATIMA AUGUSTA DA SILVA - 54 - 12 - 30 - 17/02/1988 - 6 - 6

Assistente Administrativo - Área Urbana - 3 - 597530 - LUIS OTÁVIO MONTEIRO GARCIA - 53 - 20 - 21 - 26/04/1996 - 6 - 6

Assistente Administrativo - Área Urbana - 4 - 596546 - SUELLEN ARIANE CRUZ SILVA - 51 - 24 - 15 - 20/03/1991 - 6 - 6

Assistente Administrativo - Área Urbana - 5 - 610725 - THAIS DE OLIVEIRA GALEANO - 51 - 24 - 12 - 22/01/1992 - 3 - 12

Assistente Administrativo - Área Urbana - 6 - 610549 - ISAURA DE FATIMA YOSHIDA - 51 - 12 - 24 - 20/11/1976 - 6 - 9

Assistente Administrativo - Área Urbana - 7 - 610764 - ARANTHAX TARINE DE JESUS LOPES - 50 - 32 - 15 - 14/09/1993 - 0 - 3

Assistente Administrativo - E.M. Buritis - 1 - 604785 - WILLIAM NUNES DE SOUZA - 51 - 24 - 12 - 23/12/1995 - 9 - 6

Assistente Administrativo - Núcleo Clarinópolis - 1 - 601510 - EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS - 51 - 24 - 18 - 12/11/1986 - 3 - 6

Atendente Consultório Dentário - Área Urbana - 1 - 610061 - CAROLINY FERNANDES DE LIMA - 57 - 36 - 12 - 24/03/1999 - 3 - 6

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - E.M.S.A. do Caramujo - 1 - 611010 - NILVA APARECIDA CARVALHO DE MELO - 51 - 12 - 18 - 06/01/1979 - 12 - 9

Auxiliar de Serviços Gerais - Área Urbana - 1 - 607919 - IZABEL MARCELINA DE OLIVEIRA - 70 - 40 - 10 - 01/04/1972 - 20 -

Auxiliar de Serviços Gerais - Área Urbana - 2 - 610709 - ADRIANA POQUIVIQUI PEDRAÇA - 65 - 35 - 15 - 16/04/1976 - 15

Auxiliar de Serviços Gerais - Área Urbana - 3 - 609564 - ANA PAULA ESTEVÃO VIANA - 65 - 35 - 10 - 29/06/1993 - 20

Auxiliar de Serviços Gerais - Área Urbana - 4 - 610739 - JOSÉ HÉLIO MOREIRA - 60 - 35 - 5 - 07/01/1965 - 20 -

Auxiliar de Serviços Gerais - Área Urbana - 5 - 609887 - ANA LUCIA DE OLIVEIRA - 60 - 30 - 10 - 19/04/1976 - 20 -

Auxiliar de Serviços Gerais - Área Urbana - 6 - 599966 - ANA TEREZA DA SILVA RODRIGUES - 60 - 30 - 5 - 17/11/1998 - 25 -

Auxiliar de Serviços Gerais - Área Urbana - 7 - 597725 - ROSANGELA MARIA DA SILVA FERREIRA - 60 - 25 - 15 - 29/11/1982 - 20 -

Auxiliar de Serviços Gerais - Área Urbana - 8 - 609627 - BEATRIZ DE SOUZA BACA - 60 - 25 - 15 - 26/06/1997 - 20

Auxiliar de Serviços Gerais - Área Urbana - 9 - 609956 - EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA - 60 - 25 - 10 - 22/04/1986 - 25

Auxiliar de Serviços Gerais - Área Urbana - 10 - 610098 - TANIA DE FATIMA OLIVEIRA - 55 - 35 - 5 - 09/01/1980 - 15

Auxiliar de Serviços Gerais - Área Urbana - 11 - 610422 - JOSIANE DE ARAUJO SILVA - 55 - 30 - 15 - 20/12/1984 - 10

Auxiliar de Serviços Gerais - Área Urbana - 12 - 610353 - MARIA DE FÁTIMA BELTRAN REDEZ - 55 - 30 - 5 - 13/05/1978 - 20

Auxiliar de Serviços Gerais - Área Urbana - 13 - 599483 - MARILZA JUSTINIANO DE ARRUDA - 55 - 30 - 5 - 05/05/1980 - 20

Auxiliar de Serviços Gerais - Área Urbana - 14 - 609681 - EDNEIA BATISTA ROSA - 55 - 30 - 5 - 10/01/1983 - 20

Auxiliar de Serviços Gerais - Área Urbana - 15 - 610456 - ANA LUCIENE DA SILVA - 55 - 30 - 5 - 28/09/1984 - 20

Auxiliar de Serviços Gerais - Área Urbana - 16 - 610630 - JANAINA DA SILVA CARVALHO - 55 - 25 - 10 - 07/07/1988 - 20

Auxiliar de Serviços Gerais - Área Urbana - 17 - 598177 - ULIANA CANDIDA PIMENTA - 55 - 20 - 15 - 08/02/1983 - 20

Auxiliar de Serviços Gerais - Área Urbana - 18 - 598900 - AMANDA ALVES DA SILVA - 50 - 35 - 5 - 14/11/1998 - 10

Auxiliar de Serviços Gerais - Área Urbana - 19 - 596901 - LUCINÉIA APARECIDA RIBEIRO - 50 - 30 - 5 - 20/06/1971 - 15

Auxiliar de Serviços Gerais - Área Urbana - 20 - 610575 - PAULO ROBERTO DA SILVA - 50 - 30 - 5 - 05/06/1972 - 15

Auxiliar de Serviços Gerais - Área Urbana - 21 - 610146 - JANDIRA FERREIRA DA SILVA - 50 - 30 - 5 - 11/03/1979 - 15

Auxiliar de Serviços Gerais - Área Urbana - 22 - 599532 - VANIA TAVARES PEREIRA DA SILVA - 50 - 30 - 5 - 27/09/1981 - 15

Auxiliar de Serviços Gerais - Área Urbana - 23 - 610341 - JUCILENE APARECIDA DOS SANTOS SILVA - 50 - 30 - 0 - 19/04/1977 - 20

Auxiliar de Serviços Gerais - Área Urbana - 24 - 610507 - ELIZABETH OLIVEIRA DA SILVA LEITE - 50 - 25 - 10 - 04/08/1965 - 15

Auxiliar de Serviços Gerais - Área Urbana - 25 - 599280 - MARLENE DIAS DE CAMPOS OLIVEIRA - 50 - 25 - 10 - 03/01/1974 - 15

Auxiliar de Serviços Gerais - Área Urbana - 26 - 610748 - CLAUDINEIA CAMPOS DE ALMEIDA - 50 - 25 - 10 - 20/01/1990 - 15

Auxiliar de Serviços Gerais - Área Urbana - 27 - 599967 - ANA CLAUDIA QUINTINO ALVES - 50 - 25 - 5 - 01/04/1977 - 20

Auxiliar de Serviços Gerais - Área Urbana - 28 - 609274 - BRUNA RAMIRES VIERA CCAMPOS - 50 - 25 - 5 - 19/05/1994 - 20

Auxiliar de Serviços Gerais - Área Urbana - 29 - 599110 - KAROLAYNE SILVA DA CONCEIÇÃO - 50 - 20 - 10 - 18/01/1997 - 20

Auxiliar de Serviços Gerais - Área Urbana - 30 - 610319 - CIRLEI BRUNO MENDES - 50 - 20 - 5 - 01/05/1980 - 25

Auxiliar de Serviços Gerais - E.M.S.A. do Caramujo - 1 - 610834 - MARIZETE DO ESPIRITO SANTO - 70 - 40 - 15 - 31/07/1982 - 15

Auxiliar de Serviços Gerais - E.M.S.A. do Caramujo - 2 - 610923 - NAELLA TEIXEIRA SILVA DE GODOY - 55 - 35 - 10 - 28/11/1973 - 10

Auxiliar de Serviços Gerais - E.M.S.A. do Caramujo - 3 - 597491 - ELAINE MEIRELES LIMA - 55 - 30 - 15 - 24/08/1997 - 10

Auxiliar de Serviços Gerais - E.M.S.A. do Caramujo - 4 - 609121 - CLEIDE DE SOUZA SILVA - 55 - 25 - 15 - 05/06/1986 - 15

Auxiliar de Serviços Gerais - E.M.S.A. do Caramujo - 5 - 609799 - IVANIR ROSA DA MATA - 50 - 25 - 5 - 17/02/1977 - 20

Auxiliar de Serviços Gerais - E.M.S.A. do Caramujo - 6 - 610326 - GLEICE DO NASCIMENTO FERREIRA - 50 - 20 - 15 - 04/02/1990 - 15

Auxiliar de Serviços Gerais - Núcleo Limão - 1 - 607983 - CAMILA FERREIRA DA SILVA LEAL - 60 - 30 - 10 - 22/04/1988 - 20

Auxiliar de Serviços Gerais - Núcleo Limão - 2 - 597261 - JESSICA MARIA DA CUNHA PICOLOMINI - 50 - 25 - 15 - 09/06/1994 - 10

Auxiliar de Serviços Gerais - Núcleo Limão - 3 - 598498 - SANDRA APARECIDA DELUQUI - 50 - 25 - 5 - 10/05/1980 - 20

Auxiliar de Serviços Gerais - Núcleo Paiol - 1 - 610574 - IDEIGMAR ANDRADE DE SOUZA - 55 - 30 - 5 - 03/01/1987 - 20

Auxiliar de Serviços Gerais - Núcleo Paiol - 2 - 610256 - LUANA FERRAZ DE MORAIS - 50 - 25 - 5 - 22/12/1984 - 20

Auxiliar de Serviços Gerais - Núcleo Paiol - 3 - 610212 - MARIA INÊS FERREIRA - 50 - 20 - 10 - 08/01/1976 - 20

Auxiliar de Serviços Gerais - Núcleo Sadia - 1 - 610251 - GONÇALINA PEREIRA DE ALMEIDA - 60 - 35 - 10 - 09/01/1977 - 15

Auxiliar de Serviços Gerais - Núcleo Sapiquá - 1 - 610315 - RAISSA DA SILVA MIRANDA - 55 - 35 - 0 - 12/06/1991 - 20

Auxiliar de Serviços Gerais - Núcleo Sapiquá - 2 - 609580 - CRISTINA DA ROCHA NOGUEIRA FERREIRA - 55 - 25 - 15 - 25/10/1977 - 15

Auxiliar de Serviços Gerais - Núcleo Sapiquá - 3 - 610807 - ADRIANA ALVES DE ARAUJO - 50 - 35 - 5 - 04/07/1985 - 10

Auxiliar de Serviços Gerais - Núcleo Sapiquá - 4 - 609754 - LEILA ROJAS ESPINOZA - 50 - 25 - 5 - 09/11/1986 - 20

Auxiliar de Serviços Gerais - Núcleo União - 1 - 609593 - ANGELA MARIA SANTANA FERREIRA - 50 - 25 - 5 - 12/09/1978 - 20

Auxiliar de Serviços Gerais - U. de S.D. Vila Aparecida - 1 - 599947 - JUCINEIA DE SOUZA RONDON - 55 - 25 - 10 - 14/07/1980 - 20

Auxiliar de Serviços Gerais - U. de S.D. Vila Aparecida - 2 - 596276 - ROSELI SANTANA DA SILVA - 50 - 25 - 5 - 05/08/1987 - 20

Educador Físico - Área Urbana - 1 - 610210 - CEZAR PEREIRA DOS SANTOS - 76 - 56 - 16 - 09/04/1980 - 2 - 2

Educador Físico - Área Urbana - 2 - 598420 - LUCAS PELLINI GUIZELIN - 74 - 52 - 18 - 04/04/1984 - 2 - 2

Educador Físico - Área Urbana - 3 - 605197 - RODOLFO DIAS OLIVEIRA - 73 - 56 - 14 - 12/09/1978 - 3 - 0

Educador Físico - Área Urbana - 4 - 608978 - LUÍS EDUARDO ROSA SILVA - 73 - 56 - 10 - 04/02/1991 - 4 - 3

Educador Físico - Área Urbana - 5 - 604870 - MILENE GIOVANA CRESPILHO SOUZA - 70 - 48 - 16 - 04/03/1983 - 5 - 1

Educador Físico - Área Urbana - 6 - 610283 - JULIANE APARECIDA DA SILVA LICA BORGES - 68 - 52 - 14 - 30/06/1978 - 1 - 1

Educador Físico - Área Urbana - 7 - 609853 - ALEKSANDR FERRO - 67 - 52 - 10 - 15/01/1974 - 2 - 3

Educador Físico - Área Urbana - 8 - 597646 - MAYKSI JHONIS MIRANDA DE CASTRO - 66 - 56 - 6 - 18/05/1992 - 3 - 1

Educador Físico - Área Urbana - 9 - 610701 - JULIENE DA SILVA OLIVEIRA - 66 - 52 - 12 - 29/11/1985 - 1 - 1

Educador Físico - Área Urbana - 10 - 599212 - BRUNO LUCHETI - 59 - 48 - 8 - 15/06/1993 - 2 - 1

Eletricista - Área Urbana - 1 - 598696 - WILLIAM CARDOSO PEDRACA - 50 - 30 - 5 - 29/03/1991 - 15

Eletricista - Área Urbana - 2 - 598001 - CÉSAR LOURENÇO DA SILVA - 50 - 25 - 5 - 06/02/1995 - 20

Enfermeiro - Área Urbana - 1 - 609952 - VIVIAN THAIS TIECHER SIMIÃO - 75 - 52 - 18 - 01/03/1977 - 3 - 2

Enfermeiro - Área Urbana - 2 - 609909 - NOELY MACHADO VIEIRA - 74 - 48 - 20 - 20/11/1989 - 3 - 3

Enfermeiro - Área Urbana - 3 - 609785 - KÁDLLA CRIS DE LIMA GERALDES - 72 - 44 - 24 - 11/10/1995 - 2 - 2

Enfermeiro - Área Urbana - 4 - 597481 - DECELE FERREIRA DOS PASSOS - 69 - 48 - 14 - 13/03/1987 - 4 - 3

Enfermeiro - Área Urbana - 5 - 609846 - HELLEN CATHARINE SILVA BATISTA - 69 - 44 - 22 - 13/03/1992 - 2 - 1

Enfermeiro - Área Urbana - 6 - 598924 - FABIANE APARECIDA DE SALES CARNEIRO - 66 - 44 - 14 - 12/10/1991 - 4 - 4

Enfermeiro - Área Urbana - 7 - 599793 - EVA COUTO GARCIA - 65 - 44 - 16 - 09/10/1973 - 2 - 3

Enfermeiro - Área Urbana - 8 - 597930 - CRISTIANE REGINA GONÇALVES OLIVEIRA - 65 - 40 - 20 - 12/12/1978 - 1 - 4

Enfermeiro - Área Urbana - 9 - 597161 - LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA - 65 - 40 - 18 - 06/12/1988 - 3 - 4

Enfermeiro - Área Urbana - 10 - 608111 - JOEL GARCIA ALEXANDRE - 64 - 36 - 20 - 23/06/1976 - 4 - 4

Enfermeiro - Área Urbana - 11 - 598724 - KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM - 63 - 40 - 20 - 02/02/1990 - 2 - 1

Enfermeiro - Área Urbana - 12 - 609986 - RENATA TOMAZELLI FERREIRA - 62 - 40 - 18 - 13/06/1989 - 2 - 2

Enfermeiro - Área Urbana - 13 - 607536 - MAISA CONSUELO DOS SANTOS SHIMOKAWA - 60 - 44 - 12 - 29/03/1986 - 2 - 2

Enfermeiro - Área Urbana - 14 - 600464 - CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO - 57 - 40 - 12 - 19/06/1986 - 2 - 3

Enfermeiro - Área Urbana - 15 - 610544 - ROBENILZA RODRIGUES BALEEIRO - 56 - 32 - 20 - 20/08/1980 - 2 - 2

Enfermeiro - Área Urbana - 16 - 610312 - GRAZIELA CRISTINA PADILHA - 55 - 36 - 16 - 20/05/1982 - 2 - 1

Enfermeiro - Área Urbana - 17 - 609551 - EMILY PEREZ PRADO - 55 - 32 - 16 - 27/05/1994 - 5 - 2

Enfermeiro - Área Urbana - 18 - 601308 - BETHANIA TAMYRES TAQUES - 53 - 36 - 16 - 28/01/1995 - 1 - 0

Enfermeiro - Área Urbana - 19 - 600653 - DENISE APARECIDA DA SILVA MIRANDA DE MATOS - 53 - 36 - 14 - 26/04/1984 - 2 - 1

Enfermeiro - Área Urbana - 20 - 610533 - MIRAILDES COSTA TAVARES - 53 - 36 - 12 - 12/04/1986 - 2 - 3

Enfermeiro - Área Urbana - 21 - 596637 - APARECIDA DE SOUZA CUIABANO - 53 - 32 - 16 - 05/04/1970 - 3 - 2

Enfermeiro - Área Urbana - 22 - 599742 - SIMONE RODRIGUES DA SILVA - 52 - 44 - 6 - 23/05/1987 - 1 - 1

Enfermeiro - Área Urbana - 23 - 595252 - DÉBORA DOS SANTOS PINTO - 52 - 40 - 10 - 18/07/1989 - 1 - 1

Enfermeiro - Área Urbana - 24 - 610491 - PAMELLA VEDANA SILVA - 52 - 40 - 6 - 31/08/1995 - 3 - 3

Enfermeiro - Área Urbana - 25 - 609661 - CREUSA BEZERRA DE PAULA - 51 - 28 - 18 - 01/07/1977 - 1 - 4

Enfermeiro - Distrito de S. A. do Caramujo - 1 - 596353 - VERÔNICA LOURENCETO SILVA - 56 - 32 - 20 - 28/05/1993 - 1 - 3

Enfermeiro - Distrito de S. A. do Caramujo - 2 - 609129 - MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ SOBRINHO - 53 - 36 - 12 - 27/04/1970 - 3 - 2

Enfermeiro - Distrito de Vila Aparecida - 1 - 595607 - MARIA BEATRIZ GOMES COSTA - 66 - 44 - 16 - 24/08/1987 - 2 - 4

Enfermeiro - Horizonte d`Oeste - 1 - 610450 - TACIANE APARECIDA BATISTA VALADARES - 59 - 40 - 12 - 19/06/1986 - 4 - 3

Enfermeiro - Laranjeiras - 1 - 596953 - JANE CLECIA TAVARES DE NOROES - 63 - 44 - 14 - 06/11/1984 - 2 - 3

Enfermeiro - Laranjeiras - 2 - 598693 - CLAUDIA MARIA SANTOS LEITE DA SILVA - 60 - 40 - 18 - 16/01/1992 - 1 - 1

Enfermeiro - Laranjeiras - 3 - 598273 - ALINE ALVES DE ALMEIDA - 58 - 40 - 16 - 10/05/1993 - 1 - 1

Enfermeiro - Limão - 1 - 599391 - SONIA MARIA MIRANDA DE LIMA - 60 - 36 - 20 - 13/02/1968 - 2 - 2

Enfermeiro - Limão - 2 - 608137 - ALEXANDRA OLIVEIRA RAMOS - 54 - 32 - 20 - 19/11/1993 - 1 - 1

Enfermeiro - Sadia - 1 - 610570 - GEICE PEREIRA DA SILVA - 57 - 36 - 16 - 30/11/1992 - 4 - 1

Enfermeiro - Sadia - 2 - 610500 - KARINE DE OLIVEIRA PINTO - 51 - 36 - 10 - 29/11/1990 - 4 - 1

Enfermeiro - Sadia - 3 - 610515 - JANETE GOMES DE ARAÚJO - 50 - 28 - 16 - 30/05/1990 - 2 - 4

Farmacêutico - Área Urbana - 1 - 595298 - FLAVIA LEAL OJEDA - 63 - 44 - 14 - 07/12/1994 - 4 - 1

Farmacêutico - Área Urbana - 2 - 610845 - LUCILA ANE WEBER CUNHA - 57 - 32 - 18 - 28/11/1986 - 3 - 4

Farmacêutico - Área Urbana - 3 - 609899 - SIMONÍ GLÁUCIA BALBINOT - 50 - 32 - 14 - 31/08/1985 - 2 - 2

Fonoaudiólogo - Área Urbana - 1 - 596736 - SIMONE GALLI ROCHA BRAGATO - 72 - 52 - 14 - 23/07/1988 - 3 - 3

Fonoaudiólogo - Área Urbana - 2 - 610945 - RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS ARINOS LEAL - 70 - 48 - 20 - 02/02/1976 - 2 - 0

Fonoaudiólogo - Área Urbana - 3 - 604489 - ELLEN LETICIA DE OLIVEIRA ALVES - 66 - 44 - 18 - 11/03/1985 - 2 - 2

Fonoaudiólogo - Área Urbana - 4 - 602665 - ANA CAROLINA NASCIMENTO RODRIGUES - 65 - 44 - 16 - 29/11/1991 - 3 - 2

Fonoaudiólogo - Área Urbana - 5 - 608337 - SABRINA MENDES DA SILVA - 63 - 52 - 8 - 05/06/1993 - 3 - 0

Fonoaudiólogo - Área Urbana - 6 - 609228 - MARIA FERNANDA PAULINO RUZZANTE - 63 - 44 - 16 - 24/08/1977 - 3 - 0

Fonoaudiólogo - Área Urbana - 7 - 600880 - DULCINÉIA DAYSE RIBEIRO MIRANDA - 63 - 44 - 16 - 04/03/1993 - 3 - 0

Fonoaudiólogo - Área Urbana - 8 - 596467 - PATRÍCIA CRISTINE DA SILVA SOUZA - 53 - 40 - 10 - 18/04/1982 - 2 - 1

Guarda - Área Urbana - 1 - 597353 - KILSNEY BARBOSA DA SILVA - 70 - 40 - 10 - 15/08/1999 - 20

Guarda - Área Urbana - 2 - 598060 - GRAZIANNI MARCEL SILVA RONDON - 65 - 35 - 10 - 05/05/1986 - 20

Guarda - Área Urbana - 3 - 610686 - JUCELINO HURTADO DE ARRUDA - 65 - 30 - 15 - 15/12/1982 - 20

Guarda - Área Urbana - 4 - 610280 - VALTER JOSE DA SILVA - 65 - 30 - 15 - 28/09/1983 - 20

Guarda - Área Urbana - 5 - 597632 - WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS - 65 - 30 - 15 - 08/09/1993 - 20

Guarda - Área Urbana - 6 - 595840 - LUIS CREONE MAXIMIANO - 65 - 30 - 10 - 09/10/1987 - 25

Guarda - Área Urbana - 7 - 610814 - KROL VARELLA FERREIRA LOPES STROESNER - 65 - 25 - 20 - 02/02/1988 - 20

Guarda - Área Urbana - 8 - 596887 - KLEBER ALEXANDRE MENDES - 60 - 35 - 10 - 13/10/1990 - 15

Guarda - Área Urbana - 9 - 610979 - JOSE RENATO SANTANA - 60 - 30 - 10 - 13/08/1979 - 20

Guarda - Área Urbana - 10 - 609959 - LUIZ DE SOUSA LACERDA - 60 - 30 - 10 - 04/07/1984 - 20

Guarda - Área Urbana - 11 - 610420 - ROSIVALDO FERREIRA MENDES - 60 - 30 - 5 - 26/11/1983 - 25

Guarda - Área Urbana - 12 - 598402 - BONFIM APARECIDO TRINDADE CACHIADO - 60 - 25 - 15 - 02/10/1983 - 20

Guarda - Área Urbana - 13 - 604511 - MARIA DE FATIMA CHARUPA - 55 - 40 - 0 - 07/02/1975 - 15

Guarda - Área Urbana - 14 - 610640 - RENAN DA SILVA DUARTE - 55 - 35 - 0 - 10/03/1993 - 20

Guarda - Área Urbana - 15 - 610117 - MANOEL CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS - 55 - 30 - 10 - 12/02/1969 - 15

Guarda - Área Urbana - 16 - 610702 - JOSE CARLOS DOS SANTOS - 55 - 30 - 10 - 13/10/1971 - 15

Guarda - Área Urbana - 17 - 610477 - JOSIEL AUGUSTO DE PINHO - 55 - 30 - 10 - 14/12/1988 - 15

Guarda - Área Urbana - 18 - 608262 - YANN MORRONE DE CASTRO - 55 - 30 - 10 - 30/08/2000 - 15

Guarda - Área Urbana - 19 - 604531 - ARLINDO NUNES CHARUPA - 55 - 30 - 5 - 22/11/1969 - 20

Guarda - Área Urbana - 20 - 610451 - HOMERO LOPES MAXIMIANO - 55 - 30 - 0 - 25/03/1991 - 25

Guarda - Área Urbana - 21 - 610397 - TIAGO PEREIRA DUTTON - 55 - 25 - 10 - 19/09/1981 - 20

Guarda - Área Urbana - 22 - 610884 - ANISIO BENEDITO DA FONSECA FILHO - 50 - 30 - 15 - 10/03/1992 - 5

Guarda - Área Urbana - 23 - 607871 - EDSON VAGNER TAVARES - 50 - 30 - 5 - 06/04/1975 - 15

Guarda - Área Urbana - 24 - 603401 - ROMILDO PAES DA SILVA - 50 - 25 - 10 - 01/10/1980 - 15

Guarda - Área Urbana - 25 - 609063 - RONILSON DO COUTO COSTA - 50 - 25 - 10 - 01/11/1984 - 15

Guarda - Área Urbana - 26 - 610204 - THIAGO CEBALHO PACHECO - 50 - 25 - 10 - 20/11/1992 - 15

Guarda - Área Urbana - 27 - 597755 - FLAVIO MARCELO VANINI DA SILVA - 50 - 25 - 5 - 05/03/1967 - 20

Guarda - Área Urbana - 28 - 609966 - LAUDINEI JOSÉ DE CARVALHO SILVA - 50 - 25 - 5 - 26/07/1973 - 20

Guarda - Área Urbana - 29 - 599461 - JOSE ERNANDE RIBEIRO GARCIA - 50 - 25 - 5 - 14/03/1979 - 20

Guarda - Área Urbana - 30 - 595829 - MARCIO ARNOR DE OLIVEIRA - 50 - 25 - 5 - 22/10/1984 - 20

Guarda - Área Urbana - 31 - 599293 - FERNANDO BINO CORREA - 50 - 25 - 5 - 03/01/1989 - 20

Guarda - Área Urbana - 32 - 609965 - TAYNÃ FERNANDO DA SILVA - 50 - 25 - 5 - 18/08/1993 - 20

Guarda - Área Urbana - 33 - 610225 - GONSALO DE ARRUDA SILVA - 50 - 20 - 15 - 25/01/1971 - 15

Guarda - Área Urbana - 34 - 610784 - EURIPES SEBASTIÃO CRUZ - 50 - 20 - 15 - 21/11/1971 - 15

Guarda - E.M.S.A. do Caramujo - 1 - 610160 - LUCAS DA SILVA ANDRADE - 70 - 35 - 10 - 18/10/1994 - 25

Guarda - E.M.S.A. do Caramujo - 2 - 609779 - LUIZ SALVIANO TIMÓTEO FILHO - 55 - 35 - 10 - 31/01/1975 - 10

Guarda - E.M.S.A. do Caramujo - 3 - 598822 - JOILSON ADRIANO RODRIGUES - 50 - 25 - 5 - 28/08/1977 - 20

Guarda - Núcleo Laranjeiras - 1 - 595374 - NATÁLIA SANTIAGO DA SILVA - 65 - 35 - 10 - 20/12/1994 - 20

Guarda - Núcleo Laranjeiras - 2 - 595842 - CRISTIANO BRUNO GENUÍNO - 50 - 25 - 10 - 02/12/1988 - 15

Guarda - Núcleo Limão - 1 - 597702 - VANDERLEI BENEDITO PIRES SILVA - 60 - 30 - 10 - 02/11/1983 - 20

Guarda - Núcleo Limão - 2 - 610904 - LIDEMAR CATARINO ROCHA AIRES - 55 - 30 - 10 - 17/08/1986 - 15

Guarda - Núcleo Limão - 3 - 610743 - JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA - 50 - 25 - 5 - 03/08/1983 - 20

Guarda - Núcleo Paiol - 1 - 601541 - REINALDO TEIXEIRA SILVA - 65 - 40 - 10 - 01/12/1974 - 15

Guarda - Núcleo Sapiquá - 1 - 595569 - ANDRADE RAMOS - 50 - 25 - 10 - 26/10/1981 - 15

Guarda - Núcleo União - 1 - 606998 - CATARINA DONIZETE SOLIDERA FERREIRA - 60 - 30 - 10 - 16/07/1965 - 20

Médico Clínico Geral - Área Urbana - 1 - 610531 - LUCAS CARRIJO NAVES - 73 - 44 - 22 - 29/10/1993 - 3 - 4

Médico Clínico Geral - Área Urbana - 2 - 609619 - EGON EWALDO LINDORFER NETO - 72 - 40 - 26 - 10/10/1995 - 4 - 2

Médico Clínico Geral - Área Urbana - 3 - 610555 - RICARDO SIQUEIRA GONÇALVES - 71 - 40 - 24 - 13/12/1990 - 4 - 3

Médico Clínico Geral - Área Urbana - 4 - 609613 - RAYSSA GABRIELE VIEIRA - 70 - 40 - 24 - 29/02/1996 - 2 - 4

Médico Clínico Geral - Área Urbana - 5 - 610468 - ISADORA TARTAGLIA STEHLING - 69 - 40 - 22 - 26/02/1993 - 4 - 3

Médico Clínico Geral - Área Urbana - 6 - 609587 - MARIANA VICENTINI TZI - 68 - 36 - 26 - 14/11/1993 - 4 - 2

Médico Clínico Geral - Área Urbana - 7 - 610926 - CRISTIANE FERREIRA RALLO DE ALMEIDA - 59 - 36 - 18 - 06/11/1983 - 2 - 3

Médico Clínico Geral - Área Urbana - 8 - 609118 - THIAGO HENRIQUE MARQUI PEGAIANI - 55 - 28 - 22 - 18/02/1987 - 2 - 3

Médico Clínico Geral - Área Urbana - 9 - 598927 - JULIANA DEBEI HERLING - 53 - 24 - 22 - 05/04/1982 - 3 - 4

Médico Clínico Geral - Área Urbana - 10 - 611093 - GISELLY DA SILVA LARA PICADA - 52 - 32 - 16 - 03/08/1985 - 3 - 1

Médico Clínico Geral - Área Urbana - 11 - 596466 - PAULA FRANCIS GOMES VIANA RIBEIRO - 52 - 28 - 20 - 10/09/1982 - 2 - 2

Médico Clínico Geral - Área Urbana - 12 - 603445 - REGINA AVILA MIRANDA - 50 - 36 - 12 - 22/08/1989 - 1 - 1

Médico Clínico Geral - Área Urbana - 13 - 609953 - ISABELLA DE LARA AIRES REIS - 50 - 20 - 24 - 19/08/1993 - 2 - 4

Médico Neurologista - Área Urbana - 1 - 602698 - MARCIA REGINA SILVA DE ABREU - 50 - 28 - 18 - 14/08/1976 - 1 - 3

Nutricionista - Área Urbana - 1 - 610859 - CARLA DANIELE DE MORAIS BRITO - 64 - 52 - 10 - 09/11/1997 - 1 - 1

Nutricionista - Área Urbana - 2 - 609889 - CLARISSA SILVEIRA - 61 - 36 - 20 - 01/12/1994 - 3 - 2

Nutricionista - Área Urbana - 3 - 596767 - EDMILSON OLIVEIRA SILVA - 59 - 40 - 16 - 03/05/1990 - 1 - 2

Nutricionista - Área Urbana - 4 - 602966 - EDILEUZA SANTANA SOARES PENIDO - 55 - 40 - 12 - 03/01/1983 - 2 - 1

Nutricionista - Área Urbana - 5 - 595904 - CAMILA RODRIGUES SOARES - 52 - 36 - 14 - 05/02/1992 - 2 - 0

Nutricionista - Área Urbana - 6 - 595224 - MARIANA FERNANDA DA SILVA - 52 - 36 - 12 - 26/11/1991 - 2 - 2

Nutricionista - Área Urbana - 7 - 608462 - ELIANNE ARRUDA PIRES - 50 - 32 - 16 - 23/11/1976 - 1 - 1

Odontólogo (40h) - Área Urbana - 1 - 597044 - GABRIELLA BARROSO FELIPE - 61 - 36 - 20 - 12/01/1997 - 3 - 2

Psicólogo - Área Urbana - 1 - 609626 - FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - 51 - 28 - 18 - 26/04/1992 - 2 - 3

Psicólogo - Área Urbana - 2 - 610067 - YANE LORENA ALVES SANTANA - 50 - 24 - 24 - 02/03/1995 - 2 - 0

Técnico em Enfermagem - Área Urbana - 1 - 611048 - MAIARA FERREIRA DO NASCIMENTO - 53 - 20 - 18 - 04/08/1994 - 6 - 9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68-2018 PREGÃO ELETRÔNICO N° 46-2018 COM REGISTRO DE PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Interessado: Todas as Secretarias desta Prefeitura.

Objeto: Registro de preço visando aquisição de Pó de pedra, Areia Grosso, Emulsão RL-1C e Emulsão RL-1C, RR-1C, RR-2C e CM-30, utilizado na produção de lama asfáltica a ser aplicada na impermeabilização de vias urbanas e execução de novos pavimentos asfálticos em logradouros que especifica, para atender as necessidades da especificação detalhada no anexo do termo de referência.

EMPRESA VENCEDORA:

PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME – CNPJ:09.134.038/0001-2, perfazendo o total de R$ 52.480,00 (Cinquenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais)

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UM.	VALOR TOTAL
01	800	Pó de Pedra	CAMIL	m3	65,60	R$ 52.480,00

VALOR TOTAL R$ 52.480,00 (Cinquenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais)

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 setembro de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Município de Cáceres-MT

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística.

CONTRATADA:

RIVALDO TIBURCIO DE RAMOS

Palácio Das Tintas Materiais Para Construção LTDA-ME

CNPJ: 09.134.038/0001-21

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 437/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANDREIA AVELINA DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua L, nº 05 , QD. 16, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º 1984224-4 SSP-MT e CPF n.º 038.307.611-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ANDREIA AVELINA DA SILVA,** no cargo de **ADI**, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont/Erenice Simão Alvarenga, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** para atender o aluno Gabriel Henrique B. Bragantino do 1º ano matutino da E.M Santos Dumont e Felipe Bruno Deluque Silva do 5º ano vespertino a E.M Erenice Simão Alvarenga, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de agosto de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 979,30 (NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono

de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de agosto de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 26 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Convoca conselheira suplente para tomar posse do cargo de Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de agosto de 2018, com registro em Ata nº. 170 e,

Considerando o Oficio nº 651/2018 – CT, de 08/08/2018, solicitação da disponibilização de Conselheiro Suplente para suprir férias dos Conselheiros Titulares do Conselho Tutelar da Infância e Juventude de Cáceres;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o 5ª. Conselheira Suplente **MARIA SEBASTIANA OLIVEIRA PEREIRA**, que deverá apresentar-se no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir deste ato de convocação, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida Brasil nº 119, Jardim Celeste - COC, no horário das 07h30m às 11h30m ou das 13h30m à 17h30min, portando os documentos exigidos em lei, para o exercício da função, em substituição aos Conselheiros (as) Titulares, Cleomar Ribeiro da Silva, mês de setembro, Ana Rosa de Moraes Rodrigues, mês de outubro e Maria José Pouso Gomes, mês de novembro, que estarão em período de férias, sob pena de ser considerada desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Art. 2º - A presente Resolução será publicada na imprensa oficial do Município (Diário Oficial), e afixada na Sede do CMDCA e do Conselho Tutelar.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cáceres, 16 de agosto de 2018.

Gimerson Ferreira de Souza

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 421 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37674, de 03 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ANTÔNIO ALVES LUDGÉRIO,** lotado na Secretaria de Assistência Social, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
184/18	GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção de predial e limpeza das unidades da secretaria de Assistência Social, visando atender a demanda da manutenção preventiva, corretiva e realização de pequenos reparos.	29/08/18	06 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de setembro de 2018.

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social em substituição

Afixado em: 04.09.18.

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 435/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA EDNA SOUZA LEAL**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua E, nº 41 , Bairro Cohab, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 405074 SSP-MT e CPF n.º 318.492.611-72, daqui por diante denominada(o) Contratada (o), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA EDNA SOUZA LEAL,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, para exercer suas funções na Escola Municipal Erenice Simão Alvarenga, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a professora Isaura do Padro Almeida que assumira a direção da Escola, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de agosto de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1, 841, 54 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar

recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de agosto de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FÓRUM PERMANENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES/ MT REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Fórum Permanente Municipal de Educação de Cáceres/MT – FPMEC - é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, organizações governamentais e não governamentais, movimentos sociais populares e sindicais com atuação na Educação Básica e Superior, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação nas garantias do referido direito.

Art. 2º. O Fórum Permanente Municipal de Educação de Cáceres/MT - FPMEC é instância autônoma, consultiva, propositiva, indicadora, deliberativa, mobilizadora e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica e Superior.

Art. 3º. O Fórum Permanente Municipal de Educação de Cáceres/MT - FPMEC, instituído pelos Decretos nº 618 e nº 619 de 04 de dezembro de 2017 tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica e Superior no Município, assim como promover estudos e debates sobre esta política pública, bem como as seguintes atribuições, entre outras correlatas:

I - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar e zelar pela implementação de suas deliberações;

II - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências Municipais de Educação a serem realizadas por exigência do Plano Municipal de Educação e/ou dos Fóruns Estadual ou Nacional de Educação;

III - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;

IV - Zelar para que as Conferências de Educação do município estejam articuladas ao Plano Municipal de Educação e também às Conferências Estadual e Nacional de Educação;

V - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

VI - Acompanhar, junto a Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

VII - Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, por meio do monitoramento anual e avaliação periódica do mesmo.

Parágrafo único - As decisões do FPMEC poderão transformar-se em normativas do Conselho Municipal de Educação de Cáceres/MT.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º. O FPMEC orientará suas atividades tendo por base os seguintes princípios fundamentais:

I - Declaração Universal dos Direitos Humanos, Constituição Federal e Estadual e Lei Orgânica Municipal;

II - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n° 9394/96 – LDBEN;

III - Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8069/90 (ECA);

IV – Leis, Resoluções de Diretrizes que firmam normas para a Educação Básica e Superior no âmbito dos sistemas Federal, Estadual e Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 5º. Constituem objetivos fundamentais do Fórum Permanente de Educação Municipal de Cáceres/MT:

I - contribuir junto com as organizações governamentais e não governamentais para a implantação e implementação de políticas públicas para a Educação Básica e Superior, no âmbito Municipal;

II - articular para que os sistemas públicos garantam o acesso das crianças, adolescentes, jovens e adultos nas Instituições de Educação Básica e Superior;

III - acompanhar o cumprimento da legislação específica, colaborando na sua implementação;

IV – articular debates para obtenção de indicativos sobre a realidade de atendimento, visando à proposição da política de Educação Básica e Superior;

V - incentivar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à Educação Básica e Superior;

VI - apoiar a obtenção de fontes de recursos financeiros para a Educação Básica e Superior;

VII - organizar encontros sistemáticos para a troca de experiências entre setores envolvidos com a Educação, visando o estabelecimento das ações necessárias e fundamentais para o desenvolvimento educacional;

VIII - divulgar informações relativas às políticas públicas, regulamentações e funcionamento das Instituições de Educação Básica e Superior;

IX - articular-se aos demais Fóruns de Educação Básica e Superior, no estado e país;

X – incentivar e apoiar a implementação de projetos de formação de profissionais da Educação Básica e Superior;

XI - estabelecer a implementação de propostas pedagógicas de qualidade social, nas Instituições Públicas e Privadas de Ensino, no âmbito municipal.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO, MANDATOS E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 6º. O FPMEC é composto por membros titulares e respectivos suplentes, representantes de órgãos públicos, instituições educacionais, movimentos sociais populares e sindical, representativos dos segmentos da educação e dos setores da sociedade, com atuação reconhecida para a melhoria da Educação Municipal, conforme previsto no Decreto nº 619/ 2017:

I. Secretário Municipal de Educação (membro nato); II. 01 (um) vereador do segmento Câmara Municipal designado pela Comissão de Educação da Câmara; III. 01 (um) representante do segmento Conselho Municipal de Educação; IV. 01 (um) representante do segmento Câmara de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos recursos do FUNDEB– CACs/FUNDEB; V. 01 (um) representante do segmento Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SSPM; VI. 01 (um) representante do segmento Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STTR/CCE; VII. 01

(um) representante do segmento – Sindicado dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso - SINTEP/MT; VIII. 01 (um) representante do segmento do Ensino Superior Público – Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT; IX. 01 (um) representante do segmento do Ensino Superior Público - Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT; X. 01 (um) representante do segmento Centro de Referência em Direitos Humanos - CRDH; XI - 01 (um) representante do segmento de professores da Rede Municipal / Área Urbana; XII. 01 (um) representante do segmento de Professores da Rede Municipal/Escolas do Campo; XIII. 01 (um) representante do segmento Assessoria Pedagógica do Município; XIV. 01 (um) representante do segmento de professores da Rede Estadual; XV. 01 (um) representante do segmento Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; XVI. 01 (um) representante do segmento Conselho Municipal de Alimentação Escolar; XVII. 01 (um) representante do segmento da – União Cacerense das Associações de Moradores do Município de Cáceres-MT - UCAM; XVIII. 01 (um) representante do segmento - Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica de Cáceres – MT – CEFAPRO.

Art. 7º. A critério da Plenária Geral, a composição do FPMEC poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, entidades e movimentos da comunidade educacional, observando:

I - Amplo reconhecimento público do órgão, entidade ou movimento em, ao menos, um segmento ou setor da sociedade conforme disposto no artigo 6º;

II - Sua abrangência municipal, devendo estar representado e ter atuação no âmbito municipal;

§ 1º A solicitação de ingresso no FPMEC deverá ser feita por meio de ofício encaminhado à Coordenação Executiva do mesmo, a qualquer tempo, justificando a solicitação com base nos critérios acima dispostos;

§ 2º O ingresso de novas entidades ou órgãos será deliberado, em reunião ordinária, com presença de no mínimo maioria simples dos membros do FPMEC.

Art. 8º. O/A ocupante do cargo máximo na Secretaria Municipal de Educação é membro nato no Fórum Permanente Municipal de Educação, tendo como suplente a/o ocupante do cargo de Coordenação Pedagógica/SME.

Art. 9º. Cabe às instituições, entidades, órgãos, movimentos sociais e sindicais, a escolha dos seus representantes entre os seus pares, preferencialmente por meio de assembleia ou de acordo com critérios estabelecidos em âmbito interno;

§ 1º O membro suplente substituirá o seu titular em suas ausências e impedimentos, e quando da vacância assumirá a titularidade completando o mandato;

§ 2º É de responsabilidade do membro titular, convocar seu suplente em caso de impossibilidade de comparecimento às atividades do Fórum;

§ 3º Nos casos de substituição do membro titular e/ou suplente, a instituição, entidade, órgão, movimento social e sindical enviará ofício a Coordenação Executiva do FPMEC, comunicando a mudança de sua representação;

§ 4º Os membros titulares e suplentes do Fórum Permanente Municipal de Educação de Cáceres/MT terão mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução.

Art. 10. O mandato de membro titular é considerado vago antes do término nos seguintes casos:

I - morte;

II - renúncia;

III - ausência a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 03(três) alternadas, sem comunicação prévia ou se fazer representar por seu Suplente.

Art. 11. São direitos e deveres dos membros do FPMEC:

I - Participar com direito a voz e a voto das reuniões do Fórum e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;

II - Zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Fórum;

III - Sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FPMEC, mediante o envio à Coordenação Executiva, de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos;

IV - Deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 12. O Fórum Permanente Municipal de Educação de Cáceres/MT é constituído de três instâncias:

I. Plenária Geral;

II. Coordenação Executiva;

III. Comissões.

Seção I

Da Plenária Geral

Art. 13. A Plenária Geral é órgão máximo de deliberação, nela tendo assento com direito a voz e voto, os membros titulares conforme o disposto no Art. 6º e, na ausência justificada destes, os respectivos suplentes das entidades que aderiram ao Fórum.

§ 1º A pauta da Sessão Plenária do Fórum deverá ser encaminhada aos seus membros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da sessão plenária, utilizando-se os meios necessários para essa comunicação.

§ 2º As Sessões Plenárias serão instaladas em primeira convocação, com o quórum de 2/3 das instituições membros, em dia/local/horário definido em convocação prévia com 5 (cinco) dias de antecedência e, em segunda convocação 30 minutos após com maioria simples dos membros;

§ 3º As sessões ordinárias deverão ser realizadas trimestralmente e as extraordinárias, sempre que necessário;

§ 4º Na sessão extraordinária, o Fórum somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, com prazo mínimo de cinco dias;

§ 5º As sessões especiais solicitadas destinam-se à discussão de assuntos e temas relevantes, que exijam a exposição de autoridades e técnicos convidados pelo Fórum;

§ 6º A Plenária Geral será aberta à participação de profissionais da Educação e representantes de todas as Instituições da sociedade, com direito à voz.

Art. 14. As deliberações do FPMEC buscarão a definição consensual dos temas apreciados.

§ 1º Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas ao debate e à votação e serão aprovadas por maioria simples dos votos dos membros;

§ 2º As discordâncias serão registradas em ata, quando solicitada a declaração do voto;

§ 3º Mediante requerimento fundamentado, qualquer membro poderá solicitar ao plenário um prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar os resultados de consulta suplementar às entidades que representam para subsidiar as decisões;

§ 4º Não participará da votação o membro suplente quando estiver presente o respectivo titular.

Art. 15. As Sessões Plenárias do Fórum serão conduzidas pela Coordenação Executiva e sempre iniciarão com a verificação do quórum, de acordo

com o que estabelece o Art. 13 deste Regimento e seguirá a seguinte ordem:

I. Leitura, inscrição de eventuais matérias e aprovação da pauta;

II. Leitura, discussão e aprovação da Ata da reunião anterior;

III. Informes;

IV. Ordem do dia – apresentação ou relatório de matérias objetos de discussão e votação;

V. Encerramento

Art. 16. A Plenária Geral do Fórum Permanente Municipal de Educação, quando necessário, poderá criar Grupos de Trabalho Temporários, com indicação de seus respectivos membros e suas especificações.

§ 1º Cada Grupo de Trabalho Temporário poderá designar uma Coordenação e uma Relatoria.

§ 2º Os Grupos de Trabalho Temporário terão sempre caráter temporário e estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento das suas atividades, que obedecerão ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Coordenação Executiva do Fórum, mediante justificativa e apresentação dos avanços e resultados alcançados, salvo se esse não for requerido em caráter de urgência.

§ 3º Cabe à Coordenação Executiva providenciar o encaminhamento das atividades e à Relatoria elaboração de documentos e pareceres emitidos pelos grupos de trabalho.

Seção II

Da Coordenação Executiva

Art. 17. A Coordenação Executiva do FPMEC será composta por 3 (três) membros titulares, quais sejam Coordenador(a), Vice-Coordenardor(a) e Secretário(a) Executivo(a), eleitos em sessão plenária ordinária por maioria simples dos votos e o representante do Conselho Municipal de Educação como membro nato.

§ 1º A Coordenação Executiva é uma instância de caráter executivo, responsável por operacionalizar as sessões e eventos, bem como encaminhar as deliberações definidas em plenária geral, composta pelas entidades e instituições elencadas no Art. 6º deste Regimento.

§ 2º O mandato da Coordenação Executiva será de 2 (dois) anos, sem possibilidade de recondução**.**

§ 3º Compete à Coordenação Executiva:

I. convocar e presidir as sessões plenárias do Fórum;

II. propor a pauta para discussão nas sessões plenárias;

III. secretariar as sessões plenárias do Fórum, lavrar e assinar as respectivas Atas;

IV. encaminhar para a apreciação da Plenária Geral os processos com os procedimentos regimentais necessárias às suas resoluções;

V. encarregar-se da organização e seleção da legislação e jurisprudência relativas à ação do Fórum;

VI. efetuar a revisão técnica dos documentos, publicações e atos;

VII. coordenar, orientar e supervisionar as atividades de apoio administrativo do Fórum;

VIII. responsabilizar-se pelo controle e registro dos documentos, bem como supervisionar a digitação, reprodução e impressão destes;

IX. coordenar a elaboração do Plano de Trabalho Anual e Plurianual;

X. garantir o exercício do Plano de Trabalho;

XI. articular e co-executar a obtenção de orçamento para a Plenária Geral, junto aos gestores educacionais do município;

XII. indicar representantes do Fórum para ações pontuais e específicas;

XIII. convocar e presidir encontros para discussão de assuntos correlatos ao Fórum;

XIV. resolver casos omissos de natureza administrativa;

XV. realizar estudos e elaborar propostas para o entendimento de leis e normas pertinentes ao Fórum;

XVI. exercer outras competências de natureza jurídico - educacional que sejam demandadas pelo Fórum;

XVII. criar formas de homenagear e promover o reconhecimento de representantes da educação, no sentido de valorizar trabalhos realizados por profissionais de instituições que contribuem para uma educação de qualidade no Município de Cáceres;

XVIII. subsidiar Propostas Pedagógicas no Sistema Municipal de Ensino, através dos representantes que compõem o Fórum.

XIX. observar o cumprimento das normas e determinações registradas pela plenária do Fórum;

XX. executar outras atividades que lhe forem delegadas.

§ 4º A Coordenação Executiva do FPMEC reunir-se-á bimestralmente em reuniões ordinárias e, sempre que convocado, em caráter extraordinário.

§ 5º Poderão participar das reuniões da Coordenação Executiva do FPMEC, como convidados especiais, personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos sociais, representantes de organismos, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e representantes dos Poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário, nas três esferas públicas.

Seção III

Das Comissões

Art. 18 - São Comissões do Fórum Permanente Municipal de Educação de Cáceres/MT:

I. Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação;

II. Comissão de Articulação, Mobilização e Comunicação;

Art. 19. As Comissões que compõem o Fórum deverão ser constituídas por membros titulares e/ou suplentes, desde que sejam designados pela Plenária Geral, e que desenvolvem as atividades sem remuneração.

Parágrafo Único: Poderão compor as Comissões convidados externos que contribuam com conhecimento teórico e/ou técnico específico.

Art. 20. A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação é uma instância de organização documental do Fórum e de suas proposições, constituída por, no mínimo, 3 (três) membros representantes do Fórum e reunir-se-á bimestralmente em reuniões ordinárias e sempre que convocado, em reuniões extraordinárias.

Art. 21. São atribuições da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação:

I. Acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação:

a) Monitorar processo de implementação, avaliação e revisão do PNE 2014-2023 e dos planos decenais subsequentes;

b) Articular e promover debates sobre conteúdo da política nacional de educação, deliberados nas Conferências Municipais, Estaduais e Nacional de Educação;

c) Emitir parecer sobre os Programas e Projetos da Educação Pública Municipal.

II. Acompanhar Indicadores Educacionais com a finalidade de:

a) Acompanhar Indicadores da Educação Básica e Superior;

b) Acompanhar Indicadores de Qualidade da Educação Básica e Superior;

c) Acompanhar Indicadores de Equidade Educacional (renda, raça, gênero, geracional, condições físicas, sensoriais e intelectuais e campo/cidade e outros).

d) Articular-se com observatórios de monitoramento e de Indicadores Educacionais.

III. Desenvolver metodologias e estratégias para a organização das Conferências Municipais de Educação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação com finalidade de:

a) Coordenar o processo de definição do temário e de sistematização do conteúdo das próximas Conferências Municipais de Educação;

b) Promover debates sobre resultados e desafios da Política Nacional de Educação;

c) Desenvolver e disponibilizar subsídios para o acompanhamento e implementação dos Planos Decenais de Educação.

IV. Coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno das próximas Conferências Municipais de Educação e o Regimento Interno do Fórum e das demais normas de seu funcionamento, com objetivo de:

a) Elaborar proposta de Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação e das próximas Conferências Municipais de Educação;

b) Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre Regimento Interno e demais documentos disciplinadores de funcionamento do Fórum Municipal de Educação;

V. Coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do Fórum Municipal de Educação com finalidade de:

a) Levantar informações e definir forma, bem como formatos de acessibilidade, de conteúdo e periodicidade das publicações do Fórum Municipal de Educação;

b) Produzir e selecionar matérias para as publicações;

c) Elaborar plano de distribuição das publicações.

Art. 22. A Comissão de Articulação, Mobilização e Comunicação é uma instância de divulgação do Fórum e de suas proposições, constituída por, no mínimo, 3 (três) membros do Fórum e reunir-se-á bimestralmente em reuniões ordinárias e sempre que convocado, em reuniões extraordinárias.

Art. 23. São atribuições da Comissão de Articulação, Mobilização e Comunicação:

I. Articular o Município na organização de seu Fórum e Conferências de Educação, com finalidade de:

a) Elaborar as orientações para a organização das Conferências Municipais de Educação;

b) Promover e participar de reuniões para colaborar com a organização e para o fortalecimento do

Fórum Municipal de Educação.

II. Articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar o Fórum Municipal de Educação e a Conferência Municipal de Educação para:

a) Propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao Fórum Municipal de Educação e às Conferências Municipais de Educação;

b) Participar da CONAE;

c) Organizar a elaboração e os arquivos das atas do Fórum Municipal de Educação;

d) Acompanhar a publicação de portarias sobre o Fórum Municipal de Educação.

III. Articular os meios para colaborar com a organização do Fórum e Conferências Municipais de Educação:

a) Propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao Fórum e Conferências Municipais de Educação;

b) Avaliar a execução das formas de cooperação técnica e financeira da União ao Município.

IV. Articular os meios de comunicação do Município com o fim de:

a) Divulgar nos meios de comunicação, assuntos discutidos no Fórum;

b) Agendar entrevistas sugeridas no Fórum;

c) Divulgar informações de interesses relacionados ao Fórum;

d) Promover debates com as Redes de Ensino e a Sociedade Civil.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Na previsão orçamentária da Secretaria de Educação, feita anualmente e enviada ao Gabinete do Prefeito, deverá constar a dotação orçamentária que viabilize a realização das Plenárias Ampliadas e Permanentes do Fórum Permanente Municipal de Educação de Cáceres e Conferências Municipais de Educação.

Art. 25. Ao Fórum Permanente Municipal de Educação de Cáceres deverá ser disponibilizado, pela Secretaria Municipal de Educação, um espaço com infraestrutura adequada e necessária para funcionamento permanente: reuniões ordinárias/extraordinárias, reunião das Comissões do Colegiado, recebimento de temas e pesquisas, guarda de documentos e contato/atendimento aos profissionais de educação e comunidade escolar.

Art. 26. A participação no Fórum Permanente Municipal de Educação de Cáceres será considerada de relevante interesse público e não remunerada.

Parágrafo Único – Para participação dos membros do FPMEC em reuniões dos Fóruns Estadual

e Nacional, eventos em que se faça necessária a representação deste órgão fora do município, será assegurado pela Secretaria Municipal de Educação recursos necessários ao custeio das despesas.

Art. 27. O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação poderá ser alterado em reunião específica, desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta publicada com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

Parágrafo único - Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros presentes à reunião.

Art. 28. Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pela Plenária Geral do FPMEC.

Art. 29 Este Regimento Interno entrará em vigor após a sua aprovação pela Plenária Geral do Fórum Permanente Municipal de Educação de Cáceres/MT.

Cáceres/MT, 18 de junho de 2018.

Maria Clara Ede Amaral

Coordenadora

Fórum Permanente Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 36983, de 29 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
146/18	OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA - EPP	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em locação de tendas e palco, mediante demanda e de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.	24/07/18	Até 05. 10. 2018

§ 1º A senhora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2018

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 29.08.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 415 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 36754, de 28 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LUZ,** lotado na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
112/18	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA	Constitui o objeto do presente contrato Administrativo a aquisição de 01 (um) automóveis utilitários Pick-Up para atender a necessidades da Secretaria de Educação.	01/06/18	12 meses
181/18	M.C PEREIRA RIBEIRO - ME	O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de inserção e remoção de plotagens em serviços, personalização de veículos nas laterais e traseiras em adesivo, impressão digital e recorte eletrônico, para atender a demanda da Secretaria Educação do Município de Cáceres-MT.	21.08.18	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em:29.08.18.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 02° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 132/2018-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 132/2018 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** e a empresa **CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI**, para mais **60 (sessenta) dias**.

Cáceres – MT, 05 de setembro de 2018.

Marcos Antônio do Nascimento

Secretaria Mun. de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414 DE 29 AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 36752, de 28 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
142/18	GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP.	Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção de predial e limpeza das unidades da secretaria municipal de educação, visando atender a demanda de manutenção preventiva, corretiva e realizada de pequenos reparos.	11/07/2018	12 meses

§ 1º A senhora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as

ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2018

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 29.08.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 37075 de 29 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MIRTES EDENIA DO PRADO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2012/2017, no período de 03 de setembro de 2018 a 02 de dezembro de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de agosto de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 31.08.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7776 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação.

RESOLVE: I – Contratar o servidor abaixo relacionado para exercer a respectiva função junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCAL
Silvério Tsihoire Tserenhowa	Professor	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de Setembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

O Município de Campinápolis – MT torna público que o Pregão Presencial nº 030/2018, no Sistema de Registro de preços, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva e ministrar aulas de Tae-Dance, Zumba e Tae-Kwon-do, de 04/09/2018, sagrou vencedoras a proponentes: ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO E TAEKWONDO DE NOVA XAVANTINA, CNPJ nº 10.864.259/0001-34, valor global de R$ 52.800,00; e FERNANDA MICAELA DA SILVA 0545441170151, CNPJ nº 31.312.828/0001-09, valor de R$ 98.917,50. Campinápolis, 05/09/2018. Gilberto F. R. de Paula - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ROTH MAQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro De Preços Para Futura e eventual aquisição de máquina pesada do tipo motoniveladora para atender as necessidades do município, conforme convênio Nº 858722/2017 firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Campo Novo do Parecis-MT

VALOR TOTAL: R$ 527.600,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.943, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.499, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE REESTRUTURA O REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 5º da Lei nº 1.499/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º……

§ 2º Os contratos para os professores da educação escolar indígena serão celebrados no regime de 30 (trinta) horas semanais, em efetivo exercício em sala de aula, de acordo com a necessidade de profissionais nas escolas municipais." (NR)

Art. 2º O art. 10 da Lei nº 1.499/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O contrato por tempo determinado de que trata esta Lei será regido pela Lei nº 1.544/2012 e por suas alterações supervenientes." (NR)

Art. 3º O anexo I da Lei nº 1.499/2012 passa a vigorar nos termos do anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1. 379/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de setembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

A - Secretaria Municipal de Educação - Educação Escolar Indígena

Cargo/Função	Quantitativo máximo de vagas	Carga horária	Vencimentos (atualização conforme a lei)	Requisitos
Professor Magistério - Escolas Municipais de Educação Indígena Bacaval, Seringal, Sakoré Kasé Wéteko e suas extensões	6	30h	R$ 2. 017,82	Nível Médio ou Magistério
Professor Nível Superior - Escolas Municipais de Educação Indígena Bacaval, Seringal, Sakoré kasé Wéteko e suas extensões	6	30h	R$ 2. 824,95	Nível Superior: Pedagogia, Normal Superior ou 3º Grau Indígena (qualificação na área da Educação)

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 105/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 105/2018

ABERTURA: 24 de setembro de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 24 de setembro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de hidrômetros e componentes hidráulicos para atender as necessidades do Departamento de Água do Parecis.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de setembro de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 150 DE 4 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002.12.361. 0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	40. 000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.302. 0010.10047	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	80. 000,00
	TOTAL	**120. 000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 04 de setembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de implemento tipo varredeira coletora a vácuo, conforme especificado nesse edital, para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

VALOR TOTAL: R$ 600.000,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 151 DE 4 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 194,13 (Cento e noventa e quatro reais e treze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	194,13
	TOTAL	**194,13**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 4 de Setembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 152 DE 4 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 27.428,47 (Vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	24.425,44
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIME	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3,03
	TOTAL	**27.428,47**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20011	MANUTENÇÃO DE CUSTEIO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	21.425,44
001.28.845.0003.00100	APOIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
004.18.542.0017.10034	IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002.12.361.0007.20072	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3,03
	TOTAL	**27.428,47**

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 4 de Setembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.941, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO E ADVOGADO, CONSTANTES DO ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - DA LEI MUNCIPAL Nº 1.822/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As atribuições do cargo de Engenheiro Agrônomo, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.822/2016, passam a vigorar acrescidas das seguintes funções:

I – disseminar, avaliar e aplicar o Código Municipal de Meio Ambiente, visando à efetividade na construção de objetivos e iniciativas construtivas com a prestação de serviços ao cidadão e com a conservação ambiental;

II – propor, fomentar e coordenar programas e projetos de modernização institucional voltados para potencialização dos serviços e resultados, bem

como representar a Coordenadoria juntos aos órgãos, entidades ou grupos de estudo no âmbito municipal e estadual, relacionados ao processo de gestão do meio ambiente;

III – planejar, elaborar, disseminar e avaliar normas que visem à simplificação e sustentabilidade nas rotinas de trabalho, a efetividade no controle, conservação, preservação do meio ambiente, valoração e manutenção dos servidores ambientais e ao zoneamento ambiental;

IV – efetuar o licenciamento das atividades utilizadoras de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;

V - realizar o monitoramento e o controle da poluição do ar, realizar o monitoramento físico-químico, biológico e quantitativo da água superficial, subterrânea e dos efluentes domésticos e industriais;

VI – avaliar, analisar e manifestar-se nos processos administrativos relativos ao cadastramento ambiental, licenciamento, autorização e outorga das atividades utilizadoras de recursos naturais, regularização ambiental, fiscalização, infrações ambientais e respectivas responsabilização, através de parecer técnico;

VII – realizar pesquisas, estudos técnicos, inventários, censos, diagnósticos e monitoramento dos recursos ambientais como: solo, cobertura vegetal, biodiversidade e das áreas degradadas visando subsidiar o planejamento das atividades, o estabelecimento de indicadores ambientais, a implantação de medidas que assegurem à conservação, a preservação, a recuperação dos recursos ambientais;

VIII – executar o levantamento, a organização e a manutenção do cadastro municipal de atividades que alteram o meio ambiente;

IX – executar demais atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal, relacionadas no Código de Meio Ambiente e em outros dispositivos legais inerentes ao assunto.

Art. 2º As atribuições do cargo de Engenheiro Civil, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.822/2016, passam a vigorar acrescidas das seguintes funções:

I – disseminar, avaliar e aplicar o Código Municipal de Meio Ambiente, visando à efetividade na construção de objetivos e iniciativas construtivas com a prestação de serviços ao cidadão e com a conservação ambiental;

II – propor, fomentar e coordenar programas e projetos de modernização institucional voltados para potencialização dos serviços e resultados, bem como representar a Coordenadoria juntos aos órgãos, entidades ou grupos de estudo no âmbito municipal e estadual, relacionados ao processo de gestão do meio ambiente;

III – planejar, elaborar, disseminar e avaliar normas que visem à simplificação e sustentabilidade nas rotinas de trabalho, a efetividade no controle, conservação, preservação do meio ambiente, valoração e manutenção dos servidores ambientais e ao zoneamento ambiental;

IV – efetuar o licenciamento das atividades utilizadoras de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;

V - realizar o monitoramento e o controle da poluição do ar, realizar o monitoramento físico-químico, biológico e quantitativo da água superficial, subterrânea e dos efluentes domésticos e industriais;

VI – avaliar, analisar e manifestar-se nos processos administrativos relativos ao cadastramento ambiental, licenciamento, autorização e outorga das atividades utilizadoras de recursos naturais, regularização ambiental, fiscalização, infrações ambientais e respectivas responsabilização, através de parecer técnico;

VII – realizar pesquisas, estudos técnicos, inventários, censos, diagnósticos e monitoramento dos recursos ambientais como: solo, cobertura vegetal, biodiversidade e das áreas degradadas visando subsidiar o planejamento das atividades, o estabelecimento de indicadores ambientais, a implantação de medidas que assegurem à conservação, a preservação, a recuperação dos recursos ambientais;

VIII – executar o levantamento, a organização e a manutenção do cadastro municipal de atividades que alteram o meio ambiente;

IX – executar demais atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal, relacionadas no Código de Meio Ambiente e em outros dispositivos legais inerentes ao assunto.

Art. 3º As atribuições do cargo de Advogado, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.822/2016, passam a vigorar acrescidas das seguintes funções:

I – exercer as funções de assessoramento e consultoria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campo Novo do Parecis/SDE e da Coordenadoria de Meio Ambiente/CMA, em matéria ambiental;

II – representar o Município de Campo Novo do Parecis em qualquer juízo ou instância, ativa ou passivamente, nas ações ou feitos que versem sobre matéria de Direito Ambiental;

III – exarar pareceres e manifestações em processos administrativos relativos ao cadastramento ambiental, licenciamento, autorização e outorga das atividades utilizadoras de recursos naturais, regularização ambiental, fiscalização, infrações ambientais e respectivas responsabilizações;

IV – opinar em quaisquer processos ou expedientes administrativos relacionados com a matéria de sua competência;

V – assessorar o Prefeito Municipal na elaboração da legislação relacionada à matéria ambiental;

VI – executar demais atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal, relacionadas no Código de Meio Ambiente e em outros dispositivos legais inerentes ao assunto.

Art. 4º A presente Lei somente produzirá efeitos para os próximos concursos públicos realizados pelo Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de setembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 104/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 104/2018

ABERTURA: 21 de setembro de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 21 de setembro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e condicionadores de ar para atender as unidades escolares.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 /

5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de setembro de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ANEXO VI TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2018

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mato Grosso, 66 - NE, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, RG 5060425773 SSP/RS, CPF 929.162.010-68, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DO PARECIS – OS, CNPJ/MF 04.854.005/0001-32, Associação Civil, qualificada como Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde, através da Portaria MS-SAS nº 252 de 09 de junho de 2011, com sede na Avenida Brasil, 1669 NE – Centro, em Campo Novo do Parecis, representada pelo Senhor **ADEMIR MARRAFÃO**, CPF 645.165.479-53, RG 40424318 – SSP/PR, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado Rua Angico, 227 - NE, QD 49, Lote 25, Bairro Jardim Alvorada, em observância ao disposto na Lei Federal 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, em consonância a Lei 1.270 de 2008, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os imóveis Matrícula 6.640 e 6.641 do RI de Campo Novo do Parecis, com área construída de 1.640m², cujas benfeitorias abrigam administrativo, centro cirúrgico, farmácia, enfermagem, lavanderia, cozinha, depósito, leitos, salas de atendimento, recepção, e outras instalações do Centro Hospitalar Parecis.

DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cessionária se compromete a utilizar o imóvel para atender ao Sistema Único de Saúde, outros convênios e particulares.

DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

CLÁUSULA SEGUNDA — Compete ao Cedente:

I – ceder o uso do objeto a título gratuito no estado em que se encontra;

II – vistoriar o imóvel, no prazo máximo de noventa dias após assinatura do Contrato de Gestão, emitindo termo de vistoria atestando o estado de conservação do imóvel;

III - fiscalização o objeto, podendo realizar vistorias para verificação das condições de operacionalidade e de cumprimento de obrigações;

IV – acompanhar novas obras no objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA — Compete a Cessionária:

I – conservar e zelar pela integridade dos imóveis;

II – usar e gozar do objeto de forma harmônica com seus vizinhos;

III – arcar com os custos da realização dos reparos necessários para manter a conservação dos imóveis em perfeito estado;

IV – não ceder o uso, emprestar, local ou de qualquer forma repassar a terceiros, sem autorização do Cedente;

V –prestar serviços a convênios e particulares, mediante cobrança, revertendo integralmente os valores a manutenção e despesas do hospital;

VI – encaminhar anualmente relatório informando da conservação do objeto para controle Patrimonial do Cedente;

VII – permitir a fiscalização pelo Cedente, quando este achar conveniente;

VIII – manter as estruturas dos imóveis inalteradas, exceto com autorização expressa do Cedente;

IX – assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados as benfeitorias dos imóveis, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste termo ou na legislação pertinente, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

X – comunicar o Cedente por escrito a ocorrência de danos de qualquer natureza nas edificações para a adoção das providências necessárias;

XI – utilizar do objeto exclusivamente para atender pacientes nas instalações do Centro Hospitalar Parecis;

XII – restituir o objeto no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições recebidas, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso;

XIII – arcar com todos os encargos que vierem a recair sobre o objeto, inclusive benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias.

§ 1º A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no objeto custeado pelo Cessionário não acarreta o direito a indenização ou retenção no término deste termo, seja por encerramento do prazo ou rescisão.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - prazo de validade de um ano em consonância ao CONTRATO DE GESTÃONº001/2018, podendo ser prorrogado nas mesmas condições, mediante termo aditivo.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Compete a Secretaria Municipal de Saúde acompanhar e fiscalização a execução do presente, através do Agente Fiscalizador Marcos da Cunha Rufino.

DA RECISÃO

CLÁUSULA SEXTA – Será rescindido o presente, independente de notificação, retornando o objeto à posse do Cedente, sem direito a indenização nos seguintes casos:

I – a Cessionária vier a dar utilização diversa da hospitalar;

II – a Cessionária infringir a Legislação vigente ou descumprir os qualquer dos compromissos previstos no CONTRATO DE GESTÃONº001/2018;

III – houver inadimplemento de cláusula pactuada neste termo;

IV – a Cessionário renunciar a Cessão, deixando de exercer as suas atividades específicas;

V – a Cessionário deixar de manter em bom estado de conservação do objeto;

VI – O Cedente solicitar a retomada do objeto, por interesse público justificado, respeitando prazo de desocupação da Lei 8.245-91;

VII – encerrado CONTRATO DE GESTÃONº001/2018, cuja desocupação do imóvel respeitará o prazo do inciso VI.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - O Contrato de Gestão poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, inclusive para modificar o objeto conquanto haja anuência do Cedente.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – O Cedente publicará no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e no Diário Oficial da União o extrato deste.

DO FORO

CLÁUSULA NONA – As partes elegem exclusivamente o Foro de Campo Novo do Parecis para dirimir eventuais conflitos.

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de julho de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito

CONTRATANTE

ADEMIR MARRAFÃO

ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DO PARECIS – OS

CONTRATADO

MARCOS BIRCK

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Supervisor

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.942, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 1.505.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.505. 000,00 (hum milhão, quinhentos e cinco mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003. Fundeb

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0007. Educação para a Vida Toda

10058. Aquisição de Veículos e Materiais Permanentes – Fundeb 40%

4.4.90.00.00.00. **Aplicações Diretas**

01.19.000000 – Transferências do Fundeb – 40% - Exercício.....
.R$ 1.320.000,00

365. Ensino Infantil

0007. Educação para a Vida Toda

10059. Aquisição de Bens Móveis e Equipamentos para Educação Infantil – Fundeb 40%

4.4.90.00.00.00. **Aplicações Diretas**

01.19.000000 – Transferências do Fundeb – 40% - Exercício.....
...R$ 185.000,00

TOTAL DO CRÉDITO R$ 1.505.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 1.505.000,00 (um milhão, quinhentos e cinco mil reais) na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de setembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO PP 90/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 090/2018, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de semente hortaliças, insumos, fertilizantes e defensivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, teve como vencedoras as empresas: PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, com o valor total de R$ 120.902,00 (cento e vinte mil, novecentos e dois reais), FBA AGROPECUARIA LTDA - EPP, com o valor total de R$ 1.449,00 (mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 05 de setembro de 2018.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 097/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRONICO A DISTANCIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEGURANÇA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA

Objeto: Fica acrescido o valor de 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais).

Data de assinatura: 30 de Agosto de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 083/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 083/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião Extraordinária do dia 12 de Julho 2018, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre Comissões e outros; Decreto Municipal Nº 036/2017; Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 12 de Julho de 2018 na Ata nº 091/2018.

RESOLVE:

Art. 1° – RETIFICAR a Resolução Nº 072/2018 de 12/07/2018, de acordo com a Primeira Pauta da Ata Nº 091/2018, onde se lê, "Constituir as Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria" do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Campo Verde, leia-se conforme abaixo:

COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS:

MEMBROS TITULARES:

ANDRE RÉGIS TAVARES NOVAIS, portador do RG n.º 1821590-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 018.248.341-01, Endereço: Rua Juína, n.º 680, Bairro Chácara das Uvas, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99968-0496, e-mail: novaistavares@yahoo.com.br;

JOSE DE ARAUJO FILHO, portador do RG n.º 615474 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 406.714.701-59, Endereço: Rua Recife, n.º 710, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde- MT, telefone: 66-99959-0522, e-mail: jdiaraujo@outlook.com;

SOCORRO DOS SANTOS SOUZA, portadora do RG n.º 1.421.603 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 487.880.311-87, Endereço: Rua Belo Horizonte, n.º 1003, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99622-5700, e-mail: socorrosantossouza@hotmail.com;

MEMBROS SUPLENTES:

MARCIA GONÇALVES PESSOA, portadora do RG n.º 001.789.766 SSP/MS, inscrita no CPF sob n.º 058.384.189-90, Endereço: Rua: 07, nº 167, Bairro Buritis, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99693-4676, e-mail: pessoamarcia066@gmail.com;

ANGELA FABIANA COPETTI BOHRER, portadora do RG n.º 2227136-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 550.755.410-20, Endereço: Rua São Salvador, nº 1.368, Centro, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-4126 e 66-99664-6226, e-mail: angelabohrer@hotmail.com;

VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ, portadora do RG n.º 2231890-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 023.544.249-65, Endereço: Rua Dos Sulistas, n.º 263, Bairro Jupiara, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99223-1717, e-mail: viviane.lorenz@hotmail.com.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 05 de Setembro de 2018.

André Régis Tavares Novais

Presidente CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 040/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANITENÇÃO DE POÇOS ARTE

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PERSAN – PERFURAÇÃO, SONDAGENS E SANEAMENTO EIRELI EPP

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato e da obra até 27 de Setembro de 2018.

Data de assinatura: 24 de Agosto de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2016, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE REFEITORIO, COZINHA E DEPOSITO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO NA APAE.

Contratante: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE – MT

Contratado: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 14 de Outubro de 2018.

Data de assinatura: 30 de Agosto de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 082/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 082/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião Extraordinária do dia 25 de Junho 2018, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre Comissões e outros; Decreto Municipal nº 036/2017; Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 25 de Junho de 2018 na Ata nº 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1° – RETIFICAR a Resolução Nº 071/2018 de 25/06/2018, de acordo com a Segunda Pauta da Ata Nº 090/2018, onde se lê, "Constituir as Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria" do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Campo Verde, leia-se conforme abaixo:

COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS:

MEMBROS TITULARES:

ANDRE RÉGIS TAVARES NOVAIS, portador do RG n.º 1821590-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 018.248.341-01, Endereço: Rua Juína, n.º 680, Bairro Chácara das Uvas, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99968-0496, e-mail: novaistavares@yahoo.com.br.

VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ, portadora do RG n.º 2231890-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 023.544.249-65, Endereço: Rua Dos Sulistas, n.º 263, Bairro Jupiara, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99223-1717, e-mail: viviane.lorenz@hotmail.com.

BRUNA CRISTINA PEREIRA ABREU, portadora do RG n.º 17343631 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 044.025.901-08, Endereço: Rua Teresina, n.º 1.326, Bairro Centro, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99671-9584, e-mail: terraverde9@hotmail.com.

MEMBROS SUPLENTES:

MARCIA GONÇALVES PESSOA, portadora do RG n.º 001.789.766 SSP/MS, inscrita no CPF sob n.º 058.384.189-90, Endereço: Rua: 07, nº 167, Bairro Buritis, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99693-4676, e-mail: pessoamarcia066@gmail.com.

VÂNIA CRISTINA SANCHES FRANCESCHI, portadora do RG n.º 67.58.524-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 023.609.049-65, Endereço: Av. Mariano Cattani, n.º 622, Bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99901-5588, e-mail: vanchris_@hotmail.com.

ANGELA FABIANA COPETTI BOHRER, portadora do RG n.º 2227136-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 550.755.410-20, Endereço: Rua São Salvador, nº 1.368, Centro, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-4126 e 66-99664-6226, e-mail: angelabohrer@hotmail.com.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 05 de Setembro de 2018.

André Régis Tavares Novais

Presidente CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 046/2016, CUJO OBJETO É A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO SHOPPING DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Objeto: Fica suprimido o valor de 88.217,19 (oitenta e oito mil duzentos e dezessete reais e dezenove centavos).

Data de assinatura: 30 de Agosto de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de jardineiros zona urbana.

Valor: R$ 135.714,28 (cento e trinta e cinco mil setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

Vigência: até 02 de Setembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de monitor de videomonitoramento.

Valor: R$ 153.333,33 (cento e cinquenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Vigência: até 02 de Setembro de 2019.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA 522 DE 2018

PORTARIA N. º 522, DE 17 de AGOSTO DE 2018.

NOMEAR A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE NA REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DIRETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Compor a equipe técnica de trabalho da Prefeitura Municipal de Campo Verde, com o objetivo de acompanhar, discutir e propor alterações na reestruturação do Plano Diretor.

ARTIGO 2° - A equipe técnica será constituída pelos membros abaixo descritos:

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Planejamento

CPF: 631.275.391-34

ENDEREÇO: Rua Lions Internacional, 818 - Belvedere

E-MAIL: sborges2@hotmail.com

MARINÊS REFATI ALMEIDA

Diretora Municipal de Planejamento

CPF: 544.334.601.68

ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro, 255

E-MAIL: planejamento@campoverde.mt.gov.br

EDSON SILVA CASTRO

Engenheiro Ambiental

CPF: 571.515.391-34

ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro, 427

E-MAIL: edsoncastrocv@hotmail.com

RUBENS ANUNCIAÇÃO JUNIOR

Engenheiro Sanitarista

CPF: 945.413.021-87

ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro, 427

E-MAIL: rubensanunciação@hotmail.com

CARLOS EDUARDO MOREIRA DE CARVALHO

Engenheiro Civil

CPF: 792.303.851-15

ENDEREÇO: Av. Campo Grande, 62

E-MAIL: engenharia@campoverde.mt.gov.br

ITALO MEZZAROBA NETO

Engenheiro Civil

CPF: 889.854.662-91

ENDEREÇO: Rua Belém, 784 – apto.104

E-MAIL: italomezzaroba@gmail.com

ARNO SCHLOSSER

Engenheiro Civil

CPF: 667.948.031-00

ENDEREÇO: Rua Belém, 1315

E-MAIL: arnoschlosser@gmail.com

JORGE RODRIGO DA SILVA ALBERTO

Arquiteto

CPF: 014.726.191-02

ENDEREÇO: Rua Terezina

E-MAIL: planejamento@campoverde.mt.gov.br

MARIA ESTER CERQUIRA JUNG

Arquiteta

CPF: 855.472.551-49

ENDEREÇO: Luis Denti, 1078

E-MAIL: esterjung92@hotmail.com

HAYLA LOANNA PEREIRA DOS SANTOS

Arquiteta

CPF: 036.828.151-55

ENDEREÇO: Rua Guarapuava, 455 – C. 02 J.C. Verde II

E-MAIL: hayla_loanna@hotmail.com

PATRICIA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda

CPF: 700.262.201-30

ENDEREÇO: Rua Belém, 1338

E-MAIL: secfazenda@campoverde.mt.gov.br

ANDRÉA DA SILVA CASTILHO SCHOROETER

Secretária Municipal de Educação e Cultura

CPF: 713.711.929-87

ENDEREÇO: Av. Brasil

E-MAIL: educacao@campoverde.mt.gov.br

LISLAINE LAURINDO

Controladora Interna

CPF: 005.466.549-32

ENDEREÇO: Rua São Salvador, 416 – apto. 103

E-MAIL: controleinterno@campoverde.mt.gov.br

HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO

Assistente Social

CPF: 016.142.931-98

ENDEREÇO: Rua Terezina, 210

E-MAIL: hindianaraluana@gamil.com

MARCIANO OLIVEIRA MONTEIRO

Procurador Municipal

CPF: 993.629.701-63

ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, 257

E-MAIL: jurídico@campoverde.mt.gov.br

FABIANO INÁCIO DE SOUZA

Supervisor de Projetos

CPF: 919.924.191-91

ENDEREÇO: Rua Poxoréo, 81 - Belvedere

E-MAIL: projetos@campoverde.mt.gov.br

JAIRO FREITAS

Diretor Municipal do Departamento de Trânsito

CPF: 005.737.070-22

ENDEREÇO: Av. América, 415 – Jd. América

E-MAIL: dmtu@campoverde.mt.gov.br

GISLEINE CRISTINAS ARAGON DA SILVA

Chefe de Divisão

CPF:925.679.671-68

ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro, 1445

E-MAIL: planejamento@campoverde.mt.gov.br

ALTAIR DONIZETE RESTANI

Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo

CPF: 173.560.048-28

ENDEREÇO: Condomínios das Araras

E-MAIL: sict@campoverde.mt.gov.br

PATRICIA ALCANTARA ANDRADE

Enfermeira

CPF: 015.018.399-26

ENDEREÇO: Av. Tico de Campos, 373

E-MAIL: patialc@yahoo.com.br

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de Agosto de 2018.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal De Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 046/2016, CUJO OBJETO É A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO SHOPPING DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 30 de setembro de 2018.

Data de assinatura: 29 de Agosto de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: T. F. GUIMARAES FIGUEIRA E CIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavador de veículos.

Valor: R$ 81.769,68 (oitenta e um mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: até 02 de Setembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de recepcionista – 40 horas semanais e recepcionista – 16h às 22h de quarta-feira a domingo.

Valor: R$ 113.599,68 (cento e treze mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: até 02 de Setembro de 2019.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado em 29 de Janeiro de 2018, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogados por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.317 de 09 de Novembro de 2017, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 06 de Setembro de 2018.

Cargo:**005 - Agente Comunitário de Saúde - Capim Branco**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000001604	**ELIZA NATALLI DURGANTE**	05/11/1993	57,00

Cargo:**020 - Auxiliar Administrativo**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
8	0000002000	GIVANILDO RODRIGUES DA SILVA	11/12/1995	76,00

Cargo:**021 - Motorista - Veículos Pesados**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
5	0000002096	CREONE DALVAN ZOCOLOTTO	15/07/1983	86,00

Cargo:**024 - Operador de Maquinas**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000000686	**CRISTIANO MARCELINO JOAO**	15/12/1979	72,50

Cargo:**030 - Técnico em Enfermagem**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
5	0000001156	**LAIS AGNOLIN**	19/03/1988	60,00

Cargo:**053 - Professor - Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
8	0000002075	EDNA SOUSA BARBOSA	29/04/1968	68,00

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 571, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o Engenheiro **CARLOS EDUARDO MOREIRA DE CARVALHO**, matrícula n° **6265**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 125.000,00 M², CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO N° 0683/2018/SINFRA, NAS SEGUINTES RUAS E AVENIDAS:

RUA MATO GROSSO DO SUL NUMA EXTENSÃO DE 6.017,94 M²;

RUA AMAZONAS NUMA EXTENSÃO DE 6.225,30 M²;

RUA RORAIMA NUMA EXTENSÃO DE 6.287,40 M²;

RUA RONDÔNIA NUMA EXTENSÃO DE 6.278,22 M²;

RUA RIO GRANDE DO SUL NUMA EXTENSÃO DE 6.311,34 M²;

AVENIDA MACAPÁ NUMA EXTENSÃO DE 1.003,68 M²;

RUA ACRE NUMA EXTENSÃO DE 5.858,55 M²;

RUA NATAL NUMA EXTENSÃO DE 4.493,97 M²;

RUA GOIÂNIA NUMA EXTENSÃO DE 5.615,82 M²;

RUA BOA VISTA NUMA EXTENSÃO DE 5.500,62 M²;

RUA RIO BRANCO NUMA EXTENSÃO DE 5.402,52 M²;

RUA PALMAS NUMA EXTENSÃO DE 5.230,98 M²;

RUA MANAUS NUMA EXTENSÃO DE 5.012,82 M²;

RUA PORTO VELHO NUMA EXTENSÃO DE 4.764,42 M²;

RUA CEARÁ NUMA EXTENSÃO DE 1.054,62 M²;

RUA PARANÁ NUMA EXTENSÃO DE 4.979,99 M²;

RUA ALAGOAS NUMA EXTENSÃO DE 5.773,77 M²;

RUA BAHIA NUMA EXTENSÃO DE 4.070,43 M²;

AVENIDA DOS TRABALHADORES NUMA EXTENSÃO DE 29.040,00 M²;

AVENIDA DEP. ULISSES GUIMARÃES NUMA EXTENSÃO DE 6.078,60 M².

§ 1° - A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

§ 2° - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

ARTIGO. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Setembro de 2018.

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

CARLOS EDUARDO M. DE CARVALHO

Engenheiro Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 029/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, JARDINEIRO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV

Objeto: Fica acrescido o valor de 19.833,50 (dezenove mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Data de assinatura: 29 de Agosto de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DECIMO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 035/2014, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV

Objeto: Fica acrescido o valor de 3.452,16 (três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

Data de assinatura: 29 de Agosto de 2018.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado em 29 de Janeiro de 2018, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A(s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado(s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.317 de 09 de Novembro de 2017, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 06 de Setembro de 2018.

Cargo:**033 - Assistente Social**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000000254	**ROSANA FUZETTI DE FREITAS ARRUDA**	16/04/1982	80,00

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 044/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANITENÇÃO DE POÇOS ARTE

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PERSAN – PERFURAÇÃO, SONDAGENS E SANEAMENTO EIRELI EPP

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato e da obra até 06 de Outubro de 2018.

Data de assinatura: 29 de Agosto de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 042/2014, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA A SEDE DO ARQUIVO CENTRAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PEDRO JOSE LEHNEN

Objeto: Fica acréscimo de valor R$ 1.138,24 (um mil cento e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) com base no índice IGPM.

Data de assinatura: 30 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº.114, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018.

REFORMULA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À COMISSÃO EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NO DECRETO Nº.15 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 148 I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro nomeado para compor a respectiva equipe;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARLENE DE SOUZA e ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA, em substituição aos membros Mônica Ferreira Marques e Celita Donat.

Parágrafo único. Acrescentar à constituição da equipe a servidora Jéssica Amann Froehlich.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de setembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE RESILIÇÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO

A Sua Senhoria a Senhora:

ILEIDE DE SOUZA COUTINHO LÚCIO

Representante da empresa SERVAM SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA

CNPJ 05.976.135.0001-00

Rua Rio Grande do Norte, nº 2183, Parque Industrial Novo Tempo, em Vilhena-RO.

Ref. Ao contrato administrativo nº: 026/2014 (Processo licitatório –TP nº. 002/2014).

JOSÉ ODIL DA SILVA,Prefeito do Município de Campos de Júlio/MT, usando da prerrogativa que lhe confere os incisos II e IV do artigo 58 da Lei 8.666/93, que disciplina as licitações e contratos públicos, vem **notificá-la, na** condição de representante legal da empresa**SERVAM SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA** acerca da **rescisão contratual, por ato unilateral da administração**, na forma do inciso I do artigo 77 e 79, inciso I da referida lei, **MOTIVADA PELA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**, no prazo de 270 dias contados a partir do 5º dia posterior da notificação da emissão da ordem de serviço, constante na cláusula quinta do contrato, com supedâneo na regra preconizada no artigo 78, inciso I e suas implicações previstas no artigo 87, incisos II a IV e §2º da lei antes reportada.

Salientamos que a rescisão operar-se-á sem prejuízo da sanção **pela inexecução do ajuste,** estabelecida na alínea "d" da cláusula 9ª, qual seja, a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E CONTRATAR com essa municipalidade, pelo prazo de dois anos, respaldado nos artigos 77, sem prejuízo das medidas previstas no artigo 80, incisos I, III e IV e 86, §§1º e 2º da LLCA, após decorrido o prazo fixado no artigo 109, alínea "f" do mesmo diploma legal.

Tal medida se mostra razoável sopesando que já foram emitidas advertência à empresa para o cumprimento das cláusulas contratuais, recebida em 3/8/2018, sem qualquer providencia tendente ao adimplemento, aliado a necessidade e urgência da obra em questão considerando que a administração vem desprendendo recursos com a locação de imóvel de terceiro para continuidade das atividades do calendário letivo enquanto perdura a obra de construção das seis salas de aula a cargo da empresa ora noticiada, revestindo-se portanto de interesse público em face da continuidade de tais políticas de oferta de ensino e do dever de observância ao Princípio da Eficiência e Economicidade que norteiam os atos da administração pública.

TRT-1 - RECURSO ADMINISTRATIVO 01009455020175010000 RJ (TRT-1)

Data de publicação: 28/11/2017

Ementa: *RECURSO ADMINISTRATIVO. INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO FIRMADO COM A ADMINISTRAÇÃO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA EM DESACORDO COM O PACTUADO. MULTA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO. AUSÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO DE EXCESSO DE PENALIDADE. A Assessoria de Contratações deste egr. Tribunal registrou que os autos vieram da Secretaria de Gestão de Pessoas com a informação de que alguns medicamentos foram entregues em desacordo com a marca ofertada na proposta ou com o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses estipulado pelo Diretor Geral. Após o cumprimento de alguns trâmites processuais, a SGP aplicou multa compensatória à contratada e sugeriu à unidade administrativa superior a aplicação da penalidade de suspensão* ***temporária*** *de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) meses, tendo em vista a gravidade da infração. A Diretoria-Geral, em seguida, aplicou à recorrente a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) meses, com base na manifestação da Assessoria de Contratação - ACT. Ao contrário do que aduz a empresa, a ausência dos medicamentos necessários ao atendimento de emergência junto aos fornecedores gerou prejuízos à Administração e não caracteriza hipótese de força maior, mas sim conduta temerária ao assumir responsabilidade junto a este egr. Regional sem anteriormente estimar a possibilidade concreta de execução contratual. Com efeito, não há que se falar em excesso de penalidade, já que há expressa previsão legal para cumulação de multa com suspensão temporária de participação em licitação, de acordo com o § 2º do art. 87 da Lei nº. 8.666 /93. Da mesma maneira, não restou caracterizada a desproporcionalidade ou falta de razoabilidade da medida, até porque a sugestão inicial do órgão técnico era aplicação de suspensão* ***temporária****...*

TJ-PR - Apelação Cível AC 406437 PR Apelação Cível 0040643-7 (TJ-PR)

Data de publicação: 03/10/1995

Ementa: *PROCESSO LICITATÓRIO - INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO - SANÇÃO ADMINISTRATIVA –* ***APLICAÇÃO*** *DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPACAO EM LICITACAO - DIREITO A PRÉVIA DEFESA ASSEGURADO - LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. Se a sanção administrativa foi aplicada com observância da norma legal pertinente, respeitando-se o direito a prévia defesa, licito e válido o ato administrativo.*

Ante o exposto, em cumprimento aos princípios constitucionais expressamente ressalvados na cláusula onze do contrato em referência, faculta-se o **prazo de cinco dias** (LLCA, art. 87, §2º), a contar do recebimento da presente, para, querendo, apresentar defesa, contados na forma do artigo 110 c/c o artigo 109, alínea 'f" da Lei 8666/93, mediante protocolo, físico ou eletrônico, por meio do Portal dessa municipalidade.

Campos de Júlio,4 de setembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

Recebido pela notificada em: ____ de setembro de 2018.

_____

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.303/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.303/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. Ismael Ferreira Martins, (matricula 429, ocupante do cargo efetivo de Apoio Adm. Educ. / Vigilante Escolar), lotado na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
24/02/2012 A 23/02/2017	03/09/2018 A 02/12/2018

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 03/09/2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Setembro de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 300/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 300/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PARA ABERTURA DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- INSTAURAR uma Sindicância Administrativa, para averiguar a Situação do Servidor Público Municipal, Sr. **CEZAR QUEIROZ DA SILVA,** Servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de almoxarifado, matrícula funcional 08, que conforme Ofício n.769/2018/GCIJJM, exarado pelo gabinete da Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques, e o Ofício n.033/2018/SMCI/CBN, exarado pela Unidade Municipal de Controle Interno, que apresentam denúncia acerca de possível não Cumprimento do Período Probatório do referido servidor efetivado.

Artigo 2º. As apurações dos fatos deverão ser encaminhadas a Unidade de Controle Interno e deverá ir acompanhadas das provas existentes, sejam elas documentais ou testemunhais referentes aos detalhes da denúncia num prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 3º. – Ficam nomeadas, para fazer parte da presente sindicância.

a. DELCIMAR VIEIRA LIMA, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 474.491.361-04;

b. TÚLIO CÉSAR DE SOUZA FREITAS, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 908209, emitido por SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 020.805.691-20, matrícula funcional n. 1837;

c. ALCIONE LOURDES DOS SANTOS AIDAR, brasileira, servidora pública municipal efetiva, matrícula funcional n. 466, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n. 11393351, Expedido por: SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n. 872.741.931-68.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 302/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 302/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal, o Sr. **JOSÉ BENEDITO DE SANTANA**, estará de férias e Licença Premio dos meses de Setembro à Dezembro.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **JUCERLEI BONATTO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1047478-1, emitido por SEJUS/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 770.870.891-53, para substituir o Sr. **JOSÉ BENEDITO DE SANTANA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade –CI RG n. 4102864 emitido por SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 774.120.444-00, como fiscal de contrato **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018**, pelo período compreendido de 01/09/2018 a 30/12/2018.

Art. 2º. A partir do dia 31/12/2018, voltará a ser fiscal de contrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018, o Sr. **JOSÉ BENEDITO DE SANTANA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade –CI RG n. 4102864 emitido por SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 774.120.444-00,

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte MT, em 05 de setembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 301/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 301/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal, o Sr. **JOSÉ BENEDITO DE SANTANA**, estará de férias e Licença Premio dos meses de Setembro à Dezembro.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **JUCERLEI BONATTO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1047478-1, emitido por SEJUS/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 770.870.891-53, para substituir o Sr. **JOSÉ BENEDITO DE SANTANA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade –CI RG n. 4102864 emitido por SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 774.120.444-00, como fiscal de contrato **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018**, pelo período compreendido de 01/09/2018 a 30/12/2018.

Art. 2º. A partir do dia 31/12/2018, voltará a ser fiscal de contrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018, o Sr. **JOSÉ BENEDITO DE SANTANA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade –CI RG n. 4102864 emitido por SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 774.120.444-00,

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte MT, em 05 de setembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 103/2018 Dispensa de Licitação Nº 022/2018

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no Artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratar a empresa **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 03.467.321/0001-99, situada na Rua Vereador João Barbosa Caramuru nº 184, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, novalor estimado de **R$ 100.000,00 (noventa mil reais)** por mês, perfazendo o montante de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)** pelo período de 12 (doze) meses**,** para **prestação de serviços especializados de fornecimento de energia elétrica no Município de Canarana-MT., para atender as necessidades das secretarias municipais**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2018 até 31/12/2018 e á partir de 01/01/2019 no próximo orçamento, na seguinte classificação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publique-se.

Canarana-MT, 05 de Setembro de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 270/2018.

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA n.º 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão **para exercer a função de avaliadores e fiscalizadores referente ao Termo de Parceria 001/2017, o que dispõe da Secretaria de Saúde.**

Lucas Eduardo Alves da Silveira;

Elizangela Lopes de Oliveira Delatore;

Eliana Deodato Farias Rosa .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de setembro de 2018

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N°. 255/2018/GABINETE DO EXECUTIVO.

Carlinda/MT, 05 de setembro de 2018.

AO Excelentíssimo Senhor

DAMIÃO DE SOUZA SANTOS

MD. Presidente da Câmara Municipal de Carlinda/MT

N/E/S/T/A

Senhor,

Ao cumprimentá-lo, venho por intermédio deste, encaminhar o RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO, para conhecimento desta casa, em cumprimento a Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000, o disposto no Art. 45, a seguir transcrito:

Art. 45. O Poder Executivo de cada ente encaminhará ao Legislativo, até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório com as informações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, ao qual será dada ampla divulgação.

A lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

O objetivo é servir de subsidio ao estudo do Projeto de Lei que "**Dispõe Sobre os Procedimentos para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e da Outras Providencias**".

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos para renovar votos de elevada estima e respeito.

Atenciosamente,

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RELATORIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2018										
SECRETÁRIA	STATUS	CONTRATO	OBRA	VALOR INICIAL	ADITIVO VALOR	VALOR TOTAL	VALOR PAGO	SALDO A PAGAR	INICIO DE VIGENCIA	FIM DA VIGENCIA
FMAS	Em execução	57/2008	Construção de 60 unidades habitacionais com área de construção de 24,12 m².	R$533.006,09	R$60.370,93	R$593.377,02	R$477.760,20	R$115.616,82	16/06/2008	30/01/2019
SME	Em execução	71/2009	Construção do Centro de Eventos	R$377.439,07	-R$6.048,52	R$371.390,55	R$368.896,13	R$2.494,42	07/02/2009	30/01/2019
FMS	Em execução	57/2010	Construção e implantação de estação de tratamento e rede de distribuição e abastecimento de água, na comunidade Del Rey.	R$349.032,63	R$24.498,40	R$373.531,03	R$332.307,61	R$41.223,42	27/12/2010	09/09/2018

FMS	Concluída - Recebimento Provisório	64/2012	Implantação do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água no Setor Maravilha	R$669.102,81	R$0,00	R$669.102,81	R$669.102,81	R$0,00	27/12/2012	18/07/2018
FMS	Em execução - Aguardando Recurso	70/2013	Sistema de Abastecimento de água no setor Renascer/Viveiro	R$900.000,00	R$0,00	R$900.000,00	R$553.735,29	R$346.264,71	15/07/2013	22/09/2018
FMAS	Em execução - Aguardando Recurso	24/2016	Construção do Barracão de Múltiplo Uso	R$143.760,17	R$25.646,58	R$169.406,75	R$136.480,95	R$32.925,80	27/05/2015	08/11/2018
SME	Em execução	101/2011	Escola Infantil Creche Tipo B	R$1.112.595,57	R$219.661,92	R$1.332.257,49	R$1.120.835,72	R$211.421,77	18/10/2011	10/11/2018
FMS	Contrato Reiscindido	87/2013	Ampliação do Posto de Saúde na Comunidade Boa Sorte	R$161.415,00	R$0,00	R$161.415,00	R$133.985,02	R$27.429,98	15/07/2013	21/10/2017
SMOSU	Em execução - Aguardando Recurso	35/2015	Construção de Estrada Vicinal no Assentamento São Paulo, Del Rey	R$409.658,13	R$0,00	R$409.658,13	R$0,00	R$409.658,13	27/08/2015	27/01/2019
SEMEC	Em execução	16/2018	Construção de uma Quadra Esportiva Escolar, Coberta e com Vestiário, para Atender as Necessidades da Escola Municipal Cecilia Meireles	R$554.487,63	R$0,00	R$554.487,63	R$63.660,55	R$490.827,08	12/03/2018	07/09/2018
FMS	Em execução	24/2018	Conclusão da Obra da Academia de Saúde do Município de Carlinda/MT	R$100.893,24	R$6.228,15	R$107.121,39	R$71.121,39	R$36.000,00	04/05/2018	31/08/2018
FMS	Em execução	29/2018	Pronto Atendimento Municipal com Ampliação e Reforma de um Prédio Térreo do Município de Carlinda/MT	R$392.980,00	R$0,00	R$392.980,00	R$66.503,13	R$326.476,87	23/05/2018	30/12/2018
SEMAPIC	Em execução	Execução Direta 001/2018	Construção Parcial do Muro do Cemitério Municipal em Alvenaria de Tijolos com Pilares e Brocas em Concreto	R$39.124,55	R$0,00	R$39.124,55	R$17.667,55	R$21.457,00	02/04/2018	26/01/2019
SEMAPIC	Em execução	Execução Direta 002/2018	Construção de uma Cerca no Viveiro Municipal, Estrutura em Pilares de Concreto e Fechamento em Tela Galvanizada	R$10.195,00	R$0,00	R$10.195,00	R$0,00	R$10.195,00	24/05/2018	18/01/2019
SEMCID	Concluída - Recebimento Definitivo	20/2018	Realização de Sondagem Tipo SPT (Standard Penetration Test) do Terreno para Definição do Tipo de Fundação Adequada ao Solo Existente de Acordo com os Carregamentos Envolvidos na Edificação	R$7.000,00	R$0,00	R$7.000,00	R$7.000,00	R$0,00	23/04/2018	02/05/2018
SEMAD	Concluída - Recebimento Definitivo	36/2018	Realização de Levantamento Topográfico para Obter o Conhecimento Geral do Terreno com Relevo, Limites, Confrontantes, Área, Localização, Amarração e Posicionamento, Destinado ao Levantamento de Informações Sobre o Terreno para Estudos Preliminares de Anteprojetos, Projetos Básicos e Projetos Executivos do Assentamento Pinheiro Velho Linha 01 do Município de Carlinda/MT	R$7.323,75	R$0,00	R$7.323,75	R$7.323,75	R$0,00	18/06/2018	02/07/2018
SEMEC	Concluída - Recebimento Provisório	39/2018	Elaboração de Projeto e Execução do PSCIP (Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico) para o evento de festividades da 11ª Expolinda 2018, com público máximo de 3000 pessoas, evento realizado nas dependências do parque de exposição de Carlinda/MT, acompanhado da vistoria, aprovação do projeto e liberação do Alvará de Prevenção de Contra Incêndio e Pânico pelo CBMMT (Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso)	R$9.800,00	R$0,00	R$9.800,00	R$9.800,00	R$0,00	23/07/2018	31/08/2018
SEMEC	Concluída - Recebimento Provisório	39/2018	Elaboração de processo completo de Ptec (Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico), incluindo toda a documentação necessária para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, conforme legislação vigente, referente ao 14º Festival de Pesca de Carlinda/MT	R$2.300,00	R$0,00	R$2.300,00	R$2.300,00	R$0,00	09/08/2018	31/08/2018
TOTAL				**R$5.780.113,64**	**R$330.357,46**	**R$6.110.471,10**	**R$4.038.480,10**	**R$2.071.991,00**	**-**	**-**

SMOSU	Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
FMS	Fundo Municipal de Saúde
SEMEC	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social
SEMAPIC	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo
SEMAD	Secretaria de Administração
SEMOSP	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
SEMCID	Secretaria de Cidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DO VICE-PREFEITO COMO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DURANTE A AUSÊNCIA DA PREFEITA MUNICIPAL

ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DO VICE-PREFEITO COMO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DURANTE A AUSÊNCIA DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, reuniu-se no Gabinete do (a) Chefe do Poder Executivo, localizado no Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, o Procurador Geral do Município, Sr. Renato de Almeida Orro Ribeiro, o Vice-Prefeito Municipal, Sr. Osmar Froner de Melo, A Chefe de Gabinete, Sra. Izabel Cristina Masson da Cruz, a Prefeita Municipal Licenciada, Sra. Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira e demais convidados. Naquela oportunidade, por ocasião do Decreto Legislativo nº 003/2018, que autorizou a Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, Senhora Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira, a licenciar-se do exercício do cargo de Prefeita, sem remuneração, no período de 05 de setembro a 05 de outubro de 2018, o Procurador Geral do Município, com fundamento no Art. 52, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, oficializou a posse do Vice-Prefeito Municipal como Chefe do Poder Executivo. Nada mais havendo a consignar fora encerrada a Solenidade. Para constar

lavrou-se esta ata que depois de lida será devidamente assinada por todos os presentes.

OSMAR FRONER DE MELO

Chefe do Poder Executivo

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal Licenciada

RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO

Procurador Geral do Município

ASSINATURA DOS DEMAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **RCA CONSTRUTORA LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **"CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE REFORMA E AMPLIACAO DO CLUBE DOS IDOSOS NO MUNICIPIO DE CLAUDIA CONFORME PROJETO PLANILHA ORCAMENTARIA CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO,** conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo**"**

Cláudia/MT 05 de Setembro de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Hemilin Fernanda Tiedt

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

O Previ-Cocalinho – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cocalinho Mato Grosso, através da Gestora de Recursos do RPPS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do Edital de Credenciamento **N.º 001/2017**, tendo por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS, por não mais convir à Administração Pública.

Em conformidade com a Nota Técnica (Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF) emitida pela Secretaria de Previdência, será adotado o Questionário Padrão *Due Diligence* para as instituições e fundos.

Cocalinho – MT, 04 de setembro de 2018.

Adriana Alves Ferreira

Gestora de Recurso do RPPS

SOLICITAÇÃO DE QUESTIONÁRIO PADRÃO DUE DILIGENCE PARA CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS E INSTITUIÇÕES

Considerando o cancelamento do Edital de Credenciamento **N.º 001/2017**, e em conformidade com a Nota Técnica (Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF) emitida pela Secretaria de Previdência, será adotado o **Questionário Padrão *Due Diligence (QDD)*** para as instituições e fundos. Para tanto, solicitamos gentilmente a documentação em questão para que sejam efetivados a análise e credenciamento.

Cientes da colaboração, aguardamos retorno!

Cocalinho - MT, 04 de setembro de 2018.

Adriana Alves Ferreira

Gestora de Recursos do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 811/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROSANA APARECIDA CHAVES,** matricula nº. 379, para **Professora,** classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 761/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **AMANDA RIBEIRO DA SILVA,** portadora do CPF nº. 059.473.601-36, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, esta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, informa a quem interessar possa que fica prorrogado a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia 28 de Setembro de 2018, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), no mesmo endereço**.**

Colider/MT, 05 de Setembro de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 827/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a servidora **HELLEN PATRICIA BASILIO DE MELO**, portador da matricula nº. 4899,do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Ad ministração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 826/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ROSIMEIRE ANACLETO PAIVA,** portador da matricula nº. 4970,Apoio Administrativo Educacional, para a Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 824/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **VALDEIR DA SILVA SANTANA,** portador da matricula nº. 5205,Diretor de Departamento, para o Paço Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 823/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, os servidores Municipais relacionados nesta Portariapara alteração de Departamentos e Setores, lotados nas Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018:

MATRICULA	NOME/FUNCIONÁRIO	SETOR	DEPARTAMENTO
5202	Ivanildo Oliveira da Silva	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
5200	Poliana Marques de Meneses	Biblioteca Pública	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 822/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a senhora **FABIABA REGINA FRANCISCO**, portadora da matricula n**º**. 2528, para atuar como Responsável Técnica na Atenção Básica Saúde Bucal, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 15 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 821/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o senhor **RICARDO JOSÉ DAMACENO,** portador da matricula nº. 2840, para exercer a função interinamente de responsável para a Coordenação das atividades dos Agentes Municipais de Transito e dos demais servidores eventualmente lotado do setor, bem como, respondem administrativamente pelos atos inerentes à instância que lhes compete, inclusive, acessarem sistema integrados junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN dentro das prerrogativas outorgadas ao Município através de convênio, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 14 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 820/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **ROSANA LUNA DE CARVALHO,** portadora do CPF nº. 004.620.381-81, para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, esta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 819/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **PEDRO FELIX DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 251.707.169-15, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, esta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 818/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **MARIA APARECIDA AIRES NEGRAO,** portadora da matricula nº. 1012,do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Bloco I – Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 817/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a senhora **DENISE PONTES DUARTE**, portadora da matricula nº. 456, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gabinete e de Secretaria na Capital, tendo gratificação de 25% sobre o valor base, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 816/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **ADALBERTO CESAR PEREIRA MARTINS,** portador da matricula nº. 5207,Assessor Jurídico, para o Paço Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 815/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SILVANIA RODRIGUES SALOMAO,** matricula nº. 1048, para **Técnico em Desenvolvimento Infantil,** classe A, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 814/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA BELGO,** matricula nº. 1067, para **Técnico em Desenvolvimento Infantil,** classe A, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipa

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 813/201

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROSIMEIRE CARRILHO CASADEI,** matricula nº. 1070, para **Professora,** classe C, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 812/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROSANY TEREZINHA GUIMARAES BASTOS,** matricula nº. 1069, para **Técnico em Desenvolvimento Infantil,** classe A, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 762/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, o servidor **AUREO WERMUTH**, portador da matricula nº. 355,do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe A nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 810/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARLY NEVES DE SOUZA,** matricula nº. 1021, para **Técnico Administrativo Educacional,** classe C, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 809/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA TATIANE CAVEQUIA PEDROSO,** matricula nº. 1057, para **Técnico Administrativo Educacional,** classe C, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 808/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LUCIANA MOREIRA,** matricula nº. 1064, para **Técnico em Desenvolvimento Infantil,** classe A, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 807/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LAERCIO APARECIDO DA COSTA,** matricula nº. 1017, para **Professor,** classe C, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 806/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JULIANA DA SILVA CAZELATO,** matricula nº. 3142, para **Técnico Administrativo Educacional,** classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 805/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JULIANA APARECIDA DA SILVA,** matricula nº. 1063, para **Técnico em Desenvolvimento Infantil,** classe A, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 804/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **HILDA ALVES PEREIRA LIMA,** matricula nº. 1056, para **Técnico em Desenvolvimento Infantil,** classe A, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 803/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **FRANCISCA NELI DEODATO,** matricula nº. 1044, para **Professora,** classe C, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 802/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ENIVALDO ALVES DE LIMA,** matricula nº. 141, para **Técnico Administrativo Educacional,** classe C, nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 801/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ELISANGELA LUIZ DOS SANTOS POLTRONIERI,** matricula nº. 1024, para **Técnico Administrativo Educacional,** classe A, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 800/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ELINA REGINA SOARES,** matricula nº. 1068, para **Técnico em Desenvolvimento Infantil,** classe A, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 799/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ELIANE MOREIRA DA SILVA,** matricula nº. 1028, para **Técnico em Desenvolvimento Infantil,** classe B, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 798/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ANTONIA MARIA CUSTODIO,** matricula nº. 1055, para **Técnico em Desenvolvimento Infantil,** classe A, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 797/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ALINE VERONICA BANDACHESKI,** matricula nº. 1052, para **Técnico em Desenvolvimento Infantil,** classe A, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 796/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO,** matricula nº. 1038, para **Assistente Social,** classe B, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 795/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **RAQUEL GONZALEZ CALUNGA,** matricula nº. 1059, para **Auxiliar de Saúde Bucal,** classe B, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 794/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **PATRICIA YAGUCHI,** matricula nº. 3113, para **Enfermeira,** classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 793/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **NARCISO JARDIM DA COSTA,** portador da matricula nº. 1027, para **Mecânico de Máquinas Pesadas,** Infra-estrtutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 792/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA APARECIDA SOARES PADILHA,** matricula nº. 3139, para **Técnica em Enfermagem,** classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 791/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LUCIMAR MARIA DA SILVA,** matricula nº. 3154, para **Técnica em Enfermagem,** classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 790/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **KELLEN DA SILVA SOUSA,** matricula nº. 3144, para **Enfermeira,** classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 789/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA,** portador da matricula nº. 3120, para **Odontólogo,** classe B, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 788/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **FATIMA COSTA DE OLIVEIRA,** matricula nº. 3153, para **Técnica em Enfermagem,** classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 787/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ELIZANGELA RAMOS DE ASSIS,** matricula nº. 1016, para **Técnica em Enfermagem,** classe B, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 786/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CLAUDINEIA VIEIRA,** matricula nº. 1011, para **Telefonista,** classe A, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 785/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CLAUDIA MARIA DEITOS,** matricula nº. 1029, para **Agente Administrativo,** classe C, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 784/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CARMEM ALICE COTRIM GARCIA STROPA,** matricula nº. 1060, para **Terapeuta Ocupacional 30 horas,** classe B, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 783/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **BABIERE PELISSARI,** matricula nº. 1045, para **Analista Tributário,** classe B, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 782/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ALTAIR MARTINS MACEDO,** portador da matricula nº. 1008, para **Vigia,** classe A, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 781/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ALEX DE ALMEIDA DE PAULA,** portador da matricula nº. 3138, para **Técnico em Enfermagem,** classe A, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 780/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **FRANCISCA NOEL GARDAS,** portadora da matricula nº. 463,da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 779/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a senhora **LUCY MARA GOMES**, portadora da matricula nº. 1093,para atuar como Responsável Técnica e Coordenadora do CEREST, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 778/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 156/2018, que designou a senhora **LUCY MARA GOMES**, portadora da matricula nº. 1093,para atuar na Gerência de Sistemas e Programas da Saúde na unidade do CEREST, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 777/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ELAINE CRISTINA BIANCHI DE OLIVEIRA,** portadora da matricula nº. 109,do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Bloco II – MAC CEREST, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 776/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **JOSE PEDRO BATISTA,** portador da matricula nº. 4502,do Departamento Bloco I – Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde, lotada no Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 775/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **JOSE LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA,** portador da matricula nº. 3089,do Departamento Bloco I – Atenção Básica para o Departamento Bloco II - MAC, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 046/2018 REVOGA O DECRETO Nº. 032/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DO LOTEAMENTO PARQUE COMERCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 032/2017 que "**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DO LOTEAMENTO PARQUE COMERCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 05 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2017

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2017 que deverão apresentar-se na **Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, **até o dia 13 de setembro de 2018**, **munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:**

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

Firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA

291798	**ANA CAROLINA DA SILVA CORREA**	**06/06/1996**	**1,5**	**4,0**	**5,5**	**5,5**	**59**
291791	**KARINE APARECIDA DA COSTA**	**09/12/1996**	**1,5**	**4,0**	**5,5**	**5,5**	**60**
291703	**ERIKA CRISTINA NETO**	**10/04/1997**	**1,5**	**4,0**	**5,5**	**5,5**	**61**

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 05 de fevereiro de 2018 a 21 de dezembro de 2018**.

Colíder/MT, 05 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2017

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2017 que deverão apresentar-se na **Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, **até o dia 23 de agosto de 2018**, **munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:**

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

Firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA

290449	EDINALVA DA SILVA CASTRO	09/10/1982	1,5	3,5	5,0	5,0	26
2900099	GILMARA DE SOUZA SANTOS	17/10/1995	1,5	3,5	5,0	5,0	27
290230	MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS	03/02/1964	2,0	3,0	5,0	5,0	28

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS – ZONA URBANA

292264	DENISE PATRICIA DA SILVA	21/04/1993	2,5	3,0	5,5	5,5	104
290843	MILENE THAIS GONÇALVES DA SILVA	16/12/1993	2,5	3,0	5,5	5,5	105
290347	JAKELINE PEREIRA LIMA	13/04/1994	2,5	3,0	5,5	5,5	106
291197	MARCIELLY DAYANE SILVA SANTOS PAVOSKI	20/07/1994	2,5	3,0	5,5	5,5	107

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2018, NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AMM – EDIÇÃO 3.045;

ONDE SE LÊ:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA

290449	EDINALVA DA SILVA CASTRO	09/10/1982	1,5	3,5	5,0	5,0	26
2900099	GILMARA DE SOUZA SANTOS	17/10/1995	1,5	3,5	5,0	5,0	27
290230	MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS	03/02/1964	2,0	3,0	5,0	5,0	28

LEIA SÊ:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

290449	EDINALVA DA SILVA CASTRO	09/10/1982	1,5	3,5	5,0	5,0	26
2900099	GILMARA DE SOUZA SANTOS	17/10/1995	1,5	3,5	5,0	5,0	27
290230	MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS	03/02/1964	2,0	3,0	5,0	5,0	28

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 05 de fevereiro de 2018 a 21 de dezembro de 2018**.

Colíder/MT, 16 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 054/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pães, mini salgados, bolos e sanduiches naturais para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
C V DE OLIVEIRA BIET	1, 4, 5,13,14 e 15	R$ 162.014,50
J. X. ALIMENTOS LTDA - ME	2, 3, 10, 11 e 12	R$ 166.717,60
ROSA MARÇAL DA SILVA 84369701104	6, 7, 8, 9 e 16	R$ 111.470,00

Colider/MT, 05 de Setembro de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 759/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **OSVALDO AMANCIO MEDEIROS,** portador da matricula nº. 3093, para **Médico Clinico Geral 40 horas,** classe A, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 760/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **JEFERSON NORATO DA SILVA,** portador do CPF nº. 047.515.431-21, para exercer o cargo em comissão de Chefe

de Divisão DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, esta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 774/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **KARINE DINIZ,** portadora da matricula nº. 3701,do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Bloco II - MAC, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 773/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VANILDA ROSA FERREIRA,** matricula nº. 1022, para **Técnico em Desenvolvimento Infantil,** classe A, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 772/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 140/2018, que designou a senhora **DAYANE CAROLINI RODRIGUES**, portadora da matricula nº. 1731,para atuar como Responsável Técnica do CEREST, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 771/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, à servidora, DENISE PONTES DUARTE, portadora da matricula nº. 456,Engenheira Sanitarista, classe B, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Infra-estrtura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 770/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o senhor **SERAFIM GOMES DOS SANTOS**, portador da matricula nº. 370,para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 769/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 320/2018, que designou o senhor **SERAFIM GOMES DOS SANTOS**, portador da matricula nº. 370,Chefe de Divisão, DAE I, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 768/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, ao servidor, **ABRAAO CANDIDO LARA**, portador da matricula nº. 4028, **Motorista**, classe A, nível 07, lotado Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Muni-

cipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 767/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a senhora **ROSIMEIRE SILVA DOS SANTOS**, portadora da matricula nº. 246, para atuar na Gerência de Sistemas e Programas na Saúde, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 766/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, o servidor **CLAUDECIR INACIO MAXIMO**, portador da matricula nº. 3415,do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 765/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, o servidor PEDRO FELIX DOS SANTOS, portador da matricula nº. 57, do cargo de Fiscal de Tributos, classe A nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 764/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 681/2018, que designou o senhor **PEDRO FELIX DOS SANTOS**, portador da matricula nº. 57,para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento,** tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 763/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **VALDEIR DA SILVA SANTANA**, portador do CPF nº. 904.713.692-68, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 131/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: P. R. CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.741.114/0001-22

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Prorrogação da Contratação de empresa para execução de construção de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde- UBS. UBS Cidade Alta

DATA EMISSÃO: 17/08/2018

DATA INICIO D A VIGÊNCIA: 01/09/2018

DATA VENCIMENTO: 30/11/2018

TIPO LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2014

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 132/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: P. R. CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.741.114/0001-22

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Prorrogação da Contratação de empresa para execução de construção de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde- UBS. UBS Distrito de Três Fronteira s

DATA EMISSÃO: 17/08/2018

DATA INICIO D A VIGÊNCIA: 01/09/2018

DATA VENCIMENTO: 30/11/2018

TIPO LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2014

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 095/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: LOI LOPES, brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 101.777.191 SSP/RJ e do CPF nº 186.982.318-45.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Prorrogação da vigência do Contrato de locação de imóvel firmado entre as partes em 18/08/2018 nos termos previsto no inc. II do art. 57 da Lei 8.666/1993, por um período de mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 19/08/2018 e encerrando-se em 19/08/2019.

DATA EMISSÃO: 15/08/2018

DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/08/2018

DATA VENCIMENTO: 20/08/2019

TIPO LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 012/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL- EDITAL n° 076/2018, tendo como objeto**: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO A, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 510330171231528883,**cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 20/09/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 05 de Setembro de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL- EDITAL n° 075/2018, tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,**cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 19/09/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 05 de Setembro de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 89/2018

Aos 05 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e Dezoito, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, **Confresa - MT**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr**. Ronio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no **CPF sob o n. 535.561.191-53** a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº090/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº074/2018, Homologado em 05/09/2018** da Prefeitura Municipal de **Confresa-MT,** cujo objetivo de eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE MAQUINA RECICLADORA, DE PAVIMENTAÇÃO COM CILINDRO DE 2440 MM, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO , DAS RUAS E AVENIDAS, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação , do Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE MAQUINA RECICLADORA, DE PAVIMENTAÇÃO COM CILINDRO DE 2440 MM, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO, DAS RUAS E AVENIDAS, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, do Município de **CONFRESA – MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas no presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, no presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento do presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas no presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e no presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de Setembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 15.062.243/0001-21 FONE/FAX: (66) 3564-1424 / 1122

END.: AV. INDUSTRIAL , SETOR INDUSTRIAL CEP 78.652-000 CONFRESA-MT

EMAIL: semecltda@gmail.com

ITEM: 1

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE RECICLADORA DE PAVIMENTAÇÃO COM POTENCIA DE CILINDRO ROTOR DE 2440 MM	HR	200,00	1.245,00	R$ 249.000,00
				TOTAL	**R$ 249.000,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Unidade: 002 – URBANISMO

Projeto Atividade: 2052 – Manutenção e Encargos com SETOR URBANISMO

Código Reduzido: 1207 – Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

Fonte: 000– Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Unidade: 004 – TRANSPORTES

Projeto Atividade: 2126 – Manutenção de Vias Urbanas

Código Reduzido: 1301 – Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

Fonte: 1112– Recursos do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 074/2018 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelo servidor credenciado, Sr. Dilceu Rodrigues Fonseca, nomeado mediante portaria Municipal de **64/2018.** Independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, CEZAR QUERIOZ DA SILVA, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 15.062.243/0001-21

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 032/2018

EDITAL 032/2018

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr(a) CLEIVONE MELO SILVA– CPF: 004.460.101-89; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 31– QUADRA 02–Rua Santa Inês - Bairro Genoveva, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 03 de Setembro de 2018.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 033/2018

EDITAL 033/2018

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr(a) SARA JANE TAVARES POLITOWSKI– CPF: 023.977.251-26; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 19– QUADRA 15– Rua Laudelina Ribeiro dos Santos - Bairro Jd. Vitoria II, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 04 de Setembro de 2018.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº091/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº075/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2018

PREEGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2018** conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO UNIFORMES PADRONIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DO SAMU-192, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para a empresa:

EMPRESA:

RM CONFECÇÕES LTDA- EPP

CNPJ: 01.171.750/0001-99

ENDEREÇO: AV. TENENTE CORONEL DUARTE, 2030, BLOCO 4, BAIRRO PORTO CUIABA/MT. CEP: 78.020-450

FONE: (65) 3623-6013 65-3322-1984

Vencedora do item 01 do Certame no valor global de **R$985,00 (Novecentos e Oitenta Cinco Reais)**.

K.A.BARBOSA & CIA LTDA

CNPJ: 09.216.738/0001-65

ENDEREÇO: Rua. ALVARO BRANDAO, JARDIM MARACANA, DOURADOS/MS. CEP: 79.833-260 FONE: (67) 3416-2400

Vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06,077,08,09,10,11,12,13,14,15 e 16 do Certame no valor global de **R$55.600,00 (Cinqüenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 05 de SETEMBRO de 2018.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA 268/2018

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 040/2018

DECRETO Nº 040/2018

ATRIBUI DELEGAÇÃO DE PODERES PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXPEDIR PORTARIAS DE ABERTURA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES-PAD's NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e descentralização de atribuições no âmbito administrativo da Prefeitura de Confresa;

DECRETA:

Art.1º. Fica autorizada a Secretária Municipal de Administração, Sra. RYANE CARLA ALVES a expedir, quando necessário, Portarias de abertura de Processos Administrativos Disciplinares-PAD's, devendo tais procedimentos seguirem na forma da legislação pertinente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 05 de setembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 459/2018 DE 28 DE AGOSTO DE 2018 - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 459/2018 de 28 de Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal CLOVIS ERICCSON DIAS DE LIRA MOURA, matricula 010781, ocupante do cargo efetivo de PNSS - PSICOLOGO - 40 HORAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
01/04/2013 a 31/03/2018	01/09/2018 A 29/11/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2018 CISAX

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2018

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nr 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **GASTROENTEROLOGIA CENTRO OESTE LTDA**, estabelecida na rua Marechal Deodoro nº 400 bairro Santa Helena Cuiaba - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.635.824/0001-99, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. *Este contrato tem por objeto o seguinte*:

Realização de cirurgia de vídeo laparoscopias, colocação de balão intragástrico via endoscópica (2), exame de colonoscopia (07), exame de endoscopia digestiva (30) e plantões médicos de 12 horas, atendendo as intercorrências na urgência e emergência em relação ao tratamento cirúrgico e/ou endoscópicos durante 07 dias no mês.

Conforme cronograma realizado pela administração do Hospital.

2. Realização de cirurgias convencionais de urgência/ emergência, gastroplastias Vídeo laparoscópicas, durante 07 dias no mês conforme cronograma realizado pela administração do hospital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

2.1O valor global para a execução do presente contrato é de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por mês para o item 01, totalizando R$ 300. 000,00 (trezentos mil reais) e de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por mês no item 02, totalizando R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) o valor total dos dois itens é de 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

2.2 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado ou cheque nominal ao contratado.

2.3 Os valores fixados neste contrato não sofrerão reajustes até 12 (doze) meses após a sua assinatura em caso de prorrogação, nos termos do item 8.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será de **04.09.2018** sendo a Vigência.

Valor Global **600.000,00 (seiscentos mil reais) dividido em 12 (doze) parcelas mensais de 50.000,00 (cinquenta mil reais) por mês.**

O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia **03 de setembro de 2019** com o encerramento do contrato**.**

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Cisax do Exercício de 2018 e 2019 na seguinte rubrica orçamentária:

01. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

001. Secretaria Executiva

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0003. Administração

0001. Manutenção e Encargos do Consorcio - Confresa

33.90.34.00.00. Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização.....R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 **DA CONTRATANTE**

5.1.1 Ter reservado o direito de não adquirir os produtos do contratado caso o mesmo não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

5.1.2 Acompanhar através da Secretaria Executiva o andamento do cumprimento do presente instrumento e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar a entrega de mercadorias que estejam em desacordo com as requisições, as quais deverão ser corrigidas;

5.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela entrega das mercadorias de acordo com as disposições do presente contrato;

5.1.3 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

5.1.4 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

5.2 **DA CONTRATADA**

5.2.2 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus;

5.2.3 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de fornecimento assumindo todos os ônus;

5.2.4 Emitir a Nota Fiscal de entrega das mercadorias, fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pelo fisco.

CLÁUSULA SÉXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.1 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.2 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

b) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Cisax por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

6.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

6.5 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “a” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.1 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.1.2 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços; mediante termo aditivo.

8.2 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93, conforme inciso II do artigo 57.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato faz parte da tomada de preço 02/2018, realizada no dia 31 de agosto de 2018, Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de cirurgia geral, para atender demandas de cirurgias convencionais e por vídeo de urgência e emergências dos pacientes dos municípios pertencentes ao consorcio intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu, no hospital municipal de Confresa-MT. Conforme Termo de Referência anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONFRESA – MT 04 de Setembro de 2018

Ronio Condão Barros Milhomem Gastroenterologia Centro Oeste
Contratante Contratada
TESTEMUNHAS:

_____
_____
Ivanilde Noleto Lima Juliana Mara Vieira de Melo
CPF 535.554.811-34 CPF 296.314.638-85

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 59/2018 ADM DE 22 DE AGOSTO 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal **JULIANA MELO FESTI MURANO**, como **FISCAL DE CONTRATO** do Contrato abaixo descriminado..

CONTRATO	40/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	RODRIGO ROSA PAES PARREIRA - ME	08.954.873/0001-45	38.843,28
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS PARA RECUPERAÇÃO DE VALOR ADICIONADO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGENCIA	04 MESES E 8 DIAS – 23/08/2018 A 31/12/2018		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA Nº 10/2018

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Servidores abaixo relacionados para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – MARIA JOSÉ TRETTEL DA SILVA;

Data: Perícia Médica em 11/09/2018

Horário: A partir das 10:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 04 de julho, nº 153, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, em 05 de Setembro de 2018

JAIR KLASNER

Prefeito de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA Nº 11/2018

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Servidores abaixo relacionados para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – **MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS REIS**;

Data: Perícia Médica em 11/09/2018

Horário: A partir das 09:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 04 de julho, nº 153, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, em 05 de Setembro de 2018

JAIR KLASNER

Prefeito de Cotriguaçu

ERRATA DO CONTRATO Nº 015/2018 PROCESSO 025/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA DO CONTRATO Nº 015/2018 PROCESSO Nº 025/2018, tendo em vista que o número do contrato não estava correta, a correção se dá no seguinte número:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA EM CUIABÁ-MT, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

ONDE LÊ-SE:EXTRATO DO CONTRATO 015/2018

LEIA - SÊ: EXTRATO DO CONTRATO 072/2018

EDILSON VARGAS CHARNESKI

PREGOEIRO

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 164/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 110/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 164/2018

b) Licitação Nr.: 110/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 23/08/2018

e) Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TORNO MECANICO PARA ATENDER A FROTA DE CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS DE CIDADE E INFRAESTRUTURA"**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

000317 – CLEANDRO TRES - ME (10 ITENS) totalizando (10) itens no valor global de R$ 159.705,20 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA KIKO AUTO PEÇAS EIRELI CNPJ: 02. 823.829/0001-10 "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ÔNIBUS ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DE MANTER A FROTA ESCOLAR EM FUNCIONAMENTO". O presente contrato tem o valor global de R$: 8.707,90(OITO MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). Válidos por 03 (três) meses não podendo ser prorrogado, O presente contrato vigorará a partir 06 de Setembro de 2018 válido até 06 de Dezembro de 2018. *O presente instrumento contratual advém de* PROCESSO DE COMPRA **Nº 181/2018** na modalidade de DISPENSA *Nº 32/2018*, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 110/2018 PROCESSO 164/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 110/2018 obteve os seguintes resultados:

A empresa **CLEANDRO TRES - ME,** CNPJ 05.562.882/0001-00, foi vencedora dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,** com valor global de **R$ 159. 705,20** (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 23 de Agosto de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 284/2018

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a Portaria 221/2018 de 02 de Julho de 2018.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR a Portaria 221/2018 de 02 de Julho de 2018, pelo prazo de 60 dias, até 02 de Novembro de 2018 a qual dispõe sobre abertura de Instrução Sumária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Setembro de 2018

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 285/2018

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a Portaria 201/2018 de 07 de Junho de 2018.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR a Portaria 201/2018 de 07 de Junho de 2018, pelo prazo de 60 dias, até 07 de Outubro de 2018 a qual dispõe sobre abertura de Instrução Sumária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Setembro de 2018

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2018 PROCESSO Nº 181/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **é**

ASSUNTO **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ÔNIBUS ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DE MANTER A FROTA ESCOLAR EM FUNCIONAMENTO",** com fulcro no artigo 24da Lei no 8.666/93 e lei municipal 1. 006/2017, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: KIKO AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ: 02.823.829/0001-10

ENDEREÇO: AV: 20 DE DEZEMBRO S/N, INDUSTRIAL, COTRIGUAÇU – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 8.707,90(OITO MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES a partir da data de assinatura do contrato.

Cotriguaçu/MT, 05 de Setembro de 2018

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 286/2018

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a Portaria 203/2018 de 25 de Junho de 2018.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR a Portaria 203/2018 de 25 de Junho de 2018, pelo prazo de 60 dias, até 25 de Outubro de 2018 a qual dispõe sobre abertura de Instrução Sumária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Setembro de 2018

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 287/2018

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a Portaria 204/2018 de 25 de Junho de 2018.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR a Portaria 204/2018 de 25 de Junho de 2018, pelo prazo de 60 dias, até 25 de Outubro de 2018 a qual dispõe sobre abertura de Instrução Sumária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Setembro de 2018

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 181/2018 - DISPENSA 032/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 181/2018

b) Licitação Nrº: 032/2018- DL

c) Modalidade: Dispensa de licitação p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação: 05/09/2018

e) Objeto da Licitação**: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ÔNIBUS ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DE MANTER A FROTA ESCOLAR EM FUNCIONAMENTO"**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

000199– **KIKO AUTO PEÇAS EIRELI** – CNPJ: **02.823.829/0001-10** (21 ITENS). Totalizando (21) itens no valor global de R$ **8.707,90(OITO MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 072/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2018 – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA EM CUIABÁ-MT, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE". Altera a Cláusula TERCEIRA (VALOR), referente ao Contrato nº 072/2018.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DE VALOR - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Terceira do Contrato 072/2018, prorrogando o valor em 25% do valor Global, totalizando um acréscimo de R$ 49.250,00 (quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais) no valor global permitido na clausula oitava do Contrato 072/2018 de 07 de Março de 2018. A partir de 06 de Setembro de 2018.**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83.780/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Informações: Tal suspensão se dá para que haja tempo hábil para responder as impugnações.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 05 de setembro de 2018.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PARCIAL I

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65.721/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 062/2018, cujo objeto é** Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, sob demanda, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 91 (noventa e um) Equipes Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02(duas) Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS); 01 (um) Hospital Pronto Socorro Municipal, pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES) e demais Unidades, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Termo de Referência. Além de suprir as necessidades das unidades atualmente instaladas, a licitação contempla para os próximos 12(doze) meses a previsão de inauguração de 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento (UPA) na capital, 01(uma) Policlínica, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS), reativação de outra Policlínica e inauguração de uma nova sede do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.

Empresa Vencedora: DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP.

Itens: 12, 13, 42, 43, 49, 52, 57, 58, 59, 67, 73, 78, 85, 88, 89, 94, 107, 110, 112, 114, 117 E 119.

Valor Total de R$ 3.562.298,88 (três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT 05 de setembro de 2018.

III AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72.588/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Data/Horário: 20/09/2018 às 11h00min (onze horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Tal prorrogação se dá para que haja tempo hábil para responder os pedidos de esclarecimentos e impugnações.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 05 de setembro de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL I

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65.721/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 062/2018,** cujo objeto é Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, sob demanda, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 91 (noventa e um) Equipes Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02(duas) Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS); 01 (um) Hospital Pronto Socorro Municipal, pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES) e demais Unidades, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Termo de Referência. Além de suprir as necessidades das unidades atualmente instaladas, a licitação contempla para os próximos 12(doze) meses a previsão de inauguração de 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento (UPA) na capital, 01(uma) Policlínica, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS), reativação de outra Policlínica e inauguração de uma nova sede do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.

Empresa Vencedora: DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP.

Itens: 12, 13, 42, 43, 49, 52, 57, 58, 59, 67, 73, 78, 85, 88, 89, 94, 107, 110, 112, 114, 117 E 119.

Valor Total de R$ 3.562.298,88 (três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Huark Douglas Correia

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 05 de setembro de 2018.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 066/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73.324/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS - SMOP

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de **PNEUS NOVOS,** com entrega sob demanda, para atendimento na manutenção de veículos daSecretaria Municipal de Obras, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Edital e Anexo.

Data/Horário: 20/09/2018 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Tal prorrogação se dá para alterações no edital quanto ao prazo de entrega.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 05 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2018

DISPÕE SOBRE ***NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA.***

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em Processo Seletivo Simplificado;

Considerando a Necessidade de contratação temporária para suprir as demandas de atendimento dos serviços públicos;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a partir desta data, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo n°002/2018, constituída por servidores públicos, os seguintes:

1. **Rogério Coimbra**, servidor efetivo, inscrito no CPF 800.457.581-15, matricula 1825, ocupante do cargo de Professor, como Presidente. 2. **Lilian Aparecida Alves do Carmo**, servidora efetiva, inscrita no CPF 720.737.991-91, matricula 1696, ocupante do cargo de Gerente de Acesso a Informação, Ouvidoria e Arquivo, como Secretário. 3. **Maria Socorro de Souza Pereira**, servidora efetiva, inscrita no CPF 115.134.148-79, matricula 1689, ocupante do cargo de Gerente de Promoção de Saúde Pública, como Membro. 4. **Rosane Aparecida da Silva Pires**, servidor efetivo, inscrito no CPF 913.678.751-53, matricula 245, ocupante do cargo de Gerente de Convênio, Prestação de Contas e Geobras, como Suplente.

§1° A participação da Comissão será considerado serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

§2°A Comissãoserá presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

§3° A Comissão contará com a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 2° - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação, podendo

praticar os atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas pela legislação em vigor.

Art. 3°- Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada nesta Portaria, deverá a presentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas e divulgando a relação dos aprovados.

Art. 4°- A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fiscalizará a aplicação do Edital, bem como, providenciará a publicação do resumo do mesmo nos órgãos de imprensa, promovendo ampla divulgação do Processo Seletivo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 05 de setembro de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 242/2018

COMPÕE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA PARA O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE NO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando as Portaria do Ministério da Saúde 3194/2017 e 3674/2017;

RESOLVE,

Art. 1º - Compor Comissão para Monitoramento e Avaliação do Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde PRO EPS – SUS, a qual compete auxiliar a Secretaria municipal de saúde no monitoramento e avaliação das ações realizadas no âmbito da PRO EPS – SUS. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Saúde: **Samuel Rodrigues Rosa** matricula funcional 2736

Secretaria Municipal de Educação: **Marilene Eugenia da Silva Ferreira** matricula funcional 318

Secretaria Municipal de Assistência Social: **Louane Camila Vieira Bronca leite** matricula funcional 2651

Conselho Municipal de Saúde: **Margarett Rozemari de Oliveira Nun**es matricula funcional 393

Comissão de Integração Ensino e Serviço – CIES: **Fernanda de Laet Lebrero** matricula funcional 1695

Art. 2º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 05 de setembro de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 20/09/2018 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 031/2018, do tipo “Menor Preço por Item", com itens exclusivos e reserva de cota de 25% para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços manutenção e limpeza de áreas públicas, compreendendo os serviços de poda de arvores, corte de grama e retirada de ervas daninhas, aplicação de adubo orgânico, limpeza de sarjeta e meio fio, roçada e capina manual, roçada mecanizada, coleta de lixo domiciliar e residencial, pintura de meio-fio com caiação, e demais tarefas correlatas. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 05 de Setembro de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2018, do tipo ““Menor Preço por Item", com reserva de cota para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, tipo óleo diesel comum e óleo diesel s10, para serem utilizados nos veículos e maquinários a disposição desta prefeitura, com abastecimento em Curvelândia, cuja Reabertura ocorreu dia 05/09/2018 às 08h30min, ocasionou em LICITAÇÃO DESERTA PELA SEGUNDA VEZ. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 05 de Setembro de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

GABINETE
DECRETO Nº 074 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

“Declara HÓSPEDE OFICIAL Do Município De Curvelândia, Estado de Mato, a Exma. Senhora MARLY DE FÁTIMA FERREIRA”.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a importância da visita à nossa cidade da Senhora ***MARLY DE FÁTIMA FERREIRA***, Governadora do ROTARY INTERNACIONAL do Distrito 4.440.

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à nossa comunidade pela Instituição.

DECRETA:

Art. 1º - É considerada Hóspede Oficial Do Município de Curvelândia, Estado de Mato**,** no período de 06 e 07 de Setembro de 2018, a Excelentíssima Senhora ***MARLY DE FÁTIMA FERREIRA,*** Governadora do ROTARY INTERNACIONAL do Distrito 4.440.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 05 de Setembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018 - PROCESSO Nº 050/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

PROCESSO Nº 050/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO NA CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS, TANTO EM ÂMBITO ESTADUAL QUANTO FEDERAL, QUE OFEREÇA SERVIÇOS DE LEITURA E CLIPPING ELETRÔNICO EM TODOS OS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA PREFEITURA.

O Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso XXII, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a necessidade de contratação dos serviços acima especificados;

Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e a emissão de parecer jurídico pela ilustre procuradora jurídico municipal senhora Rosiane Pereira dos Santos, onde a mesma expressa ser favorável a contratação da referida instituição, através da dispensa de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da instituição indicada para prestação dos serviços indicados, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 012/2018, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA – EPP, fornecedor escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 21.129.497/0001-12

VALOR ESTIMADO: 1.440,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

Curvelândia - MT, 05 de Setembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** retifica a página 1 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, para onde se lê: "dia e horário para julgamento da sessão de julgamento" de **18/09/2018** as **08:00 HORAS**, LEIA-SE "DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTOS para a data de **20/09/2018** ás **08:00 horas**.

Denise/MT, 06 de Setembro de 2018.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 146/2018

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 E 1.234/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela abaixo, anexa de acordo com a Lei Nº 1.234/2018.

Art. 2º- - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/09/2018, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 05 de Setembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
SERVIDOR	**CARGO**	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NIVEL ATUAL**	**REENQ.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SAL. REENQ.**
ALINE CRISTINA ORMOND GRANJA	Téc. Nível Superior	Dentista	B - 02	C - 03	R$ 5.750,43	R$ 6.868,42
LETICIA LAZZARI FANTIN	Téc. Nível Superior	Dentista	C - 04	D - 04	R$ 7.236,39	R$8.071,03

Diamantino, 05 de Setembro de 2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2018, EDIÇÃO Nº 3.039, PÁGINA 85 , NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS REFERENTE AO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 381/2015

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 381/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRONICO A DISTANCIA, ATRAVES DO SISTEMA INFORMATIZADO EM DIVERSOS PONTOS INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: INVIOLÁVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 02 DE AGOSTO DE 2018.

LEIA-SE:EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 381/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRONICO A DISTANCIA, ATRAVES DO SISTEMA INFORMATIZADO EM DIVERSOS PONTOS INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R$ 147.375,96 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS),

CONTRATADO: INVIOLÁVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 02 DE AGOSTO DE 2018.

Diamantino/MT, 05 de Setembro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2018

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 036/2018, e autorizo a contratação direta da empresa **ALIANÇA HOSPITALAR LTDA,** inscrito no **CNPJ: 21.368.399/0001-38,** objetivando **a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO DA PREFEITURA DE DIAMANTINO-MT,** no valor de R$ 21.995,94 (Vinte e Um Mil Novecentos e Noventa e Cinco reais e Noventa e Quatro centavos)**.** A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 20 de Agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2018

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 037/2018, e autorizo a contratação direta da empresa **JUNIOR DE ASSIS SOARES - ME,** inscrito no **CNPJ: 18.305.726/0001-06,** objetivando **a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM PARA ATENDER A CORRIDA DIAMANTE, QUE ACONTECERÁ NO MES DE SETEMBRO NA CIDADE DE DIAMANTINO-MT,** no valor de R$ 5.750,00 (Cinco Mil Setecentos e Cinquenta reais)**.** A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 20 de Agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 208/2018

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede mudança de Nível Salarial ao servidor e da outras providência.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder mudança de Nível Salarial, conforme Anexos VII a XIX da Lei nº 881/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários deste município referente ao mês de **Setembro de 2018** a servidora abaixo relacionada:

MAT.	NOME	ANO DE POSSE	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO
2008-1	Lucivânia Francisca de Oliveira	2009	B - 03 = R$ 6. 075,91	B - 04 = R$ 6. 401,42

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogada as deposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino-MT, 05 de Setembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 106/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E TRANSPORTE POR GUINCHO COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO: PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 6 (SEIS) MESES

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 04 DE SETEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

O Município de Dom Aquino-MT, através de sua Pregoeira, a critério da Administração Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação da licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, objetivando "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atendimento junto aos PSF II e PSF III - Rural, para suprir as necessidades no Município de Dom Aquino – MT", conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos. A nova **abertura ocorrerá** no dia **19/09/2018** - Horário: **credenciamento às 08h30min e às 09h00min horas** abertura do Pregão (horário de Mato Grosso), no **Departamento de Licitações**, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações. Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 05 de setembro de 2018.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 045/2018

DATA ASSINATURA: 03 DE SETEMBRO DE 2018

CREDOR: **JANETE CARLA HEMANN DE PAULA 014912159-84**

VIGENCIA: 03 DE SETEMBRO DE 2018 A 03 DE SETEMBRO 2019.

VALOR REGISTRADO: R$: 56.000,00(CINQUENTA E SEIS MIL REIAS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018, REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS DE TORNO E SOLDA (SOLDA MIG E OXIGÊNIO) EM EMBUCHAMENTO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, MAQUINHAS E EQUIPAMENTOS COM MATERIAIS INCLUSOS, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 270/2018.

DATA: 03 de setembro de 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **FABIANA DELARMI,** ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 03/09/2018 a 02/10/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 268/2018.

DATA: 03 de setembro de 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **ELVIS ADRIANO SOARES GOLDIM,** ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 03/09/2018 a 02/10/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 273/2018.

DATA: 03 de setembro de 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **SERGIO LUIS LOPES DA SILVA,** ocupante do cargo Efetivo de **MARCENEIRO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 03/09/2018 a 02/10/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 274/2018.

DATA: 03 de setembro de 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **ADIR OSVALDO KOVALESKI JUNIOR,** ocupante do cargo Efetivo de **MOTORISTA NÍVEL II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03/09/2018 a 02/10/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 272/2018.

DATA: 03 de setembro de 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **DULCILENE TSCHINKEL,** ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 03/09/2018 a 02/10/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 271/2018.

DATA: 03 de setembro de 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **ANGELA APARECIDA DE SOUZA,** ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 03/09/2018 a 02/10/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 269/2018.

DATA: 03 de setembro de 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **ARMEU WAECHTER,** ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 03/09/2018 a 02/10/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N. 280/2018

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 58, III c/c o Art. 67, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sr.ª **DIRCE APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula nº 1977, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II, inscrita no RG nº 15128474 SSP/MT e CPF nº 001.180.631-11 para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à **Secretaria Municipal de Saúde**, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, à partir desta data.

Art. 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora acima designada, a qual deverá exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços, objeto do contrato.

§ 1º- A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as disposições contidas na Portaria nº 457/2017, de 23 de Outubro 2017.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOSTRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
DECRETO N° 059/2018

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação da ESCALA de Licenças - prêmio dos servidores municipais para o exercício de 2018 e dá outras providências.

RAFAEL PAVEI, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1˚ Nos termos dos Artigos 79 da Lei Municipal Complementar nº 008/2008, fica HOMOLOGADA a ESCALA de Licenças – prêmio dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, para o período de 01 de Setembro de 2018 à 29 de Novembro de 2018, consoante dispõe o Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

ANEXO ÚNICO

MATR.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	DATA REQ.	PERIODO DE LICENÇA PRÊMIO
0416	ESMERALDA DOS SANTOS DIAS	10/03/2010 A 10/03/2015	07/03/2017	SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO
0001	FLAVIA CASTRO FONSECA	10/03/2010 A 10/03/2015	08/03/2017	SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO
0368	LUZIA APARECIDA DOLOROSA	10/03/2010 A 10/03/2015	09/03/2017	SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº004/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às fará realizar às **08:00 horas** do dia **21 de Setembro de 2018** , em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, TOMADA DE PREÇOS 004/2018- para **Contratação de empresa especializada para execução de obras de sinalização viária de transito (sinalização horizontal, faixa elevada e ciclo faixa), na Avenida Maravilha e Avenida Chapecó,** tipo menor preço global, **conforme Termo de Convenio Nº 0419/2016/SECID**, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo e planilhas orçamentárias parte integrantes do Edital

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal - MT, e-mail neuza@feliznatal.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3585-2700/2717, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min

Feliz Natal – MT, 05 de setembro de 2018

ELAINE HEEMANN

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PORTARIA 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N. 281/2018

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 58, III c/c o Art. 67, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **PEDRO JOSE DO VAL**, matrícula nº 1913 ocupante do cargo de Técnico Agrícola/Agropecuária, inscrito no RG nº 09156208 SSP/MT e CPF nº 570.735.111-68 para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à **Secretaria Municipal de Agricultura**, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, à partir desta data.

Art. 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora acima designada, a qual deverá exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º- A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário em especial a Portaria 122/2018 de 02 de Abril de 2018.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 053/2017 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 03 DE SETEMBRO DE 2018

CREDOR: **VALDELICIO MOREIRA TOBIAS-ME**

VIGÊNCIA: 04 DE MARÇO DE 2019

LICITAÇÃO: ADESÃO N. 05/2017.

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 053/2017 EM MAIS 06 (SEIS) MESES À CONTAR DO DIA 04.09.2018, ALTERAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CORRESPONDENTES, BEM COM ACRESCENTAR O PERCENTUAL DE 24% (VINTE E QUATRO) POR CENTO SOBRE O VALOR INICIAL DOS SERVIÇOS, DEVIDO A VANTAJOSIDADE PARA O MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 275/2018.

DATA: 03 de setembro de 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **LIGIA MARIA ANDRADE DE ABREU DANTAS,** ocupante do cargo Comissionado de **ASSESSORIA II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 03/09/2018 a 02/10/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 278/2018

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **ADENILSO DE LIMA,** do seu cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 279/2018

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear, o Sr. **ADENILSO DE LIMA,** para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 282/2018

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **ALESANDRO FRANCISCO,** para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,** lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, a partir desta data, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 046/2018

DATA ASSINATURA: 03 DE SETEMBRO DE 2018

CREDOR: **SL PULICENO & CIA LTDA - ME**

VIGENCIA: 03 DE SETEMBRO DE 2018 A 03 DE SETEMBRO 2019.

VALOR REGISTRADO: R$: 39.500,00(TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REIAS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018, REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS DE TORNO E SOLDA (SOLDA MIG E OXIGÊNIO) EM EMBUCHAMENTO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, MAQUINHAS E EQUIPAMENTOS COM MATERIAIS INCLUSOS, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º ADITIVO CONTRATO 005/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 005/2018

DATA ASSINATURA: 03 DE SETEMBRO DE 2018

CREDOR: **ELGA ROSMARI DOGE**

VIGENCIA: 30 DE NOVEMBRO DE 2018

VALOR: R$ 1.436,25 (hum mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RESOLUÇÃO N°05/2018 - CMAS

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

GAUCHA DO NORTE /MT

RESOLUÇÃO N° 05/2018/CMAS/ GAUCHA DO NORTE /MT

Dispõe sobre o Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GAUCHA DO NORTE CMAS/GAUCHA DO NORTE/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 368, de 06 de Outubro de 2009, e conforme deliberação do Pleno em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de Setembro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1° Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Gaúcha do Norte - MT, 05 de Setembro de 2018.

_____

Deise Cleciane Follmann

Presidente do CMAS - Gaúcha do Norte/MT

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018

O **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** vem realizar a Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR** e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015, para o ano letivo de 2018 E 2019. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no **dia 28 de setembro de 2018, às 07h30min (horário de Cuiabá-MT)**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº229 – centro. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R$ 20. 000,00 (vinte mil reais)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Gaúcha do Norte - MT, 05 de setembro de 2018.

NEILLA FELIZARDA DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA 095 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D' OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. **Sr. Paulo Remédio**, Prefeito municipal de Glória D`Oeste, estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o disposto no artigo 2º da Lei de 16 de junho de 2015, lei 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação)

.

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, Equipe Técnica para Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

ROSIMEIRE FERREIRA CORDEIRO

RG. 1149486-7 SSP/MT

CPF: 948.069.261-91

Endereço: Rua: Eloy Custódio da Silva, 2310

RITA HELENA DE ASSUNÇÃO SOARES

RG. 0751471-9SSP/MT

CPF: 503.234.821-04

Endereço: Rua 24 de Junho, 2039

ERICA DOMINGUES DE LIMA MOTTA

RG. 0912219-2

CPF: 771.541.851-04

Endereço: Sitio São Luiz

Artigo 2º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação:

I – Estudo do plano e propostas de ajustes, assim que observada a necessidade de alteração da lei;

II- Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros, relativa educação em âmbito municipal;

III- Ordenação cronológica das metas e estratégias de acordo com a ficha de monitoramento modelo B, além da identificação dos prazos e as previsões nas leis orçamentárias;

IV- Identificar e estabelecer todos os indicadores a cada uma das metas que constam no plano municipal de educação e se estes estão apropriados para aferir a meta;

V- Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME.

VI – Levantamento dos dados referentes aos indicadores das metas, identificando-os quanto a previsão e a execução, além da disponibilização gradual de acordo com a ficha de monitoramento modelo C;

VII – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

VIII- Emitir Notas Técnicas que subsidiarão a Comissão Coordenadora;

IX – Elaborar relatório anuais de monitoramento do plano municipal de educação;

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial a Portaria de nº 037 de 20 de março de 2017.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO, 04 DE SETEMBRO DE 2018

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 089 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

"NOMEIA Coordenador do Centro de Referência de Assistencial Social - CRAS do Município de Glória D´Oeste – MT."

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMÉDIO, Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

Considerando que a Senhora SILVIA MARTINS DE ALMEIDA, servidora Pública Municipal, que exerce o Cargo em Provimento Efetivo de ORIENTADOR SOCIAL, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 10951059 SSP/MT e do CPF N.º 966.748.901-97, fora nomeada através da Portaria nº 08/2017 para desempenhar as funções de COORDENADORA DO CRAS do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, sem remuneração;

Considerando a aprovação da Lei Complementar nº 072 de 22 de maio de 2018, que Criou o Cargo em Comissão de Coordenador do Centro de Referência de Assistencial Social – CRAS;

R E S O L V E:

Artigo I – Fica revogada a Portaria nº 08 de 02 de janeiro de 2017.

Artigo II - Nomear a senhora **SILVIA MARTINS DE ALMEIDA**, servidora Pública Municipal, que exerce o Cargo em Provimento Efetivo de ORIENTADOR SOCIAL, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 10951059 SSP/MT e do CPF N.º 966.748.901-97 para desempenhar as funções do Comissão CC 12 Coordenador do Centro de Referência de Assistencial Social – CRAS, desta municipalidade à partir desta data.

Artigo III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo IV - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE AGOSTO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 090 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

"Declara a Vacância do Cargo de Psicólogo ocupado pela servidora Cátia Cristine Leite de Almeida".

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no Plano de Cargos, Carreira e Salários do Município de Glória D'Oeste, bem como a documentação que instruiu o pedido de vacância da Servidora: **Cátia Cristine Leite de Almeida**, matrícula 874, ocupante do cargo de Psicólogo, que tomou posse em 25/05/2018 em novo cargo público junto ao Governo Estadual.

R E S O L V E:

Artigo I – Fica Declarado a Vacância do Cargo de Psicólogo, ocupado pela Servidora: **Cátia Cristine Leite de Almeida**, matrícula 874, a partir do dia 25 de maio de 2018.

Artigo II - Fica assegurado a servidora, mencionado no artigo anterior, o direito de reassumir o cargo, quando verificada as hipóteses previstas na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no Plano de Cargos, Carreira e Salários do Município de Glória D'Oeste.

Artigo III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data 25/05/2018.

Artigo IV - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE AGOSTO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 091 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO AO PREÇO DE MERCADO DE VEICULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO PATRIMONIO DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMÉDIO, Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município; considerando a necessidade do serviço público;

R E S O L V E

Artigo I – Designar os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para Avaliação ao preço de mercado de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Glória D´Oeste – MT.

Nome do servidor	Cargo/função	RG	CPF
Valmir dos Santos	Operador de Retroescavadeira e pá carregadeira	9329910 SSP/MT	045.094.958-38
Weliton Zanetti Ribeiro	Agentes de Serviços Gerais	22129812 SSP/MT	046.197.811-70
Kellyton Ribeiro dos Santos	Agentes de Serviços Gerais	22261397 SSP/MT	701.916.601-67

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE – MT EM, 27 DE AGOSTO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 091 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO AO PREÇO DE MERCADO DE VEICULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO PATRIMONIO DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMÉDIO, Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município; considerando a necessidade do serviço público;

R E S O L V E

Artigo I – Designar os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para Avaliação ao preço de mercado de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Glória D´Oeste – MT.

Nome do servidor	Cargo/função	RG	CPF
Valmir dos Santos	Operador de Retroescavadeira e pá carregadeira	9329910 SSP/MT	045.094.958-38
Weliton Zanetti Ribeiro	Agentes de Serviços Gerais	22129812 SSP/MT	046.197.811-70
Kellyton Ribeiro dos Santos	Agentes de Serviços Gerais	22261397 SSP/MT	701.916.601-67

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE – MT EM, 27 DE AGOSTO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 092 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 ao Servidor **JOSÉ CLAYTON DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG n. º 0389562-9 SSP/MT e do CPF 292.931.891-00, que exerce o Cargo de COORDENADOR ELEITORAL, referente ao período de 2011/2016 contando à partir de 01 de Agosto de 2018.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE AGOSTO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 093 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Conceder 01 (Um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 a Servidora **DEGMARCIA VIEIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG n. º 618.230 SSP/MT e do CPF 442.026.871-91 que exerce o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período de 2008/2013 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 096 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - **NOMEAR** os senhores: **Kellyton Ribeiro dos Santos** - Presidente, **Everaldo Nunes da Silva** – Secretário**, Weliton Zanetti Ribeiro** – Membro, **Degmarcia Vieira dos Santos** – Suplente, para comporem a Comissão de Licitação do Município.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 085 de 13 de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

EM 04 DE SETEMBRO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA 097 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INTEGRAÇAO DE ENSINO E SERVIÇOS DE EDUCAÇAO PERMANENTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1° - Ficam nomeados a Coordenação e os membros para constituir a Comissão de Integração de Ensino e Serviços de educação Permanente Municipal de Glória D´Oeste-MT;

Coordenadora da Comissão de Integração de Ensino e Serviços de Educação Permanente de Saúde Municipal. **Daiane da Silva Teodoro** Membros da Comissão de Integração de Ensino e Serviços de Educação Permanente Municipal: **Diego Emílio da Silva Kepury de Carvalho Amanda Rosa Medeiros Lisiane Vieira Paulodetti**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

EM 04 DE SETEMBRO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal, de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 098 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Conceder Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 a Servidora **MERCEDES FRANCISCO DE LIMA**, brasileira, portadora do RG n. º 1024888-6 SSP/MT e do CPF 765.070.091-72 que exerce o Cargo de GARI, referente ao período de 2013/2018 a partir de 21 de setembro de 2018.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

EM 04 DE SETEMBRO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal, de Glória D´Oeste – MT.

DECRETO Nº 0765/18 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Glória D'Oeste no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Glória D'Oeste e autorização contida na Lei Municipal nº 00614/17 de 21 de Novembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, no orçamento programa do corrente exercício, no valor de R$ 528.693,48 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil e Seiscentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO E FINANCAS

03.03 - Departamento de Turismo, Industria e Comercio

03.03.13.247.0065.2.045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (121) 100.000,00

03.03.13.247.0065.2.045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (122) 15.200,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 – Departamento de Educação

04.01.12.361.0042.2.019-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (83) 7.000,00

04.01.12.361.0042.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (467) 14.000,00

04.02 – FUNDEB

04.02.12.361.0042.2.023-3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO (111) 20.000,00

04.02.12.365.0041.2.073-3.1.90.313.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (234) 2.000,00

04.02.12.361.0042.2.022-3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO (458) 8.000,00

04.02.12.365.0041.2.073-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (466) 8.000,00

04.03 – Departamento de Esportes e Lazer

04.03.27.812.0047.2.046-3.1.90.313.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (205) 1.000,00

04.03.27.812.0047.2.046-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (207) 7.000,00

04.03.27.812.0047.1.068-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (277) 10.000,00

05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

05.01 – Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano

05.01.26.452.0025.1.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (153) 7.500,00

05.01.26.452.0025.1.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (154) 12.000,00

05.01.26.452.0025.1.043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (156) 24.000,00

05.02 – Departamento de Agua e Esgoto

05.02.17.512.0076.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (135) 17.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.02 - Fundo Municipal de Saúde

06.02.10.301.0020.1.054-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (303) 36.000,00

06.02.10.301.0020.1.054-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (304) 2.000,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (345) 11.000,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (348) 25.000,00

06.02.10.302.0030.2.082-3.3.71.70.00.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO (371) 69.446,74

06.02.10.305.0061.2.097-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (397) 5.000,00

06.03.10.301.0020.2.030-3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO (442) 15.000,00

06.02.10.122.0010.2.079-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (460) 1.000,00

06.02.10.302.0030.2.082-3.1.71.70.00.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO (481) 69.446,74

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

07.02.08.244.0487.2.042 -3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (199) 2.000,00

07.02.08.244.0487.2.052 -3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (213) 500,00

07.02.08.244.0487.2.075 -4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (245) 4.000,00

07.02.08.244.0487.2.077 -3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO (250) 15.000,00

07.02.08.244.0487.2.077 -3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (251) 6.000,00

07.02.08.244.0487.2.077 -3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (252) 5.000,00

07.02.08.244.0487.2.077 -3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (256) 1.300,00

07.02.08.244.0487.2.084 -3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (263) 4.500,00

07.02.08.244.0487.2.084 -3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (266) 3.000,00

07.02.08.244.0487.2.052 -3.1.90.14.00.00.00.00 – DIARIAS - CIVIL (445) 800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos e até o valor de R$ 528.693,48 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil e Seiscentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos), conforme as disposições contidas no art. 43 da Lei 4.320/64, proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO E FINANCAS

03.01 - Departamento de Administração e Finanças

03.01.04.122.0003.2.007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (24) 11.200,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 – Departamento de Educação

04.01.12.368.0042.1.062-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (220) 10.000,00

04.01.12.365.0041.1.063-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALACOES (229) 5.000,00

04.01.12.365.0041.1.071-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (283) 4.000,00

04.01.12.368.0042.1.077-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (292) 2.000,00

04.02 – FUNDEB

04.02.12.361.0042.2.022-3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGACOES PATRONAIS (106) 2.700,00

04.02.12.361.0042.2.023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (112) 28.000,00

04.02.12.361.0042.2.023-3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGACOES PATRONAIS (114) 2.000,00

04.02.12.365.0041.2.074-3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGACOES PATRONAIS (237) 1.300,00

04.02.12.365.0041.2.074-3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO (456) 2.000,00

04.02.12.361.0042.2.022-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (470) 2.000,00

04.03 – Departamento de Esportes e Lazer

04.03.27.812.0047.1.024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (88) 5.000,00

04.03.27.812.0047.1.030-3.1.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (96) 5.000,00

04.03.27.812.0047.1.033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (98) 1.300,00

04.03.27.812.0047.1.033-3.3.90.31.00.00.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS (99) 2.020,00

04.03.27.812.0047.1.033-3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA (100) 1.000,00

04.03.27.812.0047.2.046-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (210) 3.000,00

04.03.27.812.0047.1.068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (277) 13.000,00

04.03.27.812.0047.1.068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA (278) 3.000,00

04.03.27.812.0047.1.068-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (279) 2.000,00

04.03.27.812.0047.1.068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (280) 2.000,00

05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

05.01 – Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano

05.01.04.122.0025.2.024-3.1.90.11.00.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (50) 24.000,00

05.01.16.482.0025.1.039-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALACOES (116) 6.980,00

05.01.15.451.0025.1.042-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALACOES (150) 65.000,00

05.01.15.451.0025.1.042-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALACOES (151) 7.500,00

05.01.25.752.0025.2.078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (260) 5.000,00

05.01.18.543.0025.1.082-3.1.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (431) 2.000,00

05.01.18.543.0025.1.082-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALACOES (432) 35.000,00

05.02 – Departamento de Agua e Esgoto

05.02.17.512.0076.1.047-3.1.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (123) 3.000,00

05.02.17.512.0076.1.048-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALACOES (126) 4.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.02 - Fundo Municipal de Saúde

06.02.10.122.0010.1.074-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (294) 2.000,00

06.02.10.122.0010.2.048-3.3.90.14.00.00.00.00 – DIARIAS - CIVIL (296) 700,00

06.02.10.122.0010.2.096-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (299) 500,00

06.02.10.301.0020.2.030-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (320) 1.000,00

06.02.10.301.0020.2.029-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (321) 19.446,74

06.02.10.301.0020.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (333) 95.400,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (342) 69.446,74

06.02.10.302.0030.2.083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (359) 4.000,00

06.02.10.302.0030.2.083-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (364) 2.000,00

06.02.10.302.0030.2.082-3.3.71.70.00.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO (371) 9.000,00

06.02.10.302.0030.1.073-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (375) 4.000,00

06.02.10.304.0051.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (385) 500,00

06.02.10.304.0051.2.033-3.1.91.13.00.00.00.00 – OBRIGACOES PATRONAIS (386) 500,00

06.02.10.304.0051.2.033-3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA (390) 1.000,00

06.02.10.304.0051.2.033-3.1.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (391) 3.000,00

06.02.10.304.0051.1.051-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (392) 2.000,00

06.02.10.305.0061.1.055-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (394) 400,00

06.02.10.305.0061.2.098-3.1.91.13.00.00.00.00 – OBRIGACOES PATRONAIS (399) 600,00

06.02.10.305.0061.2.098-3.3.90.14.00.00.00.00 – DIARIAS - CIVIL (401) 500,00

06.02.10.305.0061.2.098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (402) 6.000,00

06.02.10.305.0061.2.098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (403) 3.500,00

06.02.10.122.0010.2.079-3.1.91.13.00.00.00.00 – OBRIGACOES PATRONAIS (435) 2.200,00

06.02.10.122.0010.2.079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (436) 4.000,00

06.02.10.122.0010.2.079-3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA (437) 2.200,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

07.02.08.244.0487.2.043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (187) 20.000,00

07.02.08.244.0487.2.042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (197) 14.300,00

07.02.08.244.0487.2.084-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (263) 500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Junho de 2018.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal

DECRETO N. º 778 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

"Cria e nomeia o CIES Municipal de Educação Permanente em Saúde, como grupo condutor das ações de Educação Permanente em Saúde no município de Glória D'Oeste/MT" e, dá outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO as Portarias do Ministério da Saúde nº. 198/GM de 13 de fevereiro de 2004, a Portaria nº. 1996 de 20 de agosto de 2007, que instituem e dispõem sobre a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e a Portaria N° 278/GM/MS de 27/02/2014 que institui as diretrizes para a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde, no âmbito do Ministério da Saúde (MS) e demais normas pertinentes a matéria.

DECRETA:

Artigo 1°- Fica criado a CIES (Comissão de Integração de Ensino e Serviços Municipal de Educação Permanente em Saúde) – para implantar o plano de trabalho municipal na área da educação permanente em saúde, com ações metas, mecanismos de monitoramento e demais compromissos no que tange a aplicação da legislação pertinente a matéria.

Artigo 2°- A Comissão de Educação Permanente - CIES tem por finalidade ser um grupo condutor atuando como espaço do saber interinstitucional de formação, capacitação, habilitação e educação permanente de recursos humanos para a preparação destes para o trabalho em toda a rede municipal na abrangência do município de Glória D'Oeste/MT.

Artigo 3°- A Comissão de Educação Permanente - **CIES** tem por finalidade atuar em parceria com a CIES **Regional de Cáceres-MT**, as demais Secretarias Municipais, as Escolas Técnicas do SUS e demais Escolas Estaduais e Municipais de Glória D'Oeste e ainda órgãos que atuarem nas atividades para a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

EM 04 DE SETEMBRO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal, de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018 SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº **069/2018 - SRP** obteve o seguinte resultado: **GÁS NORTE COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME** sagrou-se vencedora o com o valor global de **R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 05 de setembro de 2018. Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que foi retificado o edital do **Pregão Presencial nº 070/2018 - SRP** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (Etanol, Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel S500), para abastecimento de veículos automotores, barcos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I)**. E **prorrogado** à abertura do certame para o dia **19/09/2018 às 08h00min** (horário de Mato Grosso), na salade licitações/reuniões, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital e o Edital Retificado encontram se disponíveis no endereço eletrônico http://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Licitacoes/ ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã Do Norte/MT. Guarantã do Norte/MT, 05 de setembro de 2018. Gutenberg Xavier Alves dos Santos/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 23/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 realizado em 18 de fevereiro de 2018. CONVOCA a candidata em Cadastro Reserva para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 48 hrs (quarenta e oito) 2 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Item I

CARGO		CARGA HORÁRIA
Merendeira - SEDE		*30 Horas*
Candidato	*RG*	*Classificação*
Maronildes Silva do Nascimento	6523161	9 º

Item II

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

17. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

18. Certidão de Quitação Eleitoral;

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

22. Declaração para IRFF e salário família

23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

24. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

25. Exame Médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 115/2018

SÚMULA: “Abre credito adicional suplementar no Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2018 e da outras providencias.”

Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 437/2017, e em consonância com a lei Federal 4320/64:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Credito Adicional Suplementar na Lei nº 437/2017 - Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2018, no valor de até R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço das Dotações Consignadas no Orçamento Corrente, sob as seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 01 – Câmara Municipal de Itanhangá		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Itanhangá		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – GESTÃO DAS AÇÕES do Legislativo		
Atividade: 1.001 – Reforma Adm./Concurso Público - Legislativo		
Natureza da Despesa:		
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	13.000,00
TOTAL	R$	13.000,00

Orgão: 01 – Câmara Municipal de Itanhangá		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Itanhangá		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – GESTÃO DAS AÇÕES do Legislativo		
Atividade: 2.001 – Manutenção e Encargos - Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
33.90.14.00.00 – Diárias - Civil	R$	8.000,00
TOTAL	R$	8.000,00
TOTAL suplementado	R$	21.000,00

Artigo 2º. Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 01 – Câmara Municipal de Itanhangá
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Itanhangá
Função: 01 – Legislativa
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – GESTÃO DAS AÇÕES do Legislativo
Atividade: 2.001 – Manutenção e Encargos - Câmara Municipal

Natureza da Despesa:		
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	8.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	R$	5.000,00
TOTAL	R$	13.000,00

Orgão: 01 – Câmara Municipal de Itanhangá		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Itanhangá		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Infraestrutura do Legislativo		
Atividade: 1.063 – Constr./Ampl./Reforma – Sede da Câmara		
Natureza da Despesa:		
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	8.000,00
TOTAL	R$	8.000,00
TOTAL REDUZIDO	R$	21.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de Agosto de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 007/2018

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 24/2018, de 15 de maio de 2018, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como como **CONTRATADA** Sra. **Rozeli Salete Todescato**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3.663.065-5 SSP/PR e do CPF nº. 500.490.709-91, residente e domiciliada na Rua Jandira Comaretto Selzlein, S/N, QD 04, LT 01, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do contratante**.**

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 288,36 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 03 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ROZELI SALETE TODESCATO

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO

Certifico que a candidata Sra. **Priscila da Silva**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018, no cargo de Merendeira 30 hrs - Educação, 8° Classificada, compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação 22/2018 publicado na data de 4 de setembro de 2018 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT e no Site da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT , no prazo previsto no Edital de Convocação do Processo Seletivo Público n° 001/2018 para entrega da documentação necessária para a contratação. A candidata é considerada desistente, perdendo a respectiva vaga.

Itanhangá - MT, 04 de setembro de 2018.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ACLESIANA DE SOUZA SANTOS

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 065/2017, a pedido do Contratado a partir de 05/09/2018, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 40/2018 DE: 02.07.2018

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.710.901,61 (Um milhão setecentos dez novecentos e um real e sessenta e um centavo), em favor das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação, de Saúde, e de Infraestrutura, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1001/2017 de 08/12/2017.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 1.710.901,61 (Um milhão setecentos dez novecentos e um real e sessenta e um centavo), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.161	1221	0000	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.130	1035	0014	3.3.90.39.00.00.00.00	3.500,00
2.078	1439	0001	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
2.077	1438	0001	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00
2.076	1437	0001	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
2.079	1440	0001	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00
2.083	581	0015	3.3.90.39.00.00.00.00	12.219,20
2.082	1297	0000	3.3.90.30.00.00.00.00	4.000,00
2.075	1436	0001	3.3.90.30.00.00.00.00	6.000,00
2.076	1437	0001	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00
2.087	591	0022	3.3.90.30.00.00.00.00	21.000,00
2.083	579	0015	3.3.90.30.00.00.00.00	8.000,00
1.056	568	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	24.792,40
1.088	865	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	80.472,36
1.088	866	0014	4.4.90.51.00.00.00.00	52.687,15
1.076	785	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	62.558,38
2.082	1300	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	17.441,62
2.082	1300	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.082	1300	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.082	1300	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.110	814	0000	3.3.90.30.00.00.00.00	41.000,00
2.110	816	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	42.000,00
2.082	1300	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	34.230,50
2.169	1315	0000	3.3.90.30.00.00.00.00	22.000,00
2.082	1297	0000	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.082	1300	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	35.000,00
2.123	973	0002	3.3.90.39.00.00.00.00	11.000,00
2.082	1300	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.082	1298	0000	3.3.90.31.00.00.00.00	6.000,00
2.082	1300	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000,00
2.021	187	0000	3.1.91.13.00.00.00.00	1.800,00
2.063	436	0001	3.1.91.13.00.00.00.00	1.500,00
2.090	600	0018	3.1.90.11.00.00.00.00	400.000,00
2.106	752	0000	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.117	914	0002	3.1.90.04.00.00.00.00	50.000,00
2.117	915	0002	3.1.90.11.00.00.00.00	100.000,00
2.119	933	0002	3.1.90.04.00.00.00.00	10.000,00
2.119	934	0002	3.1.90.11.00.00.00.00	50.000,00
2.122	957	0002	3.1.90.11.00.00.00.00	30.000,00
2.125	987	0002	3.1.91.13.00.00.00.00	6.000,00
2.127	1002	0014	3.1.90.04.00.00.00.00	60.000,00
2.128	1011	0014	3.1.90.11.00.00.00.00	30.000,00
2.128	1014	0042	3.1.90.13.00.00.00.00	30.000,00
2.139	1073	0002	3.1.90.11.00.00.00.00	80.000,00
2.143	1091	0014	3.1.90.13.00.00.00.00	1.500,00
2.146	1127	0000	3.1.90.13.00.00.00.00	600,00
1.064	643	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	6.000,00
2.074	517	0001	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000,00
2.119	936	0002	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000,00
2.120	941	0002	3.1.90.11.00.00.00.00	50.000,00
1.064	644	0030	3.3.90.30.00.00.00.00	28.000,00
2.076	1437	0001	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.075	1436	0001	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.051	392	0000	4.6.90.71.00.00.00.00	54.000,00
2.082	1297	0000	3.3.90.30.00.00.00.00	200,00
1.076	783	0000	3.3.90.30.00.00.00.00	35.000,00
2.082	1300	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	2.500,00
2.101	713	0000	3.3.90.14.00.00.00.00	4.000,00
2.120	948	0002	3.3.90.39.00.00.00.00	17.000,00
2.125	989	0000	3.3.90.30.00.00.00.00	21.000,00
2.075	1436	0001	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000,00
2.170	1324	0000	3.3.90.30.00.00.00.00	12.000,00
2.075	1436	0001	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.076	1437	0001	3.3.90.30.00.00.00.00	4.000,00
2.077	1438	0001	3.3.90.30.00.00.00.00	3.500,00
2.078	1439	0001	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
2.079	1440	0001	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
2.075	1436	0001	3.3.90.30.00.00.00.00	6.000,00
2.076	1437	0001	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.077	1438	0001	3.3.90.30.00.00.00.00	4.000,00
2.078	1439	0001	3.3.90.30.00.00.00.00	4.000,00
2.079	1440	0001	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00
2.111	822	0000	3.3.90.30.00.00.00.00	14.000,00
2.120	946	0002	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
1.108	1251	0000	3.3.90.36.00.00.00.00	1.400,00
TOTAL				**1.710.901,61**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.083	800	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	5.000,00
1.083	800	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	3.500,00
1.083	800	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	10.000,00
2.070	597	0015	3.3.90.39.00.00.00.00	12.219,20
1.115	1296	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	4.000,00
1.083	800	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	8.000,00
2.087	593	0022	3.3.90.39.00.00.00.00	21.000,00

2.086	589	0000	3.3.90.36.00.00.00.00	8.000,00
1.084	265	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	40.000,00
1.101	1169	0000	4.4.90.52.00.00.00.00	100.000,00
1.109	1254	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	17.951,91
1.108	1253	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	62.558,38
1.108	1253	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	17.441,62
2.174	1361	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.175	1368	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
1.115	1296	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	10.000,00
1.057	460	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	83.000,00
1.086	266	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	5.000,00
1.086	267	0024	4.4.90.51.00.00.00.00	14.000,00
1.082	262	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	13.230,50
1.074	782	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	2.000,00
1.111	1288	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	22.000,00
1.115	1296	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	10.000,00
1.115	1296	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	35.000,00
1.115	1296	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	11.000,00
1.115	1296	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	5.000,00
1.115	1296	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	6.000,00
1.115	1296	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	1.000,00
2.001	3	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	80.000,00
2.006	51	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	50.000,00
2.007	60	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	30.000,00
2.008	69	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	50.000,00
2.009	77	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	50.000,00
2.015	136	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	200.000,00
2.035	310	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	50.000,00
2.036	318	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	30.000,00
2.037	325	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	30.000,00
2.040	355	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	30.000,00
2.042	373	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	50.000,00
2.044	405	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	50.000,00
2.046	425	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
2.151	1171	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	40.000,00
2.152	1203	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	60.000,00
2.165	1264	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	40.000,00
2.166	1272	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	800,00
2.166	1272	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	600,00
2.166	1272	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	6.000,00
2.171	1329	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	25.000,00
2.172	1338	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
2.166	1272	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	7.000,00
1.115	1296	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	28.000,00
1.115	1296	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	10.000,00
1.115	1296	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	54.000,00
1.115	1296	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	200,00
1.115	1296	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	25.800,00
1.010	124	0000	4.4.90.52.00.00.00.00	9.200,00
2.023	201	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	2.500,00
2.023	201	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	4.000,00
2.023	201	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	17.000,00
2.023	201	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	21.000,00
2.023	201	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	13.000,00
2.023	201	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	18.500,00
2.023	201	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	10.000,00
1.057	460	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	11.000,00
2.088	253	0000	9.9.99.99.00.00.00.00	6.710,00
1.115	1295	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	7.290,00
1.091	464	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	10.000,00
1.091	464	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	1.400,00
TOTAL				**1.710.901,61**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao segundo dia do mês de julho de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 181, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Concede férias referente ao mês de Agosto de 2018, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
AGDA ALVES RAMALHO	ENFERMEIRA	05/05/2015 A 04/05/2016	06/08/2018 A 04/09/2018	05/09/2018
ALCIDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/04/2013 A 31/04/2014	23/08/2018 A 21/09/2018	22/09/2018
ANA MARIA MORAES E SOUZA	GERENTE DE CONTROLE E GUARDA DE PATRIMÔNIO	05/04/2016 A 05/04/2017	20/08/2018 A 29/08/2018	30/08/2018
ANTONIO CESAR FONSECA	MOTORISTA	05/04/2016 A 05/04/2017	20/08/2018 A 29/08/2018	30/08/2018
ARETHUSA FURTADA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/04/2016 A 14/04/2017	01/08/2018 A 30/08/2018	31/08/2018

BENEDITO PEREIRA DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2015 A 01/04/2016	01/08/2018 A 30/08/2018	31/08/2018
DANILO SANTOS SILVA	GARI	19/09/2016 A 19/09/2017	01/08/20108 A 30/08/2018	31/08/2018
EDER DE MELLO RIBEIRO	COVEIRO	20/09/2014 A 20/09/2015	01/08/2018 A 30/08/2018	31/08/2018
ELAINE BARBOSA MARQUES SANTOS	CONSELHEIRA TUTELAR	11/01/2017 A 10/01/2018	01/08/2018 A 30/08/2018	31/08/2018
EMILENY FOGAÇA RIBEIRO	CONSELHEIRA TUTELAR	11/01/2017 A 10/01/2018	31/08/2018 A 29/09/2018	30/09/2018
ELIANE RABELO	GUARDA	30/08/2016 A 29/08/2017	01/08/2018 A 30/08/2018	31/08/2018
FERNANDA JAQUELINE DE MELO	ASSISTENTE SOCIAL	08/06/2016 A 07/06/2017	23/07/2018 A 21/08/2018	22/08/2018
FLAVIO ALEXANDRE DOS SANTOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	17/09/2013 A 17/09/2014	24/08/2018 A 22/09/2018	23/09/2018
GERALDA DA SILVA NOBRE MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/02/2017 A 28/02/2018	07/08/2018 A 05/09/2018	06/09/2018
GUERINO AQUILINO NETO	ENGENHEIRO CIVIL	01/04/2016 A 01/04/2017	17/07/2018 A 15/08/2018	16/08/2018
HEBER LUIZ MARQUES	MEDICO VETERINÁRIO	01/04/2016 A 01/04/2017	01/08/2018 A 30/08/2018	31/08/2018
JOEL CARVALHO DOS REIS	MECÂNICO	18/06/2016 A 18/06/2017	06/08/2018 A 04/09/2018	05/09/2018
JOSE APARECIDO SOUZA OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	01/04/2015 A 01/04/2016	15/08/2018 A 13/09/2018	14/09/2018
LEONICE ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/04/2017 A 29/04/2018	22/08/2018 A 20/09/2018	21/09/2018
LUCIANA DALL ACOSTA	GUARDA	05/09/2016 A 05/09/2017	07/08/2018 A 05/09/2018	06/09/2018
LUCIANO ALVES	ELETRICISTA	01/06/2017 A 01/06/2018	03/08/2018 A 01/09/2018	02/09/2018
LUCILENE TRINDADE DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	03/05/2016 A 03/05/2017	21/08/2018 A 19/09/2018	20/09/2018
LUIZ ANTONIO CABRAL DA COSTA	GER. DE DEPARTAMENTO DE COOP. ESTADUAL E FEDERAL	29/04/2016 A 28/04/2017	19/08/2018 A 17/09/2018	18/09/2018
LURDES MARIA DALLA VALLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/03/2015 A 06/03/2016	13/08/2018 A 11/09/2018	12/09/2018
MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES	CONSELHEIRO TUTELAR	11/01/2017 A 11/01/2018	04/08/2018 A 03/09/2018	04/09/2018
MARIA DO. SOCORRO FERNANDES DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	23/01/2017 A 22/01/2018	07/08/2018 A 05/09/2018	06/09/2018
NEURIDES OLIVEIRA CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	21/01/2016 A 21/01/2017	15/08/2018 A 13/09/2018	14/09/2018
ODECI TEREZINHA DALLA VALLE	PROFESSOR	30/04/2011 A 30/04/2012	10/08/2018 A 08/09/2018	09/09/2018
SANDRA DE OLIVEIRA AQUINO COELHO	GARI	19/09/2016 A 18/09/2017	09/08/2018 A 07/09/2018	08/09/2018
VANDA APARECIDA MILHOMEM DA SILVA	ENFERMEIRA	20/09/2016 A 20/09/2017	10/08/2018 A 08/09/2018	09/09/2018

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): BIANCA PEDRINA RODRIGUES DOS SANTOS

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 089/2018, a pedido do Contratado a partir de 01/09/2018, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2018.

Data da vigência: 24/08/2018 a 24/08/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): HIAGO BARBOSA DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 263/2018 firmado entre as partes de 24/08/2018 a 24/08/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 050/2018 DE: 27.08.2018

"Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 240.335,00 (duzentos e quarenta mil, trezentos e trinta e cinco reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1027/2018 de 27/08/2018.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 240.335,00 (duzentos e quarenta mil, trezentos e trinta e cinco reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Órgão: 10 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 – Saúde

Recurso: 0014 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS União

Projeto/Atividade: 1.095 **– Aquisição de Veículos, Ônibus e/ou Micrôonibus**

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.0014 (0014) – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 240.335,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão: 10 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 – Saúde

Recurso: 0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.091 **– Reforma e/ou Ampliação do Hospital Municipal**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0000 (0000) – Obras e Instalações

Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 10 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 – Saúde

Recurso: 0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.092 **– Reforma e/ou Ampliação do Pronto Atendimento de Ouro Branco do Sul**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0000 (0000) – Obras e Instalações

Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 08 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 – Educação da Criança de 0 a 6 Anos

Recurso: 0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.060 **– Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creches Municipais**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0000 (0000) – Obras e Instalações

Valor: R$ 40.335,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07/2018

CARTA CONVITE 01/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaciara – MT.

CONTRATADO: J.N. PRADO-ME.

CNPJ: 21.592.620/0001-37

OBJETO: "**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PARTE DO TELHADO, INCLUINDO PARTE DA REFORMA ELÉTRICA NA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA-MT**, em conformidade com o projeto básico/executivo constantes do Processo Licitatório - CONVITE n.º 01/2018;

VALOR: R$ 78.501,40 (setenta e oito mil quinhentos e um reais e quarenta e centavos)

VIGÊNCIA: 29/08/2018 até 29/10/2018.

FUNDAMENTO: termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Jaciara-MT, 29 de agosto de 2018.

Cloves Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2018 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Srº EDIANE DE BRITO ARAUJO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no processo de contratação direta com Pessoa Física: **JOÃO MARCOS QUERUBIM DE PAULA, objeto:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO TRADICIONAL EVENTO 13º FESTIVAL DE PASTEL, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE JANGADA/MT, mediante o pagamento de valor total de R$ 2.625,00 (Dois Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação 030/2018, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e no que couber a Lei Municipal Nº 621/2014, **RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a Prestação dos Serviços.**

Jangada/MT, 04 de Setembro de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 209/2018

PORTARIA Nº. 209, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por*** **Idade** *ao servidor* ***Sr. Nelson Vieira de Souza."***

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Com fundamento no Artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar **n.º 098 de 27 de novembro de 2013, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru-MT; Lei Complementar nº 117 de 01/03/2016 que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Jauru e** Decreto nº. 038/2018, que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual.

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao **Sr NELSON VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 365111 SSP-MT e do CPF n.º 298.572.361-20, servidor efetivo no cargo Trabalhador Braçal, Nível 5, Classe A, lotado na Prefeitura Municipal de Jauru, devidamente matriculado sob o nº 367**,** contando com 28 anos, 06 meses e 14 dias; **com proventos proporcionais ao tempo de contri-**

buição, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU, nº. 2018.02. 00025P**, a partir de 08/08/2018, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **08 de agosto de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 07 de Agosto de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 206/2018

PORTARIA Nº.206, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **auxílio-doença**, as servidoras abaixo relacionadas, com os direitos a elas inerentes, conforme Atestados Médicos:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2018.05. 00024P	DOMINGA MARIA DA SOLIDADE	14/07/2018 até 19/09/2018	78
2018.05. 00013R1	LÉIA ALCÂNTARA BERNARDES	06/06/2018 até 19/06/2018	14
2018.05. 00014R2	NILCIANE RODRIGUES CALDAS	08/07/2018 até 25/07/2018	48
2018.05. 00031P	MARTA PEREIRA DE MATOS	02/08/2018 até 18/09/2018	18

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 01 de agosto de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 233/2018

PORTARIA Nº.233, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **auxílio-doença**, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestados Médicos:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2018.05. 00027P	ADÃO APARECIDO DE ALMEIDA	23/08/2018 até 31/10/2018	70
2018.05. 00028P	INDIARA SEABRA BRASIL	25/08/2018 até 10/02/2018	108
2018.05. 00029P	ITAMAR LUCAS ROSA	08/08/2018 até 24/10/2018	78
2018.05. 00030P	JOÃO MARIA OLIVEIRA DA SILVEIRA	18/08/2018 até 03/10/2018	47
2018.05. 00032P	VALDO ADÃO CASTEDO	30/07/2018 até 31/10/2018	94

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 31 de agosto de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 234/2018

PORTARIA Nº.234, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de benefício de salário maternidade."

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **salário maternidade**, a servidora abaixo relacionada, com o direito a ela inerente, conforme atestado médico:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2017.08. 00026P	ADRIANA GOMES DE ASSIS	25/08/2018 até 22/12/2018	120

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 31 de Agosto de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1192, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

CRIA RUAS DA CIDADE DE JURUENA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sandra Josy Lopes de Souza, *Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Juruena aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:*

ART. 1º. Visando a adequação e ordenação territorial, a urbanização e a organização da Cidade de Juruena/MT, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar na área de 38.886,01m2, denominada Chácara nº 76 devidamente registrada no RGI de Cotriguaçu - MT, sob Matricula nº 5.782 do Livro 02, localizado no perímetro urbano do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, as Ruas abaixo:

ART. 2º. As ruas, objetos desta Lei,terão as áreas, perímetros, dimensões, limites e confrontações mencionadas nos memoriais descritivos abaixo:

I - Inicia-se no ponto **M01** situado nas coordenadas geográficas UTM: 336.197.1313E e 8.858.349.2480N, seguindo confrontando-se com a Rua 11, com no ponto **M1** situado nas coordenadas geográficas UTM: 336. 122,4245E e 8.858.405,1345N, seguindo confrontando-se com a Avenida 24 de Setembro, com azimute de 234º57`51" e por uma distância de 66,008m até encontrar o ponto **M2** situado nas coordenadas: 336.068. 370E e 8.858.367.2355N; dai segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula 5.782 do RGI de Cotriguaçú, com azimute de 214o46`01" e por uma distância de 89,960m até encontrar o ponto **M3**; deste segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula 5.782 do RGI de Cotriguaçú, com azimute de 234'o57`45"e por uma distância de 73,000m até encontrar o ponto **M4**; dai segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula 5.782 do RGI de Cotriguaçú com azimute de 324o48`54" e por uma distância de 10,000m até encontrar o ponto **M5**; dai segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula 3.441 do RGI de Cotriguaçú com azimute de 54o57`45" e por uma distância de 73,000m até encontrar o ponto **M6;** dai segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula 3.441 do RGI de Cotriguaçú com azimute de

34o46`01" e por uma distância de 89,960m até encontrar o ponto **M7;** dai segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula 3.441 do RGI de Cotriguaçú com azimute de 54o57`45" e por uma distância de 66,000m até encontrar o ponto **M8;** dai segue confrontando com a Avenida 24 de Setembro com azimute de 144o46`07" e por uma distância de 10,000m até encontrar o ponto **M1** início deste. As coordenadas aqui inseridas estão georreferênciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no UTM (Universal Transversa de Mercator) com Meridiano Central de 57°WGr, Fuso 21 e Datum SIRGAS 2.000, assim os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no mesmo plano. Encerrando assim o perímetro de 477,930m, largura de 10,000m e a área de 2.235,1884m², que passa a denominar-se **Rua *Cacique.***

II - Inicia-se no ponto **M1** situado nas coordenadas geográficas UTM: 336. 122,4245E e8.858.405,1345N, seguindo confrontando-se com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula 5.782 do RGI de Cotiguaçú, com azimute de 234º57`51" e por uma distância de 66,008m até encontrar o ponto **M2** situado nas coordenadas: 336.068,3700E e 8.858.367,2355N; dai segue confrontando com a área remanescentedo imóvel objeto da matrícula 5.782 do RGI de Cotriguaçú, com azimute de 214o46`01" e por uma distância de 89,960m até encontrar o ponto **M3**; deste segue confrontando com aárea remanescente do imóvel objeto da matrícula 5.782 do RGI de Cotriguaçú, com azimute de 234’o57`45"e por uma distância de 73,000m até encontrar o ponto **M4**; dai segue confrontando com aárea remanescente do imóvel objeto da matrícula 5.782 do RGI de Cotriguaçú com azimute de 324o48`54" e por uma distância de 10,000m até encontrar o ponto **M5**; dai segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula 3.441 do RGI de Cotriguaçú com azimute de 54o57`45" e por uma distância de 73,000m até encontrar o ponto **M6;** dai segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula 3.441 do RGI de Cotriguaçú com azimute de 34o46`01" e por uma distância de 89,960m até encontrar o ponto **M7;** dai segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula 3.441 do RGI de Cotriguaçú com azimute de 54o57`45" e por uma distância de 66,000m até encontrar o ponto **M8;** dai segue confrontando com a Avenida 24 de Setembro com azimute de 144o46`07" e por uma distância de 10,000m até encontrar o ponto **M1** início deste. As coordenadas aqui inseridas estão georreferênciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no UTM (Universal Transversa de Mercator) com Meridiano Central de 57°WGr, Fuso 21 e Datum SIRGAS 2.000, assim os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no mesmo plano. Encerrando assim o perímetro de 477,930m, largura de 10,000m e a área de 2.235,1884m², que passa a denominar-se **Rua *Marrocos.***

ART. 3º. Passa as referida áreas a fazerem parte integrante dos bens do Município por se destinar única e exclusivamente à implementação do sistema viário já existente, sendo que as mesmas constituem-se em servidão de passagem, há vários anos.

ART. 4º. Os Mapas em anexo são parte integrante e desta Lei.

ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 04 de Setembro de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº. 1194, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

CRIA RUAS DA CIDADE DE JURUENA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sandra Josy Lopes de Souza, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Juruena aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º. Visando a adequação e ordenação territorial, a urbanização e a organização da Cidade de Juruena/MT, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar na área de 1.137,500m2 (um milhão cento e trinta e sete mil e quinhentos metros quadrados) denominada Lote nº 01 da Quadra "M",devidamente registrada no RGI de Cotriguaçu - MT, sob Matricula nº 1.046 do Livro 02, localizado no loteamento denominado Juruena no município de Juruena, estado de Mato Grosso.

ART. 2º. As ruas, objetos desta Lei,terão as áreas, perímetros, dimensões, limites e confrontações mencionadas nos memoriais descritivos abaixo:

I - Inicia-se no ponto **01** situado nas coordenadas geográficas UTM: 336. 348.1941E e 8.862.149,0652N, seguindo confrontando com a Avenida 8, com azimute de 53º59'02" e por distancia de 32,661m até encontrar o ponto **02** situado nas coordenadas geográficas: 336.347,6278E e 8.862.168. 2536N; dai segue confrontando com área remanescente do imóvel objeto da matrícula nº 1.046 do RGI de Cotriguaçú, em curva com ponto de tangência (PT) nas coordenadas: 336.371,4482E e 8.862.160,4166N, com raio (RC) de 9.840m e desenvolvimento(D) de 8.753m até encontrar o ponto **03**, daí segue confrontando com área remanescente do imóvel objeto da matricula nº 1.046 do RGI de Cotriguaçú com azimute de 179º27'35" e por distancia de 662,000m até encontrar o Ponto **04**; deste segue confrontando com área remanescente do imóvel objeto da matricula nº 1.046 do RGI de Cotriguaçú, com azimute de 269º27'35" e por uma distancia de 15,000m até encontrar o ponto **05**; dai segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matricula nº 1.046 do RGI de Cotriguaçú, com azimute de 359º27'35" e por distância de 606,000m até encontrar o ponto **06**; dai segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matricula nº 1.046 do RGI de Cotriguaçú em curva com ponte de tangência (PT) nas coordenadas geográficas 336.348,1941E e 8.862.149,0652N, com raio (RC) de 5,605m e desenvolvimento (D) de 11,672m até encontrar o ponto **01** inicio deste. As Coordenadas geográficas aqui inseridas estão georreferênciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas em UTM (Universal Transversa de Mercator) com Meridiano Central de 57ºWGr, Fuso 21 e Datum SIRGAS 2.000, assim os azimutes, distancias, área e perímetro calculados no mesmo plano. Encerrando assim o perímetro de 1.293,802m, largura de 12,000m e área de 9.386,756m2, que passa a denominar-se **Rua *Pe. Patrick Matthias Moloughney.***

II - Inicia-se no ponto **M1** situado nas coordenadas geográficas UTM: 336. 026,8950E e 8.861.048,3470N, seguindo confrontando-se com o final da Rua 03 do Lote 02 da Quadra M, com azimute de 234º10`31" e por uma distância de 22,00m até encontrar o ponto **M2** situado nas coordenadas: 336.009,058E e 8.861.035,470N; dai segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula 1.046 do RGI de Cotriguaçú, com azimute de 323o33`18" e por uma distância de 140,000m até encontrar o ponto **M3**; deste segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula 1.046 do RGI de Cotriguaçú, com azimute de 54’o10`31"e por uma distância de 22,000m até encontrar o ponto **M4**; dai segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula 1.046 do RGI de Cotriguaçú com azimute de 143o33`18" e por uma distância de 140,000m até encontrar o ponto **M1** início deste. As coordenadas aqui inseridas estão georreferênciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no UTM (Universal Transversa de Mercator) com Meridiano Central de 57°WGr, Fuso 21 e Datum SIRGAS 2.000, assim os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no mesmo plano. Encerrando assim o perímetro de 324,000m, largura de

22,000m e a área de 3.079,820m², que passa a denominar-se **Rua *03 da Quadra M.***

ART. 3º. Passa a referida área a fazer parte integrante dos bens do Município por se destinar única e exclusivamente à implementação do sistema viário já existente, sendo que as mesmas constituem-se em servidão de passagem, há vários anos.

ART. 4º. O Mapa em anexo é parte integrante desta Lei.

ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 04 de Setembro de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº. 1195, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2018 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1138, de 06 de setembro de 2017 e na LOA/2018 - Lei Orçamentária Anual nº. 1156, de 13 de dezembro de 2017, para o exercício financeiro de 2018.

PROJ/ATIV: 1.067 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO:

08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

01 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

375–08.001.15.452.00.19.1040.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

ARTIGO 2º. Fica Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por suplementação, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no Orçamento programa de 2018 (Lei nº. 1156, de 13 de dezembro de 2017), do Município de Juruena/MT, a seguinte dotação:

PROJ/ATIV: 1.067 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO:

08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

01 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

375–08.001.15.452.00.19.1040.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

ARTIGO 3º. Para a cobertura do presente credito especial, anular-se parcialmente da seguinte dotação abaixo;

08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

01 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

235-26.782.0021.2047.33903000 – Material de Consumo: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 04 de Setembro de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº. 1196, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2018 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1138, de 06 de setembro de 2017 e na LOA/2018 - Lei Orçamentária Anual nº. 1156, de 13 de dezembro de 2017, para o exercício financeiro de 2018.

PROJ/ATIV: 2.067 – DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR

07 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO.

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

374–07.001.10.302.0017.2067-33909200–Despesa de exercício anterior: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

ARTIGO 2º. Fica Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por suplementação, no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), no Orçamento programa de 2018 (Lei nº. 1156, de 13 de dezembro de 2017), do Município de Juruena/MT, a seguinte dotação:

PROJ/ATIV: 2.067 – DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR

07 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO.

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

374–07.001.10.302.0017.2067-33909200–Despesa de exercício anterior: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

ARTIGO 3º. Para a cobertura do presente credito especial, anular-se parcialmente da seguinte dotação abaixo;

07 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO.

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339-10.301.0017.2040.33903900-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..R$ 5.200,00

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 04 de Setembro de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº. 1190, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO E CRIA O ELEMENTO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica criado no Orçamento-Programa do Município de Juruena um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender a seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Ativi: 2069 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS CARENTES.

376-11.001.08.244.0003.2069-339032-Material Para Distribuição Gratuito.....R$ 4.000,00

ART. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior correrão por conta da anulação parcial e ou total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Ativi: 2052 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

291-08.244.0003.2052.339033-Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 4.000,00

ART. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos d**o** PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1138, de 06 de setembro de 2017 e na LOA/2018 - Lei Orçamentária Anual nº. 1156, de 13 de dezembro de 2017, para o exercício financeiro de 2018.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 21 de Agosto de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº. 1191, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JURUENA, A UTILIZAÇÃO DE MAQUINARIOS, SERVIDORES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, NA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE 1000 (UM MIL) METROS, NA MT-170, DENTRO DO PERIMETRO INDUSTRIAL NO ANEL VIARIO URBANO DE JURUENA.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a utilização de maquinários, servidores, para construção e pavimentação de um trecho de 1000 (um mil) metros de asfalto, na MT-170, nas coordenadas geográficas 335.5195198E/8.855.431,9560N e 334.705, 5453E/8.854.851,0554N, sentido Juruena – Juína - MT.

ARTIGO 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar abastecimento de maquinários de terceiros que venham a trabalhar na referida obra, desde que seja apresentado termo de cessão de uso do maquinário devidamente assinado pelo seu proprietário em favor da prefeitura municipal.

ARTIGO 3º - A empresa Frigorífico Juruena – MT, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Juruena/MT, na Rodovia MT 170 Km 1, Zona Rural, CEP 78340-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.677.209/0001-69, entrara com contrapartida de 60% (sessenta) por cento do material a ser utilizado na obra, ficando o poder executivo municipal autorizado a contribuir com 40% (quarenta) por cento do restante do material a ser utilizado na obra.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todas as despesas e custas serão custeada com recursos próprios, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 03 de Setembro de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº. 1189, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2018 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1138, de 06 de setembro de 2017 e na LOA/2018 - Lei Orçamentária Anual nº. 1156, de 13 de dezembro de 2017, para o exercício financeiro de 2018.

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

302 – HOSPITALAR

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2066 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS

370-10.301.0017.2066–3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO:.....R$ 54.000,00

371-10.301.0017.2066–3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA:.....R$ 246.000,00

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

302 – HOSPITALAR

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 1039 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

372-10.301.0017.1039-4.4.90.52-Equipamento e Material Permanente.....R$ 80.000,00

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2067 – APOIO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA

373-10.301.0017.2067–3.3.90.30 – Material de Consumo:.....R$ 12.000,00

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

302 – HOSPITALAR

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2068. – APOIO A MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS

374-10.301.0017.2068–3.3.90.30 – Material de Consumo:.....R$ 48.000,00

375-10.301.0017.2068-3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....R$ 40.000,00

ARTIGO 2º. Fica Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), no Orçamento programa (Lei nº. 1156, de 13 de dezembro de 2017), para o exercício financeiro de 2018, do Município de Juruena/MT, a seguinte dotação:

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

302 – HOSPITALAR

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2066 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS

370-10.301.0017.2066–3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO:.....R$ 54.000,00

371-10.301.0017.2066–3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA:.....R$ 246.000,00

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

302 – HOSPITALAR

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 1039 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

372-10.301.0017.1039-4.4.90.52-Equipamento e Material Permanente.....R$ 80.000,00

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2067 – APOIO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA

373-10.301.0017.2067–3.3.90.30 – Material de Consumo:.....R$ 12.000,00

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

302 – HOSPITALAR

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 2068. – APOIO A MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS

374-10.301.0017.2068–3.3.90.30 – Material de Consumo:.....R$ 48.000,00

375-10.301.0017.2068-3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....R$ 40.000,00

ARTIGO 3º. Para a cobertura do presente crédito especial adicional, correrá conforme Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, por excesso de arrecadação, oriundos de recursos a serem repassados através das Emendas Parlamentares nº 25500014, 81785125, e Proposta nº. 5105171712281910760, para Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde/Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC e do PAB e Aquisição de Ambulância Tipo A, neste Município de Juruena-MT.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Juruena/MT, 07 de Agosto de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº.1193, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

CRIA RUAS DA CIDADE DE JURUENA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sandra Josy Lopes de Souza, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Juruena aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º. Visando a adequação e ordenação territorial, a urbanização e a organização da Cidade de Juruena/MT, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar na área de 40.122,68m2, denominada Chácara nº 77 devidamente registrada no RGI de Cotriguaçu - MT, sob Matricula nº 5.649 do Livro 02, localizado no perímetro urbano do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, as Ruas abaixo:

ART. 2º. As ruas, objetos desta Lei,terão as áreas, perímetros, dimensões, limites e confrontações mencionadas nos memoriais descritivos abaixo:

I - Inicia-se no ponto **M01** situado nas coordenadas geográficas UTM: 336.197.1313E e 8.858.349.2480N, seguindo confrontando-se com a Rua 11, com azimute de 324º55`55" e por uma distância de 16,794m até encontrar o ponto **M02** situado nas coordenadas: 336.187,4974E e 8.858. 362,9941N; dai segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula 5.649 do RGI de Cotriguaçú, em curva com ponto de tangência (PT) nas coordenadas 336.194,5724E e 8.858.361,6026N, com raio(RC) de 6,117m e desenvolvimento(D) de 7,729m até encontrar o ponto M**03,** daí segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula 5.649 do RGI de Cotriguaçú com azimute de 55o21`28" e por uma distância de 167,904m até encontrar o ponto **M04**; deste segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula 5. 649 do RGI de Cotriguaçú, em curva, com ponto de tangência (PT) nas coordenadas: 336.333,9508E e 8.858.463,9823N com raio (RC) de 5,329m e desenvolvimento de 7,696m até encontrar o ponto **M05**; dai segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula 5.649 do RGI de Cotriguaçú com azimute de 324o55`55" e por uma distância de 77,490m até encontrar o ponto **M06**; dai segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula 5.649 do RGI de Cotriguaçú em curva com ponto de tangência (PT) nas coordenadas 336.282,4792E e 8.858.528,6035N, com raio (RC) de 5,695m e desenvolvimento (D) de 7,605m até encontrar o ponto **M07**, daí segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula 5.649 do RGI de Cotriguaçú, com azimute de 54°37'44" e por uma distância de 17,00 até encontrar o ponto **M08**, daí segue confrontando com a área remanescente da matrícula 5.649 do RGI de Cotriguaçú com azimute de 144°55'55" e por uma distância de 100,003 até encontrar o ponto **M09,** daí segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula 5.649 do RGI de Cotriguaçú, com azimute de 237°03'46" e por uma distância de 24,940maté encontrar o ponto **M10,** daí segue confrontando com a área dos imóveis objetos das matrículas: 57.481(41,00m) do RGI de Cuiabá(6° Ofício), 2. 941(59,00m) do RGI de Cotriguaçú e 5.126(65,00m) do RGI de Cotriguaçú, com azimute de 235°21'28" e por uma distância de 165,00m até encontrar o ponto **M01** início deste. As coordenadas aqui inseridas estão georreferênciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no UTM (Universal Transversa de Mercator) com Meridiano Central de 57°WGr, Fuso 21 e Datum SIRGAS 2.000, assim os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no mesmo plano. Encerrando assim o perímetro de 590,468m, largura de 12,000m e área de 3.304,468m², que passa a denominar-se **Rua *Cacique.***

II - Inicia-se no ponto **M01** situado nas coordenadas geográficas UTM: 336.349,2026E e 8.858.602,5381N, seguindo confrontando-se com a Rua13, com azimute de 144º55`55" e por uma distância de 32,000m até encontrar o ponto **M02** situado nas coordenadas: 336.367,5882E e 8.858. 576,3471N; dai segue confrontando com a área desmembrada do imóvel objeto da matrícula 5.649 do RGI de Cotriguaçú, em curva com ponto de tangência (PT) nas coordenadas 336.353,6169E e 8.858.579,1572N, com raio(RC) de 22,2080m e desenvolvimento(D) de 15,710m até encontrar o ponto **M03,** daí segue confrontando com a área desmembrada do imóvel objeto da matrícula 5.649 do RGI de Cotriguaçú com azimute de 234o32`51" e por uma distância de 30,271m até encontrar o ponto **M04**; deste segue confrontando com a área desmembrada do imóvel objeto da matrícula 5.649 do RGI de Cotriguaçú, com azimute de 234°37'44" e por uma distância de 40,000m até encontrar o ponto **M05,** dai segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula 5.649 do RGI de Cotriguaçú com azimute de 234o37`44" e por uma distância de 94,260m até encontrar o ponto **M06**; dai segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula 5.649 do RGI de Cotriguaçú em curva com ponto de tangência (PT) nas coordenadas 336.218,3247E e 8.858.476,7914N, com raio (RC) de 5,701m e desenvolvimento (D) de 7,764m até encontrar o ponto **M07**, daí segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula 5.649 do RGI de Cotriguaçú, com azimute de 325°04'32" e por uma distância de 24,000m até encontrar o ponto **M08**, daí segue confrontando com a área remanescente da matrícula 5.649 do RGI de Cotriguaçú em curva com ponto de tangência nas coordenadas 336.212,0435E e 8.858.494,5160N, raio (RC) de 5,701m e desenvolvimento de 7,764m até encontrar o ponto **M09,** daí segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula 5.649 do RGI de Cotriguaçú com azimute de 54°37'30" e por uma distância de 153,327m até encontrar o ponto **M10**, daí segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula 3.308 do RGI de Cotriguaçú com azimute de 54°37'30" e por uma distância de 12,00m até encontrar o ponto **M11,** daí segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula 3.308 do RGI de Cotriguaçú em curva com ponto de tangência (PT) nas coordenadas: 336. 349,2026E e 8.858.602,5381N, com raio (RC) de 22,2080m e desenvolvimento (D) de 15,710m até encontrar o ponto **M01** início deste. As coordenadas aqui inseridas estão georreferênciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no UTM (Universal Transversa de Mercator) com Meridiano Central de 57°WGr, Fuso 21 e Datum SIRGAS 2.000, assim os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no mesmo plano. Encerrando assim o perímetro de 427,536m, largura de 12,000m e a área de 2.444,910m², que passa a denominar-se **Rua *São Paulo.***

III - Inicia-se no ponto **M01** situado nas coordenadas geográficas UTM: 336.153,5905E e8.858.539,1624N, seguindo confrontando-se com a Rua 2, com azimute de 55º21`30" e por uma distância de 22,369m até encontrar o ponto **M02** situado nas coordenadas: 336.171,9942E e 8.858. 551,8781N; dai segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula 5.649 do RGI de Cotriguaçú, em curva com ponto de tangência (PT) nas coordenadas 336.170,7431E e 8.858.544,9363N, com raio(RC) de 8,170m e desenvolvimento(D) de 8,689m até encontrar o ponto **M03,** daí segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula 5.649 do RGI de Cotriguaçú com azimute de 145o04`32" e por uma distância de 159,111m até encontrar o ponto **M04**; deste segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula 5. 649 do RGI de Cotriguaçú, em curva com ponto de tangência (PT) nas coordenadas 336.269,8050E e 8.858.413,5840N com raio (RC) de 7,062m e desenvolvimento de 8,531m até encontrar o ponto **M05**; dai segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula 5.649 do RGI de Cotriguaçú com azimute de 235o21`28" e por uma distância de 23,948m até encontrar o ponto **M06**; dai segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula 5.649 do RGI de Cotriguaçú em curva com ponto de tangência (PT) nas coordenadas 336.252,5686E e 8.858.406,8443N, com raio (RC) de 7,062m e desenvolvimento (D) de 8,531m até encontrar o ponto **M07**, daí segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula 5.649 do RGI de Cotriguaçú, com azimute de 325°03'52" e por uma distância de 159,111 até encontrar o ponto **M08**, daí segue confrontando com a área remanescente da matrícula 5.649 do RGI de Cotriguaçú em curva com ponto de tangência (PT) nas coordenadas 336.153,5905E e 8.858.539,1624N, raio (RC) de 8,170m e desenvolvimento de 8.869m até encontrar o ponto **M01** início deste. As coordenadas aqui inseridas estão georreferênciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no UTM (Universal Transversa de Mercator) com Meridiano Central de 57°WGr, Fuso 21 e Datum SIRGAS 2.000, assim os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no mesmo plano. Encerrando assim o perímetro de 395,001m, largura de 12,000m e a área de 2.086,908m², que passa a denominar-se **Rua *Amazonas.***

ART. 3º. Passa as referida áreas a fazerem parte integrante dos bens do Município por se destinar única e exclusivamente à implementação do sistema viário já existente, sendo que as mesmas constituem-se em servidão de passagem, há vários anos.

ART. 4º. Os Mapas em anexo são parte integrante e desta Lei.

ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 04 de Setembro de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N 041/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é *"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL; GASOLINA COMUM, ETANOL , OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S-10***":

VENCEDORES:

M.J.RUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 03.894.591/0001-86

VALOR TOTAL: R$ 666.000,00 (Seiscentos Sessenta Seis Mil Reais).

LUBRILEO COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 20.590.348/0001-92

VALOR TOTAL: R$ 815.100,00 (Oitocentos Quinze Mil, Cem Reais)

JUSCIMEIRA – MT, 30 DE AGOSTO 2018.

Diva Maria Santos Gardin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 633/2018,

De 05 de setembro de 2018.

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2018 e da outras providências."

EDVALDO ALVES DOS SANTOS, *Prefeito do Município de Lambari D`Oeste/MT, no uso das atribuições* legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R$ 41.682,44 (Quarenta e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0040.2.049 – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
.R$ 11.082,44

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....
....R$ 1.600,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....
...R$ 29.000,00

Fonte: 0.1.15 – Transferência de Recursos do FNDE

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 40% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 131/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Nomeia em caráter temporário Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas e, com fulcro no disposto na Lei Federal N° 8.069, de 13/07/90, com a nova redação dada pela Lei N ° 8.242, de 12/10/91 e, arts 24 e 27, parágrafo único da Lei Municipal N° 15, de 30/04/93 e, Lei Nº 177 de 30/06/2004; de acordo com a Lei Municipal n° 214 de 22/08/2005.

Considerando: A portaria 125/2018 que concede férias a servidora **Maria Helena Alves da Silva.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear em caráter temporário Membro Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, pelo prazo de 30 dias conforme discriminado abaixo.

MEMBRO SUPLENTE:

ELAINE BENTO VITTORAZZI DA SILVA

Conselheira Tutelar

Período: 01/09/2018 a 30/09/2018

Art. 2º - O exercício da função, a remuneração, eventual perda do mandato e impedimento dos Conselheiros Tutelares eleitos, nomeados e empossados, estão disciplinados na legislação pertinente em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária Anual de cada exercício, operacionalizada de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias correspondentes, suplementadas, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Convenientes: Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT e a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo – Fundação Sicredi. Assinatura: 05/09/2018, Vigência: 27 meses. Objetivo: Implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de Cooperação e Cidadania.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 028/2018 **Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão acoplado com Tanque Pipa (USADOS), para serem utilizados na manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Marcelândia/MT,** conforme exigências mínimas constantes no **Anexo I** (Termo de Referência), deliberou-se por julgar DESERTO o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia **20/09/2018** as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 05 de Setembro de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **AUTO POSTO ZURC LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.985.352/0001-50 e Inscrição Estadual n° 13625664-3, com sede na Av Interpeninsular nº 2221, Lote 22 Quadra 21, Bairro ZH2-002, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado por seu sócio Proprietário o Sr. **MARCOS ELIAS RIOS DA CRUZ**,portador do RG nº 031131 SSP/MS e CPF nº. 146.778.061-87, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade até **20/04/2018**.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte; Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	TCE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
366794	3460-6	54.571,78	LT	GASOLINA COMUM	4,55	248.301,599	Small
					TOTAL	**R$ 248.301,599**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – A entrega dos combustíveis deverá ser feita imediatamente, no Estabelecimento Comercial da Licitante (Que deve estar localizado na área urbana de Matupá), diretamente nos veículos, ao motorista credenciado pelo Município de Matupá/MT munido da Ordem de Abastecimento expedida e assinada pela Autoridade Competente;

5.2 – Poderá ser necessário a entrega dos produtos desta licitação em tanques com capacidade de até 10.000,00 litros em diversos locais da zona rural do Município de Matupá. Esta entrega deverá ser realizada em até 24 horas após a requisição, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, imediatamente após a devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ANP (Agencia Nacional do Petróleo) etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor

5.5 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Recebimento dos Produtos:

5.7.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.7.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.7.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município, haja visto que temos várias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.7.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Ag. Nº 0818 Conta corrente nº 49130-6 em nome de **AUTO POSTO ZURC LTDA**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 03.030.0.1.04.122.0024.2.0078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.050.0.1.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.368.0030.2.0089 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0057 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.120.0.1.04.122.0019.2.0003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 –Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração Municipal	Rubens Alberto Pinto Vilalba	7326/2018

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 014/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 24 de agosto de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

AUTO POSTO ZURC LTDA

CNPJ sob o nº. 20.985.352/0001-50

MARCOS ELIAS RIOS DA CRUZ

CPF nº. 146.778.061-87

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Altera o Quadro de Atividades de Nível Médio e os Anexos II, III, V, VIII e IX da Lei Complementar nº 080, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Matupá/MT, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o inciso VII do art. 10 da Lei Complementar nº 080, de 15 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. .....

VII – Gestão Operacional em Saúde de Nível Médio – Composto por servidores que executam atividades específicas na área da Saúde do Executivo Municipal e para realizá-las exige-se a formação mínima de Nível Médio;

Art. 2º Vetado.

Art. 3º Altera os Anexos II – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo III – G – Tabela de Vencimentos Cargo Efetivo, Anexo V – Correlação do Grupo Ocupacional com os Cargos Efetivos, VIII – Descrição das Funções dos Cargos Efetivos e o Anexo IX – Quadro Geral, da Lei Complementar nº 080, de 15 de outubro de 2013, que passam a vigorar com as redações constantes nos anexos desta Lei Complementar.

Art. 4º O servidor agente de combate a endemias ou agente comunitário de saúde que estiver em exercício na data da entrada em vigor desta lei, permanece na classe da carreira que se encontra, independente de possuir os novos requisitos, que serão exigidos para a próxima progressão após a entrada em vigor desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO – II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Área	Escolaridade/Pré-Requisito	Tabela Salarial / Ingresso	Quadro	Carga Horária Semanal
Controlador Interno	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Contabilidade, de Administração de Empresa, Direito e Economia, ou áreas afins.	**Anexo III-A**	**1**	40 Hs
Contador	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Contabilidade, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	**Anexo III-A**	**1**	40 Hs
Advogado	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	**Anexo III-A**	**2**	40 Hs
Analista Administrativo	Gestão Estratégica de Nível Superior	Diploma de Curso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Orgão de Classe.	**Anexo III-A3**	**5**	40 HS
Assistente Social 30 horas	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Serviços Social, inscrição no Conselho Regional de Serviço Social- CRESS	**Anexo III-A2**	**3**	30 Hs
Assistente Social 20 horas	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Serviços Social, inscrição no Conselho Regional de Serviço Social- CRESS	**Anexo III-A1**	**6**	20 Hs
Médico 40 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Ensino superior Completo em Medicina com registro no CRM.	**Anexo III-C**	**6**	40 Hs
Médico 30 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Ensino superior Completo em Medicina com registro no CRM.	**Anexo III-C1**	**2**	30 Hs
Médico Especialista 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Ensino superior Completo em Medicina com registro no CRM e com Especialização reconhecida pelo MEC	**Anexo III-C2**	**3**	20 Hs
Odontólogo 40 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Odontologia, inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO.	**Anexo III-C3**	**6**	40 Hs

Enfermeiro 40 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	**Anexo III-C4**	**13**	40 Hs
Nutricionista 40 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Nutrição e inscrição no Conselho Regional de Nutrição - CRN.	**Anexo III-C4**	**2**	40 Hs
Psicólogo 40 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Psicologia, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia – CRP.	**Anexo III-C4**	**3**	40 Hs
Farmacêutico 40 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior em Farmácia Bioquímica com inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF	**Anexo III-C4**	**1**	40 Hs
Odontólogo 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Odontologia, inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO.	**Anexo III-C5**	**2**	20 Hs
Cargo	**Área**	**Escolaridade/Pré-Requisito**	**Tabela Salarial / Ingresso**	**Quadro**	**Carga Horária Semanal**
Bioquímico 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior em Farmácia Bioquímica com inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF	**Anexo III-C6**	**4**	20 Hs
Farmacêutico 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior em Farmácia Bioquímica com inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF	**Anexo III-C6**	**2**	20 Hs
Fisioterapeuta 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO	**Anexo III-C6**	**4**	20 Hs
Fonoaudiólogo 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Fonoaudióloga, com registro no Conselho Regional de Fonoaudióloga - CRF.	**Anexo III-C6**	**2**	20 Hs
Psicólogo 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Psicologia, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia – CRP.	**Anexo III-C6**	**2**	20 Hs
Agente de Tecnologia da Informação	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo + Informática	**Anexo III-B**	**1**	40 Hs
Agente de Tributos	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo + Informática	**Anexo III-B1**	**3**	40 Hs
Agente de Contabilidade	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo + Informática	**Anexo III-B1**	**2**	40 Hs
Desenhista	Gestão Estratégica de Nível Médio	Ensino Nível Médio **e** Curso de Autocad 2D (R13, R14 ou 2000)	**Anexo III-B1**	**1**	40 Hs
Educador do CREAS	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo	**Anexo III-B1**	**2**	40 Hs
Fiscal de Tributos	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo + Informática	**Anexo III-B1**	**5**	40 Hs
Fiscal de Tributos Rodoviários	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo + Informática	**Anexo III-B1**	**4**	40 Hs
Técnico em Agropecuária	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo Técnico, com registro profissional no órgão da classe para as funções cujo exercício esteja regulamentado por Lei.	**Anexo III-B1**	**4**	40 Hs
Técnico Processamento de Dados	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo Técnico devidamente reconhecido por secretaria/Conselho Estadual ou Municipal da Educação na área de Informática.	**Anexo III-B1**	**2**	40 Hs
Topógrafo 40 horas	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível médio Completo Técnico Nível com registro profissional no órgão da classe para as funções cujo exercício esteja regulamentado por Lei.	**Anexo III-B1**	**2**	40 Hs
Instrutor Profissional	Gestão Estratégica de Nível Médio	Ensino nível médio, cursos com comprovação da habilitação da atividade a ser desenvolvida.	**Anexo III-B2**	**10**	40 Hs
Agente Administrativo	Gestão Operacional de Nível Médio	Nível Médio Completo, conhecimentos em informática	**Anexo III-E**	**89**	40 Hs
Assistente Administrativo	Gestão Operacional de Nível Médio	Nível Médio Completo, conhecimentos em informática	**Anexo III-E**	**1**	40 Hs
Motorista Executivo	Gestão Operacional de Nível Médio	Ensino Médio Completo, com CNH, categoria C.	**Anexo III-E**	**2**	40 Hs
Educador Social	Gestão Operacional de Nível Médio	Nível Médio Completo	**Anexo III-E1**	**4**	40 Hs
Cargo	**Área**	**Escolaridade/Pré-Requisito**	**Tabela Salarial / Ingresso**	**Quadro**	**Carga Horária Semanal**
Fiscal de Vigilância Sanitária	Especialista em Saúde de Nível Médio	Nível Médio Completo	**Anexo III-D**	**4**	40 Hs
Técnico em Enfermagem	Especialista em Saúde de Nível Médio	Ensino médio técnico em enfermagem ou Curso Técnico de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - CORÉN.	**Anexo III-D**	**60**	40 Hs
Técnico em Higiene Dental	Especialista em Saúde de Nível Médio	Ensino médio Técnico em Saúde Bucal ou Curso de Técnico em Saúde Bucal, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO	**Anexo III-D**	**5**	40 Hs
Técnico em laboratório	Especialista em Saúde de Nível Médio	Ensino médio técnico de laboratório em análises clínicas ou Curso Técnico em laboratório de análises clínicas ou especialização em análises clínicas	**Anexo III-D**	**4**	40 Hs
Técnico em Radiologia	Especialista em Saúde de Nível Médio	Ensino Médio técnico em radiologia ou Curso Técnico em Radiologia	**Anexo III-D**	**3**	40 Hs
Agente de Inspeção Sanitária	Especialista em Saúde de Nível Médio	Nível Médio Completo	**Anexo III-D1**	**40**	40 Hs
Auxiliar de Enfermagem	Especialista em Saúde de Nível Médio	Nível Médio Completo, Reg. COREN	**Anexo III-D1**	**30**	40 Hs
Auxiliar no Consultório Dentário	Especialista em Saúde de Nível Médio	Ensino Médio e Curso Profissionalizante em Auxiliar de Consultório Dentário e Registro CRO	**Anexo III-D1**	**6**	40 Hs
Auxiliar Administrativo	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F**	**20**	40 Hs
Chapeador	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F**	**2**	40 Hs
Digitador	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F**	**2**	40 Hs
Pedreiro	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F**	**4**	40 Hs

Adjunto de Operações	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F1**	**4**	40 Hs
Marceneiro	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F1**	**4**	40 Hs
Mecânico	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F1**	**2**	40 Hs
Soldador	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F1**	**2**	40 Hs
Carpinteiro	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F2**	**2**	40 Hs
Cuidador Social	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F2**	**4**	40 Hs
Encanador	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F2**	**2**	40 Hs
Eletricista	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F2**	**2**	40 Hs
Instrutor Cursos Comunitários	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F2**	**3**	40 Hs
Operador de Motosserra	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F2**	**1**	40 Hs
Recepcionista	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F2**	**6**	40 Hs
Almoxarife	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F2**	**3**	40 Hs
Apontador	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F2**	**2**	40 Hs
Auxiliar de Mecânico	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F2**	**1**	40 Hs
Cozinheiro	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F2**	**4**	40 Hs
Pintor	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F2**	**2**	40 Hs
Agente Comunitário de Saúde	Gestão Operacional em Saúde de Nível Médio	Nível Médio Completo	**Anexo III-G**	**45**	40 Hs
Agente de Combate a Endemias	Gestão Operacional em Saúde de Nível Médio	Nível Médio Completo	**Anexo III-G**	**15**	40 Hs
Agente de Serviços Públicos	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	**Anexo III-H**	**54**	40 Hs
Jardineiro	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	**Anexo III-H**	**2**	40 Hs
Auxiliar de Serviços Gerais	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	**Anexo III-H**	**100**	40 Hs
Operador de Máquinas Pesadas II (Esc. hidráulica/Motoniveladora)	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	**Anexo III-H1**	**6**	40 Hs
Motoristas Veículos Pesados	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	**Anexo III-H2**	**50**	40 Hs
Operador de Máquinas Pesadas I (Pá Carregadeira/Trator esteira/Retro Escavadeira)	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	**Anexo III-H3**	**10**	40 Hs
Motorista veículos leves	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	**Anexo III-H4**	**15**	40 Hs
Tratorista	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	**Anexo III-H5**	**4**	40 Hs

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS CARGO EFETIVO

ANEXO III –G						
GRUPO OCUPACIONAL:	**VII – Gestão Operacional em Saúde de Nível Médio**					
CARGOS: Agente de Combate a Endemias, Agente Comunitário de Saúde						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.224,99	1.347,49	1.469,99	1.592,49
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	1.310,74	1.441,81	1.572,89	1.703,96
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	1.396,49	1.536,14	1.675,79	1.815,44
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	1.482,24	1.630,46	1.778,69	1.926,91
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	1.567,99	1.724,79	1.881,58	2.038,38
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	1.653,74	1.819,11	1.984,48	2.149,86
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	1.739,49	1.913,43	2.087,38	2.261,33
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	1.825,24	2.007,76	2.190,28	2.372,81
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	1.910,98	2.102,08	2.293,18	2.484,28
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	1.996,73	2.196,41	2.396,08	2.595,75

ANEXO V

CORRELAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL COM OS CARGOS EFETIVOS

1. Gestão Estratégica de Nível Superior	Padrão de Vencimento Inicial R$
A) Assistente Social 20 horas	R$ 1.806,24
B) Assistente Social 30 horas	R$ 2.709,36
C) Analista Administrativo	R$ 2.917,78
D) Advogado	R$ 6.947,08
E) Contador	R$ 6.947,08
F) Controlador Interno	R$ 6.947,08
G) Médico Veterinário	R$ 3.612,48
H) Educador Físico	R$ 2.880,31
I) Engenheiro Agrônomo	R$ 4.367,71
J) Engenheiro Ambiental	R$ 4.367,71
K) Engenheiro Civil	R$ 4.367,71
L) Engenheiro Florestal	R$ 4.367,71
M) Engenheiro Sanitarista	R$ 4.367,71
N) Biólogo	R$ 4.367,71
O) Geólogo	R$ 4.367,71

2. Gestão Estratégica de Nível Médio	Padrão de Vencimento Inicial R$
A) Agente de Tecnologia da Informação	R$ 2.778,83
B) Fiscal de Tributos Rodoviários	R$ 1.438,04
C) Agente de Tributos	R$ 1.438,04
D) Agente de Contabilidade	R$ 1.438,04
E) Técnico em Agropecuária	R$ 1.438,04
F) Técnico Processamento de Dados	R$ 1.438,04
G) Fiscal de Tributos, Obras e Posturas	R$ 1.438,04
H) Educador do CREAS	R$ 1.438,04
I) Desenhista	R$ 1.438,04
J) Instrutor Profissional	R$ 1.319,95
K) Topógrafo 40 horas	R$ 1.438,04

3. Especialista em Saúde de Nível Superior	Padrão de Vencimento Inicial R$
A) Psicólogo 20 horas	R$ 1.806,24
B) Psicólogo 40 horas	R$ 3.612,48
C) Fisioterapeuta 20 horas	R$ 1.806,24
D) Bioquímico 20 horas	R$ 1.806,24
E) Odontólogo 20 horas	R$ 1.981,31
F) Odontólogo 40 horas	R$ 3.962,61
G) Fonoaudiólogo 20 horas	R$ 1.806,24
H) Farmacêutico 20 horas	R$ 1.806,24
I) Farmacêutico 40 horas	R$ 3.612,48
J) Nutricionista 40 horas	R$ 3.612,48
K) Enfermeiro 40 horas	R$ 3.612,48
L) Médico	R$ 6.947,08
M) Médico 30 horas	R$ 5.210,30
N) Médico Cirurgião 20 horas, Médico Ginecologista/Obstetrícia 20 horas e Médico Anestesista 20 horas	R$ 3.681,95

4. Especialista em Saúde de Nível Médio	Padrão de Vencimento Inicial R$
A) Técnico em Enfermagem	R$ 1.438,04
B) Técnico em laboratório	R$ 1.438,04
C) Técnico em Radiologia	R$ 1.438,04
D) Técnico em Higiene Dental	R$ 1.438,04
E) Fiscal de Vigilância Sanitária	R$ 1.438,04
F) Auxiliar no Consultório Dentário	R$ 1.076,80
G) Agente de Inspeção Sanitária	R$ 1.076,80
H) Auxiliar de Enfermagem	R$ 1.076,80

5. Gestão Operacional de Nível Médio	Padrão de Vencimento Inicial R$
A) Motorista Executivo	R$ 1.076,80
B) Assistente Administrativo	R$ 1.076,80
C) Agente Administrativo	R$ 1.076,80
D) Educador Social	R$ 1.024,00

6. Gestão Operacional de Nível Fundamental	Padrão de Vencimento Inicial R$
A) Chapeador	R$ 1.136,54
B) Pedreiro	R$ 1.136,54
C) Auxiliar Administrativo	R$ 1.136,54
D) Digitador	R$ 1.136,54
E) Adjunto de Operações	R$ 1.119,87
F) Marceneiro	R$ 1.119,87
G) Soldador	R$ 1.119,87
H) Mecânico	R$ 1.119,87
I) Cuidador Social	R$ 1.024,00
J) Instrutor Cursos Comunitários	R$ 1.024,00
K) Encanador	R$ 1.024,00
L) Recepcionista	R$ 1.024,00
M) Carpinteiro	R$ 1.024,00
N) Operador de Motosserra	R$ 1.024,00

O) Eletricista	R$ 1.024,00
P) Cozinheiro	R$ 1.024,00
Q) Pintor	R$ 1.024,00
R) Apontador	R$ 1.024,00
S) Almoxarife	R$ 1.024,00
T) Auxiliar de Mecânico	R$ 1.024,00

7. Gestão Operacional em Saúde de Nível Médio	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
A) Agente de Combate a Endemias	R$ 1.224,99
B) Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.224,99

8. Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
A) Operador de Máquinas Pesadas II (Esc. hidráulica /Motoniveladora)	R$ 3.515,21
B) Motoristas Veículos Pesados	R$ 1.721,48
C) Operador de Máquinas Pesadas I (Pá Carregadeira/Trator Esteira/Retro Escavadeira)	R$ 1.439,43
D) Tratorista	R$ 1.439,43
E) Motorista Veículos Leves	R$ 1.136,54
F) Agente de Serviços Públicos	R$ 972,59
G) Jardineiro	R$ 972,59
H) Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 972,59

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

Grupo Ocupacional: 7.0 GESTÃO OPERACIONAL EM SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO	
Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS ***40 HORAS***	**Padrão de Vencimento Inicial:**
CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS **1.1.1 - Descrição Sintética:** Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde. **1.1.2 - Descrição Detalhada:** Ações de prevenção de endemias e promoção da melhoria de condições ambientais; Ações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento de endemias; Notificação e controle das mesmas; Participar no planejamento das ações de combate e controle de endemias assim como da avaliação dos resultados desta; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. **1.1.3- Geral:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho. **1.1.4- Especificações:** **Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. **Escolaridade**: Ensino Médio Completo	

Grupo Ocupacional: 7.0 GESTÃO OPERACIONAL EM SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO	
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ***40 HORAS***	**Padrão de Vencimento Inicial:**
CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. **1.1.1 - Descrição Sintética:** Atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. **1.1.2 - Descrição Detalhada:** A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. **1.1.3- Geral:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho. **1.1.4- Especificações:** **Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. **Escolaridade**: Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Concurso Público.	

ANEXO IX

QUADRO GERAL				
- Síntese -				
Classe de Cargos	**Código**	**Horas Semanais**	**VB Inicial**	**Quadro**
CARGOS EM COMISSÃO	CC-I	40	R$ 6.947,08	12
	CC-I-A	40	R$ 6.307,95	01
	CC-I-B	40	R$ 5.127,93	02
	CC-II	40	R$ 4.585,07	22
	CC-III	40	R$ 3.473,54	14
	CC-IV	40	R$ 3.334,59	1
	CC-V	40	R$ 3.056,72	7
	CC-VI	40	R$ 2.300,88	19
	CC-VII	40	R$ 1.891,00	30
	CC-VIII	40	R$ 1.478,34	15
	CC-IX	40	R$ 1.208,80	27

	CC-X	40	R$ 1.042,06	14
				164
1. Gestão Estratégica de Nível Superior	GENS-1	40	R$ 6.947,08	4
	GENS-2	40	R$ 2.917,78	8
	GENS-3	30	R$ 2.709,36	3
	GENS-4	20	R$ 1.806,24	6
	GENS-5	40	R$ 3.612,48	1
	GENS-6	40	R$ 2.880,31	1
	GENS-7	40	R$ 4.367,71	7
				30
2. Gestão Estratégica de Nível Médio	GENM-1	40	R$ 2.778,83	1
	GENM-2	40	R$ 1.438,04	29
	GENM-3	40	R$ 1.319,95	10
				40
3. Especialista em Saúde de Nível Superior	ESNS 1	40	R$ 6.947,08	6
	ESNS 2	30	R$ 5.210,30	2
	ESNS 3	20	R$ 3.681,95	3
	ESNS 4	40	R$ 3.962,61	6
	ESNS 5	40	R$ 3.612,48	22
	ESNS 6	20	R$ 1.981,31	2
	ESNS 7	20	R$ 1.806,24	14
				55
4. Especialista em Saúde de Nível Médio	ESNM 1	40	R$ 1.438,04	76
	ESNM 2	40	R$ 1.076,80	77
				153
5. Gestão Operacional de Nível Médio	GONM 1	40	R$ 1.076,80	92
	GONM 2	40	R$ 1.024,00	4
				96
6. Gestão Operacional de Nível Fundamental	GONF 1	40	R$ 1.136,54	28
	GONF 2	40	R$ 1.119,87	12
	GONF 3	40	R$ 1.024,00	39
				79
7. Gestão Operacional em Saúde de Nível Médio	GOSNF 1	40	R$ 1.224,99	60
				60
8. Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	GONFI 1	40	R$ 972,59	156
	GONFI 2	40	R$ 3.515,21	6
	GONFI 3	40	R$ 1.721,48	50
	GONFI 4	40	R$ 1.439,43	14
	GONFI 5	40	R$ 1.136,54	15
				241
TOTAL GERAL				**918**

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 062/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 21 de setembro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNERS, ADESIVOS PERSONALIZADOS, ADESIVAGEM E ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS, PAINEL FRONT LIGHT E CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 096/2018, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de setembro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 017/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou a análise dos documentos de habilitação das Empresas participantes referentes a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO PADRÃO INCRA/ALIMENTADORAS NO PROJETO DE ASSENTAMENTO PADOVANI NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO 855968/2017 CELEBRADO COM O INCRA.Após análise minuciosa dos documentos resolveram HABILITAR as Empresas BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP e CONSTRUTORA JURUENA LTDA. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação deste aviso para conhecimento e manifestação de recursos dos atos praticados na sessão pública. Matupá – MT, 05 de setembro de 2018. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 064/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 25 de setembro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 098/2018, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de setembro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL

EDITAL DE MANDADO DE CITAÇÃO.

Ao

Sr. **GEMERSON LEITE DA COSTA FARIA**.

Rua: Armando Marques Marchezan nº 514, Bairro Parque Morumbi, Mirassol D'Oeste – MT.

Inquérito Administrativo nº 002/2018.

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 330/2018, alterada pelas Portarias 378 de 03 de agosto de 2018 e 418 de 30 de agosto de 2018 publicadas respectivamente no Diário Oficial dos Municípios Ano: XII, n.º 3.016, dia 09/07/2018, pág. 485, Ano XIII, n.º 3037, dia 07/08/2018, pag. 332 e Ano: XIII, n.º 3055, dia 31/08/2018, pag. 143 com atribuições previstas no Título V, Capitulo III da Lei Complementar n.º 157/2016 e, no que couber, subsidiariamente, o art. 148 e ss. da Lei Federal n.º 8.112/90, **CITA** Vossa Senhoria, Sr. **GEMERSON LEITE DA COSTA FARIA**, considerando o fatos levantados pela comissão em depoimentos e documentos já colhidos no decorrer do presente processo, que em tese vossa senhoria infringiu os deveres funcionais dispostos no art. 92, incisos a saber: **X - Ser assíduo e pontual ao serviço**; e ainda em tese incorreu nas proibições constantes no art. 93, incisos, **XIV -** Proceder de forma desidiosa, todos da lei 157/2016 (DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT). Sendo assim, com base no art. 135, § 1º do mesmo dispositivo legal acima mencionado, fica Vª. S, ficando nesta condição **CITADO**, **por esta notificação, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, assegurando-lhe vista imediata dos autos do processo junto ao presidente da comissão**, nos termos dos Parágrafo Único do art. 137 da Lei 157/2016.

Desde já, fica Vossa Senhoria cientificada da obrigatoriedade de comunicar a esta Comissão, o local onde poderá ser encontrada em caso de mudança de residência, definitiva ou temporária, bem como os afastamentos em objeto de serviço.

Ressalta-se que todos os documentos inerentes ao presente processo, encontra-se à disposição na Sala 12 (Coord. De Frotas/Planejamento) onde os autos do processo encontram-se à disposição de Vossa Senhoria para vistas, de segunda-feira à sexta-feira no horário das 7h às 13h. A defesa escrita poderá ser entregue no endereço acima mencionado, ao Presidente da comissão, também nos mesmos dias e horários descritos.

Mirassol D'Oeste - MT, 31 de agosto de 2018.

Masterson Felipe da Silva.

Presidente da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 70/2018

PORTARIA N.º 70/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora IVANETE SOARES.*"*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra IVANETE SOARES, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERV. GERAIS, referência "K", nível "01", lotado na S. M. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 25/07/2018 e término em 08/08/2018 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2018.05.01027R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 27/07/2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

REABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, a reabertura da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá as 14:00 hs do dia 24/09/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 PORTICO DE ENTRADA, PARA ATENDER AO CONVÊNIO N° 1980/2017/SECID, CONFORME PROJETO, MEMORIAL E PLANILHAS ANEXO.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, das 07:00 às 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 05 de Setembro de 2018.

Juliane Castro Pereira

Presidente Da CPL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 71/2017

PORTARIA N.º 71/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIA CLEUDE ARAUJO.*"*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra MARIA CLEUDE ARAUJO, efetiva no cargo de PROFESSOR 20 HORAS, referência "1,55", nível "7", lotado na S. EDUCAÇÃO CULT. ESPO. FUNDEB, com vencimentos integrais, a partir de 15/11/2017 e término em 13/01/2018 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2017.05.01036P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 24/11/2017.

NADIR DA SILVA

Diretor Executivo do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 78/2018

PORTARIA N.º 78/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidora ARLETE PARZIANELLO MACIEL.*"*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra ARLETE PARZIANELLO MACIEL, efetiva no cargo de PROFESSOR 30 HORAS, referência "", nível "5", lotado na S. EDUCAÇÃO CULT. ESP. FUNDEB, com vencimentos integrais, a partir de 30/07/2018 e término em 31/08/2018 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2018.05.01029R7**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 04/09/2018.

NADIR DA SILVA

Diretor Executivo do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2018

CONTRATO Nº:	23/2018
Objeto:	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS COM PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICOS (SHOW DA DUPLA MAY E KAREN) DESTINADOS AO 16º FESTIVAL DE PRAIA DE NORTELÂNDIA A REALIZAR-SE NOS DIAS 06 A 09 DE SETEMBRO DE 2018
Contratada:	MEGA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ:	10.336.251/0001-03
Valor Global:	50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
Modalidade:	Inexigibilidade 007/2018
	Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT. N° 021/2018

CONTRATO Nº: 21/2018

Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS COM PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICOS (DUPLA SERTANEJA MUNHOZ E MARIANO) DESTINADOS AO 16º FESTIVAL DE PRAIA DE NORTELÂNDIA A REALIZAR-SE NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2018

Contratada: MM PRODUÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL

Inexigibilidade 01/2018

VALOR DO CONTRATO R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

CNPJ - 13033927000170

Autorização – Prefeito - Jossimar José Fernandes

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 022/2018

CONTRATO Nº:	22/2018
Objeto:	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS COM PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICOS (BANDA BONDE DO FORRÓ) DESTINADOS AO 16º FESTIVAL DE PRAIA DE NORTELÂNDIA A REALIZAR-SE NOS DIAS 06 A 09 DE SETEMBRO DE 2018
Contratada:	M E P FERREIRA PRODUCOES EIRELI
CNPJ:	08.111.952/0001-94
Valor Global:	55.000,00
Modalidade:	Inexigibilidade 00000002/2018
	Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO RESULTADO INEXIGIBILIDADE 005/2018
PROCESSO 46/2018

Espécie: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de serviços de realização de Shows Artísticos no 16º Festival de Praia, na Praia Rota do Sol, Município de Nortelândia-MT, no dia 08 de setembro de 2017, compreendendo show com a dupla Munhoz e Mariano

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, "caput" e inciso III.

Processo: Inexigibilidade 005/2017

Cobertura Orçamentária: 0708-08.004.23.695.0031.1076-3390.39.00.00.00

Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Autorização: em 30/08/2018, por Jossimar José Fernandes, Prefeito Municipal.

Homologação: 05/09/2018

Empresário Exclusivo: M & M PRODUÇÃO ARTISTICA MUSICAL – MUNHOZ E MARIANO**,** inscrita no CNPJ sob o nº 13033927/0001-70

JURÍDICO
DECRETO Nº 284/2018

DECRETO Nº 284/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, em conformidade com as regras gerais de direito público, e com supedâneo no art. 72, IV e XXVIII, da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 2°, 5°, alínea *m* e art. 6°, ambos do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de1941,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para fins de recebimento em doação, permuta e/ou desapropriação amigável ou judicial os seguintes lotes de terrenos urbanos circunvizinhos ao Cemitério Municipal:

a) Um lote de terreno urbano na cidade e Comarca de Nortelândia – Mato Grosso, na Rua Projetada 08 (atual Rua Jovino Guimarães), tendo a configuração de um retângulo irregular, com a área total de 301,00 M² (TREZENTOS E UM METROS QUADRADOS), com as seguintes confrontações: com FRENTE para o POENTE e com a mesma Rua Jovino Guima-

rães com uma linha de 15,50 metros de largura; DIREITA para o NORTE, limitando-se com o rumo do cemitério, com uma linha de 43,00 metros de comprimento; ESQUERDA para o SUL, limitando-se com o lote nº 2053, com uma linha de 38,80 metros de comprimento; FUNDO para o NASCENTE, limitando-se com o lote de quem de direito com uma linha de 0,00 metros de largura, pertencente à Catarina Viana da Silva, imóvel registrado no CRI desta Comarca sob a Matrícula nº1.442 ;

b) Um lote de terreno urbano na cidade e Comarca de Nortelândia – Mato Grosso, na Travessa do Cemitério (atual Rua Jovino Guimarães), tendo a configuração de um retângulo irregular, com a área total de 178,00 M² (CENTO E SETENTA E OITO METROS QUADRADOS), com as seguintes confrontações: com FRENTE para o POENTE e com a mesma Rua Jovino Guimarães com uma linha de 9,50 metros de largura; DIREITA para o NORTE, limitando-se com terreno de quem de direito, com uma linha de 22,80 metros de comprimento; ESQUERDA para o SUL, limitando-se com terreno de quem de direito, com uma linha de 22,00 metros de comprimento; FUNDO para o NASCENTE, limitando-se com o lote de quem de direito com uma linha de 6,00 metros de largura, pertencente à Aécio Mariano da Silva, imóvel registrado no CRI desta Comarca sob a Matrícula nº1.217;

c) Um lote de terreno urbano na cidade e Comarca de Nortelândia – Mato Grosso, na Travessa do Cemitério (atual Rua Jovino Guimarães), tendo a configuração de um retângulo irregular, com a área total de 285,00 M² (DUZENTOS E OITENTA E CINCO METROS QUADRADOS), com as seguintes confrontações: com FRENTE para o POENTE e com a mesma Rua Jovino Guimarães com uma linha de 19,00 metros de largura; DIREITA para o NORTE, limitando-se para o Lote nº 2.003, com uma linha de 30,00 metros de comprimento; ESQUERDA para o SUL, limitando-se com Chácara do Sr. Jacintho, com uma linha de 36,00 metros de comprimento; FUNDO para o NASCENTE, limitando-se com o lote de quem de direito com uma linha de 0,00 metros de largura, pertencente à Maria Altamira dos Santos, imóvel objeto da Carta de Aforamento nº 2224 não levada à registro pela proprietária/possuidora conforme Certidão Negativa de Imóveis emitida pelo CRI competente;

Art. 2° A declaração de utilidade pública, objetiva a possibilidade de recebimento em doação, permuta e/ou desapropriação dos imóveis descritos e caracterizados no artigo anterior, a fim de possibilitar a urgente ampliação do Cemitério Local, cuja capacidade de atendimento à demanda de atendimento à Comunidade está exaurida.

Art. 3° Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder por via amigável ou judicial e mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste decreto.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, aos 05 dias do mês de setembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa.05.09.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 20/2018

CONTRATO Nº:	20/2018
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO DA ÁREA DO TURISMO PARA REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO DE TURISMO NOS DIAS 03 A 05 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
Contratada:	ICTUS CONSULTORIA EM TURISMO LTDA
CNPJ:	07.651.415/0001-74
Valor Global:	30.000,00
Modalidade:	Carta Convite 00000001/2018
	Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 025/2018 REFERENTE A ADESÃO Nº 004/2018

CONTRATO Nº:	25/2018
Objeto:	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E ITENS DE ESTRUTURA DESTINADOS AO 16º FESTIVAL DE PRAIA DE NORTELÂNDIA A REALIZAR-SE NOS DIAS 06 A 09 DE SETEMBRO DE 2018
Contratada:	L.BRUM DA SILVA - ME
CNPJ:	10.947.845/0001-42
Valor Global:	326.164,00 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS)
Modalidade:	ADESÃO 004/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2018

CONTRATO Nº:	24/2018
Objeto:	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS COM PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICOS (BANDA ALTO ASTRAL) DESTINADOS AO 16º FESTIVAL DE PRAIA DE NORTELÂNDIA A REALIZAR-SE NOS DIAS 06 A 09 DE SETEMBRO DE 2018
Contratada:	JOÃO CRISTINO DE FRANÇA & NARA REGINA MACIEL LTDA.
CNPJ:	08.222.593/0001-42
Valor Global:	54.000,00
Modalidade:	Inexigibilidade 00000002/2018
	Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO CONTRATO 021/2018

SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO **CONTRATO 021/2018** DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE RAMAIS E LINHAS TELEFÔNICAS, INSTALAÇÃO DE CABO DE INTERNET E REPAROS NAS LINHAS TELEFÔNICAS E RAMAIS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO **E O SENHOR CARLOS FAGNER VIEGAS FERRAZ CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 793/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2018. PROCESSO: 2738/2018.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2018.

Processo: 2738/2018.

Assunto: -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO, CORTE DE ÁGUA, RELIGAÇÃO DE ÁGUA, MANUTENÇÃO NA REDE E LIGAÇÃO E DESLIGAÇÃO DE BOMBAS PARA ATENDER ADEMANDA DESTE MUNICÍPIO.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO, CORTE DE ÁGUA, RELIGAÇÃO DE ÁGUA, MANUTENÇÃO NA REDE E LIGAÇÃO E DESLIGAÇÃO DE BOMBAS PARA ATENDER ADEMANDA DESTE MUNICÍPIO", Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº.094/2018, Empresa**: NORBERTO DOMINGOS DA CONCEIÇÃO 20693559187 CNPJ: 19.367.303/0001-75**, no valor total contratado de **R$ 28.215,00 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA						
A Despesa decorrente das contratações oriundas do presente termo, correrão á conta das seguintes dotação orçamentária:						
Programa/unidade	**Recurso**	Projeto/Ativ.	**Reduzido Dotação**	**Natureza da Despesa .**	**Fonte**	**Valor (R$)**
08/003	Proprio	02060-Manutenção do DAE	080051	33.90.36.00	0100 0100	R$ 28.215,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 28.215,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **28.215,00 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS)**, em favor da Empresa- **NORBERTO DOMINGOS DA CONCEIÇÃO 20693559187 CNPJ: 19.367.303/0001-75,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 094/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Setembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEI Nº 873/2018

LEI nº 873/2018

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional por estimativa de excesso de arrecadação no exercício, à LOA/PPA/LDO do exercício de 2018."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2018, Crédito **Adicional** por estimativa de excesso de arrecadação no exercício, no valor de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil) valor este referente a estimativa de excesso de arrecadação no exercício, que deverá ser efetuado com base na elevação receita realizada até o mês de agosto do exercício atual, e terá sua dotação no orçamento acrescentada à Lei Municipal 844/2017, conforme listados a seguir:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Na Atenção Básica, Atividade 2305 – Manutenção da Atenção Básica

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ORIGEM RECURSO	VALOR	T O T A L
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	01.14	Federal	150. 000,00	150. 000,00
SOMA			**150. 000,00**	**150. 000,00**

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de setembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2018 PROCESSO: 003149/2018-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2018

Processo: 003149/2018-1.

Assunto: Aquisição de materiais hidráulicos, a serem usados pelo Departamento de agua e Esgoto – DAE, para manutenção das ligações da rede de distribuição de água do município de Nossa Senhora do Livramento –MT, conforme quantidade e especificações registradas neste termo de Referência.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Aquisição de materiais hidráulicos, a serem usados pelo Departamento de agua e Esgoto – DAE, para manutenção das ligações da rede de distribuição de água do município de Nossa Senhora do Livramento –MT, conforme quantidade e especificações registradas neste termo de Referência nº.082/2018 EMPRESA - **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS E EPI`S LTDA CNPJ: 14.888.303/0001-05,** no valor total contratado de **R$ 11.710,00(onze mil, setecentos e dez reais).).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente da referida aquisição oriundas do presente termo de Referência, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Programa, Recurso, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.						
SECRETARIA/PROGRAMA	**RECURSO**	**PROJETO ATIVIDADE**	**REDUZIDO**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE**	**VALOR**
008/2060	**PROPRIO**	**Manutenção do DAE**	080049	3.3.90.30.0 material de consumo	0100	R$ 11.710,00

	TOTAL	**R$ 11.710,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$**11.710,00(onze mil, setecentos e dez reais).** Em favor da **EMPRESA – MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS E EPI`S LTDA CNPJ: 14.888.303/0001-05,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 082/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 05 Setembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 337/2018

PORTARIA Nº. 337/2018

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos-da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença premio a servidora Publica Municipal **Maria Luzia dos Santos**, lotada na Sec. Municipal de Educação Esporte e Lazer no cargo de Professora de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme processo 55/2017, compreendido de 17/09/2018 a 15/12/2018. Conceder 01 (um) período de licença prêmio a servidora Publica Municipal **Rosana Paula da Silva**, lotada na Sec. Municipal Educação Esporte e Lazer no cargo de Professor de Ensino Fundamental de I a IV, referente ao período aquisitivo de 2011/2013, conforme processo 1747/2018-1, compreendido de 17/09/2018 a 15/12/2018. Conceder 01 (um) período de licença premio a servidora Publica Municipal **Eloirce Ezidia de Campos Silva**, lotada na Sec. Municipal de Educação Esporte e Lazer no cargo de Professora de Educação Infantil Ensino, referente ao período aquisitivo de 2012/2017,conforme processo 297/2018-1, compreendido de 03/09/2018 a 01/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de Setembro de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 004/2018/CME

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Educação

Resolução Nº 004/2018/CME

O Conselho Municipal de Educação – CME de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto em seu Regimento Interno na Sessão II, Artigo Vº e & III;

Considerando as atribuições contidas na Lei Nº 486/2013, em seu Título II, Capítulo I, e Artigo VIº,& I;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de Setembro de 2018, as 8:00 horas, sob o Registro da Ata Nº 006/2018/CME.

Resolve:

Art. Iº: **APROVAR** com ressalvas a serem encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a **Proposta Pedagógica da Educação Básica** da Rede Municipal de Ensino de Nª Srª do Livramento.

Art. IIº: Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se e Publique-se!

Nª Srª do Livramento, 05 de Setembro de 2018.

Maria Elena de Campos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 045/2018,** no **dia 21/09/2018 às 09:00 horas,**(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO), COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUNTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFÊRENCIA.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 05 de setembro de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2018

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei Municipal 1004/2017, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n.023/2018, que trata da ***Contratação de empresa especializada na implantação de software para execução de leitura e aquisição de equipamentos de impressão simultânea de faturas de consumo de agua na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Tecnologia e Saneamento no Município de Nova Bandeirantes/MT***

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2018

Nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e Art. 2 Inciso II da Lei 1004/2017 Municipal e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº.023/2018 ***Contratação de empresa especializada na implantação de software para execução de leitura e aquisição de equipamentos de impressão simultânea de faturas de consumo de água na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Tecnologia e Saneamento no Município de Nova Bandeirantes/MT*.**

Contratado: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL,

CNPJ: 04.225.153/000198,

R$ ***6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais*)**

Contratado: GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 14.393.106/0001-07,

R$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais)

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 05 de setembro de 2018

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 038/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. **º 038/2018, cujo OBJETO é a: registro de preços para futura e eventual aquisição de prótese dentária com recurso da Mac – medida de alta complexidade, oriundos do programa Brasil sorridente de acordo com a portaria nº. 1.825/gm/ms de 24 de agosto de 2015, para atender a secretaria de saúde, no município de Nova Bandeirantes/MT,** observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos."

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
VILSON DARIO CHIPOLA – ME	17.230.693/0001-01	R$ 60.000,00

Nova Bandeirantes/MT 06 de Setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2018

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais, , e, de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Municipal de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe: Considerando que não houve interposição de recursos a esta DISPENSA Licitação no prazo legal;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93.

II – ADJUDICAR o objeto do certame, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018, a empresa **SUPREMAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ:** 09.339.893/0006-83**.**

III– DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao crédito no valor global de ***R$ 6.972,00 (seis mil novecentos e setenta e dois reais*)**.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 05 de setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)

Contratado: SUPREMAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

CNPJ: 09.339.893/0006-83

OBJETO: ***Aquisição de Insumos Agrícolas (fertilizantes, herbicidas e fungicidas) destinados na condução da produção de mudas de café (coffea Canephora), em atendimento à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Tecnologia e Saneamento no Município de Nova Bandeirantes/MT***.

Valor Global: ***R$ 6.972,00 (seis mil novecentos e setenta e dois reais*)**.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei 1004/2017 Municipal.

Nova Bandeirantes/MT, 05 de setembro de 2018.

Bruna Neiverth

Presidente Portaria 120/2018

Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2018

Nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e Art. 2 Inciso II da Lei 1004/2017 Municipal e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº.024/2018 ***Aquisição de Insumos Agrícolas (fertilizantes, herbicidas e fungicidas) destinados na condução da produção de mudas de café (coffea Canephora), em atendimento à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Tecnologia e Saneamento no Município de Nova Bandeirantes/MT***.

Contratado: SUPREMAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

CNPJ: 09.339.893/0006-83

R$** ***R$ 6.972,00 (seis mil novecentos e setenta e dois reais*).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 05 de setembro de 2018

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2018

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei Municipal 1004/2017, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob nº. 024/2018, que trata da ***Aquisição de Insumos Agrícolas (fertilizantes, herbicidas e fungicidas) destinados na condução da produção de mudas de café (coffea Canephora), em atendimento à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Tecnologia e Saneamento no Município de Nova Bandeirantes/MT***.

_____

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)

Contratado: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL,

CNPJ: 04.225.153/000198,

R$ ***6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais*****)**

Contratado: GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 14.393.106/0001-07,

R$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais)

OBJETO: ***Contratação de empresa especializada na implantação de software para execução de leitura e aquisição de equipamentos de impressão simultânea de faturas de consumo de agua na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Tecnologia e Saneamento no Município de Nova Bandeirantes/MT*****.**

Valor Global: R$ 14.310,00 (quatorze mil trezentos e dez reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei 1004/2017 Municipal.

Nova Bandeirantes/MT, 05 de setembro de 2018.

_____

Bruna Neiverth

Presidente Portaria 120/2018

Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2018

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Municipal de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe: Considerando que não houve interposição de recursos a esta DISPENSA Licitação no prazo legal;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93.

II – ADJUDICAR o objeto do certame, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018, as empresas **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL- CNPJ: 04.225.153/000198, no valor deR$** ***6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais*****) e GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-CNPJ: 14.393.106/0001-07 no valor de** ***R$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais);***

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao crédito no valor global de **R$ 14.310,00 (quatorze mil trezentos e dez reais).**

IV – FIXAR o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a retirada do instrumento contratual, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 05 de setembro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º. **038/2018, cujo OBJETO é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de prótese dentária com recurso da mac – medida de alta complexidade, oriundos do programa brasil sorridente de acordo com a portaria nº. 1.825/gm/ms de 24 de agosto de 2015, para atender a secretaria de saúde, no município de Nova Bandeirantes/MT.**

SAGROU-SE vencedoraa empresa**: VILSON DARIO CHIPOLA - ME,** CNPJ**: 17.230.693/0001-01,** foi declarada habilitada e consequentemente vencedora do objeto supracitado com o valor global **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ALISSON ALEXANDRE DOS SANTOS ME**

CNPJ**:** 23.396.692/0001-34

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 15 (quinze) dias**,** vigorando a partir de 04 de Setembro de 2018 a 18 de Setembro de 2018.

ASSINATURA: **03 de Setembro de 2018.**

VIGENCIA:**04 de Setembro de 2018 a 18 de Setembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **NELO UHDE ME**

CNPJ**:** 13.234.296/0001-57

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 15 (quinze) dias**,** vigorando a partir de 04 de Setembro de 2018 a 18 de Setembro de 2018.

ASSINATURA: **03 de Setembro de 2018.**

VIGENCIA:**04 de Setembro de 2018 a 18 de Setembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS ME**

CNPJ**:** 26.883.700/0001-65

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 15 (quinze) dias**,** vigorando a partir de 04 de Setembro de 2018 a 18 de Setembro de 2018.

ASSINATURA: **03 de Setembro de 2018.**

VIGENCIA:**04 de Setembro de 2018 a 18 de Setembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JOSUÉ CAVALCANTE DE OLIVEIRA ME**

CNPJ**:** 12.143.619/0001-34

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 15 (quinze) dias**,** vigorando a partir de 04 de Setembro de 2018 a 18 de Setembro de 2018.

ASSINATURA: **03 de Setembro de 2018.**

VIGENCIA:**04 de Setembro de 2018 a 18 de Setembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 068/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2018

CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2018

De conformidade com o disposto no inciso II, artigo 24, da Lei Federal n° 8.666, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender **285** (Duzentos e Oitenta e Cinco) alunos matriculados nas Escolas Municipais de Educação Infantil (creche/pré-escola), Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Nova Brasilândia/MT, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e a Resolução nº. 4, de 2 abril de 2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº. 11.947/2009, e Lei Municipal nº. 582/2015

VENCEDOR:AGNALDO CARVALHO DE OLIVEIRIA

CPF: Nº 987.448.011-49

VALOR R$ **R$ 10.580,50** (Dez Mil Quinhentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos)

VENCEDOR: MARIO SEBASTIÃO DE SOUZA

CPF: Nº 411.565.101-63

VALOR R$ **R$ 6.412,00** (Seis Mil quatrocentos e doze reais)

VENCEDOR: ROSILVADO FRANCISCO DOS ANJOS

CPF: Nº 865.888.931-91

VALOR R$ **R$ 11.573,00** (Onze Mil Quinhentos e Setenta e Três reais)

Totalizando o valor Global de **R$ 28.565,50** (Vinte e Oito Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Nova Brasilândia - MT, 05 de setembro de 2018.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

Portaria Nº. 014/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **AROLDO JOSÉ BATISTA LEITE ME**

CNPJ**:** 14.384.413/0001-21

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 15 (quinze) dias**,** vigorando a partir de 04 de Setembro de 2018 a 18 de Setembro de 2018.

ASSINATURA: **03 de Setembro de 2018.**

VIGENCIA:**04 de Setembro de 2018 a 18 de Setembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/ 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **25/2018**, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando o Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de Peças Mecânicas, Filtros, Acessórios e Peças Elétricas, Originais e/ou Genuínas, para a frota de Motocicletas, Veículos e Máquinas de diversas Secretarias e do Gabinete do Prefeito do Município de Nova Guarita – MT,** do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 alterações posteriores e da Lei Federal n.° 10.520, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **18/09/2018**, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente

preenchido para o departamento de Licitações através do e-mail licitacao-novaguarita@hotmail.com.

Nova Guarita – MT, 05 de Setembro de 2018.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

SAAE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G
ESTADO DE MATO GROSSO
L.R.F. DESPESAS NO EXERCÍCIO POR CATEGORIA ECONÔMICA
PAGAS no Exercício de 2018 - BIMESTRAL

DESCRIÇÃO	Orçado	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
30000000 - DESPESAS CORRENTES	583.000,00	101.309,98	84.917,34	85.906,99	83.345,75			355.480,06
31000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	256.200,00	45.388,84	40.626,49	42.344,32	41.951,24			170.310,89
31900000 - Aplicacoes Diretas	256.200,00	45.388,84	40.626,49	42.344,32	41.951,24			170.310,89
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	210.000,00	38.505,54	33.575,62	35.129,66	38.450,50			145.661,32
31901300 - Obrigacoes Patronais	46.200,00	6.883,30	7.050,87	7.214,66	3.500,74			24.649,57
33000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	326.800,00	55.921,14	44.290,85	43.562,67	41.394,51			185.169,17
33900000 - Aplicacoes Diretas	326.800,00	55.921,14	44.290,85	43.562,67	41.394,51			185.169,17
33901400 - Diarias - Civil	4.000,00		220,00	1.320,00				1.540,00
33903000 - Material de Consumo	97.800,00	21.868,50	7.877,73	7.160,99	4.938,62			41.845,84
33903900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	219.000,00	33.588,52	35.299,50	34.249,93	35.507,24			138.645,19
33904700 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	6.000,00	464,12	893,62	831,75	948,65			3.138,14
40000000 - DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	5.250,00		4.983,14	2.947,50			13.180,64
44000000 - INVESTIMENTOS	15.000,00	5.250,00		4.983,14	2.947,50			13.180,64
44900000 - Aplicacoes Diretas	15.000,00	5.250,00		4.983,14	2.947,50			13.180,64
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	5.250,00		4.983,14	2.947,50			13.180,64
TOTAL GERAL	**598.000,00**	**106.559,98**	**84.917,34**	**90.890,13**	**86.293,25**			**368.660,70**

CARLOS GILBERTO MENEGAZZI
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

Emissão: 05/09/2018 10:57:25

Page 1 de 1

Homologado

SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G

MATO GROSSO

L.R.F. RECEITAS NO EXERCÍCIO

Exercício de 2018 - BIMESTRAL (Sintético)

Descrição	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
Receitas Correntes	89.756,02	86.644,56	88.716,58	102.688,47			367.805,63
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	6.780,38	15.791,49	6.514,67	11.911,16			40.997,70
Taxas	6.780,38	15.791,49	6.514,67	11.911,16			40.997,70
Taxas pela Prestacao de Servicos	6.780,38	15.791,49	6.514,67	11.911,16			40.997,70
Taxas pela Prestacao de Servicos	6.780,38	15.791,49	6.514,67	11.911,16			40.997,70
Taxas pela Prestacao de Servicos	6.780,38	15.791,49	6.514,67	11.911,16			40.997,70
Receita Patrimonial	232,17	235,11	245,67	291,21			1.004,16
Valores Mobiliarios	232,17	235,11	245,67	291,21			1.004,16
Juros e Correcoes Monetarias	232,17	235,11	245,67	291,21			1.004,16
Juros e Correcoes Monetarias	232,17	235,11	245,67	291,21			1.004,16
Remuneracao de Depositos Bancarios	232,17	235,11	245,67	291,21			1.004,16
Receita de Servicos	82.743,47	70.617,96	81.956,24	90.486,10			325.803,77
Outros Servicos	82.743,47	70.617,96	81.956,24	90.486,10			325.803,77
Outros Servicos	82.743,47	70.617,96	81.956,24	90.486,10			325.803,77
Outros Servicos	82.743,47	70.617,96	81.956,24	90.486,10			325.803,77
Outros Servicos	82.743,47	70.617,96	81.956,24	90.486,10			325.803,77
TOTAL GERAL	89.756,02	86.644,56	88.716,58	102.688,47			367.805,63

CARLOS GILBERTO MENEGAZZI
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

Emitido em: 05/09/2018 às 11:08 Horas

AGILI Mato Grosso

Página: 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N°. 044/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 –**Designar** o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro,solteiro, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 019/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso,em 27 de março de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N°.034/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 021/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro,solteiro, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 021/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N°. 049/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2018 e 017/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **ROZIENE BEZERRA RODRIGUES,** brasileira,casada, servidora Diretora do Departamento de Obras, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.971.811-97, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 016/2018 e 017/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 29 de março de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N°048/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2018,014/2018 E 015/2018 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro,solteiro, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 013/2018, Nº 014/2018 e Nº 015/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 29 de março de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 066/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 –**Designar** a servidora **ANA PAULA MAGIONE,** brasileira,casada, servidora no cargo de Bioquímica Farmacêutica, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.560.851-43, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 020/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso,em 09 de abril de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 045/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidor **JOÃO CIRO DE SOUZA,** brasileiro,casado, servidor no cargo motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.280.047-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 018/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO CHAMADA PÚBLICA 003/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL-Dia: 01/10/2018.**Entrega dos Envelopes:** Até as 09:00 hs, dia 01/10/2018. Edital **Completo:** Afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT, pelo email pmnovamarilandia@hotmail.com e no site www.novamarilandia.mt.gov.br..**Fundamento Legal:**conf. Resolução/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, e nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e Lei 11.947/2009.

Nova Marilandia- MT, 05 de setembro de 2018.

EDNA SOUTO DE OLIVEIRA-Presidente-Comissão dos Processos de chamada Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/2018 DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2018 EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10(DEZ) EM PECÚNIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO. JUVENAL A

PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/2018

DATA: 05 de SETEMBRO de 2018

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10(DEZ) EM PECÚNIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO**.**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e conversão de 10 dias em pecúnia aos Servidores Públicos Municipais relacionados a baixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

JULINEI BATISTA DA SILVA	SEC. INFRAESTRUTURA	CPF: 835.400.161-04	03/09 a 22/09 retornando as atividades 23/09/2018
NELITA PEREIRA DA SILVA	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	CPF: 503.584.801-91	11/09 a 30/09 retornando as atividades 01/10/2018
LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO	SEC. DE SAUDE	CPF: 022.566.881-51	03/09/2018 A 22/09/2018 retornando as atividades em 23/09/2018.
LUDMILA SCARPATT FELISBINO	SEC. DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO	CPF: 045.819.361-52	03/09/2018 A 22/09/2018 retornando as atividades em 23/09/2018.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 05/09/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 016/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRONICOS E DE INFORMATICA, MOBILIARIO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

Empresas vencedoras: **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 26.570.361/0001-67, vencedora dos Itens nº 06, 19, 21, 25, 29, 44, 55 e 57 com Valor Total de R$ 48.055,00 (quarenta e oito mil e cinquenta e cinco reais).JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 13.390.706/0001-59, vencedora dos Itens nº 01, 13, 15 e 20, 43, 46, 49, 50, 60 e 61 com Valor Total de R$ 31.735,00 (trinta e um mil e setecentos e trinta e cinco reais).HOSPI BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA- EPP,** inscrita no **CNPJ nº 11.192.559/0001-87, vencedora dos Itens nº 03, 07, 08, 09, 14, 16, 24, 34, 40, 47, 48 e 62 com Valor Total de R$ 27.839,00 (vinte e sete mil e oitocentos e trinta e nove reais).OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELLE - ME,** inscrita no **CNPJ nº 22.228.679/0001-03**, **vencedora dos Itens nº 10, 27, 28, 30, 31, 35, 36, 37, 39, 51, 53, 54, 56, 59 e 66 com Valor Total de R$ 20.032,00 (vinte mil e trinta e dois reais).C.E CARVALHO COMERCIAL - ME,** inscrita no **CNPJ nº 24.864.422/0001-73, vencedora dos Itens nº 05, 32 e 33 com Valor Total de R$ 26.989,00 (vinte e seis mil e novecentos e oitenta e nove reais).SUSAKI E SANTOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 13.035.459/0001-72**, **vencedora do Item nº 22 com Valor Total de R$ 23.490,00 (vinte e três mil e quatrocentos e noventa reais).CIRURGICA GONÇALVES LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 371.628/0001-70, vencedora dos Itens nº 18 e 23 com Valor Total de R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais).FERRARI CELL**

LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 11.350.664/0001-05, vencedora dos Itens nº 04, 52, 58, 63 e 64 com Valor Total de R$ 13.730,00 (treze mil e setecentos e trinta reais).OLMI INFORMATICA LTDA – EPP**,inscrita no **CNPJ nº 00.789.321/0001-17**, **vencedora dos Itens nº 02, 12, 17, 38, 41, 42, 45 e 65 com Valor Total de R$ 11.678,00 (onze mil e seiscentos e setenta e oito reais). Itens Deserto: 11 e 26. As atas encontram-se disponível no setor de licitação.**

Nova Maringá – MT, 05 de Setembro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 041/2018. PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **OLMI INFORMATICA LTDA** – EPP **CNPJ:00.789.321/0001-17**, neste ato representado pelo **Sr. Khalliu Morais Souza** nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações, Decreto Municipal 001/2010 e Decretos Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRONICOS E DE INFORMATICA, MOBILIARIO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

-Secretaria Municipal de Saúde

4. DA ATA DE REGISTRO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qnt	Descrição	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	05	Armário - Altura De 180 A 210 cm X largura De 70 a 110 Cm, 04 Prateleiras, Aço, Capacidade De 50 Kg	UND	**PANDIN**	R$787,00	R$3.935,00
12	01	Bebedouro/Purificador Refrigerado De Bancada/ Parede	UND	**LIBELL**	R$740,00	R$740,00
17	02	Cadeira - Aço/Ferro Pintado, Assento/Encosto Polipropileno	UND	**JOTA**	R$104,00	R$208,00
38	02	Estante Capacidade/ Prateleiras Min. 100kg/ 06 Prateleiras	UND	**PANDIM**	R$248,00	R$496,00
41	01	Geladeira Frostfree Capacidade 250l	UND	**CONSUL**	R$1.538,50	R$1.538,50
42	01	Impressora Laser Multifuncional 18ppm, Capacidade De Bandeja De Entrada Para 150, Folhas, Ciclo Mensal: Até 8.000 Páginas; Conexão: Porta Usb 2.0 De Alta Velocidade, Com As Funções De Impressão, Digitalização E Copias	UND	**XEROX**	R$2.129,00	R$2.129,00
45	02	Longarina Com 03 Lugares Polipropileno	UND	**JOTA**	R$513,00	R$1.026,00
65	01	Televisor 32" Conversor Digital, Led, Hdmi, Usb,	UND	**PHILCO**	R$1.605,50	R$1.605,50
Valor Total:R$11.678,00						

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar **fielmente de acordo com as cláusulas elencadas** os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.1 - Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

a). Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços/produtos devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

b) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do Contratado, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

c). Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. Não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Executar o objeto da presente ata, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. A má prestação na execução dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de entrega do item registrado;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.6. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo:

Dotação:

- Sec. Municipal de Saúde e Saneamento.
- 07.002.10.301.0022.1101.449052-269
- 07.002.10.302.0023.1052.449052-297
Fonte de Recurso: 123

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 016/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 05 de Setembro de 2018.

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ:00.789.321/0001-17

Khalliu Morais Souza

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

Rosangela Melo Golarte

CPF:036.132.621-18

_____

Luciana Garcia Harala

CPF:786.955.701-34

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. PREGÃO PRESENCIAL 016/2018.
REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 159/2018 de 02 de Maio de 2018, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 016/2018 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRONICOS E DE INFORMATICA, MOBILIARIO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS:

PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 26.570.361/0001-67, vencedora dos Itens nº 06, 19, 21, 25, 29, 44, 55 e 57 com Valor Total de R$ 48.055,00 (quarenta e oito mil e cinquenta e cinco reais).**

JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 13.390.706/0001-59, vencedora dos Itens nº 01, 13, 15 e 20, 43, 46, 49, 50, 60 e 61 com Valor Total de R$ 31.735,00 (trinta e um mil e setecentos e trinta e cinco reais).**

HOSPI BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA- EPP, inscrita no **CNPJ nº 11.192.559/0001-87, vencedora dos Itens nº 03, 07, 08, 09, 14, 16, 24, 34, 40, 47, 48 e 62 com Valor Total de R$ 27.839,00 (vinte e sete mil e oitocentos e trinta e nove reais).**

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELLE - ME, inscrita no **CNPJ nº 22.228.679/0001-03**, **vencedora dos Itens nº 10, 27, 28, 30, 31, 35, 36, 37, 39, 51, 53, 54, 56, 59 e 66 com Valor Total de R$ 20.032,00 (vinte mil e trinta e dois reais).**

C.E CARVALHO COMERCIAL - ME, inscrita no **CNPJ nº 24.864.422/0001-73, vencedora dos Itens nº 05, 32 e 33 com Valor Total de R$ 26.989,00 (vinte e seis mil e novecentos e oitenta e nove reais).**

SUSAKI E SANTOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 13.035.459/0001-72**, **vencedora do Item nº 22 com Valor Total de R$ 23.490,00 (vinte e três mil e quatrocentos e noventa reais).**

CIRURGICA GONÇALVES LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 371.628/0001-70, vencedora dos Itens nº 18 e 23 com Valor Total de R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais).**

FERRARI CELL LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 11.350.664/0001-05, vencedora dos Itens nº 04, 52, 58, 63 e 64 com Valor Total de R$ 13.730,00 (treze mil e setecentos e trinta reais).**

OLMI INFORMATICA LTDA – EPP,inscrita no **CNPJ nº 00.789.321/0001-17**, **vencedora dos Itens nº 02, 12, 17, 38, 41, 42, 45 e 65 com Valor Total de R$ 11.678,00 (onze mil e seiscentos e setenta e oito reais). As atas encontram-se disponível no setor de licitação.**

Itens Desertos: 11 e 26.

Nova Maringá – MT, 05 de Setembro 2018.

Atenciosamente

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018. PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa **JARAGUA MERCANTIL LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ 13.390.706/0001-59**, neste ato representado pela **Sra. Laudineia Campos Machado**, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações, Decreto Municipal 001/2010 e Decretos Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRONICOS E DE INFORMATICA, MOBILIARIO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

-Secretaria Municipal de Saúde

4. DA ATA DE REGISTRO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qnt	Descrição	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Aparelho de Raio X- Odontológico- instalação coluna com braço convencional , digital, tensão mínima de 07 MA	UND	Procion	R$ 6.090,00	R$ 12.180,00
13	04	Biombo Em Aço / Ferro Pintado Rodízios Possui Tamanho Triplo	UND	Renascer	R$ 425,50	R$ 1.702,00
15	01	Bomba De Vácuo Ate 2hp/Cv	UND	DeltraMed	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
20	01	Cadeira De Rodas Obeso, Tamanho Adulto/Obeso, Encosto Removível, Apoio De Braços Escamoteáveis, Capacidade Máxima Até 160 Quilos	UND	CDS	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
43	01	Laser Para Fisioterapia - Com Console, Caneta 650 Nm A 700 Nm, Caneta 830 Nm A 905 Nm,	UND	IbraMed	R$ 5.399,00	R$ 5.399,00
46	01	Manovacuometro - Tipo Analógico	UND	Murenas	R$ 1.790,00	R$ 1.790,00
49	01	Microscopio Binocular, Sistema De Ótica Infinita Com Tratamento Anti-Fungo 110v	UND	Kasvi	R$ 3.999,00	R$ 3.999,00
50	01	Mocho Odontológico, Giratório Com Gás E 5 Rodízios. Em Poliuretano Regulável De Altura A Gás E Regulagem Do Encosto Estofado.	UND	Maiart	R$ 487,00	R$ 487,00
60	01	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) Possui Reservatório E Confecção Silicone	UND	Protec	R$ 289,00	R$ 289,00
61	01	Seladora - Tipo Manual - Pedal, Aplicação Grau Cirúrgico	UND	TecFag	R$ 1.409,00	R$1.409,00
Valor Total R$ 31.735,00						

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar **fielmente de acordo com as cláusulas elencadas** os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.1 - Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

a) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços/produtos devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

b) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do Contratado, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

c). Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. Não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Executar o objeto da presente ata, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. A má prestação na execução dos serviços caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de entrega do item registrado;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.6. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo:

Dotação:

- Sec. Municipal de Saúde e Saneamento.
- 07.002.10.301.0022.1101.449052-269
- 07.002.10.302.0023.1052.449052-297

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 016/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 05 de Setembro de 2018.

Município de Nova Maringá JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP

JOÃO BRAGA NETO CNPJ:13.390.706/0001-59

Contratante Laudineia Campos Machado

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosangela Melo Golarte Luciana Garcia Harala

CPF:036.132.621-18 CPF:786.955.701-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 258/2018

"Dispõe sobre a Nomear substituto para Chefe de Agencia Municipal de Trânsito em Gozo de Férias"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 03 de Setembro de 2018, o servidor CÍCERO RUFINO DE SOUZA,portador de RG.779731 SSP/MT e CPF 326.645. 401-49 como Chefe de Agencia Municipal de Trânsito em caráter de substituição temporária, no período de 03/09/2018 a 03/10/2018.

Art.2° - O substituto não fará jus ao recebimento durante a substituição, do subsídio correspondente ao cargo do substituído.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retrocedendo aos seus efeitos ao dia 03 de Setembro de 2018 revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Setembro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 257/2018

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, do Cargo Efetivo, a Sra. **ARICLELMA BARBOSA DA SILVA CHAGAS**, portadora do RG nº 2953411-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 073.775.051-09, do Cargo/função **ZELADORA**, de Nova Maringá-MT, a partir desta data, 03 de Setembro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos o dia 03 de Setembro de 2018 revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Setembro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2018. PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **HOSPI BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA- EPP**, inscrita no **CNPJ: 11.192.559/0001-87**, neste ato representado pelo **Sr. Celso da Silva Fernandes** nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações, Decreto Municipal 001/2010 e Decretos Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRONICOS E DE INFORMATICA, MOBILIARIO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

-Secretaria Municipal de Saúde

4. DA ATA DE REGISTRO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qnt	Descrição	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	01	Armário Vitrine em aço ou ferro pintado , laterais em vidro com 2 portas.	UND	**Levita**	R$ 1.515,00	R$ 1.515,00
07	02	Balança Antropométrica Adulto - Digital	UND	**Balmak**	R$ 1.490,00	R$ 2.980,00
08	02	Balança Antropométrica Infantil - Digital	UND	**Balmak**	R$ 890,00	R$ 1.780,00
09	**01**	Balança Antropométrica Para Obesos - Digital	UND	**Balmak**	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00
14	01	Biombo Plumbífero, tipo curvo, estrutura em aço ou alumínio, espessura de 02MM	UND	**ArtMed**	R$ 4.890,00	R$ 4.890,00
16	01	Braçadeira Para Injeção Em Aço/Ferro Pintado Apoio Do Braço Cromado Tipo Pedestal Altura Regulável	UND	**Levita**	R$ 245,00	R$ 245,00
24	07	Carro Para Material De Limpeza – Polipropileno, Balde Espremedor, Kit C/ Mops Liquido E Po, Placa Sinaliz. E Pa, Saco De Vinil	UND	**Bralimpia**	R$ 1.050,00	R$ 7.350,00
34	03	Escada D E2 Degraus Em Aço/Ferro Pintado	UND	**Levita**	R$ 295,00	R$ 885,00
40	05	Foco Refletor Ambulatorial Iluminação Led Haste Flexível	UND	**Levita**	R$ 660,00	R$ 3.300,00
47	01	Mesa De Exames Em Aço/Ferro Pintado Posição Do Leito Móvel Acessórios Suporte Para Papel Gabinete Com Portas E Gavetas	UND	**Levita**	R$ 1.330,00	R$ 1.330,00
48	02	Mesa De Mayo - Material De Confecção Aço Inoxidável	UND	**Levita**	R$ 529,00	R$ 1.058,00
62	02	Suporte De Soro Em Aço/Ferro Pintado Pedestal Altura Regulável	UND	**Levita**	R$ 328,00	R$ 656,00
Valor Total R$ 27.839,00						

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar **fielmente de acordo com as cláusulas elencadas** os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.1 - Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

a) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços/produtos devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

b) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do Contratado, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

c). Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. Não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Executar o objeto da presente ata, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. A má prestação na execução dos serviços caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de entrega do item registrado;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.6. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo:

Dotação:

- Sec. Municipal de Saúde e Saneamento.
- 07.002.10.301.0022.1101.449052-269
- 07.002.10.302.0023.1052.449052-297

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 016/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 05 de Setembro de 2018.

_____

Município de Nova Maringá

João Braga Neto

Contratante

_____

Hospi Bio Ind. E Com. de Moveis Hospitalares Ltda - EPP

CNPJ:11.192.559/0001-87

Celso da Silva Fernandes

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

Rosangela Melo Golarte

CPF:036.132.621-18

_____

Luciana Garcia Harala

CPF:786.955.701-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 256/2018

"Dispõe sobre Licença de Férias dos Servidores"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, aos servidores:

MAT	NOME	CPF
2144	ADRIANA DO NASCIMENTO	892.677.611-53
2455	VIVIANE DE SOUZA COUTO	068.243.286-50
450	ADEMIR POMPÍLIO BORGES	277.396.199-49
2239	VERA MARIA PADILHA	634.141.630-04
2131	IDALÍRIA APARECIDA TAMBALO	044.554.471-64
2051	IVANI DE SOUZA COUTO DE OLIVEIRA	027.071.346-86
1997	JOCÍMARA DA SILVA VIEIRA SEGÓVIA	020.823.281-80

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 31 de Agosto de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 03 de Setembro de 2018 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Setembro de 2018

JOÃO BRAGA NETO | Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/2018. PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **FERRARI CELL LTDA-EPP** – **CNPJ:11.350.664/0001-05**, neste ato representado pelo **Sr. Fernando Quinzani** nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações, Decreto Municipal 001/2010 e Decretos Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRONICOS E DE INFORMATICA, MOBILIARIO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

-Secretaria Municipal de Saúde

4. DA ATA DE REGISTRO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qnt	Descrição	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	01	Arquivo - em aço de 3 a 4 gavetas, trilho Telescópico.	UND	PANDIM	R$ 542,00	R$ 542,00
52	01	No Break (Para Computador) Potencia 1 Kva Tensão Entrada/ Saída: Bivolt Alarmes Audiovisual Bateria Interna 01 Selada	UND	TS SHARA	R$ 947,00	R$ 947,00
58	01	Projetor Multimídia (Datashow) Tecnologia Lcd Resolução Mínima Nativa De 1024 X 768 Entrada De Vga A Full Hd Luminosidade Mínimo De 2500 Lúmens Conectividade Entrada/Saída Rgb 15 Pinos E Hdm	UND	EPSON	R$ 3. 623,00	R$ 3. 623,00
63	04	Tablet Android 6.0 Ou Superior; Tela de No Mínimo 10 Polegadas; Processador No Mínimo Quad Core De 1,3 Ghz ; Armazenamento Interno Miminho 16 Gb; Câmera Traseira Mínimo 5 Mp Ou Superior E A Frontal De No Mínimo 1, Mp Ou Superior; Possui Usb, Wifi E 4g		POSITIVO	R$ 1. 921,00	R$ 7. 684,00
64	01	Tela Projeção Tripé	UND	TELAS TECH	R$ 934,00	R$ 934,00
Valor Total:R$13.730,00						

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar **fielmente de acordo com as cláusulas elencadas** os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.1 - Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

a) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços/produtos devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

b) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do Contratado, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

c). Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. Não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Executar o objeto da presente ata, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. A má prestação na execução dos serviços caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de entrega do item registrado;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.6. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo:

Dotação:

- Sec. Municipal de Saúde e Saneamento.
- 07.002.10.301.0022.1101.449052-269
- 07.002.10.302.0023.1052.449052-297

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 016/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 05 de Setembro de 2018.

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

FERRARI CELL LTDA-EPP

CNPJ:11.350.664/0001-05

Fernando Quinzani

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

Rosangela Melo Golarte

CPF:036.132.621-18

_____

Luciana Garcia Harala

CPF:786.955.701-34

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2018. PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELLE-ME**, inscrita no **CNPJ 22.228.679/0001-03**, neste ato representado pelo **Sr.Edson Schell** nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações, Decreto Municipal 001/2010 e Decretos Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRONICOS E DE INFORMATICA, MOBILIARIO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

-Secretaria Municipal de Saúde

4. DA ATA DE REGISTRO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qnt	Descrição	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	01	Balança Digital Portátil - Material De Confecção Aço Carbono	UND	**GTECH**	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00
27	01	Central De Nebulização: Numero De Saias Simultâneas Mínimo De 04 Potencia Mínimo De 1/4 De Hp	UND	**OLIDEF**	R$ 1.644,00	R$ 1.644,00
28	01	Compressor Odontológico - Isento De Óleo, Capacidade Reservatório 30 A 39 L, Potencia 1 A 1,5 Hp E Consumo 6 A 7 pés	UND	**COMPBRASIL**	R$ 2.180,00	R$ 2.180,00
30	01	Dermatoscopio - Aumento 10 X, Iluminação Led	UND	**MD**	R$ 1.345,00	R$ 1.345,00
31	01	Detector Fetal Portátil E Digital	UND	**MD**	R$ 850,00	R$ 850,00
35	02	Esfigmomanometro Adulto - Tecido Em Algodão, Fecho Em Velcro	UND	**PREMIUM**	R$ 93,00	R$ 186,00
36	02	Esfigmomanometro Obeso - Tecido Em Algodão, Fecho Em Velcro	UND	**PREMIUM**	R$ 208,00	R$ 416,00
37	02	Estadiometro - Material De Confecção Alumínio, Escala Mínima 0 A 210 Cm	UND	**MD**	R$ 627,00	R$ 1.254,00
39	01	Estetoscópio Adulto Duplo , Auscultador aço inoxidável	UND	**PREMIUM**	R$ 107,00	R$ 107,00
51	01	Negatoscopio Material De Confecção Aço Inoxidável Tipo Parede/1 Corpo	UND	**MEDI-SAUDE**	R$ 714,00	R$ 714,00
53	01	Oftalmoscopio - Bateria Convencional, Composição Mínimo De 03 Aberturas E 19 Lentes	UND	**MD**	R$ 748,00	R$ 748,00
54	02	Otoscopio Simples - Iluminação Direta/ Halogena - Xênon, Composição 05 A 10 Espéculos Reutilizáveis	UND	**MD**	R$ 500,00	R$ 1.000,00
56	02	Oximetro De Pulso Tipo De Mesa Curva Plestimografica Possui Sensor De Spo2 01	UND	**MD**	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00
59	02	Reanimador Pulmonar Manual em Silicone Infantil (Ambu) com reservatório, Válvula Unidirecional	UND	**MD**	R$ 289,00	R$ 578,00
66	01	Ultrassom Odontológico - Jato De Bicarbonato Integrado, Caneta/Transdutor Do Ultrassom Autolavável, Digital	UND	**ORTUS**	R$ 3.050,00	R$ 3.050,00
Valor Total R$20.032,00						

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar **fielmente de acordo com as cláusulas elencadas** os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.1 - Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

a) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços/produtos devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

b) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do Contratado, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

c). Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. Não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Executar o objeto da presente ata, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. A má prestação na execução dos serviços caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de entrega do item registrado;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.6. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo:

Dotação:

- Sec. Municipal de Saúde e Saneamento.
- 07.002.10.301.0022.1101.449052-269
- 07.002.10.302.0023.1052.449052-297

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 016/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 05 de Setembro de 2018.

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELLE-ME

CNPJ:22.228.679/0001-03

Edson Schell

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

Rosangela Meo Golarte

CPF:036.132.621-18

_____

Luciana Garcia Harala

CPF: 786.955.701-34

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2018. PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **C.E CARVALHO COMERCIAL-ME**, inscrita no **CNPJ:24.864.422/0001-73**, neste ato representado pelo **Sr.José Mendes de Rezende** nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações, Decreto Municipal 001/2010 e Decretos Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRONICOS E DE INFORMATICA, MOBILIARIO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

-Secretaria Municipal de Saúde

4. DA ATA DE REGISTRO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qnt	Descrição	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	01	**Articulador Odontológico - distancia intercondilar ajustável, guia condilica e angulo de Bennet ajustável**	UND	**BIOART**	R$ 799,00	R$ 799,00
32	02	Eletrocardiógrafo Com Laudo Interpretativo Numero De Canais 12 Bateria Interna Memoria Tela Lcd Suporte Com Rodízios Software Para Exame Em Computador Tipo De Mesa Curva Plestimografica Possui Sensor De Spo2 01	UND	**BIONET**	R$ 7. 400,00	R$ 14. 800,00
33	01	Eletrocardiógrafo Portátil - 12 Canais, Bateria Interna, Memoria, Tela Lcd, Laudo Interpretativo, 01 Cabo De Ecg	UND	**BIONET**	R$ 11. 390,00	R$ 11. 390,00
Valor Total R$26.989,00						

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar **fielmente de acordo com as cláusulas elencadas** os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.1 - Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

a) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços/produtos devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

b) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do Contratado, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

c). Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. Não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Executar o objeto da presente ata, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. A má prestação na execução dos serviços caberá penalidades e sanções previstas na Clausula. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de entrega do item registrado;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.6. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo:

Dotação:

- Sec. Municipal de Saúde e Saneamento.
- 07.002.10.301.0022.1101.449052-269
- 07.002.10.302.0023.1052.449052-297

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 016/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 05 de Setembro de 2018.

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

C.E CARVALHO COMERCIAL - ME

CNPJ:24.864.422/001-73

José Mendes de Rezende

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

Rosangela Melo Golarte

CPF:036.031.621-18

_____

Luciana Garcia Harala

CPF:786.955.701-34

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2018. PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **SUSAKI E SANTOS LTDA – ME** , inscrita no **CNPJ:13.035.459/0001-72**, neste ato representado pelo **Sr. Emerson Nogueira** nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações, Decreto Municipal 001/2010 e Decretos Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRONICOS E DE INFORMATICA, MOBILIARIO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

-Secretaria Municipal de Saúde

4. DA ATA DE REGISTRO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qnt	Descrição	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	01	Cardiotocografo, bivolt automático, Acessórios: 2 Transdutores FHR, 1 Transdutor TOCO, 1 Marcador de Movimento Fetal, 4 Cintas Elásticas, Impressora térmica integrada, monitor Retrátil, com display colorido de no mínimo 8.4, Beteria interna, Software em Português / Inglês.	UND	**General MedTech G6-A**	R$ 23.490,00	R$ 23.490,00
Valor Total: R$ 23.490,00						

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar **fielmente de acordo com as cláusulas elencadas** os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.1 - Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

a) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços/produtos devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

b) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do Contratado, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. Não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Executar o objeto da presente ata, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. A má prestação na execução dos serviços caberá penalidades e sanções previstas na CLAUSULA 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de entrega do item registrado;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.6. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo:

Dotação:

- Sec. Municipal de Saúde e Saneamento.
- 07.002.10.301.0022.1101.449052-269
- 07.002.10.302.0023.1052.449052-297

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 016/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 05 de Setembro de 2018.

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

SUSAKI E SANTOS LTDA-ME

CNPJ:13.035.459/0001-72

Emerson Nogueira

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

Rosangela Melo Golarte

CPF:036.132.621-18

_____

Luciana Garcia Harala

CPF:786.955.701-34

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2018. PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **CIRURGICA GONÇALVES** LTDA - ME, inscrita no **CNPJ 15.371.628/0001-70**, neste ato representado pelo **Sr. Willians Carriel Vianna Novelli Filho** nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações, Decreto Municipal 001/2010 e Decretos Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRONICOS E DE INFORMATICA, MOBILIARIO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

-Secretaria Municipal de Saúde

4. DA ATA DE REGISTRO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qnt	Descrição	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total

18	01	Cadeira Odontológica Completa (Equipo/Sugador/Refletor) - Comando Da Cadeira Pedal, Cabeceira Articulada, Refletor Multifocal (Mais De Uma Intensidade), Equipo Tipo Cart Ou Acoplado, Unidade Auxiliar Porcelana, Cuba Porcelana/Cerâmica	UND	**KAVO UNIK C4**	R$ 19. 400,00	R$ 19. 400,00
23	01	Câmara Para Conservação De Imunobiologicos - Com Contra Porta, Circulação De Ar Forcado, Discador De Emergência, Em Aço Inoxidável 304, Temperatura Entre +2º C E + 8 º C, Com Sensores Internos, Capacidade 120 A 300 Litros, Quantidade 2 A 5 Gavetas	UND	**INDREL**	R$ 17. 400,00	R$ 17. 400,00
Valor Total R$36.800,00						

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar **fielmente de acordo com as cláusulas elencadas** os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.1 - Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

a) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços/produtos devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

b) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do Contratado, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. Não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Executar o objeto da presente ata, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. A má prestação na execução dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de entrega do item registrado;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.6. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo:

Dotação:

- Sec. Municipal de Saúde e Saneamento.
- 07.002.10.301.0022.1101.449052-269
- 07.002.10.302.0023.1052.449052-297

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 016/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 05 de Setembro de 2018.

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

CIRURGICA GONÇALVES LTDA - ME

CNPJ: 15.371.628/0001-70

Willians Carriel Vianna Novelli Filho

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

Rosangela Melo Golarte

CPF:036.132.621-18

_____

Luciana Garcia Harala

CPF:786.955.701-34

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2018. PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ:26.570.361/0001-67**, neste ato representado pelo **Sr. Alexandre Luiz de Lima** nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações, Decreto Municipal 001/2010 e Decretos Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRONICOS E DE INFORMATICA, MOBILIARIO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

-Secretaria Municipal de Saúde

4. DA ATA DE REGISTRO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qnt	Descrição	Und	Marca	Valor Unit	Valor Total
06	01	Aspirador de secreções elétrico móvel - suporte com rodízios, válvula de segurança, frasco termoplástico/vidro e fluxo de aspiração de 31 a 49 LPM	Und	Medicate MD600	R$ 3.999,00	R$ 3.999,00
19	01	Cadeira De Rodas Adulto Em Aço/Ferro Pintado, Braço E pés Fixo, Elevação De Pernas E Suporte De Soro	Und	Prolife PL 101	R$ 1.219,00	R$ 1.219,00
21	01	Cadeira De Rodas Pediátrica - Material De Confecção Aço Ou Ferro Pintado, Apoio Para Braços Escamote Avel, Apoio Para pés Fixo, Sem Elevação De Pernas.	Und	CDS REPAN	R$ 1.089,00	R$ 1.089,00
25	02	Carro Para Transporte De Materiais (Diversos) - Tipo Cuba/ Min 200 L/ Polipropileno	Und	JSN C240	R$ 1.322,00	R$ 2.644,00
29	01	Dea: Desfibrilador Externo Automático 3 Eletrodos Bateria Mínimo De 300 Choques Tela De Ecg	Und	Samarithan DAP350P	R$ 7.190,00	R$ 7.190,00
44	09	Leito Hospitalar tipo Fawler com grade e Colchão Hospitalar capacidade mínima de 180 kg revestido em Courvim (ou material similar), de 10 Cm de altura	Und	Inalamed RB 3013-13	R$ 2.346,00	R$ 21.114,00
55	01	Oxigênio Gás Cilindro de 03 L a 10 Litros em alumínio sem suporte válvula Manômetro e Fluxômetro	Mt	MD GAS Wide MD 15	R$ 999,00	R$ 999,00

57	09	Poltrona Hospitalar - Reclinação Acionamento Acionamento Manual, Capacidade Ate 120 Kg, Material De Confecção Armação Baixa Aço/Ferro Pintado, Assento/Encosto Estofado Courvin, Descanso Para Os Pes Integrado	Und	Inalamed RB 4005-E	R$ 1.089,00	R$ 9.801,00
Valor Total: R$48.055,00						

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar **fielmente de acordo com as cláusulas elencadas** os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.1 - Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

a) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços/produtos devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

b) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do Contratado, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. Não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Executar o objeto da presente ata, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. A má prestação na execução dos serviços caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de entrega do item registrado;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.6. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo:

Dotação:

- Sec. Municipal de Saúde e Saneamento.
- 07.002.10.301.0022.1101.449052-269
- 07.002.10.302.0023.1052.449052-297

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 016/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 05 de Setembro de 2018.

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

Portal Distribuidora Hospitalar LTDA-ME

CNPJ: 26.570.361/0001-67

Alexandre Luiz de Lima

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

Rosangela Melo Golarte

CPF: 036.132.621-19

_____

Luciana Garcia Haralla

CPF: 786.955.701-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075 /2017.

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR CIDICLEI PEREIRA DE JESUS, COMO COORDENADOR DE DEPARTAMENTO COM LOTAÇÃO NA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Senhor CIDICLEI PEREIRA DE JESUS, para ocupar o cargo de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 19, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Decreto nº 19, de 05 de setembro de 2018.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no de uso suas atribuições legais:

Considerando, a realização da Festa Agropecuária Exponova que será realizada do dia 13 a 16 de setembro de 2018, o município decretara ponto facultativo no dia 17 de setembro.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, para cumprimento no âmbito do Poder Legislativo0 Municipal, na Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, no dia **17 de setembro de 2018.**

ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala da Presidência Nova Nazaré, aos 05 dias de setembro de 2018

Reginaldo Martins Del colle

Presidente

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 029/2018

PROCESSO Nº. 054/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MEI JOANA DARC BATISTA DOS SANTOS 55021506153**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.927.787/0001-83, com sede na cidade de Nova Nazaré-MT., à Rua Jorge Amado nº 901 – Setor Sul, representada pela Sra. **Joana Darc Batista dos Santos**, portadora do CPF nº 550.215.061-53**,** nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 029/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeição acondicionada em embalagem tipo "marmitex",** conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 029/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, disposta no **Processo nº 054/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES

DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e lotes Registrados:

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	R$ unit.	R$ total
1	350	Unid.	**Fornecimento de refeição acondicionada em embalagem tipo marmitex nº 08, com no mínimo 600 gramas e composta de no mínimo:** Arroz branco, 01 (Um) tipo de carne (frango, suíno ou bovino) assada ou cozida, 01 (Um) tipo de feijão, 01 (Um) tipo de farofa.	**10,99**	3.846,50
2	800	Unid.	**Fornecimento de refeição acondicionada em embalagem tipo marmitex nº 09, com no mínimo 900 gramas e composta de no mínimo:** Arroz branco ou arroz a grega, 01 (Um) tipo de carne branca (frango ou peixe) assada ou cozida, 01 (Um) tipo de carne vermelha (suíno ou bovino) assada ou cozida, 01 (Um) tipo de feijão ou feijoada, 01 (Um) tipo de farofa, panqueca (de carne, frango ou presunto e mussarela).	**13,50**	10.800,00

3.1.2 - As refeições deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, mediante a autorização por escrito.

3.1.3 – Poderá ocorrer casos em que a Municipalidade solicite que a empresa entregue a refeição em marmitex em outro local que não seja o próprio estabelecimento da empresa vencedora do certame, sendo que, neste caso não haverá qualquer tidpo de reajuste no preço.

3.1.4 – As refeições deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.1.5 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.1.6 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **Secretaria Municipal de Saúde e são órgãos participantes as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Viação e Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Assistência Social, Agricultura, Assuntos Indígenas**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem**.**

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(02/08/2018 até 02/08/2019) não podendo ser prorrogada**.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Nova Nazaré-MT, 02 de Agosto de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

EMPRESA:

_____

MEI JOANA DARC BATISTA DOS SANTOS 55021506153

Joana Darc Batista dos Santos

CPF nº 550.215.061-53

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 031/2018

PROCESSO Nº. 056/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.603.640/0001-66, localizada na Rod. MT 326, s/n, centro na Cidade de Nova Nazare-MT, representada pela **Sra. Juliana Theodoro Soares**, portadora do CPF nº 002.653.411-83**,** e a Empresa**SOARES AGUIAR & CIA LTDA-ME.**, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.702.455/0001-99, localizada na Av. Zelia Gattai, s/n° Setor Norte, na cidade de Nova Nazaré-MT, representada pela **sra. Tatiane Soares Aguiar Pereira Martins,** por-

tadora do CPF nº 014.611.851-06,**nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 031/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo para atender as Secretarias de Assistência Social e Esportes na manutenção da horta comunitária e campos de futebol,** conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 031/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, disposta no **Processo nº 056/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES

DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e lotes Registrados:

EMPRESA: CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: nº 21.603.640/0001-66

item	Qnt.	UND	DESCRIÇÃO	Marca	R$ UNIT	R$ TOTAL
2	5	UND.	Ancinho de 14 dentes (rastelo)	Tramontina	R$ 17,00	**R$ 85,00**
3	10	UND.	Aspesor irrigção Rea haste de alumínio 1/2x25cm	Liege	R$ 22,00	**R$ 220,00**
7	5	UND.	Bomba costal 20LT	Palisad	R$ 280,00	**R$ 1.400,00**
12	300	MT.	Filme plástico estufa agricola 8x100MT	Nortene	R$ 12,50	**R$ 3.750,00**
21	100	MT.	Tela galinheiro galvenizado fio 22x1,80M	Morlan	R$ 4,50	**R$ 450,00**
23	250	ROLO	Tela sombreamento 3x50MT 80%	Nortene	R$ 6,50	**R$ 1.625,00**
24	5	UND.	Tesoura de poda	Tramontina	R$ 18,00	**R$ 90,00**

EMPRESA: SOARES AGUIAR & CIA LTDA-ME

CNPJ: 16.702.455/0001-99

3.1.2 - Os materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, de forma parcelada, mediante a autorização por escrito e no prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação pelo setor de compras.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **Secretaria Municipal de Assistencia Social e órgão participante a Secretaria Municipal de Esportes**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(02/08/2018 até 02/08/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 02 de Agosto de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

Juliana Theodoro Soares

CPF nº 002.653.411-83

SOARES AGUIAR & CIA LTDA-ME.

Tatiane Soares Aguiar Pereira Martins

CPF nº 014.611.851-06

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 034/2018

PROCESSO Nº. 064/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BIAVATTI & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.289.412/0002-37, com sede à Avenida Julio Campos nº 01, Centro, Agua Boa-MT, representada pelo **Sr. Roberto Batista dos Santos**, portador do CPF nº 897.822.161-00 e RG nº 131.51.576 SSP/MT**,** nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 034/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **aquisição de combustíveis (abastecimento na bomba) para atender as necessidades do município de Nova Nazaré-MT.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 034/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, disposta no **Processo nº 064/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.2 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

ITEM	Quant.	Unid.	Descrição	R$ unit.	R$ total
1	Litro	40.000	Gasolina aditivada	**5,03**	201.200,00
2	Litro	80.000	Óleo diesel S-10	**4,04**	323.200,00

3.3 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

3.3.1 - A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos combustíveis, em seu próprio estabelecimento, **imediatamente** e mediante a apresentação de requisição assinada por empregado responsável, autorizado pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré -MT, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo no Posto;

3.3.2 - Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

3.3.3 - Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré -MT, em Posto de Abastecimento da Contratada.

3.3.4 - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados e **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)**, órgão que fiscaliza a qualidade industrial de combustíveis, sendo, portanto, de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecidas as descrições dos itens**.**

3.3.5 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **òrgão Gerenciador Secretaria Municipal de Administração e** são órgãos participantes **Secretaria Municipal de Saúde / Ação social / Finanças / Gabinete do Prefeito / Obras e Serviços Urbanos / Agricultura / Educação / Viação e Transporte / Assuntos indígenas**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(05/09/2018 até 05/09/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 05 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃOTEODORO FILHO

Prefeito Municipal

EMPRESA:

BIAVATTI & CIA LTDA

Roberto Batista dos Santos

CPF nº 897.822.161-00

RG nº 131.51.576 SSP/MT

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2018

PROCESSO Nº. 055/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VILSON LUIS MALLMANN 65059077187**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.360.182/0001-72, com sede à Rodovia MT 240 – sitio da Esperança, Zona Rural, Municipio de Nova Nazaré-MT, representada pelo **Sr. Vilson Luis Mallmann**, portador do CPF nº 650.590.771-87 e RG nº 2686955-1 SSP/MT**,** nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 030/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços diários com caminhão pipa, conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 030/2018, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. JOÃO TEODORO FILHO, disposta no **Processo nº 055/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES

DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e lotes Registrados:

ITEM	Quant.	Unid.	Descrição	R$ unit.	R$ total
1	05	Mês	**CAMINHÃO TRUCK COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15.000 LITROS** com bomba para carregamento, barra espargidora e bomba com bico pavão - ***com despesas de manutenção mecânica e motorista por conta do contratado***	11.000,00	55.000,00

3.2 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

3.2.1 - Despesas com manutenção do caminhão pipa (manutenção mecânica, manutenção elétrica, peças e pneus), serão de responsabilidade exclusiva a cargo da CONTRATADA.

3.2.2 – O caminhão deverá e será:

a - Estar com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente.

b - obrigatoriamente conter odômetro/velocímetro.

c - Ficar a disposição por período integral igual ao solicitado pelo Contratante;

d - Será vistoriado por um representante do Contratante, o qual poderá eliminar qualquer veículo, que não corresponda com o objeto licitado.

3.2.3 - No caso de ocorrer quebra do caminhão, este deverá ser substituído de imediato, e comunicar a contratante.

3.2.4 - O valor será utilizado para o pagamento da locação tanto no período diurno, como no noturno ou quando excepcionalmente requisitado aos domingos e feriados, não havendo variação do preço em virtude do horário e do dia;

3.2.5 - O compromisso para a locação só estará caracterizado após o recebimento da **"Ordem de Serviço"** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.2.6 - A jornada de trabalho será de no mínimo, **08 (oito) horas por dia**;

3.2.7 - Os trabalhos deverão ser iniciados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Transportes, de segunda a sábado, e caso seja necessário, sendo a execução de serviços considerados urgentes, nos dias de domingos e feriados, sem variação de preço em virtude do horário e dia;

3.2.8 – o vencedor fica obrigado a atender todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência do contrato, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;

3.2.9 – O caminhão deverá estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aquele que não atender esta exigência, imediatamente, após a notificação formal da Secretaria Municipal competente;

3.2.10 - A Contratada se obriga a socorrer o caminhão que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da Municipalidade. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva , será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos;

3.2.11 - No caso da ocorrência de apreensão ou remoção do caminhão, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contrata, sem prejuízo da sua pronta substituição;

3.2.12 - Os serviços serão executados na sede do Município e estradas não pavimentadas no município e deverá atender as exigências constantes no **Termo de Referência – Anexo I.**

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e órgão participante a Secretaria Municipal de Viação e Transportes**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(13/07/2018 até 13/07/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 13 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

EMPRESA:

VILSON LUIS MALLMANN 65059077187

VILSON LUIS MALLMANN

CPF nº 650.590.771-87

RG nº 2686955-1 SSP/MT

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 69/2018

PORTARIA Nº 69/2018

"ALTERA A DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

Reginaldo Martins Del Colle, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, em consonância ao artigo 92 e incisos e parágrafos do Regimento Interno desta Casa:

Considerando, o decreto Legislativo nº 19/2018 da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Nazaré, que dispõe sobre Ponto facultativo devido a realização da Festa Agropecuária Exponova 2018.

Art. 1º - Fica a sessão Ordinária do dia 17 de setembro de 2018 adiada para o dia 18 de setembro as 19 horas no Plenário Domingos Pereira Salgado.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 05 dias do mês de setembro de 2018.

Reginaldo Martins Del Colle

Presidente

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 032/2018

PROCESSO Nº. 061/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO - EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.552.012/0001-48, com sede à Rua M-5 nº26, Quadra 20, Sala 04, Parque Cuiabá na cidade de Cuiabá-MT, representada pelo procurador Sr. **JOÃO VITOR CAVALCANTE MACHADO**, portador do CPF nº 055.344.181-76 e RG nº 2192360-4 SSP/MT, **GMB DA COSTA SILVA & CIA LTDA-EPP**., devidamente inscrita no CNPJ nº 06.017.797/0001-16, com sede à Av Gov Julio Campos nº 111, Bairro Setor Industrial, representada pelo empresário Sr. **GILSON BRAIDA DA COSTA**, portador do CPF nº 025.951.018-11 e RG nº 17625572 SSP/SP e a empresa **MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA-ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº 19.071.896/0001-28, com sede à Avenida Miguel Sutil nº 2839, Bairro Areo na cidade de Cuiabá-MT., representada pela Sra. **LUCINEIA MASCENA CRUZ**, portadora do CPF nº 834.552.721-34 e RG nº 1180413-0 SSP/MT**, nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 032/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais permanentes, conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 032/2018, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. JOÃO TEODORO FILHO, disposta no **Processo nº 061/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES

DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e lotes Registrados:

3.1.1.1 – EMPRESA 01 - NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.552.012/0001-48:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	12	UND	Ar condicionado split 12.000 btus inverter 220v- 1ª linha	**ELGIN**	**1.590,00**	19.080,00
2	10	UND	Ar condionado split 18.000 btus inverter 220v- 1ª linha	**ELGIN**	**2.161,91**	38.914,38
5	10	UND	Ar concionado split 9.000 btus inverter 220v - 1ª linha	**ELGIN**	**1.316,09**	13.160,90
19	5	UND	Geladeira 261 LT 220V	**CONSUL**	**1.296,00**	6.480,00
29	10	UND	Purificador de água -água natural e gelada 2,3 litros branco 220v	**LIBELL**	**659,00**	6.590,00

31	5	UND	Tv- Smarte TV LED 43 LH5700 full HD conversor digital 2 hdmi 1 USB painel IPS wifi integrado 220v	**PHILCO**	**2.417,00**	12.085,00

3.1.1.2 – EMPRESA 02 - GMB DA COSTA SILVA & CIA LTDA-EPP., devidamente inscrita no CNPJ nº 06.017.797/0001-16:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
6	20	UND	Armário de aço com 02 portas com dobradiças e fechadura	**NOBRE**	**436,00**	8.720,00
7	20	UND	Arquivo de aço ultra em chapa 26 com 4 gavetas cinza	**NOBRE**	**479,00**	9.580,00
8	5	UND	Bebedouro industrial aço inox 100 LT com 3 torneiras 220v	**REF. NACIONAL**	**1.916,00**	9.580,00
9	5	UND	Bebedouro industrial aço inox 50 LT com 2 torneiras 220v	**REFRIG. NACIONAL**	**1.592,00**	7.960,00
10	20	UND	Cadeira de escritório diretor giratória base cromada	**VANDAFLEX**	**473,00**	9.460,00
15	5	UND	Fogão a gás industrial 2 bocas	**METALBRAIAN**	**531,00**	2.655,00
17	8	UND	Fogão elétrico de 4 bocas com forno 220V	**METALBRAIAN**	**464,00**	3.712,00
20	15	UND	Longarina fixa 3 lugares almofada	**VANDAFLEX**	**391,00**	5.865,00
22	10	UND	Mesa para escritório 1,20 MT cor cinza com gaveta	**VANDAFLEX**	**327,00**	3.270,00
24	8	UND	Mesa para reunião oval 3,00 MT cor cinza para 8 lugares	**VANDAFLEX**	**2.199,00**	17.592,00
28	40	UND	Prateleira de aço multi-uso 25cm com 5 prateleira	**NOBRE**	**153,00**	6.120,00
30	30	UND	Suporte para CPU e nobreak com rodizios ajustável preto	**VANDAFLEX**	**47,00**	1.410,00

3.1.1.3 – EMPRESA 03 - MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.071.896/0001-28:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
11	30	UND	Cadeira fixa escritório almofado	**VANDAFLEX**	**189,00**	5.670,00
12	30	UND	Cadeira giratória secretaria para escritório almofadada	**VANDAFLEX**	**252,90**	7.587,00
16	5	UND	Fogão a gás industrial 6 bocas	**FC2**	**1.775,00**	8.875,00
18	30	UND	Gaveterio volante com 4 gavetas cor cinza/ azul/preto	**VANDAFLEX**	**440,00**	13.200,00
21	10	UND	Mesa em L para escritório 1,50 x1,50 CM cor cinza	**VANDAFLEX**	**750,00**	7.500,00
23	15	UND	Mesa para escritório 1,50 MT cor cinza com gaveta	**VANDAFLEX**	**370,00**	5.550,00
25	2	UND	Mesa de pebolim adulto 1,36x 0,78x 0,87 CM	**VANDAFLEX**	**1.013,32**	2.026,64
26	2	UND	Mesa de tenis de mesa adulto C x L x A 2,74 x 1,52 x 0,76	**KROFT**	**773,00**	1.546,00
27	2	UND	Mesa de tenis de mesa juvenil CxLxA 1,5x0,8x0,76M	**KROFT**	**970,00**	1.940,00

3.1.2 - Os materiais de permanentes deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, de forma parcelada, mediante a autorização por escrito e no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação pelo setor de compras.

3.1.2 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, coleta, etc.

3.1.3 – Os itens 06, 10, 11, 12, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 30, deverão ser entregues devidamente montados, ficando por conta da empresa vencedora entregar cada um na sede do município de Nova Nazaré-MT com todas as despesas necessárias.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **Secretaria Municipal de Administração** e são órgãos participantes **Secretaria Municipal de Saúde / Ação social / Finanças / Gabinete do Prefeito / Obras e Serviços Urbanos / Agricultura / Educação / Viação e Transporte / Assuntos indígenas**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(21/08/2018 à 21/08/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 21 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

EMPRESAS:

NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

E CLIMATIZAÇÃO - EIRELI.

JOÃO VITOR CAVALCANTE MACHADO

CPF nº 055.344.181-76

GMB DA COSTA SILVA & CIA LTDA-EPP.

GILSON BRAIDA DA COSTA

CPF nº 025.951.018-11

MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA-ME

LUCINEIA MASCENA CRUZ

CPF nº 834.552.721-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2018

Dispõe sobre homologação e ratificação da deliberação do plenário sobre mudança de data e horário de reunião das comissões permanentes da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Regimento Interno art. 24, inc. I, e na Lei Orgânica Art. 42, inc. 5, **RESOLVE**.

Art. 1º **HOMOLOGAR e RATIFICAR** o resultado de votação em plenário sobre alteração de data e horário de realização de reunião das comissões permanentes da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

Parágrafo único. De acordo com a votação ora homologada e ratificada, a nova data de realização de reunião das comissões permanentes será todas as terças-feiras, às 13 horas e 30 minutos.

Art. 2º Os documentos comprobatórios do ato realizado antes do início da sessão plenária do dia 04 de setembro de 2018, seguem demonstrados no ANEXO I (comprovante de Resultado de votação) e no ANEXO II (súmula de sessão)

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões “Cláudio Antonio Portilho de Azevedo”, 04 de setembro de 2018.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

EDSON NOEL DA SILVA MARIA AP. CASSATTE DE CARVALHO

Vice-Presidente Primeira-Secretária

MÁRCIO CARVALHO DA MATTA

Segundo-Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 199/2018

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª **ARIADNE PANIER FONSECA LEMOS**, portador da Cédula de Identidade RG n° 18260748 SSP/MT e do CPF n° 033.871. 261.58, como **TITULAR** e o servidor **ELDER APARECIDO VIEIRA DE MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.359.189-0 SSP/MT e do CPF n° 005.552.541.51, como **SUPLENTE**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, do contrato abaixo mencionado**,** a partir desta data.

CONTRATO	**026/2018**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSOS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI
CNPJ Nº:	07.489.111/0001-52

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/09/2018 a 05/10/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 200/2018

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora **ELZA LUCIA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.586.114-7 SSP/PR e do CPF nº. 620. 469.429.49, do Cargo de Professora III, afins de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/09/2018 a 05/10/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 038/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 19 de Setembro de 2018, ás 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA SANTA HELENA/MT,conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça João Alberto Zaneti - Centro – Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 05 de Setembro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO ADESÃO 037/2018

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 051/2018 - PREGÃO Nº 037/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2018, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2017 - Processo nº 23034.002229/2018-24,para Registro de Preços para eventual aquisição Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, para o Município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, situada na Avenida V, nº 901-A – Distrito Industrial, Cuiabá – MT, CEP: 78.098-480, inscrita no CNPJ sob o nº 86.729.324/0002-61:

Item	Código TCE	Código	Descrição	Unid.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	193743-0	237397	Conjunto Aluno Tamanho 06 (modulo 1 – MDF/MDP)	Und	134,00	273,88	36.699,92
02	157789-1	237398	Conjunto Professor / CJP-01	Und	12,00	377,78	4.533,36
03	295445-1	237399	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA- 02	Und	2,00	219,10	438,20
							41.671,48

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Nova Santa Helena – MT, 05 de Setembro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.758, DE 31 DE JULHO DE 2018

PORTARIA N.º 9.758, DE 31 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Certificação de documentação e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º Nomear *Comissão de Certificação* para proceder à análise de toda a documentação apresentada para fins de concessão de adicionais de qualificação e progressões funcionais, dentro da carreira dos servidores públicos municipais, com a seguinte composição:

I - **Bruna Garcia Toledo**, Procuradora Geral, Matrícula Funcional 3931;

II - **Cádia Gisela Hochberger Diehl**, Professora, **Matrícula Funcional n.º 1828;**

III - **Maria Eloíza Pereira Leite Ramos**, Diretora de Planejamento, Matrícula Funcional 4188;

IV - **Wânia Maria Gonçalves**, Gerente de Gestão de Pessoas, Matrícula Funcional 788;

V - **Welton Magnone Oliveira dos Santos**, Auditor e Controlador Interno, Matrícula Funcional 3536.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo, preliminarmente à concessão de adicionais de qualificação e benefícios de progressão na carreira dos servidores públicos municipais, deverá proceder aos trabalhos necessários, com a finalidade de auditar e certificar a autenticidade e legalidade de toda a documentação apresentada junto ao Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 15 de agosto de 2018.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RESULTADO PP. 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2.018

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Substituto, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2.018, Processo Administrativo nº 067/2.018, o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**, tendo sido as empresas vencedoras: J. A. FREITAS – ME, inscrita no CNPJ nº 15.364.318/0001-29, MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.406.174/0001-05, ARY CLAUDIO KOCHHANN EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.904.298/0001-25, , REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00, e PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.471.442/0001-16,

Nova Xavantina – MT, 05 de setembro de 2.018.

Juscelino da Rocha Reis

Pregoeiro Substituto

SECRETARIA DE GABINETE
C O M U N I C A D O

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro

Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

Administração 2017/2020

C O M U N I C A D O

Assunto: **Convite para Audiência Pública**

Prezado(a) Senhor(a);

O Município de Nova Xavantina – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, convida a população em geral, para participar da **Audiência Pública**, que será realizada **às 14 horas**, do **dia 10 de setembro de 2018** (segunda-feira), no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores.

Na oportunidade apresentaremos os seguintes projetos de lei: Plano Plurianual (PPA), Leis de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), respectivamente 2019 e Relatório de Gestão Fiscal – RGF – 1º semestre/2018 do Município.

Sua presença é de suma importância.

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2018

O **Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, **N O T I F I C A** todos os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Pública Municipal e inscritos em Dívida Ativa, relativos ao IPTU, ITU, ISS e TAXAS dos anos 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, para, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, a regularizarem seus débitos, sob pena de cobrança judicial através de Execução Fiscal.

Palácio dos Pioneiros, Nova Xavantina – MT, 04 de setembro de 2018.

Município de Nova Xavantina – MT

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREGÃO PRESENCIAL 060/2017

EXTRATO DE REVISÃO DE PREÇO - SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO EM RELAÇÃO AO ITEM 10384 – CEFALOTINA DE 1GR. INJETÁVEL.

CONTRATADO; Goiás Bem Comércio e Serviços de Produtos para Saúde EIRELI – EPP, INSCRITA no CNPJ sob o nº 20.231.242/0001-01.

OBJETO; Pedido de reajuste de preço efetuado no dia 24 de Agosto de 2018 referente ao item - 10384 – CEFALOTINA DE 1GR. INJETÁVEL - não acolhimento do Pedido de Reajuste de Preço, ajuizado pela empresa, Goiás Bem Comércio e Serviços de Produtos para Saúde EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.231.242/0001-01, e oportunamente e em tempo, **NOTIFICA** o seu representante para que efetue a entrega imediata dos medicamentos solicitados em data pretérita, que foram em entregues em quantidade menor ou não foram entregues, cientificando que se não haver o cumprimento integral do pedido exposto, nesta notificação, no prazo de 03 (Três) dias, será aplicada a esta empresa as multas e/ou penalidades, conforme previsto no edital respectivo.

Os interessados em obter informações, poderão entrar em contato com o setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, através do e-mail: compraspmnx@gmail.com ou pelo site www.novaxavantinamt.com.br, link licitações.

Nova Xavantina – MT, 05 de Setembro de 2.018.

JUSCELINO DA ROCHA REIS

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREGÃO PRESENCIAL 061/2017

EXTRATO DE REVISÃO DE PREÇO - SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO EM RELAÇÃO AOS ITENS 43790, 43807,43808 e 43808 e 43809.

CONTRATADO; JURIMIRIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 22.418.135/0001-04.

OBJETO; Pedido de reajuste de preço efetuado no dia 29 de Agosto de 2018 referente aos itens; - 43809 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, PRIMEIRA LINHA, 3,6 LITROS, que passa a ser r$ 60,00 (SESSENTA reais); item - 43807 - TINTA ACRILICA, 18 LITROS A BASE DAGUA que passa a ser R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) e item 43808 - TINTA ACRILICA FOSCA, 18 LITROS, que passa a ser R$

148,00 (CENTO E QUARENTA E OITO REAIS). Frisa-se que quanto aos itens 47790 e 43806, não foram apresentadas as documentações exigidas no item 13.3 do edital do Pregão Presencial 061/2017, impossibilitando maiores análises, pelos fundamentos acima expostos, bem como documentação anexa. Os interessados em obter informações, poderão entrar em contato com o setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, através do e-mail: compraspmnx@gmail.com ou pelo site www.novaxavantinamt.com.br, link licitações.

Nova Xavantina – MT, 05 de Setembro de 2.018.

JUSCELINO DA ROCHA REIS

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2.017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, vem a público **NOTIFICAR** a empresa **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 01.139.803/0001-94, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, especificamente em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada no **PREGÃO PRESENCIAL 061/2017**, nos ditames do **TERMO DE REFERÊNCIA 058/2017**, pelo fato de; No dia 30/08/2018 uma carga de cimento com 500 (Quinhentas) unidades de 50 (Cinquenta) quilos cada, perfazendo um valor total de R$ 12.045,00 (Doze mil e Quarenta e cinco reais) ter sido entregue de maneira contrária ao disposto nos itens 3.1, 15.1.1, 17.1 do Edital e 7.1 do Termo de referência supracitado, o caminhão do fornecedor estacionou no pátio da Secretaria de Obras deste Município e não efetuou o respectivo descarregamento, tendo a contratante que contratar *"chapeiros"* no valor de R$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais). Deste modo, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, **abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de justificativa de inadimplemento.**

Nova Xavantina – MT, 05 de Setembro de 2.018.

JUSCELINO DA ROCHA REIS **Pregoeiro Substituto**

PREGÃO PRESENCIAL 063/2017

PREGÃO PRESENCIAL 063/2017 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017, ORIUNDA DO PREGÃO 002/2017 PROMOVIDO PELO CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.

EXTRATO DE REVISÃO DE PREÇO -CEFTRIAXONA 1 GR. INJETÁVEL EV.

CONTRATADO; FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.250.803/0001-92.

OBJETO; Acréscimo referente ao reequilíbrio econômico – financeiro do medicamento CEFTRIAXONA 1 GR. INJETÁVEL EV, valor unitário de R$ 2, 80 (Dois reais e oitenta centavos) realizado no dia 30/08/2018 que passa a ser de R$ 8,00 (oito reais).

Os interessados em obter informações, poderão entrar em contato com o setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, através do e-mail: compraspmnx@gmail.com ou pelo site www.novaxavantinamt.com.br, link licitações.

Nova Xavantina – MT, 05 de Setembro de 2.018.

JUSCELINO DA ROCHA REIS

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, vem a público **NOTIFICAR** a empresa **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 01.139.803/0001-94**, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, especificamente em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada no **PREGÃO PRESENCIAL 001/2018**, nos ditames do **TERMO DE REFERÊNCIA 001/2018**, pelo fato de; 1 - O transporte dos gêneros Alimentícios ter sido feito no dia 09/08/2018 de maneira irregular e perigosa, foram transportados juntamente com materiais para construção (CIMENTO), oferecendo alto risco de contaminação, além de estar em desacordo com norma técnica estabelecida pela ANVISA e com as especificações contidas no EDITAL e seus anexos; 2 – O caminhão com os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS chegou a Secretaria de Infraestrutura deste Munícipio para efetuar a entrega também dos matérias para Construção referentes ao Pregão Presencial 061/2017, ocorre que conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA 001/2018, a entrega dos gêneros alimentícios deve ser feita no local indicado por cada Secretaria e não no lugar que a empresa aqui notificada achar que deve, o que ocorreu; e, 3 – Por fim, além do transporte irregular, da entrega em local diverso do acordado, merece também destacar a falta de "chapeiros" para fazer a descarga dessas mercadorias da forma estabelecida no Edital e no Termo de Referência, tendo a contratante que deslocar funcionários para fazer ou até mesmo pagar por sua conta terceiros; e, por último o ATRASO RECORRENTE NO FORNECIMENTO, apesar do prazo acordado, constante no item 15.1.1 ser de 03 (três) dias o tempo real está ultrapassando os 22 (vinte e dois) dias, do pedido/requisição até a efetiva entrega**, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de justificativa de inadimplemento.**

Nova Xavantina – MT, 05 de Setembro de 2.018.

JUSCELINO DA ROCHA REIS

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

PROCESSO Nº 052/2018

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial 024/2018**, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **05 de Setembro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.**

Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

PESSOA FÍSICA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
MARCOS E MARCELO LTDA-ME.	07.980.872/ 0001-02	32	R$ 59.088,30
GUIA TIPOALFA LTDA - ME	10979697000148	13	R$ 60.173,50

VALOR TOTAL R$ 119.261,80 (CENTO E DEZENOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **05 de Setembro de 2018.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1535 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 1535 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO MUNICÍPIO DE PARANATINGA PELO FALECIMENTO DO SR. NATAL SILVÉRIO FERREIRA, VEREADOR DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO o falecimento **do SR. NATAL SILVÉRIO FERREIRA, VEREADOR DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, ocorrido no dia 04 de setembro de 2018 do corrente ano;

CONSIDERANDO sua inestimável contribuição junto à população paranatinguesse e ao Município de Paranatinga, no cargo de Vereador por vários mandatos, com desprendida dedicação e comprovada eficiência;

CONSIDERANDO ser fundador do Município de Paranatinga/MT;

CONSIDERANDO a consternação que seu falecimento causou em todos nossos munícipes.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no município de Paranatinga - Estado de Mato Grosso, em virtude do falecimento do **SR. NATAL SILVÉRIO FERREIRA, VEREADOR DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, ocorrido no dia 04 de setembro de 2018 do corrente ano.

Artigo 2º - As bandeiras oficiais hasteadas em todos os locais obrigatórios do Município de Paranatinga deverão permanecer a meia haste, nos dias 05, 06 e 07 de setembro do corrente, ativando a lembrança e em respeito ao falecimento do **SR. NATAL SILVÉRIO FERREIRA**.

Artigo 3° - **Fica Decretado ponto facultativo na data de 05 de setembro de 2018, mantendo-se expediente normal na data de 06 de setembro de 2018.**

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 05 de setembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 68/2018

Contrato nº. 68/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**SOMAR ENGENHARIA - LTDA, CNPJ 31.052.147/0001-59.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **Topografia**, atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, com fulcro no artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal 1450/2017. **Valor:** R$ 16.000,00. **Vigência:** 31/08/2018 A 31/12/2018. Departamento de Licitações e Contratos, em 05 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº. 441/2.018 DE 05 SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº. 441/2.018 DE 05 SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2019, do Município de Pedra Preta e dá outras providencias;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, Prefeito do Município de Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Designar a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº. 001/2019, que será composto por 11 (Onze) Servidores, sob a presidência a Srª **Maria Da Cruz Martins De Arruda,** e demais membros abaixo discriminados;

1 – Abelmides Francisco Dias

2 – Cristiane Valeria Da Silva

3 – Eleine Carrijo Machado De Melo

4 – Maria Evangelina Carrijo Izaias

5– Maria Rosa Do Lago Cardoso

6 – Sueli Aparecida Santiago Rodrigues

7- Eder Garcia Duran

8 - Nerisvan Moraes Ribeiro

9- Maria Aparecida Oliveira Martins

10 –Elaine Correa Sequini

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica do Município e o respectivo Edital do Processo Seletivo Público.

ARTIGO 2º - EstaPortaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018.

_____

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA N.º 440-2018 FÉRIAS IVANIR VICENTE DE LIMA

***PORTARIA Nº* 440/2018.**

***DE* 03 DE SETEMBRO DE 2.018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 26/05/2014 à 26/05/2015.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** a Servidora Municipal a Senhora **IVANIR VICENTE DE LIMA,** ocupante do Cargo de CHEFE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pedra Preta - MT a serem usufruídas no período de **03/09/2018 à 22/09/2018, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.**

ART. 2º - Caso necessário à convocação da servidora e, gozo de férias antes do término do período acima designado, a mesma gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RESOLUÇÃO Nº 04/2018

RESOLUÇÃO Nº. 04/2018 - CMAS

SÚMULA: ***Apreciação e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social Quadriênio 2018-2021.***

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Peixoto de Azevedo-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 673 de 05 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº. 492 de 08 de junho de 2004, de sua criação.

E, considerando a Plenária realizada em 05 de setembro de 2018 (Ata 010/2018).

RESOLVE:

Art. 1º. Os conselheiros APROVAM por unanimidade:

O Plano Municipal de Assistência Social Quadriênio 2018-2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão e assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de Setembro de 2018**.**

_____

Vanderlei Ferrari

Presidente do CMAS

Biênio 2017/2019

RESOLUÇÃO Nº 03/2018

RESOLUÇÃO Nº. 03/2018 - CMAS.

SÚMULA: ***Apreciação e aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Federal 2018.***

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Peixoto de Azevedo-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 673 de 05 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº. 492 de 08 de junho de 2004, de sua criação.

E, considerando a Plenária realizada em 05 de setembro de 2018 (Ata 009/2018).

RESOLVE:

Art. 1º. Os conselheiros APROVAM por unanimidade:

O Plano de Ação do Cofinanciamento Federal 2018, com a seguinte previsão de financiamento:

PREVISÃO DE FINANCIAMENTO	VALOR
1. Valor total previsto a ser repassado pelo FNAS (anual):	R$ 794.129,16
2. Recursos próprios a serem alocados no Fundo (anual):	R$ 770.573,02
3. Recursos a serem transferidos do FEAS (anual):	R$ 50.985,00
4. Total dos recursos do Fundo Municipal para o exercício:	R$ 1.615.687,18

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão e assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de Setembro de 2018**.**

_____

Vanderlei Ferrari

Presidente do CMAS

Biênio 2017/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 - AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 001 de 10 de Janeiro de 2018, faz saber que na licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**, Cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA CRISTÓVÃO COLOMBO (ITAMAR DIAS) SITUADA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO".** Por interesse da administração, a Comissão Permanente de Licitação torna público a SUSPENSÃO temporária da Tomada de Preços 005/2018. Peixoto de Azevedo, 05 de Setembro de 2018.

Aline Vanessa Mochi

Presidente da CPL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, torna se público a formalização do Contrato Administrativo Temporário e de Excepcional Interesse Público do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 dos Aprovados/classificados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Nome	Cargo	Vigência	Matricula	Secretaria	Contrato
VERONICE DO COUTO SANTOS	PROFESSOR DE HISTORIA	21/08/2018 a 20/12/2018	8064	Secretaria de Educação e Cultura	143/2018
FERNANDA CARVALHO DA SILVA	ES PSICOLOGO	27/08/2018 a 31/12/2018	8065	Secretaria de Saúde e Saneamento	144/2018

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 06 de Setembro de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, torna se público a formalização do Contrato Administrativo Temporário e de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Nome	Cargo	Vigência	Matricula	Secretaria	Contrato
ANA CLEIA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE I A IV	14/08/2018 a 20/12/2018	8063	Secretaria de Educação e Cultura	142/2018

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 06 de Setembro de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 001, de 10 de Janeiro de 2018, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação Pregão Presencial 20/2018, tipo Menor Percentual Ofertado, tendo como objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO MOBILIARIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Com data de abertura ocorrida no dia 05/09/2018 às 08h, foi considerada "DESERTA", em face de ausência total de participantes interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 21 de Setembro de 2018 às 08h, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 05 de Setembro de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 66/2018

DECRETO Nº 066, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

"SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação orçamentária, no Orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso o Senhor **Mauricio Ferreira de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º -Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo para o exercício de 2018, em conformidade com a Lei nº 989/2017, 22 de dezembro de 2017, em atendimento ao parágrafo 1º, Inciso III, *do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964,* no valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Art. 2º -O Crédito Adicional que trata o artigo 1º será suplementado na seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2003.3.390.35.00 – Serviço de Consultoria R$ 10. 200,00

SOMA R$ 10.200,00

Art. 3º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta lei, será anulada parcialmente da seguinte dotação:

01.001.01.031.0001.2003.3.390.14.00 – Diária Civil R$ 10.200,00

SOMA R$ 10.200,00

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, MT em 23/08/ 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Chamamento Público Nº 005/ 2018 TIPO: Termo de Colaboração.

OBJETO: Celebração de convenio de parceria com o objetivo de SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAR O PRIMEIRO FOMENTA PEIXOTO, com base na Lei Federal n. 13.019/ 2014, e suas alterações e nas disposições do Edital Chamamento Público nº 005/2018 por termo de colaboração referenciado declara:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS:

1. FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE RODEIO, inscrita no CNPJ nº 07.310.494/0001-50.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VENCEDORA: FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE RODEIO, inscrita no CNPJ nº 07.310.494/ 0001-50 com o valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Conforme estabelecido no item 6.6 do Edital de Chamamento Público nº 005/2018, a entidade obteve 17 pontos sob analise da comissão de seleção e julgamento que **JULGA** procedente a execução e viabilidade do projeto apresentado pela FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE RODEIO.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de Setembro de 2018

LELIA LAURA DA SILVA

Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento

JOSIANY ARRUDA MELHADO

Secretaria da Comissão de Seleção e Julgamento

THIAGO VIEIRA NASCIMENTO

Membro da Comissão de Seleção e Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2018

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo de prazo do CONTRATO nº 009/2018. De acordo com o interesse estabelecido pela administração. Prorroga-se O Prazo da Execução do contrato original vigente até **09/09/ 2018** será prorrogado para mais 30 (TRINTA) dias passando a estabelecer o fim da vigência do contrato em **09/10/2018,** data termo 05/09/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO**: CÉLIA MARIA DELGADO ANDRE-ME, inscrita no CNPJ: 04.352.221/0001-80.

DECRETO Nº030 /GP/2018

"DISPÕE SOB O FERIADO DE INDEPENDÊNCIA DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO que dia 07 de setembro de 2018 (sexta feira) é feriado nacional dia da Independência do Brasil.

CONSIDERANDO a possibilidade de decretação de Feriado nas repartições e Órgãos da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROSIMAR ALVES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 59, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado feriado no dia 07 de setembro de 2018 (sexta feira), retornando as atividades no dia 10 de setembro de 2018 (segunda feira).

Parágrafo Primeiro: Não se aplica o disposto neste artigo aos serviços essenciais do Município (iluminação pública, limpeza e coleta de lixo e emergenciais na área de atendimento na Saúde), que terão funcionamento conforme plantão, cronograma predefinido ou outro sistema de revezamento.

.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra/Mt, de setembro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: JOAQUIM DA SILVA REGO - COMERCIO

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE POLPAS DE FRULTAS, PARA ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA DA ASSINATURA: 05 DE SETEMBRO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 16.065,00 (DEZESSEIS MIL E SESSENTA E CINCO REAIS)

LUCIANA FERREIRA LEAL

PRESIDENTE CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2018

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: A. M DISTRIBUIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS E FRIOS EIRELI-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE POLPAS DE FRULTAS, PARA ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA DA ASSINATURA: 05 DE SETEMBRO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 58.625,00 (CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

LUCIANA FERREIRA LEAL

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA Nº 006/2018

PORTARIA Nº 006/2018

NOMEIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA – MT PARA O EXERCICIO DE 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica nomeado o Pregoeiro e respectiva Equipe de apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Ponte Branca-MT, no decorrer do exercício de 2018, conforme abaixo identificado, os seguintes servidores:

PREGOEIRO: STUART NOGUEIRA E SILVA

EQUIPE DE APOIO: RENATA DOMINGOS SOARES

GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

DENISE AIELE DA SILVA

SUPLENTE: GILDO VIEIRA ARCANJO

Art. 2º. Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, a analise de sua aceitabilidade, sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito publico, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 1º de Fevereiro de 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (ELEIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando o disposto na legislação:

® Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.

® Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

® Lei Municipal nº 415/2010, de 17 de agosto de 2010.

A Secretaria Municipal de Educação CONVOCA, todos os membros da comunidade escolar da rede municipal de ensino para a ELEIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE, para o quadriênio: 2018 / 2022, a realizar-se no período de 17 de setembro de 2018 com início às 18h30min e término as 20h00min na Escola Municipal Padre Humberto Angeloni, sito a Rua Gustavo Nogueira da Silva,s/n, Centro.

Poderão candidatar-se:

® Representantes da administração municipal;

® Representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos representantes;

® Representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertence, indicado pelos conselhos de escolas, Associação de pais e mestres ou entidades similares;

® Representantes indicados por entidades civis organizadas e escolhidas por seus pares.

PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA ELEIÇÃO

As inscrições e a votação serão realizadas no dia e horário desta convocação.

1. DAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

As inscrições para eleitores e candidatos à composição do conselho para o Quadriênio 2018-2022 deverão ser realizadas no dia desta convocação.

Para se inscrever como NOVO MEMBRO DO CAE (conselheiro), os presentes deverão informar o nº do CPF, nome completo e selecionar o segmento do qual fazem parte.

2. DAS ELEIÇÕES:

O processo de escolha dos membros ocorrerá no dia 17 de setembro de 2018, com início às 18h30min e término as 20h00min quando todos os interessados deverão comparecer na Escola Municipal Padre Humberto Angeloni, sito a Rua Gustavo Nogueira da Silva, s/n, Centro, munidos do CPF, para participar das eleições e votação, para assim elegerem os seus pares.

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Em consonância com a Lei Municipal nº 415/2010, de 17 de agosto de 2010, o processo eletivo a realizar-se na data supracitada destina-se à escolha dos representantes dos seguintes seguimentos:

I. Um representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II. Dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação escolhidos por seus pares;

III. Dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim;

IV. Dois representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos por seus pares.

De acordo com a Lei Municipal nº 415/2010, de 17 de agosto de 2010, os representantes da administração serão indicados pelo Prefeito Municipal. Os representantes dos demais segmentos serão escolhidos livremente pelos seus órgãos e entidades.

® Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato do conselho.

® Os estudantes da educação básica pública serão alunos do ensino regular, da Educação de Jovens e Adultos, desde que sejam escolhidas e indicadas pessoas com mais de 18 (dezoito) anos ou emancipadas.

® Os representantes de cada segmento serão escolhidos pelos seus pares.

® O Conselho de Alimentação Escolar-CAE terá um presidente e um vice-presidente, eleitos pelos Conselheiros nomeados.

4. DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE:

® Os Conselheiros, titulares e suplentes serão formalmente nomeados, por meio de Decreto assinado pelo Prefeito Municipal, em observância à legislação pertinente, conforme resultado do processo de eleição.

® Os conselheiros deverão integrar o segmento social ou a categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, novo membro deverá ser indicado e nomeado para o Conselho de Alimentação Escolar-CAE, nos termos desta regulamentação.

® Após a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar-CAE, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:

I.Mediante renúncia expressa do conselheiro;

II. Por deliberação justificada do segmento representado;

III. Outras situações previstas nos atos legais de constituição e funcionamento do Conselho.

® O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.

® O conselheiro nomeado deverá pertencer ao mesmo segmento social ou categoria a que pertencia o membro substituído.

® Cabe a Secretaria Municipal de Educação indicar o conselheiro substituto e, caso seja do segmento das entidades e trabalhadores da educação e de discentes; a indicação deverá ser do representante mais votado no processo de eleição, anteriormente realizado.

® Para nomeação de substituição será exigido, o termo de renúncia do conselheiro, se for caso, a ata de reunião do Conselho pedindo a substituição e o documento de indicação do novo membro do segmento representado.

® Os conselheiros serão nomeados até o fim do exercício, permitida apenas uma recondução, por igual período.

® É considerada recondução a participação de um mesmo conselheiro em dois mandatos consecutivos, independentemente do tempo que o conselheiro reconduzido efetivamente permanecer em quaisquer dos dois mandatos consecutivos.

® Será permitida nova participação de conselheiro que tenha exercido mandato na condição de reconduzido, apenas após o término de, pelo menos, um mandato do Conselho, posterior àquele que o conselheiro tenha participado nesta condição. ® O término do mandato dos conselheiros deverá coincidir com o término do período de vigência do mandato do Conselho.

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA (ELEIÇÃO):

O processo de escolha dos representantes, será de entidades de trabalhadores da educação, alunos regularmente matriculados na rede pública e por entidades civis organizadas:

I. Publicação da Convocação no site da Prefeitura, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, no quadro de avisos das unidades de ensino e no órgão central da Secretaria Municipal de Educação, contendo lo-

cal, prazos e data para inscrição dos eleitores votantes e candidatos conforme determinado nesta regulamentação.

II. Encaminhamento de ofício às unidades de ensino contendo as normas para processo de escolha dos membros do Conselho de Alimentação Escolar-CAE e formulário para ciência dos interessados.

III.Divulgação da relação do Colegiado Votante e dos candidatos, por segmento;

6. DA ESCOLHA (ELEIÇÃO) DOS MEMBROS:

Apenas poderão ser votados e votar os membros do Colegiado Votante inscritos previamente, escolhidos da seguinte forma:

I. Representante do poder Executivo;

II. Representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação escolhidos por seus pares;

III. Representante dos pais de alunos da educação básica municipal: escolha direta e efetuada por pais integrantes da comunidade escolar, inscritos para este fim. Só poderá ser eleito o representante cujo filho permaneça como usuário da Rede Municipal de Ensino até o final do mandato do Conselheiro.

IV. Representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos por seus pares.

® A eleição dos membros que comporão o Conselho de Alimentação Escolar será realizada na Escola Municipal Padre Humberto Angeloni conforme a convocação desse edital.

® Será eleito, por segmento, o representante que obtiver o maior número de votos.

® Poderá votar apenas aqueles inscritos que comparecerem no dia especificado

® Só será permitido um voto por pessoa, conforme o seu segmento.

® O resultado da eleição será divulgado em todos os meios possíveis, em até 72 (setenta e duas) horas, após o encerramento da eleição.

® Caso alguma vaga não seja preenchida por ausência de candidatos, a Secretaria Municipal de Educação indicará por Resolução o representante da vaga.

® Caberá a Secretaria Municipal de Educação coordenar os trabalhos da escolha e indicação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar-CAE.

® O Conselho de Alimentação Escolar não contará com estrutura administrativa própria, devendo a Secretaria Municipal de Educação garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena de suas competências.

® O exercício do mandato de conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Ponte Branca, 05 de setembro de 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

LÚCIA MOREIRA NOGUEIRA PISSOLATO

Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 938/2018 PRINCIPIOS ESSENCIAIS

DECRETO Nº 938/2018

11/01/2018

"CRIA OS PRINCÍPIOS ESSENCIAIS, MISSÃO, VISÃO E VALORES, E O ORGANOGRAMA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Daniel Rosa do Lago, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Cria os Princípios Essenciais E O Organograma do Município de Porto Alegre do Norte - MT,

CONSIDERANDO, a possibilidade de serem adaptadas ao setor público as mais modernas técnicas administrativas e gerencias no âmbito do Sistema Municipal de Administrar;

CONSIDERANDO, que o Sistema vem atuando como um canal receptor das demandas do povo Portalegrense, trazendo, via de consequência, metas mais ambiciosas, efetivadas a partir de ações abrangentes;

CONSIDERANDO, ainda, que o exercício da função Municipal visa, precipuamente, a busca do estabelecimento da máxima interatividade entre os Organismos, e intervindo por temas ou programas, através de equipes matriciais;

CONSIDERANDO, por fim, a importância de se garantir o registro e a identidade do Sistema Municipal de Administrar,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado os princípios Essências envolvendo a Missão, e Valores e a Visão, elaboradas a partir de estudos técnicos, quanto à aplicabilidade do Sistema da atual gestãono Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º Os Princípios Essenciais que são a **MISSÃO, VISÃO E VALORES** da Administração Municipal atinentes no caput, será especificado nos artigos a seguir.

Art. 3º - A MISSÃO: proporcionar o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município, promovendo a valorização do ser humano, visando a qualidade de vida da comunidade, incentivando a prática de atividade física como meta de saúde.

Art. 4º - A VISÃO: Tornar-se referencia em humanização e qualidade na prestação de serviços dê Saúde, Educação, Ensino, Assistência Social, Produção de alimentos, Desenvolvimento da Agricultura Familiar, trafegabilidade e acessibilidade, Limpeza e Urbanismo e transparência. Ser o elo das políticas Públicas e sociais de acesso facilitado organizado e comprometido. Fazer o melhor no cumprimento da missão, e ser motivo de orgulho para a população.

Art. 5º - OS VALORES: Ética, Inclusão, Integração, Participação, Responsabilidade, Valorização do Ser Humano, Cuidado com o Meio Ambiente e Transparência.

Art. 6º - Fica criado o Organograma no Município de Porto Alegre do Norte-MT, no Âmbito da Administração Municipal, conforme a tabela anexa.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte-MT, 11 de Janeiro de 2018.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

Obs., A Tabela a qual é citada no Art. 6º, está publica junto ao Decreto 938/2018 no SITE da Prefeitura www.portoalegredonorte.mt.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº. 05/2018 comunica aos interessados

que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 48/2018 – do tipo menor preço por item. **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de horas maquinas e caminhão, com operador para atender a secretaria de Viação e Obras Publicas em Porto Alegre do Norte-MT. **Data de Abertura/Recebimento das propostas/credenciamento/julgamento: 20/09/2018 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Porto Alegre do Norte, 05 de Setembro de 2018.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 098/2018.

"DECLARA LUTO OFICIAL NO DIA 05 DE SETEMBRO, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE MORADORA E SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA, A Sr.ª AVELINA DOMINGAS DA SILVA , CONHECIDA POPULARMENTE COMO NINA."

Srº EUGENIO PELACHIM Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Que neste dia os órgãos da administração Municipal não atenderão, devido **LUTO OFICIAL,** em virtude do falecimento da Srª. **AVELINA DOMINGAS DA SILVA**, conhecida popularmente como **NINA**, moradora e Servidora Efetiva, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Porto Estrela/MT, em 05 de Setembro de 2018.

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE VINCULAÇÃO Nº 036/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 078/2012 ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Antônio de Faria, n. 2035, Porto Estrela/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Eugenio Pelachim**, brasileiro, portador do CPF n.º 424.930.999-15 e do RG n.º 1323121 SSP/PR, residente e domiciliado em Porto Estrela/MT, e o seu Regime Próprio de Previdência Social denominado legalmente **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESTRELA – PREVI-PORTO**, Fundo Contábil regulado pela Lei Municipal nº 275, de 09 de agosto de 2005, devidamente cadastrada no CNPJ. sob o nº 16.743.083/0001-49, sediada na Av. José Antônio de Faria, n. 2035, Porto Estrela/MT, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração Sra. **Edna Aparecida Vasconcellos Andre**, brasileira, portadora do CPF n.º 035.879.378-50 e da cédula de identidade n.º 8490986-9 SSP/SP residente e domiciliado em Porto Estrela/MT, doravante denominados **CONTRATANTES e a ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.234.260/0001-21, sediada na Avenida Rubens de Mendonça, 3.920, no Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu Presidente **Neurilan Fraga**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0042840-0 SSP/MT, CPF nº 063.907.691-34, residente e domiciliado na Avenida Valentin Peron, nº 66, Bairro Centro, CEP: 70.430-000, Nortelândia/MT, doravante denominada AMM E **COORDENADOR DO PROGRAMA AMM-PREVI**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Vinculação nº 036/2013 ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Termo de Vinculação nº 036/2013, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Termo de Vinculação nº 036/2013 fica prorrogado para 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

Na execução do presente termo aditivo observar-se-á o preço previsto na cláusula terceira do contrato nº 078/2012 com a alteração prevista na cláusula segunda do segundo termo aditivo firmado em 11 de dezembro de 2017, publicado no jornal oficial eletrônico dos municípios de Mato Grosso do dia 13 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no Instrumento original do Termo de Vinculação nº 036/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá aos CONTRATANTES à publicação do extrato deste Termo Aditivo na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8. 666/93

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

O foro do presente Termo Aditivo será o da Comarca dos CONTRATANTES, excluído qualquer outro.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 15 de dezembro de 2017.

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Neurilan Fraga – Presidente

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA

Eugenio Pelachim - Prefeito Municipal

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESTRELA – PREVI-PORTO

Edna Aparecida Vasconcellos Andre – Secretária Municipal de Administração

Contratante

Testemunhas:

1. Renato Ferreira de Santana Lara 2. Lieda Resende Brito

R.G. n.º 0742716-6 SSP/MT R.G. n.º 392034 SSP/MT

C.P.F. n.º 569.651.251-87 C.P.F. n.º 304.817.911-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2018

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERIODO AQUISITIVO
001	Arnaldo Amaro da Silva	Op. Máq. Pesadas	Obras	03/09/2018 a 02/10/2018	2016/2017
002	Sandra Mara M. de Lima	Ag. Serv. Público	Obras	03/09/2018 a 02/10/2018	2017/2018
003	Benedito Francisco da Silva	Aux. Infra-estrutura	Obras	17/09/2018 a 16/10/2018	2016/2017
004	Adão Dias do Nascimento	Mec. Veículos Leves	Obras	17/09/2018 a 16/10/2018	2017/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 05 de Setembro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2018

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERIODO AQUISITIVO
001	Marta Sales de Souza	Merendeira	Educação	03/09/2018 a 02/10/2018	2016/2017
002	Osmar Ribeiro da Silva	Agente Serviço Público	Educação	03/09/2018 a 02/10/2018	2013/2014
003	Vinicius Cesar M. Assunção	Ag. Administrativo	Educação	03/09/2018 a 02/10/2018	2016/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 05 de Setembro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2018

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERIODO AQUISITIVO
001	Epifanio Cerqueira Caldas	Vigia	Saúde	10/09/2018 a 03/10/2018	2017/2018
002	Juliana Corsino da Silva	Ag. Com. Saúde	Saúde	03/09/2018 a 30/09/2018	2017/2018
003	Luciane Paes Franco	Enfermeira	Saúde	03/09/2018 a 30/09/2018	2015/2016
004	Maria de Fátima Caldeira	Ag. Serv. Publico	Saúde	01/09/2018 a 30/09/2018	2017/2018
005	Soeli Regina de O. Silva	Ag. Com. Endemias	Saúde	03/09/2018 a 30/09/2018	2017/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 05 de Setembro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2018

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERIODO AQUISITIVO
001	Ana Maria Barros	Agente Administrativo	Administrativo	10/09/2018 a 09/10/2018	2017/2018
002	Benedito de Oliveira	Téc. Contabilidade	Administrativo	10/09/2018 a 03/10/2018	2017/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 05 de Setembro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2018

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E CONTROLE DE ESTOQUE E ABASTECIMENTO SENHOR SALOMAR DURÃES FERREIRA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações , fixa princípios e diretrizes da gestão);

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n.º 82/2018 (Dispõe sobre alteração do § 2º do artigo 56 da Lei Complementar n.º 24/2009)

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **SALOMAR DURÃES FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade **nº. 1482317-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 001.561. 851-05,** para exercer a função gratificada de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E CONTROLE DE ESTOQUE E ABASTECIMENTO,** na Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.**

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01/09/2018.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 05 de Setembro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO N.º 097/2018

(**QUE DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A CRIAÇÃO DO ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**).

EUGÊNIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe é conferida em Lei Municipal Complementar 058/2014, "Dispõe sobre alteração, do anexo i da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 068/2016" que cria a função gratificada de assessor de orçamento e finanças", e Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências.

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competem observados os princípios, desempenho das atribuições enumerados na Lei Municipal Complementar n.º 044/2013.

Art. 2º. O Prefeito Municipal, por Decreto, baixará as respectivas atribuições e competências dos órgãos e organograma, observado o presente Decreto e a legislação hierarquicamente superior, enumerados no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º. Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

A. Órgãos de Assessoramento:

I. Gabinete do Prefeito Municipal;

- Prefeito Municipal

- Vice-Prefeito Municipal

- Chefe de Gabinete

- Assessor Jurídico
- Ouvidoria Geral

II - Controladoria do Município;

B. Órgãos Auxiliares:

I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

- Gerente Administrativo
- Tesoureiro
- Assessor de Orçamentos e Finanças
- Assessor Técnico do APLIC
- Assessor de Licitação
- Assessor de Planejamento Urbano
- Assessor de Recursos Humanos
- Assessor de Prestação de Contas
- Coordenador de Tributação e Arrecadação
- Coordenador de Cadastro Fiscal
- Coordenador do Setor Administrativo
- Coordenador de Compras
- Coordenador de Empenhos
- Coordenador de Tesouraria
- Coordenador de Instrução Processual
- Coordenador de Identificação
- Coordenador de Contabilidade
- Coordenador de Veículos
- Coordenador de Acervo Arquivístico Municipal
- Coordenador de Patrimônio e Controle de Estoque e Abastecimento
- Departamento de Fiscalização
- Departamento de Pessoal
- Departamento do Setor de Arquivo
- Setor de Agua e Esgoto

C. Órgãos de Administração Específica:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

- Assessor de Transporte Escolar
- Assessor de Projetos e Pesquisas
- Coordenador Administrativo
- Departamento de Apoio Escolar
- Departamento de Controle de Frota
- Divisão de Limpeza Pública
- Divisão de Organização Escolar
- Divisão de Manutenção Escolar
- Setor de Limpeza Escolar

II - Secretaria Municipal de Saúde

- Assessor Especial de Vigilância Sanitária
- Coordenador de Informação de Sistema de Saúde
- Coordenador de Sala de Vacina
- Coordenador de Atendimento ao Público
- Diretor Odontológica
- Departamento de Atendimento ao Público
- Departamento de Transporte de Pacientes da Zona Rural
- Departamento da Regulação

III - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

- Assessor Geral de Turismo
- Assessor Geral do CRAS
- Coordenador do Programa Bolsa Família
- Coordenador do Centro de Ref. de Assistência Social (CRAS)
- Coordenador de Transporte e Acessibilidade
- Departamento do CRAS
- Divisão de Recepção do CRAS
- Divisão de Apoio Administrativo
- Divisão de Manutenção do CRAS
- Setor de Ação Social

IV - Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Assessor de Programas e Projetos
- Assessor de Apoio Estratégico
- Coordenador da Bacia Leiteira

V - Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

- Coordenador do Departamento de Água e Esgoto (DAE)
- Assessor de Oficina
- Assessoria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
- Coordenador de Manutenção de Equipamentos
- Coordenador de Execução de Obras
- Coordenador de Manutenção em Rede Elétrica
- Coordenador de Manutenção predial e serviços gerais
- Departamento de Reforma e/ou Ampliações
- Divisão de Obras e Infra Estrutura
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas
- Divisão de Preservação Urbana
- Setor do Infraestrutura

D. Órgãos Consultivos.

I. Conselhos Municipais constituídos em Lei.

Art. 4º. O quadro de órgãos do Executivo Municipal é o constante do Anexo I do presente Decreto, observados os preceitos da Lei Municipal Complementar n.º 076, de 03 de Fevereiro de 2.017.

Art. 5º. O Controle reger-se-á diretrizes estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º. Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais reger-se-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º. Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 8º. Ficacriado organograma da estrutura administrativa através dos anexos **II a VIII.**

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2018, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº **090/2018, de 15 de Agosto de 2018.**

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 05 de Setembro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

Estrutura Organizacional do Executivo Municipal

Órgão	Cargos	Quantidade
A. Órgãos de Assessoramento:		
I. Gabinete do Prefeito Municipal		
- Prefeito Municipal	**Prefeito (a)**	**01**
- Vice-Prefeito Municipal	Vice-Prefeito (a)	01
- Gabinete	Chefe (a)	01
- Assessor Jurídico	Assessor(a) Jurídico	01
- Ouvidoria Geral	Ouvidor(a)	01

B. Órgãos Auxiliares:		
I. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.	**Secretário (a)**	**01**
- Gerência Administrativa	Gerente Administrativo	01
- Tesoureiro	Tesoureiro (a)	01
- Assessoria de Orçamentos e Finanças	Assessor (a)	01
- Assessoria Técnico do APLIC	Assessor Técnico (a)	01
- Assessoria de Recursos Humanos	Assessor Especial (a)	01
- Assessoria de Planejamento Urbano	Assessor Especial (a)	01
- Assessoria de Licitação	Assessor Especial (a)	01
- Assessoria de Prestação de Contas	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria de Tributação e Arrecadação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Cadastro Fiscal	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Empenhos	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Tesouraria	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Instrução Processual	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do Setor Administrativo	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Identificação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Compras	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Contabilidade	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Veículos	Coordenador (a)	01
- Coordenador do Acervo Arquivístico Municipal	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Patrimônio e Controle de Estoque e Abastecimento	Coordenador (a)	01
- Departamento de Pessoal	Diretor (a)	01
- Departamento de Fiscalização	Diretor (a)	01
- Departamento do Setor de Arquivo	Diretor (a)	01
- Setor de Água e Esgoto (DAE)	Encarregado (a)	01
C. Órgãos de Administração Específica:		
I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Transporte Escolar	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Projetos e Pesquisas	Assessor Geral (a)	01
- Coordenador Administrativo	Coordenador (a)	01
- Departamento de Apoio Escolar	Diretor (a)	01
- Departamento de Controle de Frota	Diretor (a)	01
- Divisão de Merenda Escolar	Chefe (a)	01
- Divisão de Organização Escolar	Chefe (a)	01
- Divisão de Manutenção Escolar	Chefe (a)	01
- Setor de Limpeza Escolar	Encarregado (a)	01

II. Secretaria Municipal de Saúde	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Vigilância Sanitária	Assessor (a) Especial	01
- Coordenadoria de Informação de Sistema de Saúde	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Sala de Vacina	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Atendimento ao Público	Coordenador (a)	01
- Diretor de Odontologia	Diretor (a)	01
- Diretor de Transporte de Pacientes da Zona Rural	Diretor (a)	01
- Diretor de Regulação	Diretor (a)	01
- Departamento de Atendimento ao Público	Diretor (a)	01

III. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Turismo	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria Geral do GRAS	Assessor Geral (a)	
- Coordenadoria do Centro de Ref. de Assistência Social (CRAS)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do Programa Bolsa Família	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Transporte e Acessibilidade	Coordenador (a)	01
- Departamento do CRAS	Diretor (a)	01
- Divisão de Recepção do CRAS	Chefe (a)	01
- Divisão de Apoio Administrativo	Chefe (a)	01
- Divisão de manutenção do CRAS	Chefe (a)	01
- Setor de Ação Social	Encarregado (a)	01

IV. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Apoio Estratégico	Assessor Especial (a)	01
- Assessoria de Programas e Projetos	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria da Bacia Leiteira	Coordenador (a)	01

V. Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Oficina	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria de Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Execução de Obras	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção de Rede Elétrica	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção Predial e Serviços Gerais	Coordenador (a)	01
- Departamento de Reforma e/ou Ampliações	Diretor (a)	01
- Divisão de Obras e Infra Estrutura	Chefe (a)	01
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas	Chefe (a)	01
- Divisão de Preservação Urbana	Chefe (a)	01
Total		**74**

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 05 de Setembro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA N.º 612/2018 Poxoréu/MT, 04 de Setembro de 2018

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **SINARA ALVES RODRIGUES**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 45 dias, com vencimento referente ao período de 06/09/2018 à 20/10/2018, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2018.09.040.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 04 de Setembro de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE PENSÃO

PORTARIA N.º 611/2018

"Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. Eunilta Ferreira Gonçalves e Sra. Fernanda Gracielle Barbosa Lelis"

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "I" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, Artigo 7°, inciso "I", § 4º, 35, inciso I, §4º,. 36, inciso "I", Artigo 38 e Artigo 39, da Lei Municipal n.1.489/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Resolve,

Art.1° - Retificar o artigo 1º da Portaria 586/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder o benefício de **pensão por morte** em favor da **Sra. EUNILTA FERREIRA GONÇALVES**, portadora do RG. n.º 0566683-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 405.199.531-34 e Título Eleitoral de nº. 002197971899, zona "040", seção "0166" e **Sra. FERNANDA GRACIELLE BARBOSA LÉLIS**, portadora do RG n. 2707517-6 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 059.950.201-02, sendo sua representante legal sua mãe a **Sra. MARIA DA CONSEIÇÃO BARBOSA**, portadora do RG n.1024698-3 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n. 966.698.021-53, pelo falecimento do SERVIDOR INATIVO **Sr. SALVADOR GONÇALVES LELIS**, portador do RG n. 144.955 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n. 378.680.551-20 e Título Eleitoral n.004883111605, Zona "040", Seção "0109", com proventos rateados pelas dependentes da seguinte forma: para a Sra. Eunilta Ferreira Gonçalves, cônjuge do "de cujus" de f**orma vitalícia** o equivalente a 50% (cinquenta por cento) até futuro rateio quando poderá receber os proventos integrais e para a Sra. Fernanda Gracielle Barbosa Lelis, filha menor do "de cujus" o equivalente a 50% (cinquenta por cento), de f**orma temporária** até completar a maioridade, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI n. 2018.03.016.

Art. 2º **-** A fundamentação legal da citada portaria teve alterações realizadas pela ratificação, sendo ratificados e inalterados os demais textos da mesma.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 30 de Agosto de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
ATA DE NÚMERO VINTE E DOIS

Aos cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e dezoito, nas dependências do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, reuniu-se o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social para tratar da seguinte pauta: Discussão e Aprovação do FEA – Fundo Estadual de Assistência Social. A presidente do conselho senhora Welica da Silva Moura iniciou a reunião agradecendo os conselheiros presente e expõe a pauta da mesma citada anteriormente, explicando que o valor que está em questão é relativo ao ano dois mil e dezessete, sendo que o valor de dois mil e dezoito ainda não foi liberado. Ressaltou ainda que o valor do ano 2017 foi de R$ 30.658,00 e que esse valor geralmente é usado para efetuar a viagem com os idosos, mas que esse ano após reunião, optamos por reformar o salão onde acontecem os encontros dos mesmos haja vista o local estar com o piso bem ruim e precisando de forro e pintura, bem como comprar materiais para trabalhar oficinas com os idosos também. Após exposição e discussão da pauta os conselheiros aprovaram por unanimidade. Nada mais a ser tratado encerrou a reunião às oito horas e quarenta e cinco minutos. Eu Dalva de Laet França lavrei a presente ata que será assinada pelos conselheiros presentes.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 131/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

"NOMEIAA SERVIDORA IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA AO CARGO DE DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MARIA GORETI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Servidora IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA, ao Cargo de Diretora do Centro Educacional Infantil Maria Goreti , do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 05 de Setembro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF – 2º QUADRIMESTRE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – ESTADO DE MATO GROSSO

Edital de Convocação

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato grosso, convida toda comunidade para participar de Audiência Pública para apresentação do demonstrativo do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2018.

A Audiência será realizada no dia 17/09/2018 às 9h no Prédio da Câmara Municipal, sito a Rua Seis de Agosto, Centro, Reserva do Cabaçal – MT.

Reserva do Cabaçal-MT, 03 de setembro de 2018.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 130/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

"NOMEIAO SENHOR ROSEMBERG PROCOPE VIEIRA DE SOUZA, ASSESSOR PEDAGOGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor Rosemberg Procope Vieira de Souza como ASSESSOR PEDAGOGICO da secretaria municipal de educação de Reserva do Cabaçal/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 05 de Setembro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 01/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 409 de 11 de agosto de 2008,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o FEA – Fundo Estadual de Assistência Social do ano 2017, valor R$ 30.658,00 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de 05 de Setembro de 2018.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 05 de Setembro de 2018

Welica da Silva Moura

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Tipo Registro de Preços nº 11/2018, cujo Objeto é: **Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201305694, para atender as necessidade da Escola Municipal Barão do Rio Branco, conforme especificações constantes no Anexo I.** Dia: 18/09/2018. Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 18/09/2018. Edital Completo: Afixado no endereço Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Reserva do Cabaçal/MT. CEP 78.265-000, e no site www.reservadocabacal.mt.gov.br, **(quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (prefeiturareserva@gmail.com);** Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 18 de Setembro de 2018, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal – MT. 05 de Setembro de 2018.

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.473/GAB/PMR, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

Designa Membro substituta da Comissão Especial de Licitação do Município de Rondolândia-MT.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e, especialmente ao disposto no art. 51 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores;

Considerando o gozo fériasno mês de setembro de 2018 da servidora Keila Taiane Nascimento Freire que compõe como membro Presidente da Comissão Especial de Licitação, conforme Decreto no 1.400/GAB/PMR, de 19 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o membro substituta da **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS** para exercer as atividades licitatórias, em conformidade e prazo previsto na Lei nº 8.666/93, a seguir:

- PRESIDENTE: GESIANE MIRANDA CARDOSO, CPF/MF Nº 025.018.521-09 e CI/RG nº 1814855-7 SSP/MT, servidora pública municipal, matricula nº 513.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS, exercerá suas funções de acordo com a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores, observados, ainda, os princípios do *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e efeitos ao dia 01 de setembro de 2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.475/GAB/PMR, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 1.306/GAB/PMR de 26 de Abril de 2017 e nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 1.364/GAB/PMR de 16 de Outubro de 2017 e nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 1.387/GAB/PMR de 21 de Novembro de 2017, que designou a Comissão Municipal de Assuntos Fundiários.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando o Decreto nº 1.457/GAB/PMR, de 20 de agosto de 2018 que exonerou a Secretaria de Assistência Social;

Considerando o Provimento nº 14/2015/CGJ-TJMT que cria a Comissão de Assuntos Fundiários de âmbito Municipal, vinculada à Diretoria do Foro de cada uma das Comarcas do Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de se alterar a composição da aludida Comissão, conforme solicitação do órgão de Regulação Fundiária Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 1.306/GAB/PMR de 26 de Abril de 2017 passa vigorar com a seguinte redação:

"**Art.1º**. A Comissão Municipal de Assuntos Fundiários passa a funcionar com a seguinte composição:

I - Representante do Gabinete do Prefeito

a) EDNA MARIA DE ANDRADE

II - Representante da Procuradoria Geral do Município

a) LUIZ FRANCISCO DA SILVA

III - Representante da Secretaria Municipal de Arrecadação e Fiscalização Tributária

a) NEIDSON GOMES TEMPONI

IV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

a) CREUZENI DE ALECRIM DOURADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.474/GAB/PMR, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para Gestão de 2017-2019, e suas alterações através do Decreto nº 1.448/GAB/PMR/18, de 17.07.18conforme previsto na Lei nº 155, de 27 de Março de 2007, dando outras providências..

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da lei Orgânica do Município, em especial a Lei nº 389, de 27 de Abril de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º. Substitui os membros nomeados no §1°, do art. 1º do Decreto nº 1.351/GAB/PMR/17, de 28.08.17, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Direitos da Criança do Adolescente, e suas alterações através do Decreto nº 1.448/GAB/PMR/18, de 17.07.18, em conformidade com o §2º, do Art. 11 da Lei nº 155, de 27 de Março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação e composição:

I – Representando os órgãos governamentais pelo Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

CLAUDIANA DE SOUZA

FUNÇÃO- TITULAR

CPF- 028.987.731-82

II – Representando as entidades não-governamentais:

b) Entidade de Obras Sociais da Comunidade Nossa Senhora Auxiliadora

DANIELY CORDEIRO MOURA

FUNÇÃO: TITULAR

CPF: 010.635.142-74

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua edição.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 05 de setembro de 2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 102 - 2018

PORTARIA 102/2018,

de 05 de Setembro de 2.018

"Altera a Portaria 097/2018, , e da outras providencias".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243, de 28 de junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de classe e nível, nos seguintes termos:

NOME	CLASSE	NIVEL
VAGNER RUDI DE OLIVEIRA	-	II

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições.

Artigo 3º. Ficam as Secretarias Municipais de Administração e Educação responsáveis pela conferencia das informações e fiel cumprimento do disposto.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste – MT, 05 de Setembro de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 099 - 2018

PORTARIA N° 099/2018,

de 03 de Setembro de 2.018

"Dispõe sobre nova composição do Conselho de Previdência do Município de Rosário Oeste - MT, e da outras providencias".

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando disposições legais contidas na Lei Municipal de nº. 975 de 15 de Abril de 2004, em especial ao artigo 66 e seguintes, ressalvadas alterações contidas no artigo 1º da Lei Municipal de nº. 1.186 de 09 de Dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1°. O Conselho de Previdência do Município de Rosário Oeste - MT, passará a vigorar com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo

Dejair Roberto Liu Junior

Juscelia Medeiros de Souza

Representante do Poder Legislativo

Maria de Fátima de Souza

Neuza Pereira de Pinho

Representante dos Segurados (Titulares e Suplentes)

Cacilda Maria Nonato – representante titular dos inativos

Eloy Schulz – representante titular

José Augusto Marques – representante titular

Delma Botelho da Silva - representante titular

Michele Fernandes da Silva – representante suplente

Adevair Maria da Cruz – representante suplente

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação.

Artigo 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 03 de Setembro de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 100 - 2018

PORTARIA 100/2018

de 05 de Setembro de 2.018

"Dispõe sobre nova composição do Conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB – CACS no âmbito do Município de Rosário Oeste - MT, e da outras providencias."

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - A composição Conselho de acompanhamento e controle social do **FUNDEB – CACS** de Rosário Oeste - MT passará a vigorar da seguinte forma:

Representantes de pais de alunos da Educação Básica Publica

Titular: Eder Gonçalves de Almeida

Suplente: Emerson do Amaral da Cunha

Titular: Sidney Benedito Malheiros

Suplente: Patrícia Maria de Lima

Representante de Estudantes da Educação Básica Publica

Titular: Ana Gabrielli Botelho de Almeida Silva

Suplente: Adilson Souza Silva

Representantes de Estudantes da Educação Básica Publica – Estudante Secundarista

Titular: Paulo Henrique Nunes da Silva

Suplente: Ana Lira de Souza

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: José George Ribeiro

Suplente: Manoel Neto da Silva

Representantes de Professores da Educação Básica Publica

Titular: Thuane Ferreira Nunes

Suplente: Alice Rainha da Silva

Representantes de Diretores das Escolas da Educação Básica Publica

Titular: João Angelo Nunes Segatto

Suplente: Virginia Aparecida da Silva

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Silvana Souza Costa

Suplente: Claudia de Cássia Nolasco

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Eunice Seniz de Souza Zark

Suplente: Delma Botelho da Silva

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Gilson da Silva

Suplente: Luci Norberto da Silva

Representantes dos servidores técnicos-administrativos das escolar básicas publicas

Titular: Eduardo Luiz Trindade

Suplente: Zilda Augusta Braga

Artigo 2º - Ficam eleitas respectivamente para o cargo de Presidente e Vice Presidente e Secretario(a) do Conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB – CACS respectivamente **João Angelo Nunes Segatto, Sidney Benedito Malheiros** e **Zilda Augusta Braga.** .

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 05 de Setembro de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 101 - 2018

PORTARIA N° 101/2018,

de 05 de Setembro de 2.018

"Dispõe sobre nova composição do Conselho Municipal de Educação no âmbito do Município de Rosário Oeste, e da outras providencias".

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. O Conselho Municipal de Educação passará a vigorar com a seguinte composição:

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Rosania Correa de Souza – titular

Luci Norberto da Silva – suplente

Representante do Executivo

Gilson da Silva – titular

Cleonice Marçal de Jesus – suplente

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Maria da Penha de Jesus – titular

Jerusa do Amaral Xavier – suplente

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

Josuel Luciano de Moraes – titular

Elinalva Alves do Couto – suplente

Representante do Departamento de Esporte

Gerson Alves da Cunha – titular

Edézio Souza – suplente

Representante do Departamento de Cultura

Lindaray Guia da Cruz Almeida – titular

Mailson Rich Alves – suplente

Representante dos Professores da Educação Infantil da Rede Municipal

Juscilene Santana Hanh – titular

Suely Evangelista da Silva – suplente

Representante de Professores do Ensino de Educação Basica da Rede Municipal

Hugolina Maria de França – titular

Kely da Conceição Correa – suplente

Representante dos Professores da Educação Especial

Dirce Regina Correa da Luz – titular

Heloiza Talarico Braga – suplente

Representante dos Professores do Ensino Médio de Rosário Oeste

Maria Joana Demerce – titular

Jorge Malheiros – suplente

Representante das Instituições de Ensino Superior de Rosário Oeste - MT

Virginia Aparecida da Silva – titular

Eunice Seniz de Souza Zark – suplente

Representante dos Pais

Erdinete Ferreira da Silva – Titular

Claudeir Aparecida de Oliveira – Suplente

Representante do SINTEP-MT - Subsede Rosário Oeste – MT

Elsa Micheletti – titular

Maxuel Alves - suplente

Artigo 2º - Ficam eleitas respectivamente para o cargo de Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Educação respectivamente **Gilson da Silva** e **Dirce Correa da Luz**.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 05 de Setembro de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 063/2018

RESCISÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER O CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DE IDOSOS E CRIANÇAS DESTA URBE ATRAVÉS DE RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS PARA TAL FIM.

DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS

CNPJ Nº 20.399.847/0001-06

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 31 de Julho 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI), PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, CNPJ nº **15.024.011/0001-89,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais em diversas Ruas do perímetro urbano do município de Salto do Céu/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2018 - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº. 043/2018 - SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA FANFARRA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 236/2018, de 26/07/2018, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 043/2018, tipo menor preço global, sagrando-se vencedora a empresas: **RR LOPES EIRELLI-COMRECIO E SERVIÇOS, CNPJ: 22.548.304/0001-20**, no valor de R$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais).

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de setembro de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA FANFARRA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 043/2018, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 27/08/2018, sagrou-se vencedor a empresa **RR LOPES EIRELLI-COMRECIO E SERVIÇOS, CNPJ: 22.548.304/0001-20**, sagrando vencedora no valor de R$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais).

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de agosto de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT**AVISO DE RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA FANFARRA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 043/2018, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 27/08/2018, sagrou-se vencedor a empresa **RR LOPES EIRELLI-COMRECIO E SERVIÇOS, CNPJ: 22.548.304/0001-20**, sa-

grando vencedora no valor de R$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais).

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de agosto de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2018.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL:

Política e sistema nacional de meio ambiente. Noções de Saúde Pública, Noções básicas e medidas profilaxia das doenças. Água: principáis caracteristicas da água potável. Tratamento público e doméstico. Importância Sanitária dos sistemas de abastecimento de água. Poluição ambiental da água, do ar e do solo, Lei Complementar nº 083/2018, institui o código sanitário do município de Santa Rita do Trivelato/MT. Lei Complementar nº 091/2018, dispõe sobre a política municipal de gestão e proteção ambiental do município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Santa Rita do Trivelato/MT, 04 de Setembro de 2018.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

_____

MARILZETI AGUSTINHA DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 007/2018

DE 03/09/2018

SUMULA: "Dispõe sobre a nomeação do servidor **JOAO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE,** para fiscal do contrato nº 004/2018".

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – no uso de suas atribuições legais e

Resolve,

Art. 1º - Nomear o servidor **JOAO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE**, CPF sob nº 782.119.489-15, como fiscal do contrato nº 004/2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 16/08/2018.

Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de Setembro de 2018.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 0284/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062 A 067/2018/PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo descritos como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 062 a 067/2018/Pregão Presencial nº 029/2018, cujo objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos para serem usados nas diversas secretarias municipais de Santa Rita do Trivelato/MT.

Maria Loeli Campos Costa, inscrita no CPF nº 059.284.796-97 representando a Secretaria Municipal de Administração;

Jane Fontoura da Costa, inscrita no CPF nº 000.166.741-62, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

Paula Adriana Haubrickt Barboza, inscrita no CPF nº 965.173.791-34, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Tamires Cavalcante da Silva, inscrita no CPF nº 053.058.091-85, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Jessica da Silva Corrêa, inscrita no CPF nº 054.760.611-77, representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Hermocinda Bassão Silva Deluqui, inscrita no CPF nº 012.105.751-83, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:**Contratação De Empresa Para Locação De Caminhão Basculante para Realização de Transporte De Terra, Cascalho, Entulhos E Pedras, e Contratação De Serviços De Caminhão Tanque Para Fazer Aspersão De Água Em Ruas E Avenidas Sem Asfalto Do Município De Santa Rita Do Trivelato/MT**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT**, torna público que no dia 19 de Setembro de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 05 de setembro de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: RR LOPES EIRELI –ME - COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº.22.548.304/0001-20; **VIGÊNCIA:** 05/09/2018 ATÉ 05/09/2019;**valor R$ 41.800,00; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA FANFARRA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2018**; DATA:05/09**/2018.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL PARA ÔNIBUS ESCOLAR, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT**, torna público que no dia 20 de Setembro de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 05 de setembro de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PROPAGANDA COM CARRO DE SOM PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT**, torna público que no dia 19 de Setembro de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 14h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 05 de setembro de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0282/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0282/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO ".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO, portadora do RG nº 2271658-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 045.576.671-12, no período de 10/09/2018 a 09/10/2018, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Setembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA FANFARRA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de Setembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0283/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 063/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Walquiria Francini Tramontin, inscrita no CPF nº 016.190.221-92 como Fiscal do Contrato nº 063/2018, cujo objeto: referente a locação da sala para a instalação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIAS GABINETE

PORTAIRA Nº 094/2018-GP

DE 01 DE SETEMBRO DE 2.018

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providencias"

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **JOÃO PAULO BATISTA DA FONSECA**, portador do CPF nº 041.419.181-13 e RG nº 2197638-4 SSP/MT, do Cargo em Comissão – CC4 – Chefe do Departamento de Viação, Obras, Serviços e Transportes, do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de setembro de 2.018.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTAIRA Nº 093/2018-GP

DE 01 DE AGOSTO DE 2.018

"Dispõe sobre a demissão de servidor efetivo e dá outras providencias"

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Demitir por motivo de Aposentadoria por Idade, a Sra. **MARIA DO CARMO SANTOS MORAIS**, portadora do CPF nº 375.322.601-78 e RG nº 268.952 SSP/MT, lotada na Secretaria de Finanças e Planejamento, matricula funcional nº 090, do Cargo Público de Agente Administrativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de agosto de 2.018.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2018

EXTRATO DE CONTRATO 036/2018PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2018ADESÃO 017/2018CONTRATO Nº 036/2018 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 036/2018** PARA AQUISIÇÃO DE TANQUES DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICAPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DESTE MUNICIPIO.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT. **CONTRATADA**: TECNOMETAL TANQUES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 03.862.129/0001-05. Item 01 Tanque de armazenamento com capacidade de 2 mil litros de combustível diesel e com boca de visita, alças, trava de segurança na bomba e na bica de visita, adesivos de acordo com o tipo de combustível, filtro de linha com material de instalação, registro de saídas, adesivos e montagem inclusa. Incluso régua de medição com válvula, aferidor inmetrado e lacrado, com bocal de descarga 4' e respiro com válvula. Com o valor unitário de R$ 25.323,00 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte três reais). Item 02 Tanque de armazenamento com capacidade de 6 mil litros de combustível diesel e com boca de visita, alças, trava de segurança na bomba e na bica de visita, adesivos de acordo com o tipo de combustível, filtro de linha com material de instalação, registro de saídas, adesivos e montagem inclusa. Incluso régua de medição com válvula, aferidor inmetrado e lacrado, com bocal de descarga 4' e respiro com válvula. Com o valor unitário de R$ 36.812,00 (trinta e seis mil e oitocentos e doze reais).Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Dotação: 15.451.0028.2059.Natureza de Despesa: 44.90.52.00.Fonte: 0100; 0130 DATA DE ASSINATURA: 04/09/2018DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contar a partir da assinatura do instrumento contratual. Santo Antônio de Leverger, 04 de Setembro de 2018.VALDIR PEREIRA DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2018 - PREGAO ELETRONICO 007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

PROCESSO Nº 094/2018

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, RESOLVE registrar os preços da empresa **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 12.358.170/0001-21, com sede na Av. Brasil, nº 1200-W, Bairro Jardim Acácia – Tangará da Serra/MT – CEP: 78.300-000, neste ato representada pela sua sócia proprietária Talita Suelen Carbonera, portadora do RG nº 22149503 SSP/MT e CPF nº 040.454.391-02, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição

do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRI						
ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
10	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H,CONDESADOR A AR AXIAL,VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFASICO,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO	UNID	2	FONTAINE	R$ 4.099,00	R$ 8.198,00
11	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12000 BTU/H	UNID	4	AGRATTO	R$ 1.399,00	R$ 5.596,00
12	FORNO - INDUSTRIAL, A GAS 130 LITROS	UNID	1	CRISTAL AÇO	R$ 968,00	R$ 968,00
13	TELEVISOR - A CORES, COM 42¨,SMART TV, LCD, TELA PLANA, ANTI-REFLEXIVA, ENTRADA DE VIDEO, DVD, FONE	UNID	2	AOC	R$ 1.815,00	R$ 3.630,00
16	FORNO - INDUSTRIAL, MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE CINCO POSICOES PUXADOR DO FORNO DE PVC FORNO COM DUAS GRADES PLATELEIRAS 90 LITROS	UNID	1	CRISTAL AÇO	R$ 1.392,00	R$ 1.392,00
20	VENTILADOR - COLUNA, 3 PAS, COM (03) VELOCIDADES E 50CM DE DIAMETRO, NA VOLTAGEM BIVOLT	UNID	4	VENTISOL	R$ 195,00	R$ 780,00
37	BATEDEIRA - EM FERRO FUNDIDO E AÇO INOX, TIPO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, BIVOLT 127/220V	UNID	2	GASTROMAQ	R$ 1.986,00	R$ 3.972,00
39	ESPREMEDOR DE FRUTA - DO TIPO INDUSTRIAL, FUNCIONAMENTO ELETRICO, EM AÇO INOXIDAVEL 220V	UNID	2	FAK	R$ 376,00	R$ 752,00
						R$ 25.288,00

Para fins de Acréscimos ou supressões o valor da presente ata e de **R$ 25.288,00** (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, cito a Rua A. nº 367 – Bairro Centro, no horário de 07:00 as 11:00 Hs e das 13:00 as 17:00 Hs , de segunda a sexta feira. Os mesmos ficarão em posse do fornecedor, sendo entregues e faturados mediante solicitação do setor de manutenção da frota municipal, de acordo com os quantitativos demandados a cada solicitação. A empresa vencedora fará quantas entregas forem necessárias, para atender aos pedidos do setor solicitante. Não haverá quantidade mínima para entrega.

4.2. O prazo de entrega será de 15(quinze) dias corridos após a emissão da solicitação pela secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de realização.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.

6.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

6.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.

6.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

6.6. A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.8. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

6.9. Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

6.10. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à Assistência Social, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

6.11. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

7.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

8.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

8.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

8.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

8.5. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

8.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.8.. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.9. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.11. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Rua A nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Órgão	02	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	07	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.1083.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	317	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Solicitação		

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

23.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

23.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de setembro de 2018.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS

PARA ESCRITORIO LTDA-EPP

CONTRATADA

CONTRATO 071/2018 - PREGAO ELETRONICO 007/2018

CONTRATO N° 071/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, sediado em Santo Antônio do Leste/MT, na rua A n° 367, Jardim Santa Inês, CEP – 78.628-000, Santo Antônio do Leste-MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, neste município, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 12. 358.170/0001-21, com sede na Av. Brasil, nº 1200-W, Bairro Jardim Acácia – Tangará da Serra/MT – CEP: 78.300-000, neste ato representada pela sua sócia proprietária Talita Suelen Carbonera, portadora do RG nº 22149503 SSP/MT e CPF nº 040.454.391-02, considerando o constante no processo licitatório nº 094/2018, pregão eletrônico n° 007/2018, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 05/09/2019 contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93

CLASULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **25.288,00** (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS.

4.1 Da Contratante:

4.1.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

4.1.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

4.1.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

4.2 – Da Contratada:

4.2.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.

4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

4.2.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

4.2.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.

4.2.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

4.2.6. A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.2.7. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

4.2.8. Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

4.2.9. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à Assistência Social, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

4.2.10. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão	02	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	07	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.1083.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	317	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Solicitação		

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

6.1.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

6.2. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

6.2.1. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

6.3. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

6.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

6.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.4.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

6.5. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA SETIMA – CONTROLE DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

7.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

7.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago

pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

7.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - OS CASOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

8.1 – O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.2 – Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.3 – Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente entrega dos materiais objeto do presente contrato;

b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

8.4 – O presente contrato poderá ser rescindido, devendo a parte que o desejar, comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, sem a incidência de multa à parte notificante, pela ocorrência das seguintes situações:

a) Amigável – de um acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.5 – Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes contratantes, com pagamento de multa pela parte culpada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total do contrato;

CLÁUSULA NONA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DESTA LEI.

9.1 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

10.1 – O contratado (a) deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLASULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, ----- de ---------- de 2018.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS

PARA ESCRITORIO LTDA-EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____.

NOME:

RG;

CPF;

02)_____.

NOME:

RG:

CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2018 - PREGAO ELETRONICO 007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

PROCESSO Nº 094/2018

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado

a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, RESOLVE registrar os preços da empresa **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 10.830.704/0001-45, com sede na Av. Pedro Ludovico Texeira, nº 2457, Bairro Setor Aeroporto – Aragarças/GO – CEP: 76.240-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Kleverton Anselmo da Rocha, portador do RG nº 4432744 DGPC/GO e CPF nº 978.738.531-87, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME						
ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	V.UNITA-RIO	V.TO-TAL
1	ARMARIO - EM ACO, MEDINDO (1000X500X1850)MM, COM DUAS PORTAS FRONTAIS, UNIDA-DE DE ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DO LABRATORIO, COM FECHADURA E PRA-TELEIRA	UNID	3	NOBRE	R$ 685,62	R$ 2. 056,86
2	MESA - TIPO ESCRITORIO, MADEIRA EM MDF, LAMINADO MELAMINICO, EM L, ALTURA 0,75M,LARGURA1,40X1,40M PROFUNDIDADE,BRANCA	UNID	5	NOBRE	R$ 710,00	R$ 3. 550,00
3	CADEIRA - CADEIRA EXECUTIVA, TIPO DIRETOR, GIRATORIA, BRACOS COM REGULAGEM DE ALTURA EM 7 POSICOES COM APOIO REVESTIDO EM POLIURETANO INJETADO INTEGRAL SKIN, COM ALMA INTERNA EM ACO,CONCHA DUPLA, ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA LA-MINADA, COM PERFIL DE PROTECAO NAS BORDAS,ESTRELA EM ACO COM CAPA, EM NY-LON, ALUMINIO OU CROMADO,.,ACABAMENTO DOS BRACOS, PERFIS E ESTRUTURA NA COR PRETA OU CINZA MEDIO,MECANISMO BACK SISTEM COM REGULAGEM DE INCLINACAO E ALTURA DO ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO MECANICA (OU A GAS),PINTURA EPOXI-PO.	UNID	2	NOBRE	R$ 450,50	R$ 901,00
4	ESTANTE - TODA EM ACO, COM 6 PRATELEIRAS,MEDINDO 92X30X200CM,COM PRATELEIRAS CHAPA 24 E COLUNA CHAPA 18,NA COR CINZA.	UNID	5	NOBRE	R$ 148,28	R$ 741,40
5	ARMARIO DE COZINHA - EM ACO, PARA COPA-COZINHA DE PAREDE., 1,50M(COMP)X0,40M(PROFUND)X0,60M(ALTURA), COM 03 PORTAS., COR BRANCA, COR BRANCA, REVESTIDO COM FORMICA TEXTURIZADA NA AREA EXTERNA, BRANCA, EM LOCAL APROPRIADO	UNID	2	TELA SUL	R$ 292,38	R$ 584,76
6	ARMARIO DE COZINHA - DE ACO, PARA COPA-COZINHA, BALCAO, COM 3 PORTAS , 03 GAVE-TAS, COM PUXADORES, COM 01 PRATELEIRA, PUXADORES EM ACO ROMADO, COM PES EM ACO CROMADO, ..., EM EPOXI, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO PARA ENTREGA EM EM-BALAGEM APROPRIADA	UNID	2	TELA SUL	R$ 621,17	R$ 1. 242,34
7	FOGAO - DOMESTICO, CORPO ESMALTADO E MESA INOX, A GAS, 4 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, ACENDIMENTO NORMAL, AUTOLIMPANTE, PRATELEIRAS DESLIZANTES	UNID	2	ATLAS	R$ 714,72	R$ 1. 429,44
8	BEBEDOURO - BEBEDOURO DE PRESSAO, 110V WATTS, 3,5 LITROS DE AGUA GELADA, RE-GULAGEM AUTOMATICA, COM 02 TORNEIRAS, ACO ESMALTADO	UNID	2	MASTER FRIO	R$ 595,80	R$ 1. 191,60
						R$ 11. 697,40

Para fins de Acréscimos ou supressões o valor da presente ata e de **R$ 11.697,40** (onze mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, cito a Rua A. nº 367 – Bairro Centro, no horário de 07:00 as 11:00 Hs e das 13:00 as 17:00 Hs , de segunda a sexta feira. Os mesmos ficarão em posse do fornecedor, sendo entregues e faturados mediante solicitação do setor de manutenção da frota municipal, de acordo com os quantitativos demandados a cada solicitação. A empresa vencedora fará quantas entregas forem necessárias, para atender aos pedidos do setor solicitante. Não haverá quantidade mínima para entrega.

4.2. O prazo de entrega será de 15(quinze) dias corridos após a emissão da solicitação pela secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de realização.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.

6.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

6.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.

6.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

6.6. A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.8. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

6.9. Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

6.10. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à Assistência Social, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

6.11. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

7.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

8.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

8.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

8.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

8.5. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

8.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.8.. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.9. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.11. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Rua A nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Órgão	02	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	07	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.1083.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	317	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Solicitação		

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

23.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

23.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de setembro de 2018.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CONTRATADA

CONTRATO 072/2018 - PREGAO ELETRONICO 007/2018

CONTRATO N° 072/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, sediado em Santo Antônio do Leste/MT, na rua A n° 367, Jardim Santa Inês, CEP – 78.628-000, Santo Antônio do Leste-MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, neste município, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 10.830.704/0001-45, com sede na Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 2457, Bairro Setor Aeroporto – Aragarças/GO – CEP: 76.240-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Kleverton Anselmo da Rocha, portador do RG nº 4432744 DGPC/GO e CPF nº 978.738.531-87, considerando o constante no processo licitatório nº 094/2018, pregão eletrônico n° 007/2018, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 05/09/2019 contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93

CLASULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 11.697,40** (onze mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS.

4.1 Da Contratante:

4.1.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

4.1.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

4.1.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

4.2 – Da Contratada:

4.2.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.

4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

4.2.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

4.2.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.

4.2.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

4.2.6. A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.2.7. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

4.2.8. Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

4.2.9. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à Assistência Social, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

4.2.10. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão	02	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	07	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.1083.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	317	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Solicitação		

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

6.1.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

6.2. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

6.2.1. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

6.3. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

6.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

6.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.4.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

6.5. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA SETIMA – CONTROLE DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os for-

necedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

7.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

7.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

7.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - OS CASOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

8.1 – O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.2 – Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.3 – Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente entrega dos materiais objeto do presente contrato;

b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

8.4 – O presente contrato poderá ser rescindido, devendo a parte que o desejar, comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, sem a incidência de multa à parte notificante, pela ocorrência das seguintes situações:

a) Amigável – de um acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.5 – Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes contratantes, com pagamento de multa pela parte culpada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total do contrato;

CLÁUSULA NONA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DESTA LEI.

9.1 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

10.1 – O contratado (a) deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLASULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 05 de setembro de 2018.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____.

NOME:

RG;

CPF;

02)_____.

NOME:

RG:

CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2018 - PREGAO ELETRONICO 007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

PROCESSO Nº 094/2018

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARILICE KEIL - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 27.075.106/0001-00, com sede na Av. Antônio Desconto, nº 266, Bairro Centro – Encantado/RS – CEP: 95.960-000, neste ato representada pela sua proprietária Marilice Keil, portadora do RG nº 8106400362 SJS/RS e CPF nº 019.964.420-90, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no *Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

MARILICE KEIL						
ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	V.UNITA-RIO	V.TO-TAL
21	MAQUINA DE COSTURA - TIPO DOMESTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE (CXAXP) 37,2 X 27,5 X 17,6 CM,COM NO MINIMO 10 TIPOS DE PONTOS DIFERENTES COM AGULHA,FUNCAO DE PREGA ZIPER E BOTAO,110 VOLTS,ACESSORIOS: AGULHA, BOBINA, PEDAL E PASSADOR DE LINHA. MANUAL EM PORTUGUES E GARANTIA DE 01 ANO.	UNID	4	SINGER	R$ 1. 343,96	R$ 5. 375,84
						R$ 5. 375,84

Para fins de Acréscimos ou supressões o valor da presente ata e de **R$ 5.375,84** (cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, cito a Rua A. nº 367 – Bairro Centro, no horário de 07:00 as 11:00 Hs e das 13:00 as 17:00 Hs , de segunda a sexta feira. Os mesmos ficarão em posse do fornecedor, sendo entregues e faturados mediante solicitação do setor de manutenção da frota municipal, de acordo com os quantitativos demandados a cada solicitação. A empresa vencedora fará quantas entregas forem necessárias, para atender aos pedidos do setor solicitante. Não haverá quantidade mínima para entrega.

4.2. O prazo de entrega será de 15(quinze) dias corridos após a emissão da solicitação pela secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de realização.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.

6.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

6.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.

6.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

6.6. A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.8. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

6.9. Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

6.10. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à Assistência Social, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

6.11. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

7.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

8.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

8.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

8.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

8.5. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

8.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.8.. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.9. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.11. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Rua A nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Órgão	02	Secretaria Municipal de Assistência Social

Und. Orçamentária	07	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.1083.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	317	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Solicitação		

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

23.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

23.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de setembro de 2018.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MARILICE KEIL - ME

CONTRATADA

CONTRATO 073/2018 - PREGAO ELETRONICO 007/2018

CONTRATO N° 073/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, sediado em Santo Antônio do Leste/MT, na rua A n° 367, Jardim Santa Inês, CEP – 78.628-000, Santo Antônio do Leste-MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, neste município, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARILICE KEIL - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 27.075.106/0001-00, com sede na Av. Antônio Desconto, nº 266, Bairro Centro – Encantado/RS – CEP: 95.960-000, neste ato representada pela sua proprietária Marilice Keil, portadora do RG nº 8106400362 SJS/RS e CPF nº 019.964.420-90, considerando o constante no processo licitatório nº 094/2018, pregão eletrônico n° 007/2018, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 05/09/2019 contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93

CLASULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 5.375,84** (cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS.

4.1 Da Contratante:

4.1.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

4.1.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

4.1.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

4.2 – Da Contratada:

4.2.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.

4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

4.2.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

4.2.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.

4.2.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

4.2.6. A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.2.7. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

4.2.8. Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

4.2.9. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à Assistência Social, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

4.2.10. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão	02	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	07	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.1083.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	317	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Solicitação		

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

6.1.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

6.2. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

6.2.1. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

6.3. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

6.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

6.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.4.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

6.5. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA SETIMA – CONTROLE DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

7.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

7.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

7.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - OS CASOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

8.1 – O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.2 – Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.3 – Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente entrega dos materiais objeto do presente contrato;

b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

8.4 – O presente contrato poderá ser rescindido, devendo a parte que o desejar, comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, sem a incidência de multa à parte notificante, pela ocorrência das seguintes situações:

a) Amigável – de um acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.5 – Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes contratantes, com pagamento de multa pela parte culpada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total do contrato;

CLÁUSULA NONA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DESTA LEI.

9.1 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

10.1 – O contratado (a) deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLASULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 05 de setembro de 2018.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MARILICE KEIL - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____.

NOME:

RG;

CPF;

02)_____.

NOME:

RG:

CPF

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 006/2018

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGAO ELETRÔNICO Nº **006/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT.Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço

ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: SALVI LOPES E CIA LTDA, CNPJ – 82.478.140/0001-34, com o valor total dos itens de **R$ 5.057,69** (cinco mil e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Empresa: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ – 07.847.837/0001-10, com o valor total dos itens de **R$ 393.238,30** (trezentos e noventa e três mil duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

Empresa: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ – 22.803.038/0001-35, com o valor total dos itens de **R$ 13.746,15** (treze mil setecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).

Empresa: GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP, CNPJ – 03.411.908/0001-86, com o valor total dos itens de **R$ 206.355,00** (duzentos e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

Empresa: DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA, CNPJ – 07.640.617/0001-10, com o valor total dos itens de **R$ 109.780,00** (cento e nove mil setecentos e oitenta reais).

Empresa: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ – 03.652.030/0001-70, com o valor total dos itens de **R$ 203.945,00** (duzentos e três mil novecentos e quarenta e cinco reais).

Empresa: CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ – 05.155.425/0001-93, com o valor total dos itens de **R$ 4.374,00** (quatro mil trezentos e setenta e quatro reais).

Empresa: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ – 17.472.278/0001-64, com o valor total dos itens de **R$ 67.590,00** (sessenta e sete mil quinhentos e noventa reais).

Empresa: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ – 06.065.614/0001-38, com o valor total dos itens de **R$ 61.245,00** (sessenta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Empresa: CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA-ME, CNPJ – 11.215.901/0001-17, com o valor total dos itens de **R$ 66.040,00** (sessenta e seis mil e quarenta reais).

Empresa: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ – 05.895.525/0001-56, com o valor total dos itens de **R$ 57.145,00** (cinquenta e sete mil cento e quarenta e cinco reais).

Empresa: EQUIPOS COMERCIAL LTDA, CNPJ – 11.674.540/0001-77, com o valor total dos itens de **R$ 6.367,80** (seis mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de setembro de 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 9, DE 1º DE JANEIRO DE 2013 - EXONERAÇÃO DE DIVERSOS SERVIDORES, NOMEADOS ANTERIORMENTE PARA CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Portaria nº.009/2013

Em 01 de janeiro de 2013.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre as Exonerações dos servidores dos Cargos Comissionados.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1° - Exonerar os Srs. AFONSO SUEKI MIYAMOTO, ALZIRA CRISTINA BANDEIRA SETUBAL, ANA PAULA DA SILVA AZEVEDO, ANTONIO APARECIDO NEVES, BELCHIOR OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR, CAROLINE FERREIRA COELHO, CILEUDA VIEIRA DE FRANÇA, CLARISSA CARVALHO, CLEILSON FERREIRA DOS SANTOS, EMILLENY LAZARO DA SILVA SOUZA, FELICIANO DIAS TORRES, FERNANDA RODRIGUES, FRANCISCO FERNANDES MENDES DE SOUZA, IRATAN SILVA CARMO, IVANILDA BEZERRA FERREIRA, JEAN JORGE RAMOS BARBOSA, LAZARO ORGAN SIQUEIRA, LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA, MANOEL VAZ SIRQUEIRA, PAULINA NETA SOUZA E SILVA, PAULO CRISOSTOMO DE SOUZA, PAULO HENRIQUE SOUSA MENESES, ROMULO LACERDA BISPO, SONIA DOS REIS PINTO MOTA, WILMARA MACEDO NUNES, WALTEMIRO SOUZA LUZ, dos seus referidos Cargos Comissionados.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se,

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 241, DE 27 DE JUNHO DE 1989 - ADMISSÃO DA SERVIDORA CILEUDA VIEIRA DE FRANÇA

P O R T A R I A Nº 241/89 de 27 da Junho da 1.989

O Prefeitto Municipal de são Felix do Araguaia Estado de Mato Grosso,no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 065 de 30 de Junho de 1. 983, expede a presente portaria

Art. I - Admitir a Srtª CILEUDA VIEIRA DE FRANÇA, portadora da Carteira da Trabalho nº 87461 Série 0002-MT, para exercer a função de Aux. de Administração, código NM 401 nível 20, que corresponde a NCz$ 148,58 (Cento e Quarenta e Oito Cruzados Novos e Cinquenta e Oito Centavos).

Art. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho da 1.989.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 404, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1989 - RESCINDE O CONTRATO COM CILEUDA VIEIRA DE FRANÇA, ADMITIDA VIA DA PORTARIA Nº 241/1989

P O R T A R I A Nº 404/89 de 20 da Dezembro de 1.989

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 065 de 30 de Junho de 1. 983, expede a presente portaria

Art. I - Rescincidr mediante o pagamento de indenizações legais o contrato da s ervidora, CILEUDA VIEIRA DE FRANÇA, mat. nº 586, na função de Aux. de Administração código NM 401 nível 20, da tabela de emprego permanente TEP-Prefeitura, admitida que fora nos termos da portaria nº 241/89 de 27 de junho de 1.989.

Art. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de novembro de 1.989.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 357, DE 5 DE OUTUBRO DE 1989 - TRANSFERÊNCIA DE SECRETARIA DA SERVIDORA CILEUDA VIEIRA DE FRANÇA

P. O R T A R I A Nº 357/89 de 05 de Outubro de 1.989.

O Prefeito Municipal de São Félix da Araguaia Estado de Mato Grosso, no uso da. atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 065, de 30 de

junho de 1.983, expede a presente portaria.

ART. I - Transferir a servidora, CILEUDA VIEIRA DE FRANÇA, mat. nº 586, lotada na Secretaria de Saúde, . na função de Aux. Administrativo, pare. a Secretaria. de Administração, na mesma função.

ART. II - Esta portaria entrará em vigor na data de s'ua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Outubro de 1.989.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 98, DE 2 DE MARÇO DE 2009 - NOMEAÇÃO DE CILEUDA VIEIRA DE FRANÇA MIYAMOTO

Portaria n° 98 /2009.

Em 02 de Março de 2009.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. CILEUDA VIEIRA DE FRANÇA MIYAMOTO, no Cargo em Comissão de Chefe Departamento de ControleAdministrativo.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Senhora, CILEUDA VIEIRA DE FRANÇA MIYAMOTO, brasileira, portadora do CPF nº 406.290.371-00 RG n" 441.869 SSP/MT, no Cargo em Comissão de Chefe Departamento de Controle Administrativo.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: MARIO FERNANDO MARTINS ROCHA, Brasileiro, Convivente, Construtor, residente e domiciliado na Rua Oito, s/nº - Próximo à Distribuidora Nova Fonte - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 008.628.971-30 e Identidade nº 1.629. 657-5 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.287.820.840-6, nascido no dia 09/02/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 193/2017

CONTRATO emitido em 5 de setembro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 ano, iniciando em 05 de setembro de 2017 e terminando em 05 de setembro de 2018, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.306,10 (mil trezentos e seis reais e dez centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 05 de setembro de 2018

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 05 de setembro de 2018 A 11 de fevereiro de 2019 → 5 meses e 6 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.409,82 (mil quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (CARPINTEIRO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 71/2017

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, REFERENTE CONTRATO Nº 071/2017, publicado no Diário Oficial de Contas -TCE, no dia 10 de agosto de 2018, e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 09 de agosto de 2018, no teor abaixo:

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

REAJUSTE DE PREÇOS

CONTRATO N. 071/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

OBJETO: **Reajuste de preços** dos itens 02, 06, 07, 18, 20, 22, 23, 33, 34, 37, 38, 45, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 67, 68, 71, 75, 80, 82, 84, 91, 92, 100, 102 e 104, referente ao valor inicial do contrato original pactuado, conforme requerimento e planilha anexa, em conformidade com artigo 65 da Lei 8.666/9**3**. **FIRMADO EM**: 03/08/2018. **VIGÊNCIA**: 23/06/2018 até 23/06/2019; **VALOR**: Valor total do Contrato Original: **R$823.844,50(oitocentos e vinte e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), onde se lê: "**após reajuste passa para R$1.053.308,50(um milhão cinquenta e três mil trezentos e oito reais e cinquenta centavos)**", leia-se:** após reajuste passa para R$1.054.108,50(um milhão cinquenta e quatro mil cento e oito reais e cinquenta centavos)**. FAVORECIDA**: **MM ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA – EPP,** CNPJ sob o nº 10.873.476/0001-90. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

São Félix do Araguaia - MT, 05 de setembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 71/2017

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, REFERENTE CONTRATO Nº 071/2017, publicado no Diário Oficial de Contas -TCE, no dia 10 de agosto de 2018, e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 09 de agosto de 2018, no teor abaixo:

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

REAJUSTE DE PREÇOS

CONTRATO N. 071/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

OBJETO: **Reajuste de preços** dos itens 02, 06, 07, 18, 20, 22, 23, 33, 34, 37, 38, 45, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 67, 68, 71, 75, 80, 82, 84, 91, 92, 100, 102 e 104, referente ao valor inicial do contrato original pactuado, conforme requerimento e planilha anexa, em conformidade com artigo 65 da Lei 8.666/9**3**. **FIRMADO EM**: 03/08/2018. **VIGÊNCIA**: 23/06/2018 até 23/06/2019; **VALOR**: Valor total do Contrato Original: **R$823.844,50(oitocentos e vinte e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), onde se lê: "**após reajuste passa para R$1.053.308,50(um milhão cinquenta e três mil trezentos e oito reais e cinquenta centavos)**", leia-se:** após reajuste passa para R$1.054.108,50(um milhão cinquenta e quatro mil cento e oito reais e cinquenta centavos)**. FAVORECIDA**: **MM ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA – EPP,** CNPJ sob o nº 10.873.476/0001-90. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

São Félix do Araguaia - MT, 05 de setembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 862, DE 24 DE AGOSTO DE 2018 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA 2019

LEI ORDINÁRIA Nº. 862, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2019, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

IV – alterações na legislação tributária.

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I desta Lei, elaborado em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 à 2021.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas a que se refere o caput, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o art.12, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - as despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;

2. Juros e Encargos da Dívida;

3. Outras Despesas Correntes;

4. Investimentos;

5. Inversões Financeiras;

6. Amortização da Dívida;

7. Outras Despesas de Capital.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – Situação econômica do Município;

II – Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III – Exposição da receita e despesa.

§ 2º Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo 9, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 10. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5° A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, bem como, transposições, remanejamentos ou transferências de eventuais saldos de dotação disponíveis, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 6º Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 7º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 8º A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2019 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 12. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2019 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2019, inclusive da Receita Corrente Liquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º, do art. 12, da LC 101/2000.

Art. 13. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2019, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal, de acordo com o Artigo 52, Item IX da Lei Orgânica Municipal até a data de 30 de setembro de 2018.

Art. 14. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 15. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 16. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art.19. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 20. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco porcento)da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 22. Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2018;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2019, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

§ 3º Na execução orçamentária de 2019, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 23. As despesas de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único.Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valormáximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 24. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e a despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 30 de agosto de 2018.

CAPÍTULO IV

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas, via APLIC.

§ 2º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º Até o final dos meses de maio e setembro de 2019, e de fevereiro de 2020, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 27. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2019, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do § 1º, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário a preservação do resultado estabelecido.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 28. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2018, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2019 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita.

São Félix do Araguaia/MT, 24 de agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 435 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA VALÉRIA BARBOSA AZEVEDO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA **Nº 435**, 28 de agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO,Sra.**JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribui-

ções que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar Servidora Pública Municipal **VALÉRIA BARBOSA AZEVEDO**, brasileira,divorciada, portadora do RG 780855 SSP/TO, CPF nº 015.639.901-64, residente e domiciliada Rua João Irineu, nº 419, Centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2° -O servidor responderá pela função junto ao Contrato **nº 054/2018**, sendo a empresa contratada BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, com a finalidade de **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA ZERO QUILOMETRO**, entre outras atribuições expressas no referido contrato.

Artigo 3° -Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto;e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso;e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista,considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final,sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos;e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,

REGISTRA-SE E

CUMPRA-SE.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato Nº 39/2017; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA** a Empresa **PERUCHI DE MATOS & RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS; Fundamento Legal:** art.65, da Lei Federal nº 8.666/1993; **Objeto:** Retificação de cláusula contratual - **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

11.2. Fica designado o Senhor PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA, portador do CPF sob n° 989.795.821-53, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 30/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 19/2018**, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, ELÉTRICA E HIDRÁULICA''** Teve as Empresas vencedoras: **O. J. PAZETE & CIA LTDA no CNPJ sob o nº 01.266.168/0001-06,** perfazendo um valor de **R$ 992.525,**35 (Novecentos e Noventa e Dois Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)**; ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42,** perfazendo um valor de **R$ 277.541,31** (Duzentos e Setenta e Sete Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos)**; W. D. SILVA-ME no CNPJ sob o nº 07.210.548/0001-05,** perfazendo um valor de **R$ 477.334,50** (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**; COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME no CNPJ sob o nº 26.579.029/0001-63,** perfazendo um valor de **R$ 282.943,27** (Duzentos e Oitenta e Dois Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos); **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI no CNPJ sob o nº 29.516.527/0001-55,** perfazendo um valor de **R$ 232.361,10** (Duzentos e Trinta e Dois Mil Trezentos e Sessenta e Um Reais e Dez Centavos)**; O valor total desta Ata é de R$ 2.262.705,53** (Dois Milhões Duzentos e Sessenta e Dois Mil Setecentos e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 39/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 28/2018**, Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE COM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTOS DIÁRIO DOS PROJETOS NA GESTÃO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE''** Teve a Empresa vencedora: **INOVA SOCIAL GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME, CNPJ: 27.042.775/0001-86,** perfazendo um valor de **R$ 94.800,00** (Noventa e Quatro Mil e Oitocentos Reais). EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TABAPORÃ - PREVIPORÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

001/2018

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso – **PREVIPORÃ**, Ilmo. Sr. Paulo Katsumi Takeda, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os servidores **EFETIVOS/ESTÁVEIS e INATIVOS** à participarem de Assembleia Geral a ser realizada no recinto da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, no dia 11 de Setembro de 2018, com primeira chamada às 19:00 horas, com a presença da maioria simples dos servidores e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de participantes, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de Contas do Exercício de 2017;

2. Prestação de Contas do 1º Semestre de 2018.

Tabaporã/MT, 05 de Setembro de 2018.

PAULO KATSUMI TAKEDA

GESTOR DO PREVIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL MARÇO/2018

EXTRATO DE DISTRATO DE MARÇO/2018

DISTRATO Nº. 017/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **269/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HOSANA DOS SANTOS SIQUEIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 269/2018**, firmado em **19/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 28/02/2018.**

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Data da Rescisão: 28/02/2018

Data do Distrato: 28/02/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; HOSANA DOS SANTOS SIQUEIRA

DISTRATO Nº. 018/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **122/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: QUEZIA SOARES RAIMUNDO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 122/2018**, firmado em **14/02/2018**, no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 27/02/2018.**

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Data da Rescisão: 27/02/2018

Data do Distrato: 27/02/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; QUEZIA SOARES RAIMUNDO

DISTRATO Nº. 019/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **333/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIETHE ANTONIA BENTO ESPERANÇA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 333/2018**, firmado em **02/03/2018**, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 02/03/2018.**

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Data da Rescisão: 02/03/2018

Data do Distrato: 02/03/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ELIETHE ANTONIA BENTO ESPERANÇA

DISTRATO Nº. 020/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **144/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANA KAGUEIAMA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 144/2018**, firmado em **14/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 02/03/2018.**

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS

Data da Rescisão: 02/03/2018

Data do Distrato: 02/03/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CRISTIANA KAGUEIAMA

DISTRATO Nº. 021/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **544/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDENICE BARRETO SANTOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 544/2017**, firmado em **05/10/2018**, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 15/03/2018.**

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF

Data da Rescisão: 15/03/2018

Data do Distrato: 15/03/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VALDENICE BARRETO SANTOS

DISTRATO Nº. 022/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **494/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VILMA CANDIDA DA SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 494/2016**, firmado em **18/08/2016**, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 14/03/2018.**

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF

Data da Rescisão: 14/03/2018

Data do Distrato: 14/03/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VILMA CANDIDA DA SILVA

DISTRATO Nº. 023/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **556/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 556/2017**, firmado em **03/11/2017**, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 14/03/2018.**

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF

Data da Rescisão: 14/03/2018

Data do Distrato: 14/03/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA

DISTRATO Nº. 024/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **423/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 423/2016**, firmado em **01/06/2016**, no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 04/03/2018.**

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Data da Rescisão: 04/03/2018

Data do Distrato: 04/03/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

DISTRATO Nº. 025/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **380/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEISON MARQUES DUARTE

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 380/2016**, firmado em **25/04/2016**, no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 07/03/2018.**

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Data da Rescisão: 07/03/2018

Data do Distrato: 07/03/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; NEISON MARQUES DUARTE

DISTRATO Nº. 026/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **577/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENAN JUNIOR NASCIMENTO SIDONI

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 577/2017**, firmado em **05/12/2016**, no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 26/02/2018.**

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Data da Rescisão: 26/02/2018

Data do Distrato: 26/02/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RENAN JUNIOR NASCIMENTO SIDONI

DISTRATO Nº. 027/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **582/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 582/2017**, firmado em **13/12/2017** no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 11/03/2018.**

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Data da Rescisão: 11/03/2018

Data do Distrato: 11/03/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO

DISTRATO Nº. 028/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **393/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANE NASCIMENTO BARBOSA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 393/2017**, firmado em **15/05/2017** no cargo de **MOTORISTA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 12/03/2018.**

Cargo: MOTORISTA

Data da Rescisão: 12/03/2018

Data do Distrato: 12/03/2018

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; SELTON JOSE VIEIRA; TATIANE NASCIMENTO BARBOSA

DISTRATO Nº. 029/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **319/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 319/2018**, firmado em **01/03/2018**, no cargo de **AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 09/03/2018.**

Cargo: AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Data da Rescisão: 09/03/2018

Data do Distrato: 09/03/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA

DISTRATO Nº. 030/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **536/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELLE GRIPP DA SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 536/2017**, firmado em **05/10/2017** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 15/03/2018.**

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Data da Rescisão: 15/03/2018

Data do Distrato: 15/03/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; GISELLE GRIPP DA SILVA

DISTRATO Nº. 031/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **135/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO GUILHERME GOMES GIMENES

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 135/2018**, firmado em **14/02/2018**, no cargo de **AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 23/03/2018.**

Cargo: AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Data da Rescisão: 23/03/2018

Data do Distrato: 23/03/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JOÃO GUILHERME GOMES GIMENES

DISTRATO Nº. 032/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **272/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADENILDE AIZOKERO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 272/2017**, firmado em **14/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDIGINA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 01/03/2018.**

Cargo: PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDIGINA

Data da Rescisão: 01/03/2018

Data do Distrato: 01/03/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ADENILDE AIZOKERO

DISTRATO Nº. 033/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **454/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENAN CAMPOS OLIVEIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 454/2016**, firmado em **23/06/2016** no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 29/03/2018.**

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Data da Rescisão: 29/03/2018

Data do Distrato: 29/03/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RENAN CAMPOS OLIVEIRA

DISTRATO Nº. 034/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **415/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANE SCHILO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 415/2016**, firmado em **01/06/2016** no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 21/03/2018.**

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Data da Rescisão: 21/03/2018

Data do Distrato: 21/03/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; DAIANE SCHILO

DISTRATO Nº. 035/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **463/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA FERREIRA DA SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 463/2016**, firmado em **01/07/2016** no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** solicitado através de pe-

dido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 22/03/2018.**

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Data da Rescisão: 22/03/2018

Data do Distrato: 22/03/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; SANDRA FERREIRA DA SILVA

DISTRATO Nº. 036/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **570/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIA FERNANDA STEFANIA SANTOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 570/2017**, firmado em **21/11/2017** no cargo de **AJ. SERVIÇOS GERAIS,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 25/03/2018.**

Cargo: AJ. SERVIÇOS GERAIS

Data da Rescisão: 25/03/2018

Data do Distrato: 25/03/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LUCIA FERNANDA STEFANIA SANTOS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL ABRIL/2018

EXTRATO DE DISTRATO DE ABRIL/2018

DISTRATO Nº. 037/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **075/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VITÓRIA DOS ANJOS VIEIRA FERREIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 075/2018**, firmado em **14/02/2018**, no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 29/03/2018.**

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Data da Rescisão: 29/03/2018

Data do Distrato: 28/03/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; VITÓRIA DOS ANJOS VIEIRA FERREIRA

DISTRATO Nº. 038/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **130/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA LINDINALVA DA SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 130/2018**, firmado em **14/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 29/03/2018.**

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Data da Rescisão: 29/03/2018

Data do Distrato: 28/03/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSANGELA LINDINALVA DA SILVA

DISTRATO Nº. 039/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **101/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TAMIRES SCHNEIDER

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 101/2018**, firmado em **09/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDIGINA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 09/04/2018.**

Cargo: PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDIGINA

Data da Rescisão: 09/04/2018

Data do Distrato: 28/03/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; TAMIRES SCHNEIDER

DISTRATO Nº. 040/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **081/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIO SILVA PEREIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 081/2018**, firmado em **14/02/2018**, no cargo de **AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 09/04/2018.**

Cargo: AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL

Data da Rescisão: 10/04/2018

Data do Distrato: 28/03/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIO SILVA PEREIRA

DISTRATO Nº. 041/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **571/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA RIZEUDA CORREIA FERREIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 571/2017**, firmado em **21/11/2017**, no cargo de **COZINHEIRA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 15/02/2018.**

Cargo: COZINHEIRA

Data da Rescisão: 15/02/2018

Data do Distrato: 29/03/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA RIZEUDA CORREIA FERREIRA

DISTRATO Nº. 042/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **147/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 147/2018**, firmado em **14/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 03/04/2018.**

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Data da Rescisão: 03/04/2018

Data do Distrato: 04/04/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS

DISTRATO Nº. 043/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **132/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TIAGO SCHARDONG FERRAO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 132/2018**, firmado em **09/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 01/04/2018.**

Cargo: PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS

Data da Rescisão: 01/04/2018

Data do Distrato: 02/04/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; TIAGO SCHARDONG FERRAO

DISTRATO Nº. 043/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **132/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TIAGO SCHARDONG FERRAO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 132/2018**, firmado em **09/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 01/04/2018.**

Cargo: PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS

Data da Rescisão: 01/04/2018

Data do Distrato: 02/04/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; TIAGO SCHARDONG FERRAO

DISTRATO Nº. 044/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **427/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MÔNICA DOS REIS GUIMARÃES

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 427/2016**, firmado em **01/06/2016**, no cargo de **RECEPCIONISTA – PSF,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 02/04/2018.**

Cargo: RECEPCIONISTA – PSF

Data da Rescisão: 02/04/2018

Data do Distrato: 02/04/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; MÔNICA DOS REIS GUIMARÃES

DISTRATO Nº. 045/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **377/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICHEL JONATHAN JUCOSKI

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 377/2018**, firmado em **02/04/2018**, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 02/04/2018.**

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Data da Rescisão: 02/04/2018

Data do Distrato: 02/04/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; MICHEL JONATHAN JUCOSKI

DISTRATO Nº. 046/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **132/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TANIA PADILHA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 132/2018**, firmado em **09/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 04/04/2018.**

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Data da Rescisão: 04/04/2018

Data do Distrato: 04/04/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; TANIA PADILHA

DISTRATO Nº. 047/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **184/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA FUSCO ROCHA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 184/2018**, firmado em **14/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR SALA MULTIFUNCIONAL/ED ESPECI-**

AL, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 14/04/2018.**

Cargo: PROFESSOR SALA MULTIFUNCIONAL/ED ESPECIAL

Data da Rescisão: 14/04/2018

Data do Distrato: 14/04/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; FABIANA FUSCO ROCHA

DISTRATO Nº. 048/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **167/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIANE DE OLIVEIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 167/2018**, firmado em **14/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 16/04/2018.**

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Data da Rescisão: 16/04/2018

Data do Distrato: 16/04/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JOSIANE DE OLIVEIRA

DISTRATO Nº. 049/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **541/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 541/2017**, firmado em **05/10/2017**, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 19/04/2018.**

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF

Data da Rescisão: 19/04/2018

Data do Distrato: 20/04/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS

DISTRATO Nº. 050/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **455/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RUBYANA SANTIAGO MALAQUIAS KLUSKOVSKI

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 455/2016**, firmado em **23/06/2016**, no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 16/04/2018.**

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA

Data da Rescisão: 16/04/2018

Data do Distrato: 16/04/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; RUBYANA SANTIAGO MALAQUIAS KLUSKOVSKI

DISTRATO Nº. 051/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **492/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 492/2016**, firmado em **28/08/2016**, no cargo de **ORIENTADOR SOCIAL,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 17/04/2018.**

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

Data da Rescisão: 17/04/2018

Data do Distrato: 20/04/2018

Secretaria: ASSITENCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA

DISTRATO Nº. 052/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **493/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ISAQUE NUNES DE SOUZA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 493/2017**, firmado em **14/09/2017**, no cargo de **TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA - TARMS,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 17/04/2018.**

Cargo: TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA - TARMS

Data da Rescisão: 17/04/2018

Data do Distrato: 20/04/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; ISAQUE NUNES DE SOUZA

DISTRATO Nº. 053/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **169/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ENEDINA BENEDITA CORREA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 169/2018**, firmado em **14/09/2017**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 24/04/2018.**

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Data da Rescisão: 24/04/2018

Data do Distrato: 25/04/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ENEDINA BENEDITA CORREA

DISTRATO Nº. 054/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **151/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MIRIAM DO NASCIMENTO FRANCHINI

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 151/2018**, firmado em **14/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL ED/ESPECIAL BRAILLE E LIBRAS,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 24/04/2018.**

Cargo: PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL ED/ESPECIAL BRAILLE E LIBRAS

Data da Rescisão: 24/04/2018

Data do Distrato: 25/04/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MIRIAM DO NASCIMENTO FRANCHINI

DISTRATO Nº. 055/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **441/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAYRA GASPARINE CASSIA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 441/2017**, firmado em **02/08/2017**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 29/04/2018.**

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Data da Rescisão: 29/04/2018

Data do Distrato: 25/04/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; RAYRA GASPARINE CASSIA

DISTRATO Nº. 056/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **348/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MANOEL ALVES DE SOUZA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 348/2018**, firmado em **12/03/2018**, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 30/04/2018.**

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Data da Rescisão: 30/04/2018

Data do Distrato: 25/04/2018

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO; MANOEL ALVES DE SOUZA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL MAIO/2018

EXTRATO DE DISTRATO DE MAIO/2018

DISTRATO Nº. 057/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **244/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLEI PINTO DA CUNHA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 244/2017**, firmado em **16/02/2017**, no cargo de **PEDAGOGA – ASSISTÊNCIA SOCIAL,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 03/05/2018.**

Cargo: PEDAGOGA – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data da Rescisão: 03/05/2018

Data do Distrato: 03/05/2018

Secretaria: ASSITENCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; SIRLEI PINTO DA CUNHA

DISTRATO Nº. 058/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **026/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILIARD BALDUINO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 026/2018**, firmado em **07/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 03/05/2018.**

Cargo: PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS

Data da Rescisão: 03/05/2018

Data do Distrato: 04/05/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; GILIARD BALDUINO

DISTRATO Nº. 059/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **431/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANA LIMA DA SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 431/2017**, firmado em **07/02/2018**, no cargo de **ENFERMEIRA - PSF,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 15/05/2018.**

Cargo: ENFERMEIRA - PSF

Data da Rescisão: 15/05/2018

Data do Distrato: 04/05/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; JULIANA LIMA DA SILVA

DISTRATO Nº. 060/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **243/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 243/2017**, firmado em **16/02/2017**, no cargo de **PEDAGOGA – ASSISTÊNCIA SOCIAL,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 03/05/2018.**

Cargo: PEDAGOGA – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data da Rescisão: 03/05/2018

Data do Distrato: 03/05/2018

Secretaria: ASSITENCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI

DISTRATO Nº. 061/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **439/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 439/2016**, firmado em **09/06/2016**, no cargo de **TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA - TARMS,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 03/05/2018.**

Cargo: TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA - TARMS

Data da Rescisão: 03/05/2018

Data do Distrato: 04/05/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA RODRIGUES

DISTRATO Nº. 062/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **159/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 159/2018**, firmado em **14/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 03/05/2018.**

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS

Data da Rescisão: 27/04/2018

Data do Distrato: 08/05/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA

DISTRATO Nº. 063/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **008/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANO GARCIA DE OLIVEIRA Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 008/2018**, firmado em **07/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR MATEMATICA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 08/05/2018.**

Cargo: PROFESSOR MATEMATICA

Data da Rescisão: 08/05/2018

Data do Distrato: 10/05/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JULIANO GARCIA DE OLIVEIRA

DISTRATO Nº. 064/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **363/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA MARTINI FREITAS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 363/2017**, firmado em **12/04/2017**, no cargo de **MOTORISTA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 07/05/2018.**

Cargo: MOTORISTA

Data da Rescisão: 07/05/2018

Data do Distrato: 11/05/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; FABIANA MARTINI FREITAS

DISTRATO Nº. 065/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **419/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSILENE ELIZIARIO FERREIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 419/2018**, firmado em **08/05/2018**, no cargo de **AJ. SERV. GERAIS,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 09/05/2018.**

Cargo: AJ. SERV. GERAIS

Data da Rescisão: 09/05/2018

Data do Distrato: 11/05/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; ROSILENE ELIZIARIO FERREIRA

DISTRATO Nº. 066/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **264/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODOLFO PERES LESSI

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 264/2018**, firmado em **19/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 11/05/2018.**

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Data da Rescisão: 11/05/2018

Data do Distrato: 14/05/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; RODOLFO PERES LESSI

DISTRATO Nº. 067/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **353/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NELSON LUIZ DA CRUZ JÚNIOR

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 353/2017**, firmado em **25/**

03/2017, no cargo de **MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 09/05/2018.**

Cargo: MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Data da Rescisão: 09/05/2018

Data do Distrato: 14/05/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; NELSON LUIZ DA CRUZ JÚNIOR

DISTRATO Nº. 068/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **189/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA ROSA ORLANDO DE MORAIS PAULA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 189/2018**, firmado em **14/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 07/05/2018.**

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS

Data da Rescisão: 09/05/2018

Data do Distrato: 15/05/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JESSICA ROSA ORLANDO DE MORAIS PAULA

DISTRATO Nº. 069/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **044/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CINTIA DE SOUSA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 044/2018**, firmado em **08/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 14/05/2018.**

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS

Data da Rescisão: 14/05/2018

Data do Distrato: 15/05/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CINTIA DE SOUSA

DISTRATO Nº. 070/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **315/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELLE DA SILVA ARAUJO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 315/2017**, firmado em **10/03/2017**, no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 14/05/2018.**

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Data da Rescisão: 14/05/2018

Data do Distrato: 15/05/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; GISELLE DA SILVA ARAUJO

DISTRATO Nº. 071/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **079/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 079/2018**, firmado em **08/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 18/05/2018.**

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS

Data da Rescisão: 18/05/2018

Data do Distrato: 15/05/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS

DISTRATO Nº. 072/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **045/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANESSA LUZIA DOS SANTOS MARQUES

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 045/2018**, firmado em **08/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 17/05/2018.**

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS

Data da Rescisão: 17/05/2018

Data do Distrato: 17/05/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; VANESSA LUZIA DOS SANTOS MARQUES

DISTRATO Nº. 073/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **014/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA DE SOUZA PEREIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 014/2018**, firmado em **08/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 17/05/2018.**

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Data da Rescisão: 17/05/2018

Data do Distrato: 17/05/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; FABIANA DE SOUZA PEREIRA

DISTRATO Nº. 074/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **190/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSINEI DA SILVA E SOUSA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 190/2018**, firmado em **14/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 21/05/2018.**

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Data da Rescisão: 21/05/2018

Data do Distrato: 18/05/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSINEI DA SILVA E SOUSA

DISTRATO Nº. 075/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **163/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULA FERNANDA ROMANHUK

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 163/2018**, firmado em **14/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 29/05/2018.**

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Data da Rescisão: 29/05/2018

Data do Distrato: 18/05/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; PAULA FERNANDA ROMANHUK

DISTRATO Nº. 076/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **336/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 336/2018**, firmado em **02/03/2018**, no cargo de **PROFESSOR PORTUGUES,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 30/05/2018.**

Cargo: PROFESSOR PORTUGUES

Data da Rescisão: 30/05/2018

Data do Distrato: 18/05/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA

DISTRATO Nº. 077/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **421/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CECILIA APARECIDA MARQUES DA TRINDADE

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 421/2018**, firmado em **15/05/2018**, no cargo de **RECEPCIONISTA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 15/05/2018.**

Cargo: RECEPCIONISTA

Data da Rescisão: 15/05/2018

Data do Distrato: 21/05/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; CECILIA APARECIDA MARQUES DA TRINDADE

DISTRATO Nº. 078/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **262/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEMILSON MOREIRA RODRIGUES

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 262/2018**, firmado em **19/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA, E ESTRANGEIRA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 18/05/2018.**

Cargo: PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA, E ESTRANGEIRA

Data da Rescisão: 18/05/2018

Data do Distrato: 23/05/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; DEMILSON MOREIRA RODRIGUES

DISTRATO Nº. 079/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **196/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEBORA APARECIDA BLANCO GONSALES

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 196/2018**, firmado em **14/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 28/05/2018.**

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Data da Rescisão: 28/05/2018

Data do Distrato: 23/05/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; DEBORA APARECIDA BLANCO GONSALES

DISTRATO Nº. 080/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **300/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCÉLIA ENEDINA DA COSTA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 300/2018**, firmado em **19/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 21/05/2018.**

Cargo: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA

Data da Rescisão: 21/05/2018

Data do Distrato: 24/05/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JUCÉLIA ENEDINA DA COSTA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL JUNHO/2018

EXTRATO DE DISTRATO DE JUNHO/2018

DISTRATO Nº. 081/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **355/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANE DE OLIVEIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 355/2017**, firmado em **03/04/2017**, no cargo de **AGENTE SOCIAL,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 30/05/2018.**

Cargo: AGENTE SOCIAL

Data da Rescisão: 30/05/2018

Data do Distrato: 04/06/2018

Secretaria: ASSITENCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; ADRIANE DE OLIVEIRA

DISTRATO Nº. 082/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **434/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NADIR SANDES ESPÍNDOLA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 434/2017**, firmado em **17/07/2016**, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM - PSF,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 07/06/2018.**

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM - PSF

Data da Rescisão: 07/06/2018

Data do Distrato: 07/06/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; NADIR SANDES ESPÍNDOLA

DISTRATO Nº. 083/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **377/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIANA GOMES GRANVILLE

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 377/2017**, firmado em **03/05/2017**, no cargo de **ENTREVISTADOR SOCIAL,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 07/06/2018.**

Cargo: ENTREVISTADOR SOCIAL

Data da Rescisão: 07/06/2018

Data do Distrato: 11/06/2018

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; MARIANA GOMES GRANVILLE

DISTRATO Nº. 084/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **118/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSILAINE BARROS DE SOUZA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 118/2018**, firmado em **03/05/2017**, no cargo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 05/06/2018.**

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Data da Rescisão: 05/06/2018

Data do Distrato: 11/06/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSILAINE BARROS DE SOUZA

DISTRATO Nº. 085/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **574/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICHELI PASCHOAL RIBEIRO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 574/2017**, firmado em **14/02/2018**, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM - PSF,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 11/06/2018.**

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM - PSF

Data da Rescisão: 11/06/2018

Data do Distrato: 11/06/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; MICHELI PASCHOAL RIBEIRO

DISTRATO Nº. 086/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **437/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELENA OLIVEIRA DA SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 437/2017**, firmado em **18/07/2017**, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM - PSF,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 12/06/2018.**

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM - PSF

Data da Rescisão: 12/06/2018

Data do Distrato: 12/06/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; ELENA OLIVEIRA DA SILVA

DISTRATO Nº. 087/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **379/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA DA COSTA BARBOSA DOS SANTOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 379/2017**, firmado em **03/05/2017**, no cargo de **ENTREVISTADOR SOCIAL,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 11/06/2018.**

Cargo: ENTREVISTADOR SOCIAL

Data da Rescisão: 11/06/2018

Data do Distrato: 13/06/2018

Secretaria: ASSITENCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; ROSANGELA DA COSTA BARBOSA DOS SANTOS

DISTRATO Nº. 088/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **567/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SAMARA PEREIRA DA SILVA GONÇALVES

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 567/2017**, firmado em **13/11/2017**, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM - PSF,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 07/06/2018.**

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM - PSF

Data da Rescisão: 07/06/2018

Data do Distrato: 13/06/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; SAMARA PEREIRA DA SILVA GONÇALVES

DISTRATO Nº. 089/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **461/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAYARA DA SILVA MINATI

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 461/2016**, firmado em **01/07/2016**, no cargo de **RECEPCIONISTA - PSF,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 10/06/2018.**

Cargo: RECEPCIONISTA - PSF

Data da Rescisão: 10/06/2018

Data do Distrato: 13/06/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; MAYARA DA SILVA MINATI

DISTRATO Nº. 090/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **476/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 476/2018**, firmado em **12/06/2018**, no cargo de **ENFERMEIRA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 18/06/2018.**

Cargo: ENFERMEIRA

Data da Rescisão: 18/06/2018

Data do Distrato: 18/06/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI

DISTRATO Nº. 091/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **486/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JANE KELLY DO CARMO BRUNO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 486/2018**, firmado em **12/06/2018**, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 18/06/2018.**

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Data da Rescisão: 18/06/2018

Data do Distrato: 18/06/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; JANE KELLY DO CARMO BRUNO

DISTRATO Nº. 092/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **427/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DENISE LIMA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 427/2018**, firmado em **10/05/2018**, no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 06/06/2018.**

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL

Data da Rescisão: 06/06/2018

Data do Distrato: 19/06/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; DENISE LIMA DE OLIVEIRA

DISTRATO Nº. 093/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **222/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULO GILBERTO DE SOUZA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 222/2018**, firmado em **14/02/2018**, no cargo de **MOTORISTA – ZONA RURAL LEI 126/07,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 28/06/2018.**

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL LEI 126/07

Data da Rescisão: 28/06/2018

Data do Distrato: 25/06/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; PAULO GILBERTO DE SOUZA

DISTRATO Nº. 094/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **497/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO JOSÉ DE MATOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 497/2016**, firmado em **31/08/2016**, no cargo de **MÉDICO NEFROLOGISTA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 29/06/2018.**

Cargo: MÉDICO NEFROLOGISTA

Data da Rescisão: 29/06/2018

Data do Distrato: 28/06/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; JOÃO JOSÉ DE MATOS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL JULHO/2018

EXTRATO DE DISTRATO DE JULHO/2018

DISTRATO Nº. 095/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **258/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INÁCIO CAVALINI SOARES DA SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 258/2018**, firmado em **16/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTEBOL,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 01/07/2018.**

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTEBOL

Data da Rescisão: 01/07/2018

Data do Distrato: 03/07/2018

Secretaria: ESPORTES

Signatários: ADEMIR APARECIDO ANIBALE; INÁCIO CAVALINI SOARES DA SILVA

DISTRATO Nº. 096/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **487/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE APARECIDA REIS SANTOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 487/2016**, firmado em **11/08/2016**, no cargo de **RECEPCIONISTA - PSF,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 01/07/2018.**

Cargo: RECEPCIONISTA - PSF

Data da Rescisão: 02/07/2018

Data do Distrato: 03/07/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; ALINE APARECIDA REIS SANTOS

DISTRATO Nº. 097/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **289/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 289/2017**, firmado em **24/02/2017**, no cargo de **ASSISTENTE DE GESTÃO – FARMÁCIA POPULAR,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 01/07/2018.**

Cargo: ASSISTENTE DE GESTÃO – FARMÁCIA POPULAR

Data da Rescisão: 01/07/2018

Data do Distrato: 03/07/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA

DISTRATO Nº. 098/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **027/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEIDE SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 027/2018**, firmado em **08/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 02/07/2018.**

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA

Data da Rescisão: 02/07/2018

Data do Distrato: 03/07/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; NEIDE SILVA

DISTRATO Nº. 099/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **327/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 327/2018**, firmado em **01/03/2018**, no cargo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 09/07/2018.**

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA

Data da Rescisão: 09/07/2018

Data do Distrato: 03/07/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA

DISTRATO Nº. 100/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **017/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA APARECIDA DA SILVA MAGRINELLI

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 017/2018**, firmado em **08/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 09/07/2018.**

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Data da Rescisão: 09/07/2018

Data do Distrato: 10/07/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA APARECIDA DA SILVA MAGRINELLI

DISTRATO Nº. 101/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **018/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DIANA DE ALMEIDA DOS SANTOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 018/2018**, firmado em **07/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 15/07/2018.**

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Data da Rescisão: 15/07/2018

Data do Distrato: 17/07/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; DIANA DE ALMEIDA DOS SANTOS

DISTRATO Nº. 102/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **502/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAIO FERNANDO FERNANDES FELISBERTO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 502/2018**, firmado em **05/07/2018**, no cargo de **PSICÓLOGO – ASSISTÊNCIA SOCIAL,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 22/07/2018.**

Cargo: PSICÓLOGO – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data da Rescisão: 22/07/2018

Data do Distrato: 24/07/2018

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; CAIO FERNANDO FERNANDES FELISBERTO

DISTRATO Nº. 103/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **059/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGIANE PEREIRA DE ALMEIDA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 059/2018**, firmado em **08/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 23/07/2018.**

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA

Data da Rescisão: 23/07/2018

Data do Distrato: 25/07/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; REGIANE PEREIRA DE ALMEIDA

DISTRATO Nº. 104/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **090/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AGUILA PRISCILLA SILVA DE ABREU

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 090/2018**, firmado em **14/02/2018**, no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 23/07/2018.**

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Data da Rescisão: 23/07/2018

Data do Distrato: 25/07/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; AGUILA PRISCILLA SILVA DE ABREU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO ARP Nº 020/2018 DO PP Nº 021/2018

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 - REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA,** visando atender as necessidades das secretarias deste município**,**conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexos II e III, parte Integrante do Edital.** Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, RESOLVE REEQUILIBRAR o preço da Empresa **EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.420.916/0003-13. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2018, no subitem Seção 5.2, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant. Máx.	Unid.	Valor Unit. Registrado (R$)	Valor Unit. Realinhado (R$)
17	EMULSÃO ASFÁLTICA CM 30 (CURA MÉDIA)	1000	TO	**4.024,08**	**4.667,93**
18	EMULSÃO ASFALTICA RL 1 C (RUPTURA LENTA)	3.000	TO	**1.922,00**	**2.189,94**
19	EMULSÃO ASFALTICA RM 1 C (RUPTURA MÉDIA)	1000	TO	**2.094,65**	**2.230,00**

56	EMULSÃO-RC-1C-E (EMULSÃO ASFALTICA CATIÔNICA DE RUPTURA CONTROLADA MODIFICADA POR POLIMEROS ELASTOMÉRICOS)	510	TO	**2.499,00**	**2.847,38**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 05 de Setembro de 2018. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL AGOSTO/2018

EXTRATO DE DISTRATO DE AGOSTO/2018

DISTRATO Nº. 105/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **065/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THAIS CUNHA OLIVEIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 065/2018**, firmado em **14/02/2018**, no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 30/07/2018.**

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA.

Data da Rescisão: 30/07/2018

Data do Distrato: 02/08/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; THAIS CUNHA OLIVEIRA

DISTRATO Nº. 106/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **486/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 486/2016**, firmado em **12/08/2016**, no cargo de **AUXILIAR DE GESTÃO-FARMACIA POPULAR,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 06/08/2018.**

Cargo: AUXILIAR DE GESTÃO-FARMACIA POPULAR

Data da Rescisão: 06/08/2018

Data do Distrato: 07/08/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR

DISTRATO Nº. 107/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **069/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NILMA LIMA GUIMARÃES SIMI

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 069/2018**, firmado em **14/02/2018**, no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 05/08/2018.**

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Data da Rescisão: 05/08/2018

Data do Distrato: 09/08/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; NILMA LIMA GUIMARÃES SIMI

DISTRATO Nº. 108/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **085/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANNE RAFAELA DA SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 085/2018**, firmado em **14/02/2018**, no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 05/08/2018.**

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Data da Rescisão: 05/08/2018

Data do Distrato: 09/08/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ANNE RAFAELA DA SILVA

DISTRATO Nº. 109/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **256/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUZANA PEDROSO HOFFMANN

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 256/2018**, firmado em **19/02/2018**, no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 02/08/2018.**

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Data da Rescisão: 02/08/2018

Data do Distrato: 09/08/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; SUZANA PEDROSO HOFFMANN

DISTRATO Nº. 110/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **072/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEX JÚNIOR PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 072/2018**, firmado em **14/02/2018**, no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 13/08/2018.**

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Data da Rescisão: 13/08/2018

Data do Distrato: 14/08/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ALEX JÚNIOR PEREIRA DA SILVA

DISTRATO Nº. 111/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **221/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SERGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 221/2018**, firmado em **14/02/2018**, no cargo de **MOTORISTA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 31/08/2018.**

Cargo: MOTORISTA

Data da Rescisão: 31/08/2018

Data do Distrato: 15/08/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; SERGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO

DISTRATO Nº. 112/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **225/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO PAULO ALMEIDA DA SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 225/2018**, firmado em **14/02/2018**, no cargo de **MOTORISTA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 31/08/2018.**

Cargo: MOTORISTA

Data da Rescisão: 31/08/2018

Data do Distrato: 15/08/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JOÃO PAULO ALMEIDA DA SILVA

DISTRATO Nº. 113/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **223/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCO DANIEL BENEDETTI

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 223/2018**, firmado em **14/02/2018**, no cargo de **MOTORISTA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 31/08/2018.**

Cargo: MOTORISTA

Data da Rescisão: 31/08/2018

Data do Distrato: 16/08/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCO DANIEL BENEDETTI

DISTRATO Nº. 114/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **528/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VOLMAR SANTIN

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 528/2017**, firmado em **03/10/2017**, no cargo de **MOTORISTA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 31/08/2018.**

Cargo: MOTORISTA

Data da Rescisão: 31/08/2018

Data do Distrato: 16/08/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; VOLMAR SANTIN

DISTRATO Nº. 115/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **226/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDO CROSCIOLI

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 226/2018**, firmado em **14/02/2018**, no cargo de **MOTORISTA – ZONA RURAL,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 31/08/2018.**

Cargo: MOTORISTA

Data da Rescisão: 31/08/2018

Data do Distrato: 17/08/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; FERNANDO CROSCIOLI

DISTRATO Nº. 116/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **398/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SABRINA ESTEVÃO BATISTA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 398/2018**, firmado em **18/04/2018**, no cargo de **ORIENTADOR SOCIAL,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 03/08/2018.**

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

Data da Rescisão: 03/08/2018

Data do Distrato: 20/08/2018

Secretaria: ASSITENCIA SOCIAL

Signatários: AGNALDO GARRIDO; SABRINA ESTEVÃO BATISTA

DISTRATO Nº. 117/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **456/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SAMARA PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 456/2018**, firmado em **11/06/2018**, no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 19/08/2018.**

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM

Data da Rescisão: 19/08/2018

Data do Distrato: 20/08/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; SAMARA PEREIRA DA SILVA

DISTRATO Nº. 118/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **405/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRE LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 405/2017**, firmado em **17/05/2017**, no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 01/08/2018.**

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Data da Rescisão: 01/08/2018

Data do Distrato: 21/08/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; ANDRE LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS

DISTRATO Nº. 119/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **561/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRE LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 561/2018**, firmado em **17/05/2017**, no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 01/08/2018.**

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Data da Rescisão: 01/08/2018

Data do Distrato: 21/08/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; ANDRE LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS

DISTRATO Nº. 120/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **112/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 112/2018**, firmado em **09/02/2018**, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 14/08/2018.**

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Data da Rescisão: 14/08/2018

Data do Distrato: 21/08/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA

DISTRATO Nº. 121/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **537/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HUSLEY SOARES DOS SANTOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 537/2018**, firmado em **07/08/2018**, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 20/08/2018.**

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Data da Rescisão: 20/08/2018

Data do Distrato: 21/08/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; HUSLEY SOARES DOS SANTOS

DISTRATO Nº. 122/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **545/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIZ FERNANDO CAMPOS PINTO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 545/2018**, firmado em **08/08/2018**, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 19/08/2018.**

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Data da Rescisão: 19/08/2018

Data do Distrato: 21/08/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; LUIZ FERNANDO CAMPOS PINTO

DISTRATO Nº. 123/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **595/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDELINA PACHECO MARQUES

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 595/2018**, firmado em **21/08/2018**, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS,** solicitado atra-

vés de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 21/08/2018.**

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Data da Rescisão: 21/08/2018

Data do Distrato: 23/08/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CLAUDELINA PACHECO MARQUES

DISTRATO Nº. 124/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **547/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 547/2017**, firmado em **06/10/2017**, no cargo de **AJ. SERV. GERAIS - PSF,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 24/08/2018.**

Cargo: AJ. SERV. GERAIS - PSF

Data da Rescisão: 24/08/2018

Data do Distrato: 24/08/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER

DISTRATO Nº. 125/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **521/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICHELE CRISTIANE PEREIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 521/2018**, firmado em **18/07/2018**, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – 30 HORAS,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 26/08/2018.**

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – 30 HORAS

Data da Rescisão: 26/08/2018

Data do Distrato: 29/08/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; MICHELE CRISTIANE PEREIRA

DISTRATO Nº. 126/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **371/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEIDE APARECIDA LEITE DE CASTRO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 371/2018**, firmado em **22/03/2018**, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 26/08/2018.**

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Data da Rescisão: 31/08/2018

Data do Distrato: 31/08/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; CLEIDE APARECIDA LEITE DE CASTRO

SAMAE
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 022/2018/SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 30/2018

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o CANCELAMENTO da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 30/2018/SAMAE da Empresa GUIMARÃES COMERCIAL EIRELI ME**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** com início em 25 de junho de 2018, pelo motivo elencado na Cláusula Terceira – Item 3.7.1.4 e Lei 10.520/02.

Tangará da Serra/MT, 05 de setembro de 2018.

Lucilo dos Santos Júnior

Assessor Jurídico do SAMAE

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 46/2018/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 46/2018/SAMAE

TIPO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 46/SAMAE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.371.036/0001-93, localizada na Rua Barão de Melgaço, n. 2333, Centro Sul, Cuiabá – MT, CEP 78.020-800, representada pelo Sr. **LUÍS AFONSO DA SILVA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93. R$ 25.607,02 (vinte e cinco mil seiscentos e sete reais e dois centavos).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 05 de setembro de 2018, com prazo até 05 de setembro de 2019.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 47/2018/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 47/2018/SAMAE

TIPO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 47/SAMAE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**SVX COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E INFORMÁTICA,** inscrita no CNPJ: 29.424.059/0001-99, localizada na Av. João Eugênio Gonçalves Pinheiro, n. 200-B, Areão, Cuiabá – MT, CEP 78010-308, representada pelo **Sr. SEBASTIÃO VALÉRIO DA CONCEIÇÃO FILHO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93. R$ R$ 15.426,30 (quinze mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 05 de setembro de 2018, com prazo até 05 de setembro de 2019.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 48/2017/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 48/2017/SAMAE

TIPO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 48/SAMAE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**V.M.LIVRARIA LTDA – ME (MAXPEL PAPELARIA**), inscrita no CNPJ: 08.909.629/0001-60, localizada na Av. Brasil, nº 1052 W, Centro, Tangará da Serra/MT, CEP 78300-000, representada pelo Sócio Proprietário Sr. **MARCIO GOLIN DOS SANTOS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93. R$ 2.554,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 05 de setembro de 2018, com prazo até 05 de setembro de 2019.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 49/2017/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 49/2017/SAMAE

TIPO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 49/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**PAPELARIA MULTIPEL (LIVRARIA E PAPELARIA E. M. LTDA**), inscrita no CNPJ: 74.177.593/0001-00, localizada na Av. Brasil, 171 N, Centro, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada peloProprietário **EDVAL FLORES PINTO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93. R$ 1.952,00 (um mil novecentos e cinquenta e dois reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 05 de setembro de 2018, com prazo até 05 de setembro de 2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 69/2018

Altera parcialmente o Decreto Municipal 69/2017 (alterado pelo Decreto 045/2018 e pela Lei Municipal nº 1.396/2018) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE(MT), Estado de Mato Grosso, O SR. VALTER KUHN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Por este Decreto lei fica alterado o Artigo 1º do Decreto Municipal nº 69/2017 (alterado pelo Art. 2º da Lei Municipal nº 1.396/2018), a fim de alterar a área total do Parque Natural Municipal Vale do Esperança, que passará a ter a área total de **116,9977 Hectares**, cujo texto passará a vigorar com a seguinte redação:

***Artigo 1º** - Fica criado o **PARQUE NATURAL MUNICIPAL VALE DO ESPERANÇA**, com área total de **116,9977 Hectares**, com o objetivo básico de preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico".*

Artigo 2º Altera o memorial descritivo do Parque Natural Municipal Vale do Esperança, bem como as disposições do Art. 2º, Art. 3°, Art. 4° e Art. 6°, todos do Decreto Municipal nº 69/2017 (alterados pelo Artigo 1º do Decreto nº 45/2018), cujo texto passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° O Parque Natural Municipal Vale do Esperança possui as confrontações, delimitações e coordenadas foi delimitado conforme a seguinte descrição:Partindo do marco M-01, definido pelas coordenadas UTM, no fuso 21, Datum Sirgas 2000, L= 708194,000 e N= 8828672,000 ,percorrendo uma distância de 362,865 m, confrontando com o loteamento de chácaras, até o marco M-02, definido pelas coordenadas L= 707935,920 e N= 8828416,920 ,percorrendo uma distância de 734,481 m, confrontando com o loteamento de chácaras, até o marco M-03, definido pelas coordenadas L= 707414,553 e N= 8827899,581 ,percorrendo uma distância de 221,129 m, confrontando com o loteamento de chácaras, até o marco M-04, definido pelas coordenadas L= 707399,000 e N= 8827679,000 ,percorrendo uma distância de 798,349 m, confrontando com o loteamento de chácaras, até o marco M-05, definido pelas coordenadas L= 706830,000 e N= 8827119,000 ,percorrendo uma distância de 59,397 m, atravessando a avenida Norberto Schwantes, até o marco M-06, definido pelas coordenadas L= 706788,000 e N= 8827077,000 ,percorrendo uma distância de 424,285 m, confrontando com o loteamento de chácaras, até o marco M-07, definido pelas coordenadas L= 706485,000 e N= 8826780,000 ,percorrendo uma distância de 53,852 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-08, definido pelas coordenadas L= 706505,000 e N= 8826830,000 ,percorrendo uma distância de 36,688 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-09, definido pelas coordenadas L= 706516,000 e N= 8826865,000 ,percorrendo uma distância de 33,242 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-10, definido pelas coordenadas L= 706547,000 e N= 8826877,000 ,percorrendo uma distância de 87,207 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-11, definido pelas coordenadas L= 706604,000 e N= 8826943,000 ,percorrendo uma distância de 76,694 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-12, definido pelas coordenadas L= 706633,000 e N= 8827014,000 ,percorrendo uma distância de 98,087 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-13, definido pelas coordenadas L= 706672,000 e N= 8827104,000, percorrendo uma distância de 66,611 m, atravessando a avenida Norberto Schwantes, até o marco M-14, definido pelas coordenadas L= 706726,000 e N= 8827143,000 ,percorrendo uma distância de 234,798 m, confrontando com a Avenida Norberto Schwantes, até o marco M-15, definido pelas coordenadas L= 706517,000 e N= 8827250,000 ,percorrendo uma distância de 40,608 m, confrontando com a Avenida Norberto Schwantes, até o marco M-16, definido pelas coordenadas L= 706485,000 e N= 8827275,000 ,percorrendo uma distância de 17,804 m, confrontando com a Avenida Norberto Schwantes, até o marco M-17, definido pelas coordenadas L= 706474,000 e N= 8827289,000 ,percorrendo uma distância de 140,004 m, confrontando com a Avenida dos Pioneiros, até o marco M-18, definido pelas coordenadas L= 706473,000 e N= 8827429,000 ,percorrendo uma distância de 83,366 m, confrontando com a Avenida dos Pioneiros, até o marco M-19, definido pelas coordenadas L= 706478,422 e N= 8827512,190 ,percorrendo uma distância de 383,579 m, confrontando com a área do Clube AERT, até o marco M-20, definido pelas coordenadas L= 706862,000 e N= 8827513,000 ,percorrendo uma distância de 87,235 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-21, definido pelas coordenadas L= 706899,000 e N= 8827592,000 ,percorrendo uma distância de 43,046 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-22, definido pelas coordenadas L= 706877,000 e N= 8827629,000 ,percorrendo uma distância de 61,131 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-23, definido pelas coorde-

nadas L= 706861,000 e N= 8827688,000 ,percorrendo uma distância de 144,499 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-24, definido pelas coordenadas L= 706873,000 e N= 8827832,000 ,percorrendo uma distância de 149,563 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-25, definido pelas coordenadas L= 706933,000 e N= 8827969,000 ,percorrendo uma distância de 81,154 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-26, definido pelas coordenadas L= 706964,000 e N= 8828044,000 ,percorrendo uma distância de 93,904 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-27, definido pelas coordenadas L= 707057,000 e N= 8828031,000 ,percorrendo uma distância de 106,832 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-28, definido pelas coordenadas L= 707119,000 e N= 8828118,000 ,percorrendo uma distância de 214,702 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-29, definido pelas coordenadas L= 707094,129 e N= 8828331,256 ,percorrendo uma distância de 82,471 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-30, definido pelas coordenadas L= 707133,090 e N= 8828403,944 ,percorrendo uma distância de 128,164 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-31, definido pelas coordenadas L= 707091,000 e N= 8828525,000 ,percorrendo uma distância de 94,112 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-32, definido pelas coordenadas L= 707022,000 e N= 8828589,000 ,percorrendo uma distância de 57,051 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-33, definido pelas coordenadas L= 707033,936 e N= 8828644,788 ,percorrendo uma distância de 150,454 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-34, definido pelas coordenadas L= 706964,000 e N= 8828778,000 ,percorrendo uma distância de 145,121 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-35, definido pelas coordenadas L= 706946,000 e N= 8828922,000 ,percorrendo uma distância de 34,176 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-36, definido pelas coordenadas L= 706958,000 e N= 8828954,000 ,percorrendo uma distância de 40,249 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-37, definido pelas coordenadas L= 706994,000 e N= 8828972,000 ,percorrendo uma distância de 1236,932 m, confrontando com uma área rural até chegar ao marco M-01 ponto inicial deste encaminhamento, **totalizando uma área de 116,9977 Hectares, conforme memorial descritivo anexo.**

Art. 3° *Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SAPEMA) de Terra Nova do Norte/MT administrar o* ***Parque Natural Municipal Vale do Esperança****, adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção, implantação e controle, na forma do art. 20 e seguintes da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.*

Art. 4° *ASecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SAPEMA) de Terra Nova do Norte/MT elaborará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Plano de Manejo do* ***Parque Natural Municipal Vale do Esperança****.*

(...)

Art. 6° *Caberá ao Poder Executivo, criar o Conselho Consultivo do Parque, bem como o Fundo Municipal do* ***Parque Natural Municipal Vale do Esperança****, no prazo de 60 (sessenta) dias.*

(...)

Art. 3º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 45/2018.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, 05/09/2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE UF: MT

SETOR ZONA INDUSTRIAL II GLEBA:

LOTE: NUCLEO URBANO TERRA NOVA PERÍMETRO:

ÁREA: **116,9977 Hectares**.

PROPRETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: COM ÁREA DE RESERVA DO PROJETO TERRANOVA II

LESTE: COM O ARROIO BOA ESPERANÇA

SUL: COM A AVENIDA DE ACESSO PRINCIPAL Á TERRA NOVA DO NORTE OESTE: COM A QUADRA N°. 07

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco M-01, definido pelas coordenadas UTM, no fuso 21, Datum Sirgas 2000, L= 708194,000 e N= 8828672,000 ,percorrendo uma distância de 362,865 m, confrontando com o loteamento de chácaras, até o marco M-02, definido pelas coordenadas L= 707935,920 e N= 8828416,920 ,percorrendo uma distância de 734,481 m, confrontando com o loteamento de chácaras, até o marco M-03, definido pelas coordenadas L= 707414,553 e N= 8827899,581 ,percorrendo uma distância de 221,129 m, confrontando com o loteamento de chácaras, até o marco M-04, definido pelas coordenadas L= 707399,000 e N= 8827679,000 ,percorrendo uma distância de 798,349 m, confrontando com o loteamento de chácaras, até o marco M-05, definido pelas coordenadas L= 706830,000 e N= 8827119,000 ,percorrendo uma distância de 59,397 m, atravessando a avenida Norberto Schwantes, até o marco M-06, definido pelas coordenadas L= 706788,000 e N= 8827077,000 ,percorrendo uma distância de 424,285 m, confrontando com o loteamento de chácaras, até o marco M-07, definido pelas coordenadas L= 706485,000 e N= 8826780,000 ,percorrendo uma distância de 53,852 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-08, definido pelas coordenadas L= 706505,000 e N= 8826830,000 ,percorrendo uma distância de 36,688 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-09, definido pelas coordenadas L= 706516,000 e N= 8826865,000 ,percorrendo uma distância de 33,242 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-10, definido pelas coordenadas L= 706547,000 e N= 8826877,000 ,percorrendo uma distância de 87,207 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-11, definido pelas coordenadas L= 706604,000 e N= 8826943,000 ,percorrendo uma distância de 76,694 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-12, definido pelas coordenadas L= 706633,000 e N= 8827014,000 ,percorrendo uma distância de 98,087 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-13, definido pelas coordenadas L= 706672,000 e N= 8827104,000, percorrendo uma distância de 66,611 m, atravessando a avenida Norberto Schwantes, até o marco M-14, definido pelas coordenadas L= 706726,000 e N= 8827143,000 ,percorrendo uma distância de 234,798 m, confrontando com a Avenida Norberto Schwantes, até o marco M-15, definido pelas coordenadas L= 706517,000 e N= 8827250,000 ,percorrendo uma distância de 40,608 m, confrontando com a Avenida Norberto Schwantes, até o marco M-16, definido pelas coordenadas L= 706485,000 e N= 8827275,000 ,percorrendo uma distância de 17,804 m, confrontando com a Avenida Norberto Schwantes, até o marco M-17, definido pelas coordenadas L= 706474,000 e N= 8827289,000 ,percorrendo uma distância de 140,004 m, confrontando com a Avenida dos Pioneiros, até o marco M-18, definido pelas coordenadas L= 706473,000 e N= 8827429,000 ,percorrendo uma distância de 83,366 m, confrontando com a Avenida dos Pioneiros, até o marco M-19, definido pelas coordenadas L= 706478,422 e N= 8827512,190 ,percorrendo uma distância de 383,579 m, confrontando com a área do Clube AERT, até o marco M-20,

definido pelas coordenadas L= 706862,000 e N= 8827513,000 ,percorrendo uma distância de 87,235 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-21, definido pelas coordenadas L= 706899,000 e N= 8827592,000 ,percorrendo uma distância de 43,046 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-22, definido pelas coordenadas L= 706877,000 e N= 8827629,000 ,percorrendo uma distância de 61,131 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-23, definido pelas coordenadas L= 706861,000 e N= 8827688,000 ,percorrendo uma distância de 144,499 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-24, definido pelas coordenadas L= 706873,000 e N= 8827832,000 ,percorrendo uma distância de 149,563 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-25, definido pelas coordenadas L= 706933,000 e N= 8827969,000 ,percorrendo uma distância de 81,154 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-26, definido pelas coordenadas L= 706964,000 e N= 8828044,000 ,percorrendo uma distância de 93,904 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-27, definido pelas coordenadas L= 707057,000 e N= 8828031,000 ,percorrendo uma distância de 106,832 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-28, definido pelas coordenadas L= 707119,000 e N= 8828118,000 ,percorrendo uma distância de 214,702 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-29, definido pelas coordenadas L= 707094,129 e N= 8828331,256 ,percorrendo uma distância de 82,471 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-30, definido pelas coordenadas L= 707133,090 e N= 8828403,944 ,percorrendo uma distância de 128,164 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-31, definido pelas coordenadas L= 707091,000 e N= 8828525,000 ,percorrendo uma distância de 94,112 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-32, definido pelas coordenadas L= 707022,000 e N= 8828589,000 ,percorrendo uma distância de 57,051 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-33, definido pelas coordenadas L= 707033,936 e N= 8828644,788 ,percorrendo uma distância de 150,454 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-34, definido pelas coordenadas L= 706964,000 e N= 8828778,000 ,percorrendo uma distância de 145,121 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-35, definido pelas coordenadas L= 706946,000 e N= 8828922,000 ,percorrendo uma distância de 34,176 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-36, definido pelas coordenadas L= 706958,000 e N= 8828954,000 ,percorrendo uma distância de 40,249 m, confrontando com a margem direita do Arroio Boa Esperança, até o marco M-37, definido pelas coordenadas L= 706994,000 e N= 8828972,000 ,percorrendo uma distância de 1236,932 m, confrontando com uma área rural até chegar ao marco M-01 ponto inicial deste encaminhamento.

DATA	RESP. TÉCNICO	CONFERE	VISTO
SETEMBRO/2018			

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 208/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 208/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ANDRIELI CARVALHO BENTO

OBJETO: OFICINAS PROFISSIONALIZANTES DE PINTURA E BORDADO

VALOR: R$ 4.140,00

VIGÊNCIA: 05/09/2018 ATÉ 10/11/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 468

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2018.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2018.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 82/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 64/2018, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE **INTERMEDIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO** DA FROTA DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE INTERNET, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NA CIDADE DE TERRA NOVA DO NORTE E ESTADO DE MATOGROSSO, PARA FORNECIMENTO DE **PEÇAS E ACESSÓRIOS** ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS E/OU SIMILARES DOS FABRICANTES**, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DE TERRA NOVA DO NORTE – MT CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: NEO CONSULTORIA E ADM.DE BENEFICIO EIRELI-EPP

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 196/2018

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2018

SÚMULA: EXONERA SENHOR ANDREI WESLEY BEGUELINE DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CULTURADÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR o Sr.**ANDREI WESLEY BEGUELINE**, brasileiro, portador do RG nº 25807692 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 049.951. 251.08, do cargo comissionado de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 197/2018

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2018

SÚMULA: NOMEIA SENHOR WIVERSON FERNANDES DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CULTURADÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr.**WIVERSON FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 1923632 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 022.719.361.01, para o cargo comissionado de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 197/2018

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA,** o Sr.**WIVERSON FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 1923632 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 022.719.361.01, no dia 03 de setembro de 2018 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 197/2018, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

WIVERSON FERNANDES DA SILVA

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 195/2018

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2018

SÚMULA: NOMEIA SENHORA ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA MACHADO PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL III DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra.**ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA MACHADO**, brasileira, portadora do RG nº 14821761 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 979.763.341.15, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL III**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 195/2018

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL III,** a Sra.**ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA MACHADO**, brasileira, portadora do RG nº 14821761 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 979.763.341.15, no dia 03 de setembro de 2018 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 195/2018, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA MACHADO

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 198/2018

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2018

SÚMULA: NOMEIA SENHOR MARCOS ANDRE DE LIMA PARA O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr.**MARCOS ANDRE DE LIMA**, brasileira, portador do RG nº 21744580 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 045.920.151.42, para o cargo comissionado de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Revoga Portaria GP nº 079/2018 do dia 12 de Março de 2018 que nomeava o mesmo para o cargo comissiona de Assessor de Articulação Institucional III.

ART. 3° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 4° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 198/2018

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER,** o Sr.**MARCOS ANDRE DE LIMA**, brasileira, portador do RG nº 21744580 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 045.920.151.42, no dia 03 de setembro de 2018 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessá-

rios inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 198/2018, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

MARCOS ANDRE DE LIMA

Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2018

Prefeitura Municipal de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública, a abertura de processo de Dispensa de Licitação, conforme Art. 24. II, da Lei 8.866/93, para: “Contratação de pessoa jurídica para Aquisição e montagem de 1 torre de 70 metros para instalação de repetidora de celular para atender a Comunidade de Batovi Distrito de Tesouro – MT .

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT 05 de setembro de 2018.

_____

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
LEI Nº 1017/2015, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

LEI № 1017/2015, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES FIXADOS NA LEI 8.666/93, COM BASE NO INDEXADOR IGP-M, OS QUAIS PASSAM A VIGORAR NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS NO MUNICIPIO DE TORIXOREU-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODONI MESQUITA COELHO, Prefeito Municipal de Torixoréu - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Considerando a competência suplementar dos municípios, ou seja, a competência legislativa privativa, disposta no art. 24, § 2° e no art. 30, II ambos da CF/88;

Considerando que a Lei Federal de Licitações e Contratos, Lei n° 8.666/1993, editou normas gerais de licitações, ficando a cargo dos Estados, do Distrito Federal dos Municípios, regulamentarem as normas gerais e editarem normas específicas;

Considerando o disposto no artigo n° 120 da Lei 8.666/1993, o qual menciona o indexador que deve ser utilizado para atualização dos valores dos procedimentos licitatórios;

Considerando a Resolução de Consulta n° 17/2014 do TCE/MT, a qual reconheceu que o artigo n° 23 da Lei n° 8.666/1993 é norma específica da União, sendo juridicamente possível que os municípios atualizem valores para a definição das modalidades licitatorias em âmbito municipal;

Considerando que a ultima atualização dos valores constantes no artigo n° 23 da Lei n° 8.666/1993 se deu em 27 de maio de 1998, com o advento da Lei n° 9.648/1998;

Art. 1° - As modalidades de licitação constantes no art. 22 da Lei 8.666/1993 serão determinadas em função dos seguintes limites:

I- para obras e serviços de engenharia:

Carta convite - até R$ 366.885,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Tomada de Preços - até R$ 3.668.850,00 (três milhões seiscentos e sessenta e oito mil

oitocentos e cinquenta reais).

Concorrência - acima de R$ 3.668.850,00 (três milhões seiscentos e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

I- para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

Carta Convite- até R$ 195.672,00 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais);

Tomada de preços- ate R$ 1.589.835,00 (um milhão quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais);

Concorrência- acima de R$ 1.589.835,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil,

oitocentos e trinta e cinco reais);

Art. 2° - É dispensável a licitação:

Para obras e servi§os de engenharia de valor ate R$ 36.688,50 (trinta e seis mil

seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);

Para outros serviços e compras de valor até R$19.567,20 (dezenove mil quinhentos e

sessenta e sete reais e vinte centavos).

Art. 3° Os valores constantes desta lei serão atualizados, por Decreto do Executivo, todo més de janeiro, com base no IGP-M acumulado do exercicio anterior.

Art. 4° - E parte integrante desta lei o Anexo I contendo o demonstrativo da atualização dos valores.

Art. 5° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6°- Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei. Art. 7°- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2015.

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PERÍODO	IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO (%)	TOTAL IGP-M ACUMULADO DE 06/1998 A 04/2005 (%)
06/1998 a 12/1998	0,18%	
01/1999 a 12/1999	20,10%	
01/2000 a 12/2000	9,95%	
01/2001 a 12/2001	10,37%	
01/2002 a 12/2002	25,39%	
01/2003 a 12/2003	8,69%	
01/2004 a 12/2004	12,42%	
01/2005 a 12/2005	1,20%	144,59%
01/2006 a 12/2006	3,85%	
01/2007 a 12/2007	7,75%	
01/2008 a 12/2008	9,80%	
01/2009 a 12/2009	-1,71%	

01/2010 a 12/2010	11,32%	
01/2011 a 12/2011	5,10%	
01/2012 a 12/2012	7,81%	
01/2013 a 12/2013	5,52%	
01/2014 a 12/2014	3,67%	
01/2015 a 12/2015	3,18%	

MODALIDADE	VALOR R$ DESDE 1998	VALOR ATUALIZADO R$ (+144,59%)
Dispensa por valor inferior – Art. 24, I da Lei nº 8.666/93	15.000,00	36.688,50
Dispensa por valor inferior – Art. 24, I da Lei nº 8.666/93	8.000,00	19.567,20
Convite – para obras e serviços de engenharia	150.000,00	366.855,00
Tomada de Preços – para compras e serviços de engenharia	Até 1.500. 000,00	Até 3.668.850,00
Tomada de Preços – para compras e serviços em geral	Até 650. 000,00	Até 1.589.835,00
Concorrência – para obras e serviços de engenharia	Acima de 1. 500.000,00	Acima 3.668.850,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018

Participantes: Município de Araguaiana - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. nº 03.239.035/0001-76, **A. P DA SILVA MULTIEVENTOS - ME** inscrita com o CNPJ/MF: º10.883.236/001-77 com valor global de 29.200,00(vinte nove mil e duzentos reais). **Objeto:** firmar Adesão a Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Presencial n. 020/2017 da prefeitura municipal de Araguaiana - MT. Visando a contratação de empresa capacitada para prestar serviços de locação de palco, sonorização, iluminação, para realização de festividades aos 26º festa dos filhos ausentes de torixoréu/mt, que serão realizadas no dias 07 e 08 de setembro de 2018 para atender a Secretaria de Cultura.

Autor: Comissão Permanente de Licitação

E-mail: licitacaotxu@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
DECRETO Nº 008/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 008/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESTABELECE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES FIXADOS NA LEI Nº 8.666/93 CONFORME ART. 3º DA LEI Nº 1017/2015 DE 09 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º. Os valores das modalidades de Licitação constantes na Lei Municipal 1017/2015 de 09 de Junho de 2015 serão determinadas em função dos seguintes

limites:

I-

PERÍODO	IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO (%)	TOTAL DE IGP-M ACUMULADO de 01/05/2015 a 31/12/2016
01/05/2015 a 31/12/2015	6,90%	13,88%
01/01/2016 a 31/12/2016	6,98%	

MODALIDADE	VALOR R$ DESDE 1998	VALOR ATUALIZADO EM R$ 09/06/2015 R$ (+144,59%)	VALOR ATUALIZADO R$ (+13,88%)
Dispensa por valor inferior - Art. 24,I da Lei nº. 8.666/93	15. 000,00	36.688,50	41.718,86
Dispensa por valor inferior - Art. 24,II da Lei nº. 8.666/93	8.000,00	19.567,20	22.283,12
Convite – para obras e serviços de engenharia	150. 000,00	366.8885,00	417.808,63
Convite – para obras e serviços em Gerais	80. 000,00	195.672,00	222.831,27
Tomadas de Preço – para obras e serviços e engenharia	Até 1. 500. 000,00	Até 3.668.850,00	Até 4.178. 086,38
Tomadas de Preço – para compras e serviço em geral	Até 650. 000,00	Até 1.589.835,00	Até 1.810. 504,09
Concorrência – para obras e serviços de engenharia	Acima 1. 500. 000,00	Acima 3.668.850,00	Acima de 4. 178.086,38

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Torixoréu — MT, 01 de Fevereiro de 2017.

Inês Moraes Mesquita Coelho

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 021/2018

CONTATANTE: ***MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT***

CONTATADA: **MENINOS DE GOIÁS**

OBJETO: contratação de show com o Trio “MENINOS DE GOIÁS” para 26ª Festa dos Filhos Ausentes de Torixoréu em 2018.

VALOR: R$ 50.000,00

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: Inexigibilidade 002/2018; **Processo Administrativo 017/2018**

CONTRATO Nº: 022/2018

CONTATANTE: *MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT*

CONTATADA: M. LUIZ ZAMPIERI - EPP

OBJETO: contratação de show com a da dupla “MARIO E THIZIL” para 26ª Festa dos Filhos Ausentes de Torixoréu em 2018.

VALOR: R$ 50.000,00

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº Inexigibilidade 003/2018 **Processo Administrativo 018/2018**

CONTRATO Nº: 023/2018

CONTATANTE: *MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT*

CONTATADA: A. P DA SILVA MULTIEVENTOS - ME

OBJETO:,contratação de empresa capacitada para prestar serviços de: locação de palco, sonorização, iluminação, para realização de festividades aos 26º festa dos filhos ausentes de torixoréu/mt, que serão realizadas no dias 07 e 08 de setembro de 2018.

VALOR: R$ 29.200,00

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: Adesão ao Pregão Presencial 020/2017 à Ata de Registro de Preços 001/2018; Prefeitura de Araguaiana – MT. **Processo Administrativo 019/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo aoContrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Construção de Salas de Apoio Pedagógico sob nº 018/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Lenz & Lenz Ltda. ME.

CNPJ: 01.987.957/0001-36.

Da Prorrogação do Prazo de Execução: Por força do presente termo aditivo, mediante solicitação da CONTRATADA acolhida pelo CONTRATANTE, as partes supra identificadas resolvem prorrogar o prazo de execução da obra objeto do *Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Construção de Salas de Apoio Pedagógico, sob nº 018/2018*, assinado em 11 de junho de 2018, por mais 60 (sessenta dias), compreendendo o período de 09 de setembro de 2018 até **08 de novembro de 2018.**

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Execução de Obra, por Preço Global, de Construção de Salas de Apoio Pedagógico, sob nº 018/2018, assinado em 11 de junho de 2018, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 06/09/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NEODIR LENZ

Pela Contratada

DECRETO Nº 1.161, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Convoca a 11ª Audiência Pública da Saúde, referente a prestação de contas do Primeiro (2º) quadrimestre de 2018 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 8.689/1993, na Lei Federal nº 12.438/2011 e na Lei Complementar nº 141/2012;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica convocada a 11ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE, a realizar-se no dia **28 de setembro de 2018**, às **19:00 horas**, no recinto da Câmara Municipal de Vereadores, nesta Cidade e Município de União do Sul - MT.

Artigo 2º- A 11ª Audiência Pública da Saúde terá como pauta a Prestação de Contas referente ao 2º Quadrimestre de 2018.

Artigo 3º- A 11ª Audiência Pública da Saúde de União do Sul será presidida pela Secretária Municipal de Saúde ou substituto legal e pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Artigo 4º- As despesas com a realização da 11ª Audiência Pública da Saúde ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 026/2018 – EXCLUSIVO PARA MPE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2018 de 02 de Janeiro de 2018, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e alterações, da Lei Complementar Municipal nº 011 de 2009 e alterações, e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 026/2018 - Exclusivo para participação de Micro e Pequenas Empresas (MPE), cujo objeto refere-se a Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições demedicamentos com fórmulas exclusivamente manipuladas(medicamentos manipulados), a fim de suprir a farmácia básica para atendimento à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde), junto às Unidades de Saúde do PSF-I, PSF-II e Unidade de Urgência e Emergência, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - (Termo de Referência) do Edital.

Data de Expedição do Edital: 05/Setembro/2018.

Data de Abertura/Julgamento: 19/Setembro/2018.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones 0xx (66) 99292-3797 ou (66) 3540-1283 e Email licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 05 de setembro de 2018.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 1.002/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Agosto/Setembro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
22450	JOAO MARQUES DE OLIVEIRA	Efetivo	2014/2015	10.09.18 A 29.09.18 (20 dias)
40653	ROSA MARIA DO ESPIRITO SANTO LEQUE	Efetivo	2012/2013	10.09.18 A 14.09.18 (05 dias)
45515	VALDEMIR BARBOSA DA SILVA	Efetivo	2017/2018	27.08.18 A 31.08.18 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da Audiência Pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2018.

A audiência será realizada no dia 28/09/2018, a partir das 16 horas, no Auditório da Secretara Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, S/N, Água Limpa, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande-MT, 05 de Setembro de 2018.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. **520449/2018**. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.42/2018: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, conforme edital e anexos. **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO 02/08/2018**,sagrando-se vencedora a empresa abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97/2018

Validade: 12 (doze) meses.

OLMI INFORMATICA LTDA EPP CNPJ sob o n° 00.789.321/0001-17					
Item	**Discrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Armário de cozinha em aço, tipo kit de cozinha, com 03 gavetas, 06 portas, sendo 03 portas na parte superior e 03 portas na parte inferior e 01 prateleira, com pés reguláveis, corpo, gavetas e portas em chapas de aço, com espessura mínima de 1,8 mm, pintado a pó eletrostático, na cor branca, medindo aproximadamente 1,90 m x 1,20 m x 0,50 m com tolerância de +/- 5%. **Marca: TELASUL**	UNIDADE	64	R$ 664,00	R$ 42.496,00
10	Cadeira plástica sem braço, cor branca, confeccionada em polipropileno, que suporte peso de no mínimo 150 kg, tipo bistrô, com sistema antiderrapante nos pés, empilhável. **Marca: DOLFIN**	UNIDADE	601	R$ 31,89	R$ 19.165,89
14	Mesa no formato em "L", na cor bege, conjunto formado por 02 mesas medindo 1,00mx0,60m e 0,80mx0,60m, 01 conexão 0,60mx0,60m triangular, com gaveteiro fixo com 2 gavetas com chaves fechadura com comando de fechamento simultâneo e suporte para teclado retrátil rebaixado. Tampos confeccionados em MDP com espessura de no mínimo 25 mm, com bordas recobertas em perfil de PVC, pés em aço com calha para passagem de fiação. Medidas aproximadas (totais da mesa): 2130 mm x 1630 mm x 740 mm (L x P x A) com tolerância de +/- 5%, com pés de ferro com pintura epóxi. **Marca: VANDA FLEX**	UNIDADE	37	R$ 429,00	R$ 15.873,00
16	**Mesa para reunião retangular,** fabricado em MDP, na cor cinza, tampo reto e com no mínimo de 25 mm de espessura, acabamento ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, com bordas recobertas em perfil de PVC na cor da mesa, com pés de ferro com pintura epóxi na cor da mesa, medindo aproximadamente 2,50 x 1,10 x 0,74 M com tolerância de +/- 5%%. **Marca: VANDA FLEX**	UNIDADE	32	R$ 513,00	R$ 16.416,00
28	Gaveteiro volante com quatro gavetas, fabricado em MDP de do mínimo 25 mm de espessura, na cor cinza, módulo gaveteiro composto por 04 gavetas, 01 fechadura com 02 chaves e fechamento simultâneo das gavetas, 04 rodízios com roldanas duplas, com bordas recobertas em perfil de PVC na mesma cor do gaveteiro, puxador tipo alça de polipropileno, medindo aproximadamente (460X500X630) mm com tolerância de +/- 5%. **Marca: VANDA FLEX**	UNIDADE	179	R$ 240,00	R$ 42.960,00
Valor total **R$ 136.910,89** (Cento e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Dez Reais e Oitenta e Nove Centavos),					

Várzea Grande – MT 03 de Agosto de 2018

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretario Municipal de Administração	**Pablo Gustavo Moraes Pereira** Secretario interino Municipal de Governo	**Kleber Ferreira Ribeiro** Controlador Geral do Município
Flávia Luiza Coelho Lannes Omar Secretaria Municipal de Assistência Social	**José Roberto Amaral de Castro Pinto** Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	**Edson Roberto Silva** Secretario Municipal de Planejamento
Sadora Xavier Fonseca Chaves Procuradora Municipal	**Breno Gomes** Secretario Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	**Lucinéia dos Santos Ribeiro** Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Evandro Homero Dias Secretaria Municipal de Defesa Social	**Luiz Celso Morais de Oliveira** Secretaria Municipal de Viação e Obras	**Silvio Aparecido Fidélis** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Diógenes Marcondes Secretario Municipal de Saúde	**Helen Farias Ferreira** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	**Pedro Marcos Campos Lemos** Secretaria Municipal de Comunicação Social
José Anderson Hazama Vice Prefeito		

CONTRATADA:

OLMI INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ sob o n° 00.789.321/0001-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 98/2018

Validade: 12 (doze) meses.

WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 12.358.170/0001-21.					
Item	**Discrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
03	Balcão para cozinha triplo com 3 portas e 3 gavetas estrutura em aço, tampo em aglomerado de 30mm, revestido laminado plástico, com pés reguláveis de altura, cor branca, medindo aproximadamente de 120 x 80 x 50 cm (l x a x p), com tolerância de +/- 5%. **Marca: ITATIAIA**	UNIDADE	51	R$ 463,00	R$ 23.613,00
15	Mesa para reunião oval, fabricado em MDP, na cor cinza, tampo com no mínimo 25 mm de espessura, acabamento ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, com bordas recobertas em perfil de PVC na cor da	UNIDADE	46	R$ 631,00	R$ 16.606,00

	mesa, com pés de ferro com pintura epóxi na cor cinza, medindo aproximadamente 2,00 m x 1,00 m x 0,74 m com tolerância de +/- 5%. **Marca: VANDAFLEX**				
17	Mesa retangular com 02 gavetas na cor cinza, medidas: aproximadas de 1,20 x 0,60 m e altura de 0,75m com tolerância de +/- 5%, tampo: em mdp, aglomerada de 25 mm de espessura. Acabamento ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, na cor cinza, encabeçamento com fita borda PVC na cor da mesa. Gaveteiro: fixo 02 gavetas em na cor da mesa, corrediça estampada em aço e roldanas em nylon, com chave e travamento simultâneo, fechadura frontal fixada na gaveta superior. Estrutura: em aço carbono 50/30 sae 1010/1020, chapa 16 com tratamento anticorrosivo e antidesingraxante, e pintura eletrostática epóxi-pó texturizada na cor da mesa, polimerizada em estufa, curada a 200ºc.**Marca:VANDAFLEX**	UNIDADE	260	R$ 256,00	R$ 66. 560,00
Valor total R$ **106.779,00** (Cento e Seis Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais)					

Várzea Grande – MT 03 de Agosto de 2018

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretario Municipal de Administração	**Pablo Gustavo Moraes Pereira** Secretario interino Municipal de Governo	**Kleber Ferreira Ribeiro** Controlador Geral do Município
Flávia Luiza Coelho Lannes Omar Secretaria Municipal de Assistência Social	**José Roberto Amaral de Castro Pinto** Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	**Edson Roberto Silva** Secretario Municipal de Planejamento
Sadora Xavier Fonseca Chaves Procuradora Municipal	**Breno Gomes** Secretario Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	**Lucinéia dos Santos Ribeiro** Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Evandro Homero Dias Secretaria Municipal de Defesa Social	**Luiz Celso Morais de Oliveira** Secretaria Municipal de Viação e Obras	**Silvio Aparecido Fidélis** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Diógenes Marcondes Secretario Municipal de Saúde	**Helen Farias Ferreira** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	**Pedro Marcos Campos Lemos** Secretaria Municipal de Comunicação Social
José Anderson Hazama Vice Prefeito		

CONTRATADA:

WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP

CNPJ sob o n° 12.358.170/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99/2018

Validade: 12 (doze) meses.

KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI ME - inscrita no CNPJ sob o n° **17.344.993/0001-11**

Item	Discrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
05	Cadeira executiva giratória com braços de altura regulável, assento e encosto em madeira compensada multilâminas prensada com cola resinada à base de ureia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m3, acabamento na cor preta. Raio de curvatura da borda frontal do assento de 45 a 55 mm. Capa do encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de PVC tipo "francis" com 15 mm de largura. Dimensões aproximadas do assento: 42 cm/profundidade x 46 cm/largura, encosto: 36 cm/altura x 41 cm/largura. Estrutura: base giratória com 05 pés em aço pintado em epóxi-pó pelo sistema eletrostático com capas em polipropileno, 5 rodízios duplos giratórios, coluna central em tubo, proteção telescópica em poliestireno de alto impacto, mecanismo de regulagem com pistão a gás (hidro pneumático), dispositivo para regulagem milimétrica da altura do assento. Mecanismo de regulagem do assento com travamento multiponto até no máximo 110º. Braços: estrutura em aço em forma "t" com regulagem de altura através de botão de pressão fixo na haste de 09 posições, apoio anatômico em poliuretano injetado na cor preta. comprimento mínimo de 240 mm e largura mínima de 070 mm. **Marca:kM**	UNIDADE	170	R$ 169,00	R$ 28. 730,00
07	Cadeira fixa, sem braços: Assento e Encosto: fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico em conformidade com a norma nr.17 e com ressalto para apoio lombar medindo 425mm de largura, 370mm de altura e espessura de 32mm a 40mm junto ao apoio lombar com variação ±15mm em relação a altura e largura. Assento: 420x400mm fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico de bordas arredondados, acabamento na cor preta. Base fixa 04 pés e suporte do encosto em U, com chapa de fixação em tudo de aço redonda ¾, sistema de tratamento por imersão anti-corrosivo, e ferrugens, pintura eletrostática epóxi-po texturizado, curado em estufa a 200º.	UNIDADE	410	R$ 55,00	R$ 22. 500,00
08	Cadeira fixa, sem braços: Assento e Encosto: fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico em conformidade com a norma nr.17 e com ressalto para apoio lombar medindo 425mm de largura, 370mm de altura e espessura de 32mm a 40mm junto ao apoio lombar com variação ±15mm em relação a altura e largura. Assento: 420x400mm fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico de bordas arredondados, acabamento na cor preta. Base fixa 04 pés e suporte do encosto em U, com chapa de fixação em tudo de aço redonda ¾, sistema de tratamento por imersão anti-corrosivo, e ferrugens, pintura eletrostática epóxi-po texturizado, curado em estufa a 200º.	UNIDADE	136	R$ 55,00	R$ 7. 480,00
12	Longarina 04 lugares secretaria sem braço assento e encosto: fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico em conformidade com a norma nr.17 e com ressalto para apoio lombar medindo 425mm de largura, 370mm de altura e espessura de 32mm a 40mm junto ao apoio lombar com variação ±15mm em relação a altura e largura, acabamento na cor preta. Assento: 420x400 mm fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico de bordas arredondados, acabamento na cor preta. Estrutura: travessa superior em tubo de aço industrial 30x50 chapa 16 (1,5mm), soldada sobre coluna de aço redondo de 2 1/2" cm e travessa dos pés em tubo 30x50 mm. Acabamento com banho de dengraxante, tratamento antiferruginoso de proteção, pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na temperatura de 200ºc.	UNIDADE	103	R$ 250,00	R$ 25. 750,00
13	Longarina 04 lugares secretaria sem braço assento e encosto: fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico em conformidade com a norma nr.17 e com ressalto para apoio lombar medindo 425mm de largura, 370mm de altura e espessura de 32mm a 40mm junto ao apoio lombar com variação ±15mm em relação a altura e largura, acabamento na cor preta. Assento: 420x400 mm fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico de bordas arredondados, acabamento na cor preta. Estrutura: travessa superior em tubo de aço industrial 30x50 chapa 16 (1,5mm), soldada sobre coluna de aço redondo de 2 1/2" cm e travessa dos pés em tubo 30x50 mm. Acabamento com banho de dengraxante, tratamento antiferruginoso de proteção, pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na temperatura de 200ºc.	UNIDADE	34	R$ 250,00	R$ 8. 500

21	Armário de aço Multiuso possuindo 02 Portas com abertura mínima de 90 Graus cada, possuindo 01 fechadura para travamento simultâneo das mesmas. Possuindo 4 Prateleiras internas, sendo 01 fixa e 03 móveis, facilitando a regulagem de altura para diversos tipos de materiais. Dimensões aproximadas das portas: As portas deverão medir 1,84 m x 0,41 m, ser confeccionadas na chapa de aço 0,60 mm com tolerância de +/- 5%, possuir reforço interno em forma de Ômega, deverão ter entrada para ventilação quíntupla do tipo "veneziana" na parte superior e inferior, à 100 mm da parte superior, bem como, 100 mm da inferior, e 63 mm da lateral da porta, em cada entrada para ventilação deverá constar 05 "aberturas" do tipo veneziana medindo aproximadamente 60mm x 10mm cada furo com tolerância de +/- 5%, totalizando 60 mm x 85 mm, com a função de garantir a ventilação, bem como, obstruir a visão interna do móvel quando fechado. Dimensões aproximadas do Corpo: Altura: 1,98 m Largura: 0,90 m Profundidade 0,40 m, em chapa de aço 0,60 mm com tolerância de +/- 5%, contendo: 02 (duas) laterais em aço espessura 0,75 mm, um fundo e dois tampos (superior inferior) confeccionado em aço com espessura de 0.75 mm. Todas as peças componentes deste móvel deverão passar pelo processo de tratamento de aço por Imersão e ser Pintado na cor cinza pelo processo de pintura a pó eletrostática "Powder Coating", com secagem em estufa à 200 ºC permitindo melhor acabamento da pintura.	UNIDADE	45	R$ 509,00	R$ 22. 905,00
26	Estação de trabalho tipo ilha, peça única, 04 mesas em "L", medindo aproximadamente 1,40 X 1,20 X 0,72 M com tolerância de +/- 5%, com suporte, fabricado em MDP, com espessura mínima de 25 mm na cor areia, com pés de ferro com pintura epóxi com 2 colunas, com bordas recobertas em perfil de PVC na mesma cor do tampo, com calha para passagem de fiação, estação de trabalho composto por: 04 mesas com divisórias, gaveteiros fixos com 2 gavetas em todas as mesas e com chave, 04 suportes para CPU com rodízio na mesma cor do tampo.	UNIDADE	47	R$ 2. 350,00	R$ 110. 450,00
27	Estação de trabalho tipo ilha, peça única, 04 mesas em "L", medindo aproximadamente 1,40 X 1,20 X 0,72 M com tolerância de +/- 5%, com suporte, fabricado em MDP, com espessura mínima de 25 mm na cor areia, com pés de ferro com pintura epóxi com 2 colunas, com bordas recobertas em perfil de PVC na mesma cor do tampo, com calha para passagem de fiação, estação de trabalho composto por: 04 mesas com divisórias, gaveteiros fixos com 2 gavetas em todas as mesas e com chave, 04 suportes para CPU com rodízio na mesma cor do tampo.	UNIDADE	15	R$ 2. 350,00	R$ 35. 250,00
30	Poltrona Presidente espaldar alto com apoio de cabeça fixo desenvolvido com espuma de poliuretano laminada D28 para atingir o máximo de conforto e ergonomia. Encosto: fabricado em compensado multilaminado prensado a quente numa pressão de 12,4Kg/p2, com 15 mm de espessura, com laminas de madeiras em eucalipto tratada contra cupim, vida de reflorestamento seguindo as leis ambiental. As laminas são prensadas em formato anatômico coladas com cola de resina de ureia sem emissão de formol com Porcas garras de ¼ cravadas na madeira. Espuma de poliuretano expandia com densidade de D28 kg/m³ soft com 60 mm de espessura e revestidas c/mantas de plumante de polipropileno encosto revestido em ecológico e acabamento com botões revestido na mesma cor da Poltrona (capitone). Assento: fabricado em compensado multilaminado prensado a quente em formato anatômico numa pressão de 12,4Kg/p2, com 15 mm de espessura, com laminas de madeiras em eucalipto tratada contra cupim, vinda de reflorestamento seguindo as leis ambiental. As laminas são prensadas em formato anatômicos e coladas com cola resina de ureia smento em emissão de formol. Porcas garras de ¼ cravadas na madeira. Espuma de poliuretano expandida de alta resistência, com 60mm de espessura. Este material apresenta baixo índice de deformação e excelente resistência à fadiga. Densidade media do assento D33 kg/m³ no assento e mantas de plumante de polipropileno. Estrutura do braço: formado em tubo de aço elíptico cromado fixado no encosto e assento através de parafuso hallem com apoia braço revestido. Base giratória Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso de 100mm. Base em formato de estrela com 5 pontas em aço cromado e sistema de acoplamento cônico. - Rodízios de duplo giro, com rodas duplas de 50mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente, que apresentem banda de rodagem macia. As rodas devem ter cores diferentes no centro e na banda de rodagem. Manípulos de regulagens e alavancas com manoplas em material injetado. Assento 580 x 540 Encosto 580 x 840.	UNIDADE	17	R$ 580,00	R$ 9. 860,00
Valor total R$ **271.475,00** (Duzentos e Setenta e Um Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)					

Várzea Grande – MT 03 de Agosto de 2018

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretario Municipal de Administração	**Pablo Gustavo Moraes Pereira** Secretario interino Municipal de Governo	**Kleber Ferreira Ribeiro** Controlador Geral do Município
Flávia Luiza Coelho Lannes Omar Secretaria Municipal de Assistência Social	**José Roberto Amaral de Castro Pinto** Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	**Edson Roberto Silva** Secretario Municipal de Planejamento
Sadora Xavier Fonseca Chaves Procuradora Municipal	**Breno Gomes** Secretario Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	**Lucinéia dos Santos Ribeiro** Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Evandro Homero Dias Secretaria Municipal de Defesa Social	**Luiz Celso Morais de Oliveira** Secretaria Municipal de Viação e Obras	**Silvio Aparecido Fidélis** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Diógenes Marcondes Secretario Municipal de Saúde	**Helen Farias Ferreira** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	**Pedro Marcos Campos Lemos** Secretaria Municipal de Comunicação Social
José Anderson Hazama Vice Prefeito		

CONTRATADA:

KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI ME

CNPJ sob o n° **17.344.993/0001-11**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2018

Validade: 12 (doze) meses.

JAIME TRENTIN E CIA LTDA ME - inscrita no CNPJ sob o n° **08.914.393/0001-50**					
Item	**Discrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	Balcão de atendimento para recepção em L, fabricado em MDP, cor cinza, pés laterais em madeira, entrada ergonômica, com bordas recobertas em perfil de PVC na cor cinza, tampo em madeira aproximadamente 1000 X 800 X 730 mm (L X P X H) com tolerância de +/- 5%, sobretampo em madeira medindo aproximadamente 1200 X 350 X 1100 mm (L X P X H) com tolerância de +/- 5%, com calha. **MARCA: JOTA**	UNIDADE	66	R$ 670,00	R$44. 220,00
04	Cadeira executiva giratória com braços de altura regulável, assento e encosto em madeira compensada multilâminas prensada com cola resinada à base de ureia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m3, acabamento na cor preta. Raio de curvatura da borda frontal do assento de 45 a 55 mm. Capa do encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de PVC tipo "francis" com 15 mm de largura. Dimensões aproximadas do assento: 42 cm/profundidade x 46 cm/largura, encosto: 36 cm/altura x 41 cm/largura. Estrutura: base giratória com 05 pés em aço pinta-	UNIDADE	511	R$ 181,00	R$ 92. 491,00

	do em epóxi-pó pelo sistema eletrostático com capas em polipropileno, 5 rodízios duplos giratórios, coluna central em tubo, proteção telescópica em poliestireno de alto impacto, mecanismo de regulagem com pistão a gás (hidro pneumático), dispositivo para regulagem milimétrica da altura do assento. Mecanismo de regulagem do assento com travamento multiponto até no máximo 110º. Braços: estrutura em aço em forma "t" com regulagem de altura através de botão de pressão fixo na haste de 09 posições, apoio anatômico em poliuretano injetado na cor preta. comprimento mínimo de 240 mm e largura mínima de 070 mm. **MARCA: JOTA**				
06	Cadeira executiva giratória sem braços, assento e encosto em madeira compensada multilâminas prensada com cola resinada à base de ureia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m3, acabamento na cor preta. Raio de curvatura da borda frontal do assento de 45 a 55 mm. Capa do encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de PVC tipo "francis" com 15 mm de largura. Dimensões assento: 42 cm/profundidadex46 cm/largura, encosto: 36 cm/alturax41 cm/largura. Estrutura: base giratória com 05 pés em aço pintado em epóxi-pó pelo sistema eletrostático com capas em polipropileno, 5 rodízios duplos giratórios, coluna central em tubo, proteção telescópica em poliestireno de alto impacto, mecanismo de regulagem com pistão a gás (hidro pneumático), dispositivo para regulagem milimétrica da altura do assento. Mecanismo de regulagem do assento com travamento multiponto até no máximo 110º. **MARCA: JOTA**	UNIDADE	207	R$ 156,00	R$ 32. 292,00
11	Longarina 03 lugares secretaria sem braço assento e encosto: fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico em conformidade com a norma nr.17 e com ressalto para apoio lombar medindo 425mm de largura, 370mm de altura e espessura de 32mm a 40mm junto ao apoio lombar com variação ±15mm em relação a altura e largura, acabamento na cor preta. Assento: 420x400 mm fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico de bordas arredondados, acabamento na cor preta. Estrutura: travessa superior em tubo de aço industrial 30x50 chapa 16 (1,5mm), soldada sobre coluna de aço redondo de 2 1/2" cm e travessa dos pés em tubo 30x50 mm. Acabamento com banho de dengraxante, tratamento antiferruginoso de proteção, pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na temperatura de 200ºc. **MARCA: JOTA**	UNIDADE	36	R$ 245,00	R$ 8. 820,00
18	Mesa retangular com 02 gavetas na cor cinza, medidas: aproximadas de 1,20 x 0,60 m e altura de 0,75m com tolerância de +/- 5%, tampo: em mdp, aglomerada de 25 mm de espessura. Acabamento ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, na cor cinza, encabeçamento com fita borda PVC na cor da mesa. Gaveteiro: fixo 02 gavetas em na cor da mesa, corrediça estampada em aço e roldanas em nylon, com chave e travamento simultâneo, fechadura frontal fixada na gaveta superior. Estrutura: em aço carbono 50/30 sae 1010/1020, chapa 16 com tratamento anticorrosivo e antidesingraxante, e pintura eletrostática epóxi-pó texturizada na cor da mesa, polimerizada em estufa, curada a 200ºc. **MARCA: JOTA**	UNIDADE	86	R$ 263,00	R$ 22. 618,00
19	Poltrona giratória com braços fixos, assento e encosto em madeira compensada multilâminas prensada com cola resinada à base de ureia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m3, acabamento na cor preta. Raio de curvatura da borda frontal do assento de 45 a 55 mm. Capa do encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de PVC tipo "francis" com 15 mm de largura. Dimensões assento: 42 cm/profundidadex46 cm/largura, encosto: 36 cm/alturax41 cm/largura. Estrutura: base giratória com 05 pés em aço pintado em epóxi-pó pelo sistema eletrostático com capas em polipropileno, 5 rodízios duplos giratórios, coluna central em tubo, proteção telescópica em poliestireno de alto impacto, mecanismo de regulagem com pistão a gás (hidro pneumático), dispositivo para regulagem milimétrica da altura do assento. Mecanismo de regulagem do assento com travamento multiponto até no máximo 110º. Braços: estrutura em aço em forma "t" fixos, apoio anatômico em poliuretano injetado na cor preta. **MARCA: JOTA**	UNIDADE	31	R$ 340,00	R$ 10. 540,00
20	Armário de aço Multiuso possuindo 02 Portas com abertura mínima de 90 Graus cada, possuindo 01 fechadura para travamento simultâneo das mesmas. Possuindo 4 Prateleiras internas, sendo 01 fixa e 03 móveis, facilitando a regulagem de altura para diversos tipos de materiais. Dimensões aproximadas das portas: As portas deverão medir 1,84 m x 0,41 m, ser confeccionadas na chapa de aço 0,60 mm com tolerância de +/- 5%, possuir reforço interno em forma de Ômega, deverão ter entrada para ventilação quíntupla do tipo “veneziana” na parte superior e inferior, à 100 mm da parte superior, bem como, 100 mm da inferior, e 63 mm da lateral da porta, em cada entrada para ventilação deverá constar 05 “aberturas” do tipo veneziana medindo aproximadamente 60mm x 10mm cada furo com tolerância de +/- 5%, totalizando 60 mm x 85 mm, com a função de garantir a ventilação, bem como, obstruir a visão interna do móvel quando fechado. Dimensões aproximadas do Corpo: Altura: 1,98 m Largura: 0,90 m Profundidade 0,40 m, em chapa de aço 0,60 mm com tolerância de +/- 5%, contendo: 02 (duas) laterais em aço espessura 0,75 mm, um fundo e dois tampos (superior inferior) confeccionado em aço com espessura de 0.75 mm. Todas as peças componentes deste móvel deverão passar pelo processo de tratamento de aço por Imersão e ser Pintado na cor cinza pelo processo de pintura a pó eletrostática “Powder Coating”, com secagem em estufa à 200 ºC permitindo melhor acabamento da pintura. **MARCA: JOTA**	UNIDADE	137	R$ 495,00	R$ 67. 815,00
22	Arquivo de aço com 04 gavetas com dimensões aproximadas de 1330 x 470 x 600 mm com tolerância de +/- 5%, chapa 0,60 mm com puxador embutido nas gavetas em polipropileno na cor cinza, Sistema de deslizamento das gavetas tipo nylon, as dimensões das gavetas devem ser aproximadamente: 0,42 m x 0,29 m x 0,56 m com tolerância de +/- 5%, os mesmos devem possuir sistema de travamento simultâneo. Cada Gaveta deverá possuir um suporte “porta etiquetas” em forma de “U” nas medidas aproximadas de 80 mm x 40 mm com tolerância de +/- 5%. Todas as peças componentes deste móvel deverão passar pelo processo de tratamento de aço por Imersão e ser Pintado na cor cinza pelo processo de pintura a pó eletrostática “Powder Coating”, com secagem em estufa a 200 ºC permitindo melhor acabamento da pintura. **MARCA: JOTA**	UNIDADE	167	R$ 350,00	R$ 58. 450,00
23	Arquivo de aço com 04 gavetas com dimensões aproximadas de 1330 x 470 x 600 mm com tolerância de +/- 5%, chapa 0,60 mm com puxador embutido nas gavetas em polipropileno na cor cinza, Sistema de deslizamento das gavetas tipo nylon, as dimensões das gavetas devem ser aproximadamente: 0,42 m x 0,29 m x 0,56 m com tolerância de +/- 5%, os mesmos devem possuir sistema de travamento simultâneo. Cada Gaveta deverá possuir um suporte “porta etiquetas” em forma de “U” nas medidas aproximadas de 80 mm x 40 mm com tolerância de +/- 5%. Todas as peças componentes deste móvel deverão passar pelo processo de tratamento de aço por Imersão e ser Pintado na cor cinza pelo processo de pintura a pó eletrostática “Powder Coating”, com secagem em estufa a 200 ºC permitindo melhor acabamento da pintura. **MARCA: JOTA**	UNIDADE	55	R$ 350,00	R$ 19. 250,00
24	Cadeira fixa 04 pés sem braço a cadeira é constituída de assento e encosto plásticos, e estrutura metálica. A estrutura é composta de tubos de aço 1010 /1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com espessura de parede soldados com solda mig à duas travessas horizontais tubos de aço7/8” x 1,2mm de espessura formando um conjunto estrutural empilhável. A estrutura recebe tratamentos químicos de fosfatizacao e pintura epóxi-po. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura recebe ponteiras plásticas injetadas em polipropileno. Assento confeccionado em polipropileno copolimero (pp) injetado e mondado anatomicamente com acabamento texturizado na cor preta. Dimensões 465mm largura, 470mm profundidade e 5mm espessura de parede. Cantos arredondados e unido a estrutura por meio de 04 (quatro) parafusos 5x30. Encosto confeccionado em polipropileno copolimero injetado e anatomicamente com acabamento texturizado na cor preta. Dimensões 330mm de altura, espessura da parede de 5mm e arrendodados e unidos a estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto que se encaixa a estrutura metálica, travada por 02 (dois) pinos fixadores injetados em polipropileno copolimero, na cor do encosto, dispensado a presença de rebites ou parafusos. Assento e encosto devem possuir furos para ventilação. **MARCA: JOTA**	UNIDADE	507	R$ 54,65	R$ 27. 707,55
25	Cadeira fixa 04 pés sem braço a cadeira é constituída de assento e encosto plásticos, e estrutura metálica. A estrutura é composta de tubos de aço 1010 /1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com espessura de parede soldados com solda mig à duas travessas horizontais tubos de aço7/8” x 1,2mm de espessura formando um conjunto estrutural empilhável. A estrutura recebe tratamentos químicos de fosfatizacao e pintura epóxi-po. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura recebe ponteiras plásticas injetadas em polipropileno. Assento confeccionado em polipropileno copolimero (pp) injetado e mondado anatomicamente com acabamento texturizado na cor preta. Dimensões 465mm largura, 470mm profundidade e 5mm espessura de parede. Cantos arredondados e unido a estrutura por meio de 04 (qua-	UNIDADE	168	R$ 54. 65	R$ 9. 181,20

	tro) parafusos 5x30. Encosto confeccionado em polipropileno copolimero injetado e anatomicamente com acabamento texturizado na cor preta. Dimensões 330mm de altura, espessura da parede de 5mm e arrendodados e unidos a estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto que se encaixa a estrutura metálica, travada por 02 (dois) pinos fixadores injetados em polipropileno copolimero, na cor do encosto, dispensado a presença de rebites ou parafusos. Assento e encosto devem possuir furos para ventilação. **MARCA: JOTA**				
29	Longarina 04 lugares, assento confeccionado em polipropileno copolimero (PP) injetado e mondado anatomicamente com acabamento texturizado. Dimensões 465mm largura, 470mm profundidade e 5mm espessura de parede. Cantos arredondados e unido a estrutura por meio de 04 (quatro) parafusos 5x30. Encosto confeccionado em polipropilenocopolimero injetado e anatomicamente com acabamento texturizado. Dimensões 330mm de altura, espessura da parede de 5mm e arrendodados e unidos a estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto que se encaixa a estrutura metálica, travada por 02 (dois) pinos fixadores injetados em polipropileno copolimero, na cor do encosto, dispensado a presença de rebites ou parafusos. Assento e Encosto devem possuir furos para ventilação. Estrutura: travessa superior em tubo de aço industrial 30x50 chapa 16 (1,5mm), na cor preta, soldada sobre coluna de aço redondo de 2 1/2" cm e travessa dos pés em tubo 30x50 mm. Acabamento com banho de dengraxante, tratamento antiferruginoso de proteção, pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na temperatura de 200º c. Medida total (montada) 2490mm x 556mm. **MARCA: JOTA**	UNIDADE	119	R$ 247,50	R$ 29. 452,50
33	Armário roupeiro 32 portas de aço, produzido em aço chapa 26 0,45mm tratado com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi pó por processo eletrostático, possui 32 portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos pequenos independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado, na cor cinza padrão, altura 198cm, largura 126cm, profundidade 042cm, garantia de 6 meses. **MARCA: JOTA**	UNIDADE	07	R$ 1. 600,00	R$ 11. 200,00
Valor total R$ **434.037,25** (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Trinta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).					

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° **20.847.096/0001-35.**

Item	Discrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
09	Cadeira plástica com braço, tipo poltrona, cor branca, confeccionada em polipropileno, que suporte peso de no mínimo 115 kg, tipo poltrona plástica com sistema antiderrapante nos pés. **MARCA: DOLFIN**	UNIDADE	248	R$ 33,90	R$ 8. 407,20
31	Sofá de 02 lugares, retangular, na cor preta, com braços, estofado com espuma e revestimento em tecido, assento com densidade mínima D26, encosto cm densidade mínima D23, madeira de reflorestamento, pés em alumínio, divisão entre os lugares, medindo aproximadamente 0,83 m x 1,32 m x 0,80 m (A x L x P) com tolerância de +/- 5%. **MARCA: SANTOS**	UNIDADE	20	R$ 679,00	R$ 13. 580,00
32	Sofá de 03 lugares, retangular, na cor preta, com braços, estofado com espuma e revestimento em tecido, assento com densidade mínima D26, encosto cm densidade mínima D23, madeira de reflorestamento, pés em alumínio, divisão entre os lugares, medindo aproximadamente 0,83 m x 1,92 m x 0,80 m (A x L x P) com tolerância de +/- 5%. **MARCA: SANTOS**	UNIDADE	21	R$ 779,00	R$ 16. 359,00
Valor total R$ **38.346,20** (Trinta e Oito Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos)					

Várzea Grande – MT 03 de Agosto de 2018

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretario Municipal de Administração	**Pablo Gustavo Moraes Pereira** Secretario interino Municipal de Governo	**Kleber Ferreira Ribeiro** Controlador Geral do Município
Flávia Luiza Coelho Lannes Omar Secretaria Municipal de Assistência Social	**José Roberto Amaral de Castro Pinto** Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	**Edson Roberto Silva** Secretario Municipal de Planejamento
Sadora Xavier Fonseca Chaves Procuradora Municipal	**Breno Gomes** Secretario Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	**Lucinéia dos Santos Ribeiro** Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Evandro Homero Dias Secretaria Municipal de Defesa Social	**Luiz Celso Morais de Oliveira** Secretaria Municipal de Viação e Obras	**Silvio Aparecido Fidélis** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Diógenes Marcondes Secretario Municipal de Saúde	**Helen Farias Ferreira** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	**Pedro Marcos Campos Lemos** Secretaria Municipal de Comunicação Social
José Anderson Hazama Vice Prefeito		

CONTRATADA:

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ sob o n° **20.847.096/0001-35**	**JAIME TRENTIN E CIA LTDA ME** CNPJ sob o n° **08.914.393/0001-50**

PORTARIA Nº 1.006/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 539630/2018,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (30/03/2017 a 30/03/2019) concedido á servidora **RENATA DE CASSIA ELIS DE FIGUEIREDO,** Matrícula 87227, exercendo o cargo de Técnico de Nível Superior do SUS – Perfil Administrador, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/09/2018.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de setembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N. 08/2018

Processo: **536066/2018**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das Ruas: Atlético Mineiro, Operário, Corinthians, Botafogo, Francisco Alves, Maria de Lurdes Jordão, Tereza Maria da Conceição, Ilza Terezinha Picoli Pagot, Neposiano Jordão, Gilson de Barros, NO BAIRRO SÃO MATEUS com uma extensão de 3.819,46 metros. Conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. Após analise, a CPL também **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras/VG, e **DECLARA HABILITADAS** as licitantes: **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**, **GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI – EPP**, **VM CONSTRUCOES EIRELI – EPP**, **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**, **BR PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** e **A I FERNANDES SERVICOS**

DE ENGENHARIA EIRELI – EPP; e **DECLARA INABILITADA** a empresa **MTSUL CONSTRUCOES LTDA** por desatendimento ao Instrumento Convocatório. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item "15. 1. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 04 de setembro de 2018. **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL.

AVISO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2017, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2017 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS/MT.

Processo nº 542412/2018. Objeto:aquisição de material de Expediente, didático e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência. O item pleiteado é: **130,** totalizando o valor de **R$ 582.000,00** (Quinhentos e oitenta e dois mil reais), cuja empresa vencedora **MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP**, inscrita no CNPJ 10.226.940/0001-57 Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** ao item **supracitado** da Ata de **Registro de Preços nº 118/2017**, oriunda do **Pregão Presencial nº 053/2017**, com vigência de 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DELIBERAÇÃO Nº 02/2.018 CONCIDADE

Dispõe sobre decisão plenária do Conselho da Cidade de Várzea Grande – MT, acerca da designação de Relator e Membros da Comissão Técnica, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Municipal n.º 4.151/2.016; e

CONSIDERANDO, o empreendimento como loteamento fechado, que consiste na subdivisão da área em lotes menores destinados à edificações para uso residencial, denominado LOTEAMENTO CHAPÉU DO SOL III, de propriedade da empresa Ductievicz Incorporadora Ltda., com localização na Avenida Universitária, Bairro Jardim Chapéu do Sol, em Várzea Grande, apresentando as Coordenadas Geográficas com Latitude 15° 35'13,72 ''S e Longitude: 56°11'01,63''W.

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para análise do empreendimento:

I. Thiago Coelho da Cunha; II. Cintia da Silva Serrano; III. Fernando da Silva Sé; IV. Vanor Oliveira Arantes; e V. João Nobres Neto.

Parágrafo único: a Relatoria será exercida pelo Conselheiro Vanor Oliveira Arantes e a Presidência será exercida pelo Conselheiro Fernando da Silva Sé.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 04 de setembro de 2.018.

Edson Roberto da Silva

Secretaria Municipal de Planejamento

Thiago Coelho da Cunha

Procuradoria Geral do Município

Waldisney Moreno Costa

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Jean de Oliveira Celestino Batista

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

José Roberto Amaral de Castro Pinto

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

Cintia da Silva Serrano

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Cezar Augusto Oliveira Viana

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Vereador Carlos Garcia de Almeida

Câmara Municipal de Várzea Grande

João Nobres Neto

ABENC - Associação Brasileira de Engenheiros Civis

Osmar Milan Capilé

ONG - Nossa Terra Nossa Gente

Raquel de Oliveira Corrêa

OAB – Várzea Grande

Manoel Gomes Coelho

Secovi

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE FÉRIAS

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDEEXTRATO DE FÉRIAS

EXTRATO DE FÉRIAS

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 04/09/2018, pág.283,284 Extrato Férias, que seja desconsiderado a 1ª primeira linha, por tanto,

Onde se-lê:

MATR.	SERVIDOR	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO
1940	**ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO**	**CONTRATO TEMPORÁRIO**	**ENCANADOR**	**2016/2017**	**03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias)**
2065	DANIEL LIRA	CONTRATO TEMPORÁRIO	FISCAL DE CORTE	**2016/2017**	03/09/2018/2018 a 02/10/2018 (30 dias)
1986	JESIEL DA SILVA SOUZA	CONTRATO TEMPORÁRIO)	OPERADOR SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	**2015/2016**	03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias)

1929	JOSÉ COELHO BARBOSA	CONTRATO TEMPORÁRIO	OPERADOR SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	**2016/2017**	03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias)
1985	SILAS CONCEIÇÃO SILVA	CONTRATO TEMPORÁRIO	FISCAL DE CORTE	**2015/2016**	03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias)
528	EDILANE MARTINS DE FREITAS	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**2016/2017**	03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias)
547	LUCIANO DOS SANTOS QUEIROZ	EFETIVO	MOTORISTA	**2016/2017**	03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias)
556	NUNO SOARES DE SOUZA	EFETIVO	FISCAL DE CORTE	**2016/2017**	03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias)
522	RAUL COELHO CURVO	EFETIVO	OPERADOR SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	**2016/2017**	03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias)
572	SILVIO FABIANO DE MORAES	EFETIVO	OPERADOR SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	**2016/2017**	03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias)
582	GRACE STRE PERES HODNIUK	EFETIVO	TÉC. SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL	**2017/2018**	10/09/2018 a 10/10/2018 (30 dias)
2054	ALINE CATARINA DA SILVA AMORIM	CONTRATO TEMPORÁRIO	FISCAL DE CORTE	**2016/2017**	03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias)
2035	FABIANO LOUREIRO DA CONCEIÇÃO	CONTRATO TEMPORÁRIO	FISCAL DE CORTE	**2016/2017**	03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias)
1974	MAXSUEL VICTOR DA SILVA ARAUJO	CONTRATO TEMPORÁRIO	OPERADOR SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	**2016/2017**	03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias)
2046	LUCIO ALVES POMPEU DE CAMPOS	CONTRATO TEMPORÁRIO	ENC. EQUIPE MANUTENÇÃO	**2016/2017**	03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias)

Leia -se:

MATR.	SERVIDOR	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO
2065	DANIEL LIRA	CONTRATO TEMPORÁRIO	FISCAL DE CORTE	**2016/2017**	03/09/2018/2018 a 02/10/2018 (30 dias)
1986	JESIEL DA SILVA SOUZA	CONTRATO TEMPORÁRIO)	OPERADOR SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	**2015/2016**	03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias)
1929	JOSÉ COELHO BARBOSA	CONTRATO TEMPORÁRIO	OPERADOR SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	**2016/2017**	03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias)
1985	SILAS CONCEIÇÃO SILVA	CONTRATO TEMPORÁRIO	FISCAL DE CORTE	**2015/2016**	03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias)
528	EDILANE MARTINS DE FREITAS	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**2016/2017**	03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias)
547	LUCIANO DOS SANTOS QUEIROZ	EFETIVO	MOTORISTA	**2016/2017**	03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias)
556	NUNO SOARES DE SOUZA	EFETIVO	FISCAL DE CORTE	**2016/2017**	03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias)
522	RAUL COELHO CURVO	EFETIVO	OPERADOR SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	**2016/2017**	03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias)
572	SILVIO FABIANO DE MORAES	EFETIVO	OPERADOR SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	**2016/2017**	03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias)
582	GRACE STRE PERES HODNIUK	EFETIVO	TÉC. SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL	**2017/2018**	10/09/2018 a 10/10/2018 (30 dias)
2054	ALINE CATARINA DA SILVA AMORIM	CONTRATO TEMPORÁRIO	FISCAL DE CORTE	**2016/2017**	03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias)
2035	FABIANO LOUREIRO DA CONCEIÇÃO	CONTRATO TEMPORÁRIO	FISCAL DE CORTE	**2016/2017**	03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias)
1974	MAXSUEL VICTOR DA SILVA ARAUJO	CONTRATO TEMPORÁRIO	OPERADOR SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	**2016/2017**	03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias)
2046	LUCIO ALVES POMPEU DE CAMPOS	CONTRATO TEMPORÁRIO	ENC. EQUIPE MANUTENÇÃO	**2016/2017**	03/09/2018 a 02/10/2018 (30 dias)

Várzea Grande, 09 de Setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

DECRETO Nº 67 DE 31 DE AGOSTO DE 2.018.

Dispõe sobre a nomeação do servidor público municipal Sr. Osmar Alves da Silva como liquidante da Companhia de Desenvolvimento de Várzea Grande – CODEVAG, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os débitos existentes da Companhia de Desenvolvimento de Várzea Grande – CODEVAG – CNPJ/MF sob n.º 03.210.952/0001-28.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado liquidante e, ainda, autorizado, o servidor público municipal Sr. Osmar Alves da Silva, CPF/MF n.º 043.852.251-68, a representar junto à Receita Federal, a Companhia de Desenvolvimento de Várzea Grande – CODEVAG – CNPJ/MF sob n.º 03.210.952/0001-28, podendo pesquisar sobre situação fiscal e cadastral, solicitar emissão de DARF, certidão negativa de débitos, apresentar defesa ou impugnação, dar vistas e carga de processos administrativos fiscais, realizar parcelamento, quitação e demais atos necessários para adimplemento de obrigações financeiras, além de praticar todo e qualquer ato necessário para a solução de impasses e conflitos fiscais, também sendo conferidos poderes para dar baixa e extinção da pessoa jurídica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 31 de agosto de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1009/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder **03 (três) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **04.09.2018 a 06.09.2018,** a servidora **EDNA DE SOUZA MELO**, matrícula n° 109080, exercendo o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro – DNS 04, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.010/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **10.09.2018 a 24. 09.2018**, a servidora **AGDA PAULA LIRIO DE ALMEIDA**, matrícula n° 117701, exercendo o cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, lotada na Controladoria Geral do Município.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de Setembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.011/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Julho/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
101110	EDILENE DE OLIVEIRA	Efetivo	2017/2018	02.07.18 A 31.07.18 (30 dias)
101135	IRACY BENEDITA DA COSTA	Efetivo	2017/2018	02.07.18 A 31.07.18 (30 dias)
101134	JOSELINA ROSA DA SILVA	Efetivo	2017/2018	02.07.18 A 31.07.18 (30 dias)
100846	SIDNEIA APARECIDA SANTANA BRITO	Efetivo	2017/2018	01.07.18 A 30.07.18 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de Setembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.012/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de **Agosto/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
109210	CRISTIANE DE ALMEIDA CAMPOS	Efetivo	2016/2017	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)
10948	FRANCIBENE DE SOUZA	Efetivo	2016/2017	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)
101082	GONÇALINA BENEDITA DE ALMEIDA CRUZ	Efetivo	2016/2017	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)
100929	JOSE VALDEMIR DE SOUZA	Efetivo	2016/2017	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)
101097	RUTE DA COSTA	Efetivo	2016/2017	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)
101090	TANIA APARECIDA FARIA DE CARVALHO LIMA	Efetivo	2016/2017	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de Agosto de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.013/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Setembro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
4739	AQUINO LIMA DE OLIVEIRA	Efetivo	2015/2016	01.09.18 A 30.09.18 (30 dias)
124316	CLEYGSTONY BATISTA FERREIRA	Efetivo	2017/2018	03.09.18 A 02.10.18 (30 dias)
117629	MADIAN ANALIA DE AMORIM CAMPOS	Comissão	2017/2018	17.09.18 A 01.10.18 (15 dias)
84678	MARCIO FREDERICO DE MACEDO ARRUDA	Efetivo	2015/2016	01.09.18 A 30.09.18 (30 dias)
46077	VANDA MARTINS DE LIMA	Efetivo	2017/2018	03.09.18 A 02.10.18 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de Setembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO N. 03/2018

Processo: **530949/2018**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem da AVENIDA RIBEIRÃO (PROLONGAMENTO DA ALAMEDA - SÃO GONÇALO), perfazendo 4.125,85 m, conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. Após analise, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras/VG; **DECLARA DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços das empresas **A I FERNANDES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP** e **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA,** por desatendimentos ao Instrumento Convocatório;e **DECLARA CLASSIFICADAS** as propostas de preços das licitantes: **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** em **1º lugar** no valor de R$ 1.999.976,02**, BR PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** em **2º lugar** no valor de R$ 2.062. 552,64**, AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** em **3º lugar** no valor de R$ 2.128.290,92e **V.L. MORETTO E CIA LTDA** em **4º lugar** no valor de **R**$ 2.131.172,30**.** Assim, a CPL **DECLARA** a licitante**CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA VENCEDORA do certame.** A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item "15.1. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2018. **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 51/2018

Processo nº 531656/2018. Objeto:Contratação de Locação de Imóvel Urbano, localizado à Rua Alves de Oliveira, Nº 1481, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT, com as seguintes características: 10 salas de aulas, 02 banheiros masculinos, 02 banheiros femininos, 01 banheiro para PCD (pessoas com deficiências), 01 cozinha, 01 dispensa, 01 depósito de materiais de limpeza, 01 área de serviço interna e 06 vagas de garagem, com destino único e exclusivo para funcionamento da CMEI São Domingos Sávio, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande-MT, pelo período de 12 meses. Em nome de **IRIS RODRIGUES DA SILVA, CPF: 229.843.641-04.** Com o valor do aluguel mensal, a ser pago pela locatária será de **R$ 4.607,41** (Quatro mil seiscentos e sete reais e quarenta e um centavos), importando assim, o valor global de **R$ 55.288,92** (Cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se. Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2018. **SILVIO APARECIDO FIDELIS -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 146/2018/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 06 de setembro de 2018, o prazo para conclusão da dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria 125/2018/GAB/SMECEL/VG publicada em 06 de agosto de 2018.

Artigo 2°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 06 de setembro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 066/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de consultoria para atender a Receita Federal do Brasil – RFB,** opina em efetuar a contratação da empresa:**EXCLUSIVE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 30.902.602/0001-03**, com valor de: **R$ 8.000,00** (oito mil reais) nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 05 de setembro de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 067/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a aquisição de um aparelho celular , tipo smartphone**,** opina em efetuar a contratação da empresa:**SUPER SOFT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 03.831.877/0001-12**, com valor de: **R$ 699,00** (seiscentos e noventa e nove reais) nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 05 de setembro de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N: 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1562018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA DA LINHA KOMATSU, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA..**

Valor: **R$ 19.352,44 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) .**

Em favor de: **CUMMINS VENDAS E SERVIÇOS DE MOTORES E GERADORES LTDA, CNPJ: 61.838.884/0002-23**

Fundamento Legal: Artigo 25, caput e inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo.

Vila Bela da Ssª Trindade- MT. 05 de setembro de 2018.

ROSEMAR DA SILVA - Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 1.575/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especialno Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.494/2017), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.484/2017, Exercício 2018 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018 no valor de ***R$ 911.877,39 (Novecentos e Onze Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos)***, na forma abaixo especificada:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	R$
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: Construção da Orla no Lago Artificial	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.0099 – Obras e Instalações – (Transferência de Convênios)	911. 877,39
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	*R$ 911. 877,39*

Parágrafo Único - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos oriundos de Pré-Convênio nº 868498/2018 – Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística – Construção da orla no Lago Artificial no Município de Vila Rica-MT.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, **para criar Elemento de Despesa** no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018 no valor de **R$ 18.237,61 (Dezoito Mil Duzentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos)**, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	R$
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: Construção da Orla no Lago Artificial	
4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações (Recursos Ordinários Livres)	18. 237,61
Total de Crédito Especial (Recursos Ordinários Livres)	*R$ 18. 237,61*

Parágrafo Único – Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	R$
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: 1.061 – Pavimentação, Restauração e Conservação de Vias	
(521) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações (Recursos Ordinários Livres)	18. 237,61
Total de Crédito Especial (Recursos Ordinários Livres)	*R$ 18. 237,61*

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.484/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2018.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.574/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

"**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO EM BOVINOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, Senhor Abmael Borges da Silveira, faz saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga esta Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a criar o Programa de Melhoramento Genético na Bovinocultura leiteira, visando o desenvolvimento e melhoramento da atividade.

Art. 2º - O Programa de Melhoramento Genético tem por objetivo incentivar a melhoria do plantel genético do gado leiteiro, visando uma melhoria na produção de leite, usando para tanto sêmen bovinos de qualidade reconhecida que atenda as necessidades para o melhoramento genético.

Art. 3º - Para a efetiva execução do Programa de Melhoramento Genético, o Município, através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, deverá:

I – Cadastrar os produtores rurais interessados em participar deste Programa;

II – Realizar reuniões e palestras com finalidade de esclarecer os produtores rurais sobre o manejo reprodutivo, nutricional e sanitário;

III – Capacitar os produtores rurais para fazer a inseminação artificial *in situ*;

IV- Os Produtores rurais que aderirem ao programa terão que apresentar certificado do curso de inseminação artificial.

V – Fornecer ou subsidiar doses os protocolos de inseminação artificial em tempo fixo, e dose de sêmen bovino para cada fêmea apta a reprodução em uma quantidade de até 20 (vinte) animais implantados por produtor, quando o técnico responsável observar a aptidão leiteira dos animais;

VI – Fornecer assistência técnica voltada à pecuária leiteira.

Art. 4º - Para participar do Programa os produtores rurais, deverão:

I – Fazer parte da agricultura no contexto da pecuária leiteira

II – Fica por conta do produtor o custo com mão de obra, para inseminação artificial em tempo fixo;

III – Participar de curso de inseminação artificial organizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em parcerias com empresas de consultorias e de cursos profissionalizantes;

Artigo 5º - O produtor será atendido uma única vez pelo programa, conforme cronograma de atendimento expedido pelo Secretaria Municipal de Agricultura.

Paragrafo Primeiro: O produtor que se achar capacitado para realizar os protocolos de inseminação artificial, terá a inteira responsabilidade para proceder por sua conta e risco.

Paragrafo Segundo: No caso do produtor que já tenho sido atendido e verifica-se a necessidade de um novo protocolo, o mesmo poderá requerer junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que fará parte de um novo cronograma, após atendido todas as demandas já requeridas.

Art. 6º - Não são de responsabilidade do Município os serviços de mão de obra com inseminação artificial *in situ*.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e/ou parcerias com órgãos do Governo Federal, Estadual e instituições privadas para o perfeito funcionamento do Programa.

Art. 8º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LLEI MUNICIPAL Nº 1.576/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.EI MUNICIPAL Nº 1.576/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especialno Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.494/2017), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.484/2017, Exercício 2018 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018 no valor de ***R$ 97.726,00 (Noventa e Sete Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais)***, na classificação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:05 – Secretaria Municipal de Educação	**R$**
Unidade: 05.05 – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
P. A: – Manutenção com Auxilio Financeiro aos Municípios - AFM	
3.3.90.30.00.00.00.00.0006 – Material de Consumo (Rec. de Transferência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE)	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0006 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Rec. de Transferência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE)	47.726,00
Total de Crédito Especial	***97.726,00***

Artigo 2º - Servirá para cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, recurso oriundo do Auxílio Financeiro aos Municípios - AFM, (Recurso 0006 – Transferência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 484/2017 Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2018.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 05.05 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE PROGRAMA: 40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2018	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	Aquisição de Material de Consumo para despesas de custeio	Material de Consumo	Custeio de Despesas com Aquisição de Material de Consumo para manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Custeio de Despesas com Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para manutenção e desenvolvimento do ensino	47.726,00

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE: 05.05 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação					
PROGRAMA: 40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	N	Material de Consumo	Custeio de Despesas com Aquisição de Material de Consumo para manutenção e desenvolvimento do ensino	2018	50.000,00
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	N	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Custeio de Despesas com serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, para manutenção e desenvolvimento do ensino	2018	47.726,00

LEI MUNICIPAL Nº 1.577/2018 05 DE SETEMBRO DE 2018.

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especialno Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.494/2017), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.484/2017, Exercício 2018 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018 no valor de ***R$ 258.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Reais)***, na classificação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:05 – Secretaria Municipal de Educação	**R$**
Unidade: 05.05 – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	

P. A: – Aquisição e Equipamentos e Material Permanente – Plano de Ações Articuladas - PAR	
4.4.90.52.00.00.00.00.0006 – Equipamentos e Material Permanente (Rec. de Transferência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE)	258.000,00
Total de Crédito Especial	***258.000,00***

Artigo 2º - Servirá para cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, recurso oriundo do Termo de Compromisso PAR nº 201303144/2013 – Plano de Ações Articuladas, (Recurso 0006 – Transferência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 484/2017 Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2018.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 05.05 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE PROGRAMA: 40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2018	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Mobiliário	Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de mobiliário para as salas de aula das unidades escolares	258.000,00

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE: 05.05 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação					
PROGRAMA: 40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	N	Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de mobiliário para as salas de aula das unidades escolares	2018	258.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 1.578/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

"Autoriza o Executivo Municipal a ampliar o limite para abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar em mais 15% (quinze) por cento, o limite para abertura de Créditos Suplementares, no curso da execução orçamentária para o exercício de 2018 da Lei Orçamentária Anual – LOA de nº 1.494/2017 de 06 de dezembro de 2017.

Artigo 2° - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com os artigos 40 a 46 da Lei 4.320/64 e artigos 165 a 167, da Constituição Federal/88 pela anulação total ou parcial das dotações orçamentárias do orçamento financeiro de 2018.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

Esse documento foi assinado por

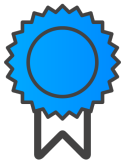	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Sep 05 22:30:41 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)